

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO LEADER**

**PROCESSO Nº 0047010-37.2020.8.19.0001**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021, às 15h (quinze horas), no link <https://nraa.assemblex.com.br>, o Escritório Nascimento & Rezende Advogados, representado por seu sócio, Dr. Bruno Galvão S. P. de Rezende, nomeado Administrador Judicial nos autos do Processo nº 0047010-37.2020.8.19.0001, em curso perante o d. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca Central da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no exercício da função de Presidente do Conclave, na forma da Lei nº 11.101/2005 e do Edital de Convocação regularmente publicado, declarou encerrada a fase de credenciamento dos credores, que teve início às 13h (treze horas). Ato contínuo, utilizando-se da prerrogativa do art. 37 da Lei nº 11.101/2005, designou o credor Alpargatas S/A, representado por Alcir Cesar Martini, para compor a mesa na função de secretário. O Presidente do Conclave ainda registrou a necessidade de dois credores de cada classe votante, para assinar a ata da assembleia a ser lavrada ao final da Assembleia. Após certificar-se de que todos os credores que solicitaram, se credenciaram na AGC, o Presidente da Mesa apresentou informações complementares, referentes a forma de interação do credor no ambiente virtual; os canais de comunicação disponíveis, a saber: *chat* da sala virtual; *whatsapp* (48-3372-8910) e o *chat* da empresa gestora do ambiente virtual <https://nraa.assemblex.com.br>. Em seguida o Presidente da Mesa

indagou sobre a existência de algum credor em processo de credenciamento, em atendimento nos canais de contato (telefone, *chat* ou *whatsapp*), ou que com dificuldade técnica de acessar essa sala virtual de AGC, ao que foi informado pela *Assemblex* a existência de 01 (credor) em processo de atendimento, momento em que o Presidente do Conclave concedeu prazo para conclusão do atendimento. Sem prejuízo, o A.J requereu a disponibilização do *link* de acesso da AGC junto ao *Youtube*, para os credores que eventualmente possuem problemas/limitações de tecnologia, possam acompanhar a AGC. Ato contínuo, o Presidente da Mesa também se certificou se todos os credores confirmaram a presença no sistema, antes do encerramento do credenciamento. Informou, por fim, que se encontravam disponíveis para consulta, cópias dos seguintes documentos: instrumentos de mandato outorgados para representação na Assembleia de Credores; edital de convocação, publicado na forma do artigo 36 da Lei nº 11.101/2005; relação dos credores, publicada nos autos do processo de Recuperação Judicial; Plano de Recuperação Judicial e aditamentos; extrato de cotação de fechamento do Dólar dos EUA, expedido pelo Banco Central do Brasil, utilizado para conversão de crédito listado na referida moeda, apurada na data de ontem, 26/05/2021, em R\$ 5,3164, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 11.101/2005; bem como, decisão liminar, proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0033067-19.2021.8.19.0001, da lavra da Exma. Desembargadora Relatora Maria da Glória Oliveira Bandeira de Mello, no sentido de se deferir parcialmente tutela recursal em favor de BANCO BRADESCO S/A. e KIRTON BANK S/A., “para autorizar a participação dos agravantes na AGC a ser realizada hoje no dia 27/05/2021, de acordo com o valor considerado correto pelos mesmos (R\$ R\$55.226.463,53), que deverá se dar, todavia, com a coleta e contabilização dos votos em separado com relação ao valor controverso”. Os documentos de convocação, relação de credores e PRJ com aditamentos foram alocados na recepção virtual da AGC e permanecem disponíveis para consulta de qualquer credor no link “documentos

importantes". Em seguida, o Administrador Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores em segunda convocação, na forma da parte final do § 2º do artigo 37 da Lei nº 11.101/2005, que dispensa quórum especial, permitindo a instalação da AGC com qualquer número de credores presentes. As Recuperandas pediram a palavra e requereram prazo de 30 (trinta) minutos para conferência de alguns documentos de credenciamento e fornecimento de atendimento a alguns credores, notadamente quanto ao aditamento apresentado e outras informações complementares. As recuperandas solicitaram a inclusão da informação de que os 30 minutos iniciais também foram requeridos para a análise do plano de recuperação judicial protocolado ontem. Em resposta, o Presidente do Conclave registrou seu entendimento de que a AGC é o ambiente propício para a interrelação entre credores e devedoras, de forma que toda proposta de construção de consenso é salutar para o bom andamento dos trabalhos. Assim, foi deferido o pedido de paralização, pelo prazo de 30 (trinta) minutos. Alguns credores informaram dificuldades em acessar o *link* com o aditamento, momento em que o Presidente do Conclave determinou a disponibilização de todos os documentos pelas vias disponíveis (*e-mail* e *whatsapp*) além de replicar os *links* no *chat*; facilitando de todas as formas o acesso aos documentos. Ato contínuo, certificou que os *links* já estavam operacionais contendo os arquivos para consulta dos credores, consignando, por fim, que o aditamento protocolizado na data de ontem nos autos do processo principal, também está disponível no *site* da Administração Judicial, desde as primeiras horas do dia de hoje. Transcorrido o prazo deferido, o Presidente do Conclave restabeleceu os trabalhos, consignando que certificou a disponibilização dos documentos para todos os credores, pontuando, em complemento, sua disposição em garantir a todos os credores amplo e irrestrito acesso ao aditamento e qualquer outra informação que possibilite o pleno exercício do direito político de decidir sobre o plano de soerguimento do Grupo Empresarial. Pontuou, que o processo de construção de consenso pressupõe a disposição da Devedora em

ajustar o plano inicialmente apresentado, acolhendo o pleito dos credores, dentro de um binômio necessidade/possibilidade, que acaba culminando em aditamentos, que, por certo, será objeto de explicitação durante a AGC, logo que superadas as formalidades do ato. Em seguida, o Administrador Judicial solicitou a leitura do Edital de Convocação, o que foi realizado pelo Secretário, momento em que, indagou se existia alguma dúvida em relação ao Edital que foi lido, não tendo manifestações neste sentido. O Presidente do Conclave registrou que este feito recuperacional data de março de 2020 e durante este período observou o esforço da Recuperanda em buscar o consenso dos credores na construção do melhor tratamento para o projeto de soerguimento do Grupo Empresarial. Por outro lado, também registrou sua percepção da predisposição dos credores pela efetivação dos seus direitos, refletido, inclusive, na expressiva participação dos mesmos nesta AGC, de forma que estendeu seus cumprimentos para todos os envolvidos neste processo de Recuperação Judicial. Dando andamento aos trabalhos, o Presidente do Conclave passou a palavra para a advogada das Recuperandas, Dra. Isabel Picot, que, cumprimentando a todos registrou que, em resposta ao questionamento de alguns credores, referente ao último aditamento, que as alterações apresentadas se dirigem exclusivamente aos credores financeiros, de forma que não trazem reflexo para os demais credores. Pontua, em complemento, que as disposições relativas aos demais credores constam dos documentos já disponíveis há muito tempo, resultado de ampla negociação com seus credores, da colaboração e participação destes, que culminou no exercício que melhor atende aos anseios de seus credores, principalmente neste difícil momento econômico que estamos vivenciando, notadamente decorrentes da Pandemia da Covid-19, que impacta de sobremaneira toda a cadeia produtiva, de forma que a Leader acredita na predisposição de todos no direcionamento de esforços para a superação das dificuldades e no fortalecimento dos laços empresariais. Em seguida, apresentou *slides* explicitando minuciosamente com as disposições do PRJ e aditamentos,

reproduzidos no ambiente da sala virtual, incluindo, dentre outros pontos, a forma de pagamento dos credores, a partir das suas referidas classes. Foram formulados os seguintes questionamentos: O credor Eugenio Anderson Assis, pediu a palavra através do chat, apresentando a seguinte indagação: 90% então serão pago integralmente entre 2022 e 2036? E se não houver excedente? Pediu a palavra, Mellany Hayesha Veiga Hughes, através do *chat*, formulando a seguinte indagação: “Se a Leader não atingir o faturamento de 1,3Bi para haver o pagamento aos credores como fica, não pagará nada mesmo, haverá um mínimo? O que acontece se ela não atingir esse faturamento mínimo para pagamentos por mais de um período (1, 2 ou mais anos) o prazo final se estende ou eles tem um máximo de períodos para pagar? O credor pode começar como somente credor e depois de um tempo optar por voltar a vender como credor colaborador, ou vice versa? Como será feita essa parte, a Leader vai falar com cada credor individualmente para saber a posição? Será feito um contrato de fornecimento de credor colaborador?” A seguir, pediu a palavra a credora TEGMA LOGÍSTICA DE ARMAZÉNS LTDA, registrando que é titular da quantia de R\$ 421.015,80. Partindo do pressuposto que a TEGMA será apenas um credor quirografário, pergunta-se: Se não houver nenhum faturamento excedente entre os anos de 2022 e 2036, significa dizer que 90% do crédito da TEGMA não será pago? Referência no PRJ: alínea b da cláusula 5.2. O Sr. Cristiano de Loureiro Faria Mori, indagou sobre a possibilidade de renúncia de parte do crédito para um enquadramento melhor como credor da classe III. Em seguida, a credora Movida apresentou a seguinte indagação: Na qualidade de credor quirografário, tendo em vista o índice de correção pela TR que não importa em qualquer correção atualmente, visto que está zerada, para que a Movida possa votar favorável ao plano, gostaria de questionar se há possibilidade de alterar a correção dos créditos em especial quirografários da TR para o INPC e com juros de 6% ao ano. A Sra. Flávia Vilela Caravelli requereu maiores explicações sobre os critérios de prova e apuração do faturamento excedente. O Sr.

Alberto de Marco Dick indagou se “na questão de aceleração dos credores colaboradores, o cálculo é pela media diária? significa que fazendo uma venda por mês, por exemplo, minha venda será dividida por 30? Em números: se vender R\$ 300.000,00 mês, ao final de 12 meses receberia um crédito extra de R\$ 197,26? Qual o faturamento do último mês?” A Sra. Fernanda Gatti Marchesi, apresentou o seguinte questionamento: “Reitero o questionamento. Sobre os credores quirografários superiores à R\$ 60mil, peço esclarecer: (i) o pagamento será de 90% com faturamento excedente ou até 90%? (ii) qual foi o faturamento do mês de abril?” O Sr. Cristiano Falcão Martins apresentou a seguinte indagação: “Pelos 30 minutos que tivemos para analisar as alterações no plano protocolado ontem de madrugada, temos a seguinte indagação: ao que parece, os possíveis eventos de injeção de dinheiro "novo" na Cia só favorecerão os Credores Financeiros. Os demais credores da mesma classe (quirografários) não terão nenhum benefício com o funding eventual. Há interesse/possibilidade da Leader em estruturar uma forma de estender credores quirografários esse eventual benefício de funding?” A Sra. Caroline Schneider Izidoro pontuou através do *chat*, que, no seu sentir, “Os pedidos de suspensão foram totalmente ignorados”. Em resposta, o Presidente do Conclave registrou que a questão foi enfrentada, na medida em que, dentre as prerrogativas da AGC previstas na Lei nº 11.101/2005, está a de modificar as disposições do Plano de Recuperação Judicial, que está sendo objeto de debates e esclarecimentos. Assim, caso a Recuperanda entenda pela suspensão esta será levada à deliberação Assemblear, o que não se verifica no momento. Em seguida, passou-se a palavra para os credores que solicitaram se manifestar verbalmente. A Sra. Giovana Bettiatto de Carvalho, não conseguiu a apresentar suas considerações, por problemas técnicos, de forma que informou que encaminhará sua declaração para fazer parte integrante desta Ata. O Dr. Lawrence Rozenberg apresentou considerações sobre o PRJ e requereu informações complementares. A Dra. Rubia Nunes Ribeiro Cia, representante do Banco Bradesco S/A,

informou que encaminhará ressalva de voto por e-mail, para fazer parte constante da Ata. Todos os questionamentos foram pontual e exaustivamente respondidos pelas Recuperandas, na medida em que foram sendo apresentados pelos credores. A Dra. Isabel Cristina, solicitou que o Presidente do Conclave submeta o pedido de suspensão da AGC formulado por alguns credores. Em resposta o Presidente do Conclave registrou que a manifestação será registrada na Ata. A Dra. Caroline Schneider, reiterou o pedido de suspensão da AGC. Dr. Eugênio Anderson reiterou as questões trazidas pela Dra. Caroline Schneider. Em Seguida, o Dr. Pedro Henrique Barbosa registrou sua insurgência quanto a algumas disposições do PRJ, pontuando, que encaminhará manifestação escrita por e-mail, para fazer parte constante desta Ata. O Dr. Dagoberto Ramos reiterou o pedido de submissão da proposta de suspensão à deliberação da AGC, de forma que os credores possam decidir sobre a matéria, registrando, em complemento, sua insurgência quanto às disposições do PRJ. A Dra. Isabel Picot, pediu a palavra, momento em que o Presidente do Conclave requereu que a advogada se manifestasse acerca do pedido de suspensão formulado pelos credores, momento em que a advogada registrou que a Companhia se posiciona de forma contrária ao pedido de suspensão, por entender que o último aditamento não afeta às condições apresentadas há muito tempo para os demais credores. A recuperanda pediu para registrar que o PRJ vem sendo negociado desde o primeiro semestre de 2020. A Dra. Pollyanna Serrão Botelho, registrou a seguinte consideração: “Prezados, estava analisando aqui o aditamento ao plano, e não consegui encontrar nenhuma alteração no plano que dissesse respeito a outros credores que não os financeiros... não vejo sentido algum em suspender a assembleia em função do aditamento, já que ele não mudou nada.” No mesmo sentido, a credora Lidia Guimarães Vianini, que registrou o seguinte posicionamento: “Aproveito a oportunidade para manifestar que somos contra a suspensão da votação do PRJ nessa data. As alterações não justificam suspensão”. Os credores Trust Fidc e Eolutex apresentam as seguintes considerações: “O TRUST FIDC

e EVOLUTEX endossam todas as considerações da Dra. Caroline e do Dr. Dagoberto. Requeremos suspensão da assembleia e um plano com igualdade de condições como na fala do primeiro colega”. Considerando as questões trazidas pelos credores, e, como forma de atender ao pleito de suspensão, o Presidente do Conclave submeteu a proposta de suspensão à deliberação da AGC, momento em que a Recuperanda reconsiderou a sua decisão e acolheu o pleito sem a necessidade de votação. Assim, o Presidente do Conclave acolheu o pleito formulado pelos credores, suspendendo a AGC pelo prazo de 60 (sessenta) minutos. O Presidente do Conclave solicitou que a Recuperanda reapresentasse o Aditamento ao PRJ, esclarecendo específica e pontualmente se existe alguma alteração nos direitos dos credores não financeiros, momento em que conferiu a palavra ao Dr. Dagoberto Ramos, para que encorpasse os questionamentos às Recuperandas. Durante o período de suspensão, a Administração Judicial acompanhou os debates, que, ao que percebeu, se direcionaram para uma insurgência quanto às condições negociais do PRJ, na medida em que o último aditamento só trouxe alterações quanto aos credores financeiros, que, ao menos durante a AGC não se manifestaram. Neste momento, a A.J., também observou que os credores trabalhistas também não apresentaram nenhum questionamento quanto ao PRJ e os seus aditamentos, bem como quanto ao pedido de suspensão. Em resposta aos questionamentos formulados, a Recuperada pontuou tratar-se de questões negociais, que já foram amplamente debatidas durante a fase de elaboração do Plano de Recuperação Judicial, de forma que as condições ali lançadas representam o máximo de esforço das sociedades para o projeto de soerguimento. Ademais, reiterou que o último aditamento trouxe alterações apenas aos credores financeiros, sem nenhum reflexo para os demais credores, não existindo assim, qualquer tipo de prejuízo capaz de justificar a suspensão da AGC. Transcorridos os 60 (sessenta) minutos de suspensão da AGC, o Presidente do Conclave retomou os trabalhos, registrando, desde logo, que todo esforço para se construir o consenso de negociação afigura-se



salutar, de modo que a suspensão operada durante o período traz benefícios para todos, seja para que os credores possam reunir maiores informações, seja pela oportunização de um maior contato das devedoras com seus credores, esclarecendo suas dúvidas e agregando elementos para o bom termo deste processo. Em complemento, o Administrador Judicial pontuou que, no momento mais de 1.000 credores estão credenciados para deliberarem sobre os rumos do Grupo Empresarial; para decidirem pela aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial, o que demonstra a participação maciça e a legitimidade da maioria na condução desta decisão. Por fim, o Presidente do Conclave informou que, considerando o grande volume de interações no *Chat*, e, visando conferir a máxima publicidade sobre todo o debate, decide por juntar em apartado a íntegra dos debates, que passam a fazer parte inseparável desta. Pediu a palavra o Dr. Cristiano Falcão Martins e registrou seu posicionamento acerca da contrariedade da tese de que o aditamento direcionado para as instituições financeiras não traria prejuízo aos demais credores, já que, no seu sentir, os demais credores foram preteridos e essa situação deve ser levada em conta agora na deliberação do Plano de Recuperação Judicial. Assim, conclamou os milhares de credores a considerarem essa preterição quando da votação de mérito do PRJ. Com essas considerações finais, e, após inúmeras manifestações de credores através do *chat*, no sentido da ausência de dúvidas em relação ao Plano de Recuperação Judicial e requerimentos de votação do PRJ, o Presidente do Conclave declarou encerrada a fase de debates. O Presidente da Mesa formulou consulta à Assembléx, sobre a existência de eventual credor em atendimento nos canais de contato (telefone, chat ou *whatsapp*), que tenha se desconectado ou que esteja com dificuldade técnica de acessar a sala virtual de AGC, momento em que foi informado da inexistência de credores nesta situação. Dando início à votação do plano de recuperação judicial consolidado, tal como determinado na decisão de processamento da Recuperação Judicial, o Presidente da Mesa convidou os credores para

lançarem seu voto no sistema eletrônico virtual, informando preliminarmente que o voto “SIM” representa aprovação do PRJ e o voto “NÃO” representa a rejeição do PRJ. Transcorrido o prazo de 20 (vinte) minutos e depois de certificada a inexistência de credor em atendimento nos canais de contato (telefone, *chat* ou *whatsapp*), que tenha se desconectado ou que esteja com dificuldade técnica de acessar a sala virtual de AGC, o Administrador Judicial indagou se existia credores que ainda não votaram, momento em que a Assembléx registrou que os credores/procuradores Dr. Leonardo Blasi Rodrigues (Classe I e III); CAIRO BENEVIDES INDUSTRIA DE CONFEC (DENOMINACAO ATUAL: LIEBE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA-ME); FAST ALWAYS RECUPERADORA DE ATIVOS; TECELAGEM VALLE LTDA; MYTHUS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; SA REGO ADM BENS PROPRIOS EIRELE; KOMLOG IMPORTACAO LTDA e BARCELONA SECURITIZADORA S.A. não votaram, não obstante estarem na sala em algum momento durante o processo de votação. Ato contínuo, foi conferido prazo adicional para que esses credores lançassem seus votos, sob pena de se caracterizar abstenção. Transcorridos todos os prazos, encerrou a votação e requereu a apuração dos votos. Após as apurações, o Presidente informou aos presentes que o plano de recuperação judicial recebeu votação conforme extratos em anexo abaixo, sendo que o resultado das votações foi disponibilizado no painel para que todos os presentes pudessem conferir. Diante do **ATINGIMENTO** do quórum previsto no artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, **A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES APROVOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO LEADER**. Considerando a decisão liminar, proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0033067-19.2021.8.19.0001, da lavra da Exma. Desembargadora Relatora Maria da Glória Oliveira Bandeira de Mello, no sentido de se deferir parcialmente tutela recursal em favor de BANCO BRADESCO S/A. e KIRTON BANK S/A., “para autorizar a participação dos agravantes na AGC a ser realizada hoje e no dia 27/05/202, de acordo com o valor considerado correto pelos

mesmos (R\$ 55.226.463,53), que deverá se dar, todavia, com a coleta e contabilização dos votos em separado com relação ao valor controverso”, o Presidente do Conclave requereu que a Assemblex promovesse a extração de apuração em separado, considerando o valor total R\$ 55.226.463,53., em favor do Banco Bradesco S/A e Kirton Bank S/A., cujo exercício segue em apartado e em anexo a esta Ata, que será encaminhada para a Exma. Desembargadora Relatora, nos autos do referido recurso, para os fins de Direito. Por conseguinte, lavrou-se a presente ata que foi lida e aprovada pela unanimidade dos credores presentes, solicitando que a advogada das recuperandas, Dra. Isabel Picot, e dois membros de cada uma das classes de credores votantes a assinassem, nos termos do artigo 37, §7º da Lei nº 11.101/2005. A recuperanda agradeceu a todos os credores por sua participação neste ato, CONVIDANDO TODOS OS CREDITORES, MESMO AQUELES QUE VOTARAM PELA REJEIÇÃO DO PLANO, A ADERIREM A CONDIÇÃO DE CREDITORES COLABORADORES, e, apesar da dúvida a respeito da capacidade de atendimento aos níveis de faturamento previstos no PRJ, a aprovação maciça pelos credores demonstra a confiança de todos na capacidade de soerguimento e êxito financeiro da Companhia. Todas as declarações/ressalvas apresentadas pelos credores, por e-mail e/ou chat, até o horário de encerramento dos trabalhos, serão anexadas e passam a fazer parte integrante e inseparável desta Ata. Por fim, o Administrador Judicial deu por encerrados os trabalhos às 20h:02min (vinte horas e dois minutos), informando que a ata será juntada nos autos do processo de recuperação judicial para os devidos fins legais.



**NASCIMENTO & REZENDE ADVOGADOS**

Bruno Galvão S. P. de Rezende - OAB/SP 420.341

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

*Alvaro M*

ALPARGATAS S/A

**SECRETÁRIO**

*Isabel Picot*

DRA. ISABEL PICOT - OAB/RJ 142.099

**RECUPERANDAS**

*Miguel A*

TARDIOLI LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**CLASSE I - CREDOR TRABALHISTA**

*Leon*

TALITA VITORIA NUNES DOS SANTOS

**CLASSE I - CREDOR TRABALHISTA**

*Sergio O*

ABRANGE INDUSTRIA E COMERCIO

**CLASSE III - CREDOR QUIROGRAFÁRIO**

BANCO BRADESCO S/A

**CLASSE III - CREDOR QUIROGRAFÁRIO**

UP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME


**CLASSE IV - CREDOR ME/EPP**

Assinado eletronicamente

COMERCIAL TEXTIL SUL BRASIL LTDA EPP

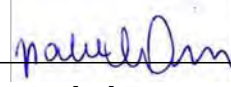
**CLASSE IV - CREDOR ME/EPP**

Página de assinaturas



---

**Bruno Rezende**  
055.243.027-79  
Signatário



---

**Isabel França**  
055.853.757-09  
Signatário



---

**Alcir Martini**  
752.915.418-49  
Signatário



---

**Miguel Andrade**  
297.584.258-97  
Signatário



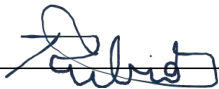
---

**Jimena Sack**  
105.407.677-43  
Signatário



---

**Sérgio Otaki**  
063.088.169-30  
Signatário



---

**Rubia Cia**  
307.191.168-80  
Signatário



---

**Pollyanna Botelho**  
114.616.737-71  
Signatário

---

Assinado eletronicamente

















---

**José Angelo**





008.723.579-02  
 Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 27 May 2021<br>20:22:51 |    | <b>Renato Curcio Moura</b> criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)  |
| 27 May 2021<br>20:24:12 |    | <b>Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende</b> (E-mail: brunorezende@nraa.com.br, CPF: 055.243.027-79) visualizou este documento por meio do IP 187.16.109.109 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 27 May 2021<br>20:24:14 |    | <b>Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende</b> (E-mail: brunorezende@nraa.com.br, CPF: 055.243.027-79) assinou este documento por meio do IP 187.16.109.109 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.    |
| 27 May 2021<br>21:47:32 |    | <b>Isabel Picot França</b> (E-mail: ipicot@gc.com.br, CPF: 055.853.757-09) visualizou este documento por meio do IP 179.218.28.205 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.                         |
| 27 May 2021<br>21:47:43 |    | <b>Isabel Picot França</b> (E-mail: ipicot@gc.com.br, CPF: 055.853.757-09) assinou este documento por meio do IP 179.218.28.205 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.                            |
| 28 May 2021<br>09:28:10 |  | <b>Alcir César Martini</b> (E-mail: alcir@martinimenna.com.br, CPF: 752.915.418-49) visualizou este documento por meio do IP 187.116.94.59 localizado em Indaiatuba - Sao Paulo - Brazil.                          |
| 28 May 2021<br>09:28:21 |  | <b>Alcir César Martini</b> (E-mail: alcir@martinimenna.com.br, CPF: 752.915.418-49) assinou este documento por meio do IP 187.116.94.59 localizado em Indaiatuba - Sao Paulo - Brazil.                             |
| 27 May 2021<br>20:39:54 |  | <b>Miguel Carlos Brandão de Andrade</b> (E-mail: miguel.andrade@tardiolilima.com.br, CPF: 297.584.258-97) visualizou este documento por meio do IP 179.55.134.165 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.    |
| 27 May 2021<br>20:48:08 |  | <b>Miguel Carlos Brandão de Andrade</b> (E-mail: miguel.andrade@tardiolilima.com.br, CPF: 297.584.258-97) assinou este documento por meio do IP 179.55.134.165 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.       |
| 27 May 2021<br>20:23:50 |  | <b>Jimena Lluberas Leon Y Sack</b> (E-mail: jimena_leon@yahoo.com.br, CPF: 105.407.677-43) visualizou este documento por meio do IP 187.16.110.246 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.         |
| 27 May 2021<br>20:24:04 |  | <b>Jimena Lluberas Leon Y Sack</b> (E-mail: jimena_leon@yahoo.com.br, CPF: 105.407.677-43) assinou este documento por meio do IP 187.16.110.246 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.            |
| 28 May 2021<br>07:38:28 |  | <b>Sérgio Balbinotti Otaki</b> (E-mail: sergio.otaki@oliveiraeantunes.com.br, CPF: 063.088.169-30) visualizou este documento por meio do IP 187.72.86.10 localizado em Campo Limpo Paulista - Sao Paulo - Brazil.  |
| 28 May 2021<br>07:38:36 |  | <b>Sérgio Balbinotti Otaki</b> (E-mail: sergio.otaki@oliveiraeantunes.com.br, CPF: 063.088.169-30) assinou este documento por meio do IP 187.72.86.10 localizado em Campo Limpo Paulista - Sao Paulo - Brazil.     |
| 27 May 2021<br>20:24:07 |  | <b>Rubia Nunes Ribeiro Cia</b> (E-mail: rrag@hotmail.com, CPF: 307.191.168-80) visualizou este documento por meio do IP 177.181.28.113 localizado em Santo André - Sao Paulo - Brazil.                             |
| 27 May 2021<br>20:24:14 |  | <b>Rubia Nunes Ribeiro Cia</b> (E-mail: rrag@hotmail.com, CPF: 307.191.168-80) assinou este documento por meio do IP 177.181.28.113 localizado em Santo André - Sao Paulo - Brazil.                                |
| 28 May 2021<br>12:25:56 |  | <b>Pollyanna Serrão Botelho</b> (E-mail: pserrao@kcbadvogados.com.br, CPF: 114.616.737-71) visualizou este documento por meio do IP 189.122.193.44 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.         |



- 28 May 2021**  
12:28:18  **Pollyanna Serrão Botelho** (E-mail: [pserrao@kcbadvogados.com.br](mailto:pserrao@kcbadvogados.com.br), CPF: 114.616.737-71) assinou este documento por meio do IP 189.122.193.44 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 28 May 2021**  
08:11:02  **José Victor do Amaral Angelo** (E-mail: [victor@advangelo.com.br](mailto:victor@advangelo.com.br), CPF: 008.723.579-02) visualizou este documento por meio do IP 131.72.49.150 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil.
- 28 May 2021**  
08:15:10  **José Victor do Amaral Angelo** (E-mail: [victor@advangelo.com.br](mailto:victor@advangelo.com.br), CPF: 008.723.579-02) assinou este documento por meio do IP 131.72.49.150 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil.





**DECLARAÇÕES DE VOTO E RESSALVAS APRESENTADAS  
PELOS CREDORES POR E-MAIL DURANTE A AGC DO  
GRUPO LEADER OCORRIDA EM 27/05/2021**

## MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Na condição de representante da empresa **ALTENBURG TÊXTIL LTDA.**, sociedade empresária, com sede na cidade de Blumenau - SC, na Rodovia BR 470, Km 61, nº 7.235, bairro Badenfurt, CEP 89.072-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.293.662/0001-04, informo que desejamos fazer constar em ata que, além de **nos posicionarmos pela rejeição à proposta de aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas**, aproveitamos a oportunidade para, neste momento, **impugnarmos expressamente as ilegalidades contidas em referido Plano**, em sua versão original e aditivo mais recente, apresentado no dia **26/05/2021**, especificamente com relação às cláusulas abaixo referidas.

Em primeiro lugar, no que diz respeito à **Cláusula 4.4**, trata-se de disposição prevendo a autorização irrestrita para a alienação/onerção de ativos sem a devida autorização legal, sem que estes estejam individualmente especificados, sob flagrante ofensa aos **artigos 53, inciso I e 66, da Lei n. 11.101/05**.

Em seguida, com relação às **Cláusulas 4.5; 5.2 “xiii”, “b”; e 5.8**, vê-se que todas estas condicionam a realização de pagamentos, especialmente aos **Credores Quirografários e Quirografários “Colaboradores”**, à apuração, dentro de um período de um ano, de **“Faturamento Excedente”** – este em montante que supere a vultuosa importância de **R\$ 1,3 bilhões** –, e/ou, à apuração de **“lucro bruto que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador”**, sob pena de que, em não se verificando, na prática, a ocorrência de tais hipóteses condicionantes, não venham os Credores sujeitos a tais premissas, a receberem o que lhe é devido nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

A previsão de tais condicionantes, vale dizer, **fere por absoluto os princípios da paridade de partes**, bem como **da legalidade** e, ainda, **do par**

**conditio creditorum**, além de, sobretudo, tratar-se de **verdadeira cláusula potestativa pura**, vedada pelo **artigo 122, do Código Civil**. Neste sentido, oportuna a menção a julgado proferido pelo E. TJSP, ao apreciar caso prático em que premissas similares eivavam a legalidade do Plano de Recuperação Judicial lá analisado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVADA. INSURGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA. HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO. **PLANO DE RECUPERAÇÃO QUE CONTÉM DIVERSAS ABUSIVIDADES E ILEGALIDADES.VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA.PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO É ABSOLUTO.ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE INVALIDAÇÃO PONTUAL SEM MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO.** CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO. RECURSO PROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2237786-36.2018.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Osasco - 8ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 13/03/2019; Data de Registro: 14/03/2019).

Com efeito, imprescindível o destaque aos principais trechos do voto que ensejou a prolação do acórdão acima ementado, os quais se coadunam perfeitamente com a situação ora verificada *in casu*. Senão, vejamos:

[...] Como se vê, **referida cláusula confere verdadeira “carta em branco” para que a recuperanda promova alienação de ativos sequer especificados, sem prévia autorização do juiz, e de valor considerável (até 5 milhões de reais), o que afronta a regra do art. 66, da Lei nº 11.101/05.** Trata-se, portanto, de **mais uma disposição potestativa em favor da recuperanda.** [...](Fl. 9).

[...] Com efeito, **dispõe a cláusula 11.12 do plano que os prazos de carência** (que já são de 36 meses para os credores com garantia real, quirografários, ME e EPP – cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5, fls. 686/687), **somente terão início a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do plano:** [...] Verifique-se que a **referida cláusula condiciona o início do prazos de carência a evento futuro e incerto,propiciando à recuperanda a possibilidade de utilizar de todos os recursos possíveis,de modo a evitar o trânsito em julgado da decisão homologatória, e, por consequência, o início do prazo de carência.** [...] De qualquer modo, portanto, a situação se reverteria em proveito exclusivo das recuperandas, o que não pode ser admitido. **Trata-se de verdadeira cláusula potestativa pura, vedada pelo art. 122, do CC:** “são lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; **entre as condições defesas se incluem as que privarem de todo efeito o negócio jurídico, ou o sujeitarem ao puro arbítrio de uma das partes**”. Ademais, não se pode deixar de

anotar a possibilidade de conluio entre a recuperanda e eventuais interessados. [...] **(Fls. 10/11)**. (Grifos nossos).

Trata-se, na realidade, portanto, de **flagrante deságio implícito**, ficando nas mãos das Recuperandas a escolha entre alcançar o faturamento e pagar seus credores, ou simplesmente não fomentar a atividade, até que se alcance o prazo limite estipulado (**ano 2036**), para que se verifique, então, a remição da dívida que não tenha sido paga até então, o que só serve a demonstrar a absoluta ausência da viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, sob evidente **infração ao disposto no artigo 53, inciso II, da Lei n. 11.101/2005**.

Por fim, no que diz respeito à **Cláusula 9.1**, o que se depreende da mesma é que diante de eventual verificação de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, **deverá o credor não pago providenciar às próprias custas o envio de notificação às Recuperandas**, ao passo em que **somente após decorrido o prazo de 90 dias** é que as Recuperandas poderão requerer ao Juízo da Recuperação Judicial a aplicação das penas em razão do inadimplemento, o que, sem sombra de dúvidas, fere completamente o contido nos **artigos 61, § 1º e 73, inciso IV, da Lei n. 11.101/2005**.

Pelo todo exposto acima, considerando as relevantes impugnações acima, bem como a **imperiosidade do exercício, pelo D. Juízo que preside a Recuperação Judicial, do controle de legalidade de sua única e exclusiva competência**, certo e inafastável é que inobstante a eventual obtenção de quórum para aprovação em Assembleia Geral de Credores, nos termos da Lei, **inafastável é a imprescindibilidade de que o presente Plano de Recuperação Judicial não seja homologado, considerando as flagrantes ilegalidades que o eivam**, conforme esclarecido alhures.

É o parecer.

## Adm Jud Leader

---

**De:** aline araujo <alinearaujo.adva@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de maio de 2021 17:20  
**Para:** Administração Judicial - RJ Leader  
**Assunto:** Manifestação Amicus Inovações Ind. e Com. de Produtos Eletrônicos Ltda

### Prezado Administrador Judicial,

Solicitamos que conste a nossa manifestação na ata da AGC acerca do Plano Apresentado, conforme requerido em assembléia.

A Amicus Inovações Ind. e Com. de Produtos Eletrônicos Ltda apresenta a sua irresignação com o Plano apresentado haja vista que a proposta é implícita de deságio de 90% não sendo plausível e viável o aceite do plano.

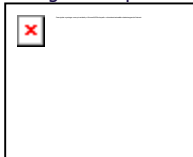
O Faturamento excedente apresentado como condições e requisitos de pagamento dos 90% é inviável haja vista que os últimos 5 faturamentos a Recuperanda jamais atingiu os valores apresentados.

As cláusulas contidas no Plano de Recuperação Judicial as quais autorizam a alienação indiscriminada de ativos são abusivas e ilegais.

Dessa forma, na maneira exposta no Plano de Recuperação é inviável a sua aprovação.

### Aline Araújo

Advogada Empresarial



Avenida Álvares Cabral, 1.777, 19º andar - Lourdes  
Belo Horizonte-MG - CEP: 30.110-001  
Telefone: (031) 3295-7755 / (031) 98594-5030

**UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. – Em Recuperação Judicial, COMPANHIA  
LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS – Em Recuperação Judicial,  
LEADER.COM.BR S.A. – Em Recuperação Judicial e ULL MODA LTDA. –  
Em Recuperação Judicial (doravante denominadas “RECUPERANDAS”)**

**Recuperação Judicial  
3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO -RJ  
Processo nº 0047010-37.2020.8.19.0001**

**Assembleia Geral de Credores  
(doravante denominada “AGC”)**

**Declaração de ressalva de reserva de direitos**

**BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60 746 948/0001 12, com sede na Cidade de Osasco/SP, com sede no núcleo administrativo chamado Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, também na condição de sucessor por incorporação de Bradesco Cartões S/A (“BRADESCO”) e **KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.701.201/0001-89, com sede na Travessa Oliveira Bello; nº 34, 4º andar, Centro, Curitiba/PR (“KIRTON BANK”), vêm, por seus advogados e procuradores, **declarar e ressaltar**, expressamente, para os devidos fins de direito, que à exceção das hipóteses em que houver manifestação expressa, explícita e específica em contrário, a sua participação na presente AGC, bem como manifestações e votos, não implicam de qualquer modo, direta ou

indiretamente, expressa ou tacitamente, **(1)** a renúncia de direitos ou desistência da impugnação de crédito ou recursos, nem a sua adesão ou concordância com o plano de recuperação judicial ou decisões judiciais ou decisões do Administrador Judicial; **(2)** entende e ratifica que seu crédito está incorreto, o que inclusive é objeto da impugnação apresentada em juízo; **(3)** discorda e entende ser ilegal qualquer cláusula ou interpretação de cláusula que implique em alteração, novação, renúncia, desistência e/ou liberação de quaisquer dos seus direitos relacionados às garantias fiduciárias, reais e pessoais que possui, ressalvando e resguardando a conservação dos direitos e privilégios contra os garantidores e em decorrência das garantias, resguardado o livre exercício dos direitos que deles decorrem, judicial ou extrajudicialmente, em qualquer jurisdição; **(4)** fica ressalvada a discordância expressa de disposições ilegais contidas no plano de recuperação judicial.

Fica ressalvado, ainda, que as manifestações do BRADESCO e do KIRTON BANK, atos praticados durante a AGC ou seu silêncio (omissão), também não implicam, de qualquer forma, o reconhecimento indireto ou tácito de quaisquer fatos, previsões, argumentos ou teses jurídicas deduzidas pelas Recuperandas ou pelo Administrador Judicial ou pelos demais credores, salvo se efetuar a ressalva de reconhecimento, sempre limitado ao expressamente ressalvado.

São Paulo, 27 de maio de 2021.

**MÁRCIO YOSHIHARU HIRATSUKA**  
**OAB/SP nº 169.290**

**RUBIA NUNES RIBEIRO CIA**  
**OAB/SP 236.673**

**MARCIO KOJI OYA**  
**OAB/SP 165.374**

## Adm Jud Leader

---

**De:** Deillany Ribeiro <deillanyr@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de maio de 2021 19:30  
**Para:** admjudleader@nraa.com.br  
**Cc:** Deillany Ribeiro  
**Assunto:** Ressalva - AGC - Leader

A CAEDU faz ressalva ao PRJ, especialmente quanto à proposta de deságio de 90%. Não há viabilidade para aprovação do PRJ nesses termos.

Ademais, o faturamento excedente, apresentado como requisito para pagamento, é remoto. A Leader não conseguiu atingir tal faturamento nos últimos anos.

Acrescenta-se total irresignação às cláusulas de alienação indiscriminada de ativos.

Obrigada.

Att,  
Deillany Ribeiro Brito  
OAB/RJ 185.739



## Adm Jud Leader

---

**De:** Núbia Graziela da Silva <nubia@rebello.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de maio de 2021 17:13  
**Para:** 'Administração Judicial Leader'  
**Cc:** 'Marcos Aurelio Gabriel'  
**Assunto:** Manifestação de Voto - CREDORA - CARAMBELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**Anexos:** Manifestação de Voto - Altenburg x Grupo Leader.pdf

Prezado Sr. Administrador Judicial,

Na condição de representante da empresa **CARAMBELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 50.359.116/0001-90, com sede na rua 22 de Abril, nº 26, na cidade de São Roque – SP, CEP 18.130-375, informo que desejamos fazer constar em ata que, além de **nos posicionarmos pela rejeição à proposta de aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas**, aproveitamos a oportunidade para, neste momento, **impugnarmos expressamente as ilegalidades contidas em referido Plano**, em sua versão original e aditivo mais recente, apresentado no dia **26/05/2021**, especificamente com relação às cláusulas abaixo referidas.

Em primeiro lugar, no que diz respeito à **Cláusula 4.4**, trata-se de disposição prevendo a autorização irrestrita para a alienação/onerção de ativos sem a devida autorização legal, sem que estes estejam individualmente especificados, sob flagrante ofensa aos **artigos 53, inciso I e 66, da Lei n. 11.101/05**.

Em seguida, com relação às **Cláusulas 4.5; 5.2 “xiii”, “b”; e 5.8**, vê-se que todas estas condicionam a realização de pagamentos, especialmente aos **Credores Quirografários e Quirografários “Colaboradores”**, à apuração, dentro de um período de um ano, de **“Faturamento Excedente”** – este em montante que supere a vultuosa importância de **R\$ 1,3 bilhões** –, e/ou, à apuração de **“lucro bruto que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador”**, sob pena de que, em não se verificando, na prática, a ocorrência de tais hipóteses condicionantes, não venham os Credores sujeitos a tais premissas, a receberem o que lhe é devido nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

A previsão de tais condicionantes, vale dizer, **fere por absoluto os princípios da paridade de partes**, bem como **da legalidade** e, ainda, **do *par conditio creditorum***, além de, sobretudo, tratar-se de **verdadeira cláusula potestativa pura**, vedada pelo **artigo 122, do Código Civil**. Neste sentido, oportuna a menção a julgado proferido pelo E. TJSP, ao apreciar caso prático em que premissas similares eivavam a legalidade do Plano de Recuperação Judicial lá analisado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVADA. INSURGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA. HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO. **PLANO DE RECUPERAÇÃO QUE CONTÉM DIVERSAS ABUSIVIDADES E ILEGALIDADES.VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA.PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO É ABSOLUTO.ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE INVALIDAÇÃO PONTUAL SEM MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO.** CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO. RECURSO PROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2237786-36.2018.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Osasco - 8ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 13/03/2019; Data de Registro: 14/03/2019).

Com efeito, imprescindível o destaque aos principais trechos do voto que ensejou a prolação do acórdão acima ementado, os quais se coadunam perfeitamente com a situação ora verificada *in casu*. Senão, vejamos:

[...] Como se vê, **referida cláusula confere verdadeira “carta em branco” para que a recuperanda promova alienação de ativos sequer especificados, sem prévia autorização do juiz, e de valor considerável (até 5 milhões de reais), o que afronta a regra do art. 66, da Lei nº 11.101/05.** Trata-se, portanto, de **mais uma disposição potestativa em favor da recuperanda.** [...] (Fl. 9).

[...] Com efeito, **dispõe a cláusula 11.12 do plano que os prazos de carência** (que já são de 36 meses para os credores com garantia real, quirografários, ME e EPP – cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5, fls. 686/687), **somente terão início a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do plano:** [...] Verifique-se que a **referida cláusula condiciona o início do prazos de carência a evento futuro e incerto,propiciando à recuperanda a possibilidade de utilizar de todos os recursos possíveis,de modo a evitar o trânsito em julgado da decisão homologatória, e, por consequência, o início do prazo de carência.** [...] De qualquer modo, portanto, a situação se reverteria em proveito exclusivo das recuperandas, o que não pode ser admitido. **Trata-se de verdadeira cláusula potestativa pura, vedada pelo art. 122, do CC:** “são lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; **entre as condições defesas se incluem as que privarem de todo efeito o negócio jurídico, ou o sujeitarem ao puro arbítrio de uma das partes**”. Ademais, não se pode deixar de anotar a possibilidade de conluio entre a recuperanda e eventuais interessados. [...] (Fls. 10/11). (Grifos nossos).

Trata-se, na realidade, portanto, de **flagrante deságio implícito**, ficando nas mãos das Recuperandas a escolha entre alcançar o faturamento e pagar seus credores, ou simplesmente não fomentar a atividade, até que se alcance o prazo limite estipulado (**ano 2036**), para que se verifique, então, a remição da dívida que não tenha sido paga até então, o que só serve a demonstrar a absoluta ausência da viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, sob evidente **infração ao disposto no artigo 53, inciso II, da Lei n. 11.101/2005**.

Por fim, no que diz respeito à **Cláusula 9.1**, o que se depreende da mesma é que diante de eventual verificação de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, **deverá o credor não pago providenciar às próprias custas o envio de notificação às Recuperandas**, ao passo em que **somente após decorrido o prazo de 90 dias** é que as Recuperandas poderão requerer ao Juízo da Recuperação Judicial a aplicação das penas em razão do inadimplemento, o que, sem sombra de dúvidas, fere completamente o contido nos **artigos 61, § 1º e 73, inciso IV, da Lei n. 11.101/2005**.

Pelo todo exposto acima, considerando as relevantes impugnações acima, bem como a **imperiosidade do exercício, pelo D. Juízo que preside a Recuperação Judicial, do controle de legalidade de sua única e exclusiva competência**, certo e inafastável é que inobstante a eventual obtenção de quórum para aprovação em Assembleia Geral de Credores, nos termos da Lei, **inafastável é a imprescindibilidade de que o presente Plano de Recuperação Judicial não seja homologado, considerando as flagrantes ilegalidades que o eivam**, conforme esclarecido alhures.

É o nosso voto.

Atenciosamente,

**Rebello e  
Associados  
Advogados**

OAB/SC 07/1980

**NÚBIA GRAZIELA DA SILVA**

OAB/SC 23.709

47 3326 4747

47 99636 4948

nubia@rebello.com.br

Rua XV de Novembro, 550 - sala 1.501

Centro - Blumenau - SC - 89010-901

**Ao Administrador Judicial da Recuperação Judicial das sociedades ADMINISTRACÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., COMPANHIA LEADER DE PROMOCAO DE VENDAS, LEADER.COM.BR S.A. e ULL MODA LTDA – Nascimento & Rezende Advogados**

Na condição de representantes das empresas **CF ROCHA TEXTIL EIRELI, ELEVA INDUSTRIA TEXTIL LTDA., ENCHANTE TEXTIL LTDA., JOÃO REINERT TEXTIL LTDA, MUNDI TEXTIL LTDA.** , desejamos fazer constar em ata que, além de nos posicionarmos pela rejeição à proposta de aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, aproveitamos a oportunidade para, neste momento, impugnarmos expressamente as ilegalidades contidas em referido Plano, visto conter várias informações genéricas, incorretas, incompletas e inconsistentes, que ferem os objetivos da Lei de Recuperação de Empresas e Falência.

Verifica-se que as Recuperandas apresentam novo plano de recuperação em 26/05/2021, o qual as empresas credoras não tiveram tempo hábil para análise, as quais desde já requerem a suspensão da presente e prazo para as credoras poderem se manifestar.

Entretanto, caso não fora esse entendimento, faz as seguintes considerações.

A empresa CF Rocha , conforme já informado em sede de Impugnação ao Crédito (0026609- 80.2021.8.19.0001), é credora da quantia de 928.266,73 (novecentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e seis reais setenta e três centavos) na classe quirografária e não a quantia apresentada pelo Administrador Judicial, fls. 19591/19692, de apenas R\$ 767.084,90, no qual requer a retificação do valor do crédito devido.

Diante dos planos de recuperação, com as suas alterações, as recuperandas deixaram a viabilidade concreta que o plano de ação adotado será exequível, mostrando pormenorizadamente a viabilidade de sua recuperação futura.

Conforme já foi apontado pelas credoras, falta informações detalhadas para os demonstrativos apresentados dos exercícios de 2034 e 2035, pois somente foram apresentados até 2033.

Verifica-se na **cláusula 4.4** a previsão de “autorização” irrestrita para a alienação/oneração de ativos sem a devida autorização legal, sem que estes estejam individualmente especificados, sob flagrante ofensa aos artigos 53, inciso I e 66, da Lei n. 11.101/05.

Em relação às **Cláusulas 4.5; 5.2 “xiii”, “b”; e 5.8**, vê-se que todas estas condicionam a realização de pagamentos, especialmente aos **Credores Quirografários** à apuração, dentro de um período de um ano, de **“Faturamento Excedente”** – este em montante que supere a vultuosa importância de **R\$ 1,3 bilhões** –, e/ou, à apuração de **“lucro bruto que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador”**, sob pena de que, em não se verificando, na prática, a ocorrência de tais hipóteses condicionantes, não venham os Credores sujeitos a tais premissas, a receberem o que lhe é devido nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

A previsão de tais condicionantes, vale dizer, **ferre por absoluto os princípios da paridade de partes**, bem como **da legalidade** e, ainda, **do par conditio creditorum**, além de, sobretudo, tratar-se de **verdadeira cláusula potestativa pura**, vedada pelo **artigo 122, do Código Civil**.

Assim, conforme já apontado a falta de detalhamento das avaliações projetadas, necessitando maior fundamentação do crescimento acima da média do mercado, *“pois, se considerados os percentuais de crescimento constantes na Demonstração de Resultados, em detrimento do crescimento estipulado para o mercado como um todo, a diferença total nas Receitas da empresa no período projetado importarão em R\$ 3.703.000.000,00 (três bilhões setecentos e três milhões de reais)”*

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVADA. INSURGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA. HIPÓTESE**

**DE ACOLHIMENTO. PLANO DE RECUPERAÇÃO QUE CONTÉM DIVERSAS ABUSIVIDADES E ILEGALIDADES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO É ABSOLUTO. ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE INVALIDAÇÃO PONTUAL SEM MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO. CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO. RECURSO PROVIDO.** (TJSP; Agravo de Instrumento 2237786-36.2018.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Osasco - 8ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 13/03/2019; Data de Registro: 14/03/2019).

Com efeito, imprescindível o destaque aos principais trechos do voto que ensejou a prolação do acórdão acima ementado, os quais se coadunam perfeitamente com a situação ora verificada *in casu*. Senão, vejamos:

**[...] Como se vê, referida cláusula confere verdadeira “carta em branco” para que a recuperanda promova alienação de ativos sequer especificados, sem prévia autorização do juiz, e de valor considerável (até 5 milhões de reais), o que afronta a regra do art. 66, da Lei nº 11.101/05. Trata-se, portanto, de mais uma disposição potestativa em favor da recuperanda. [...]** (Fl. 9).

**[...] Com efeito, dispõe a cláusula 11.12 do plano que os prazos de carência (que já são de 36 meses para os credores com garantia real, quirografários, ME e EPP – cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5, fls. 686/687), somente terão início a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do plano: [...] Verifique-se que a referida cláusula condiciona o início do prazos de carência a evento futuro e incerto, propiciando à recuperanda a possibilidade de utilizar de todos os recursos possíveis, de modo a evitar o trânsito em julgado da decisão homologatória, e, por consequência, o início do prazo de carência. [...] De qualquer modo, portanto, a situação se reverteria em proveito exclusivo das recuperandas, o que não pode ser admitido. Trata-se de**

**verdadeira cláusula potestativa pura, vedada pelo art. 122, do CC: “são lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; entre as condições defesas se incluem as que privarem de todo efeito o negócio jurídico, ou o sujeitarem ao puro arbítrio de uma das partes”.** Ademais, não se pode deixar de anotar a possibilidade de conluio entre a recuperanda e eventuais interessados. [...] (Fls. 10/11). (Grifos nossos).

Trata-se, na realidade, portanto, de **flagrante deságio implícito de até 90% dos seus créditos**, ficando nas mãos das Recuperandas a escolha entre alcançar o faturamento e pagar seus credores, ou simplesmente não fomentar a atividade, até que se alcance o prazo limite estipulado (**ano 2036**), para que se verifique, então, a remição da dívida que não tenha sido paga até então, o que só serve a demonstrar a absoluta ausência da viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, sob evidente **infração ao disposto no artigo 53, inciso II, da Lei n. 11.101/2005**.

Além disso, na **cláusula 4.5** também apresenta a criação de outro *player* do setor, sendo considerado apenas o faturamento das lojas, entretanto novamente é apresentado de forma genérica, incompleta, sem demonstrar as formas desse tipo de operação.

Por fim, no que diz respeito à **Cláusula 9.1**, o que se depreende da mesma é que diante de eventual verificação de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, **deverá o credor não pago providenciar às próprias custas o envio de notificação às Recuperandas**, ao passo em que **somente após decorrido o prazo de 90 dias** é que as Recuperandas poderão requerer ao Juízo da Recuperação Judicial a aplicação das penas em razão do inadimplemento, o que, sem sombra de dúvidas, fere completamente o contido nos **artigos 61, § 1º e 73, inciso IV, da Lei n. 11.101/2005**.

Pelo todo exposto acima, considerando as relevantes impugnações acima, bem como a **imperiosidade do exercício, pelo D. Juízo que preside a Recuperação Judicial, do controle de legalidade de sua única e exclusiva competência**, certo e inafastável é que inobstante a eventual obtenção de quórum para aprovação em Assembleia Geral de Credores, nos termos da Lei, **inafastável é a imprescindibilidade de que o presente Plano de**



**Recuperação Judicial não seja homologado, rejeitado, considerando as flagrantes ilegalidades que o eivam**, conforme esclarecido alhures.

Blumenau, 27 de maio de 2021.

**Caroline Schneider Izidoro**

**OAB/SC 11.316**



**DECLARAÇÃO DE VOTO / RESERVA DE DIREITOS**

**CREDOR QUIROGRAFÁRIO: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.**

**RECUPERANDA: UNIAO DE LOJAS LEADER S.A E OUTROS**

**3º JUÍZO DA VARA**

**REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO/RJ**

**PROCESSO N.º 0047010-37.2020.8.19.0001**

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

**27/05/2021**

**COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**, por seu advogado infra assinado, **DECLARA E RESSALVA** para os devidos fins de direito, que o plano de recuperação judicial (**PRJ**) submetido a deliberação pela Assembleia Geral de Credores nesta data, apresenta pontos obscuros e condições que não atendem aos requisitos mínimos de viabilidade econômica, financeira e operacional para satisfação dos direitos dos credores, sendo certo ainda, que o deságio elevado, conjuntamente com o longo prazo de pagamento e a baixa taxa remuneratória, oneram excessivamente os credores.

**- DO EXCESSIVO DESÁGIO E A FORMA DE PAGAMENTO**

A princípio, convém ressaltar que os credores quirografários sofrerão deságio de 90%: 10% do valor do crédito será pago em 12 parcelas anuais, onde até 90% do valor do Crédito Quirografário será amortizado de forma anual, através de 4% (quatro por cento) do Faturamento Excedente, se existente, carência de 4 anos após a homologação do plano, pagamento em em 13 anos, juros de 2% a.a + TR a partir da homologação do plano, o que onera excessivamente os credores.

Como dito, a forma de pagamento imposta, representa sacrifício excessivo imposto de forma injusta aos credores, os quais forneceram créditos à empresa, por acreditarem que ela cumpriria com a palavra empenhada.

Erasmus Valladão França afirma:



*“Outras manifestações doutrinárias e jurisprudenciais têm considerado contrárias ao interesse comum dos credores as deliberações: a) que causam prejuízo desproporcional, inadequado, para uma parte dos credores; b) que favorecem um credor em particular, ou um grupo de credores, especialmente os credores privilegiados ou com garantia real, ou ainda terceiros...”<sup>1</sup>*

Da jurisprudência, destaca-se:

*“Obviamente, se a empresa devedora pede um prazo muito longo para iniciar os pagamentos das parcelas propostas, **e se o percentual a ser pago mostra-se vil ou iníquo**, tal situação evidencia que a empresa não pode ser reputada recuperável por suas próprias forças, mas sim, pelo **sacrifício excessivo imposto de forma injusta àqueles que lhe deram crédito, por acreditar que ela cumpriria a palavra empenhada.**” Voto do relator (TJSP, Agravo de Instrumento n. 0168318-63.2011.8.26.0000, rel. Des. Pereira Calças, Câm. Reservada à Falência e Recuperação, j. 17.04.2012)*

Impor um sacrifício de deságio de 90%: 10% do valor do crédito será pago em 12 parcelas anuais, onde até 90% do valor do Crédito Quirografário será amortizado de forma anual, através de 4% (quatro por cento) do Faturamento Excedente, se existente, carência de 4 anos após a homologação do plano, pagamento em em 13 anos, juros de 2% a.a + TR a partir da homologação do plano, onde tais condições é uma afronta ao seu direito creditório, viola o direito de propriedade e a boa-fé que é exigida nas relações empresariais.

#### **- DA SUSPENSÃO E/OU EXTINÇÃO AUTOMÁTICA DAS AÇÕES MOVIDAS EM FACE DOS COBRIGADOS E GARANTIDORES DOS CRÉDITOS.**

Em análise ao plano apresentado, verifica-se que consta a seguinte disposição:

Com a homologação do "PRJ", haverá a suspensão de todas as ações e execuções contra a Artec e seus coobrigados garantidores,

<sup>1</sup> FRANÇA, Erasmo Valladolid. *Comentário à Lei de Recuperação de Empresas e Falências*, coordenação: Francisco Satiro de Souza Jr e Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo. 2ª Ed. Editora Revista dos Tribunais: 2007. p. 192.



constituindo-se em novação de dívida que tenha por objetivo crédito sujeitos a recuperação judicial.

Nota-se que tal disposição fere os princípios dispostos na lei de Recuperação Judicial e Falência, uma vez que a novação dos créditos deverá ocorrer apenas em face da empresa recuperanda não ocasionando, todavia a extinção, nem suspensão do feito executório ajuizado contra os devedores solidários, coexecutados da empresa em RJ.

Neste sentido, o simples fato da devedora principal encontrar-se em recuperação judicial, a novação do crédito, não tem o condão de obstar a continuidade da ação em relação aos seus devedores solidários.

A princípio, a fim de demonstrar de forma cabal a ilegalidade desta disposição, mister transcrevermos o teor do art. 49, § 1º da Lei 11.101/05, bem como a súmula 61 deste Egrégio Tribunal Bandeirante.

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

Súmula 61. Na recuperação judicial, a supressão de garantia ou a sua substituição somente será admitida mediante aprovação expressa do titular.

DEVE SER ANULADA REFERIDA CLÁUSULA, POSSIBILITANDO AOS CREDITORES PROSEGUIREM COM AS DEMANDAS PROMOVIDAS EM FACE DOS GARANTIDORES E AVALISTAS, EM RESPEITO AO ART. 49, § 1º DA LEI 11.101/05 E MACIÇA JURISPRUDÊNCIA.

#### **- MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL A QUALQUER TEMPO**

Em relação à cláusula que prevê modificação do plano a qualquer tempo, tal fato demonstrará que a empresa não é viável economicamente e que encontra-se em verdadeiro estado de falência.



Acrescente-se que por força do artigo 48, II, e artigo 73, inciso IV da LRF, não se pode admitir a criação de novo plano de recuperação dirigido a modificar plano de recuperação descumprido, sendo expressa a vedação legal nesse sentido, possibilitando a convolação da recuperação judicial em falência, na forma do artigo 61, § 1º, e 73, inciso IV, 94, inciso III, letra g, da LRF.

Assim, tal cláusula deve ser afastada.

A Companhia Paulista de Força e Luz, ademais, ressalva que essa declaração de voto não deve ser interpretada ou compreendida como renúncia e/ou desistência de direitos e/ou reconhecimento de quaisquer fatos, argumentos ou teses jurídicas eventualmente advogadas pela recuperanda.

Bebedouro/SP, 27 de maio de 2021.

**DR. CARLOS PEDRO DA CRUZ GAMA**  
**OAB/SP Nº 258.07**

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021

Ao

**ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO LEADER  
NASCIMENTO & REZENDE ADVOGADOS**

**Ref.: Assembleia Geral de Credores realizada em 27 de maio de 2021, referente à Recuperação Judicial do GRUPO LEADER, processo nº 0047010-37.2020.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.**

Prezados Srs.,

**DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (“DIMATEX”)**, na qualidade de Credora da **UNIAO DE LOJAS LEADER S.A.**, devidamente habilitada a participar da Assembleia Geral de Credores, convocada nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005, vem, por meio de seus procuradores requerer que conste em Ata a presente declaração de voto, nos termos que passa a expor.

Inicialmente, ressalta-se que a presença, atuação, participação e eventual exercício de voto da **DIMATEX** nesta AGC não implica a renúncia de direitos ou desistência de qualquer pedido formulado nos autos da Recuperação Judicial, em recursos ou incidentes correlatos, nem sua adesão ou concordância com o Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) apresentado e seus eventuais modificativos colocados em votação, bem como às decisões judiciais ou manifestações do Administrador Judicial.

Destaca-se que no dia 17 de maio de 2021, há exatos 10 dias para realização da Assembleia Geral de Credores, as Recuperandas apresentaram nos autos de Recuperação Judicial novo aditamento ao PRJ e ainda, peticionaram apresentando novas alterações no PRJ em algumas horas antes do presente conclave de 27 de maio 2021. Nos aditamentos constam tímidas mudanças que não representam benefícios nas condições de pagamento dos credores quirografários comuns, não apresentam mecanismos de salvaguardar as atividades empresariais e expõem a elaboração de um plano que não assegura a recuperação e solvência do **GRUPO LEADER**, mas tão somente novos benefícios para uma parcela de credores, sobretudo financeiros.

**SÃO PAULO**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461  
Torre Sul • 16º andar  
01452-002 • São Paulo/SP  
+55 (11) 2714 6900

**RIO**

Praia de Botafogo, 440  
20º andar  
22250-908 Rio de Janeiro/RJ  
+55 (21) 2223 1504

**BRASÍLIA**

SAUS Q1 Bloco N  
Ed. Terra Brasília, 7º andar  
70070-010 • Brasília/DF  
+55 (61) 3224 8015

**BELO HORIZONTE**

R. Santa Catarina, 1.631  
3º andar  
30170-081 • Belo Horizonte/MG  
+55 (31) 3227 5566

**RECIFE**

R. Padre Carapuceiro, 858  
7º andar  
51020-280 • Recife/PE  
+55 (81) 3059 4345

Diferencia-se o pagamento de credores de mesma classe, a fim de aprovar o Plano de Recuperação Judicial e não se apresentam propostas ou mecanismos de recuperação empresarial.

Nesse sentido, a **DIMATEX** vem manifestar sua discordância ao Plano de Recuperação Judicial, em especial no que se refere as seguintes disposições.

- (i) A **cláusula 4.4** prevê que as Recuperandas poderão alienar ou onerar bens de seu patrimônio sem a autorização legal. O artigo 66 da LRF exige a autorização judicial para o alienamento de bens, salvo daqueles expressamente descritos e com alienação autorizada no PRJ aprovado. O PRJ apresentado não especifica nem descreve os bens, mas apresenta cláusula de alienação genérica, em desatendimento a exigência do artigo 66 da Lei 11.101/2005, o que evidencia o caráter de esvaziamento patrimonial para frustração de pagamentos dos credores. Tal disposição é absurda e ilegal, o que justifica a rejeição do PRJ.
- (ii) A **cláusula 5.2** apresenta previsão de pagamento diferente dos créditos quirografários a partir de treze faixas distintas e escalonadas nos incisos i a xiii. Não se trata da criação de subclasse especial de credores quirografários colaboradores, como previsto na cláusula 4.8 do PRJ e admitido pela jurisprudência, mas da divisão da classe quirografária em faixas diferentes de deságio e tempo de pagamento, o que estimula a aprovação do Plano somente por parte dos credores. A cláusula agride flagrantemente o princípio da *par conditio creditorum* e estimula a aprovação do plano por parte dos credores classe III que se beneficiarão das condições em detrimento de outros da mesma classe, logo deve ser reprovada.
- (iii) A **cláusula 5.2, (xiii)**, prevê que os créditos quirografários superiores a R\$ 60.000,00 terão somente 10% do montante pagos após 4 anos de carência e mais 12 parcelas anuais. O PRJ dispõe que os credores de poderão repartir 4% do excedente do faturamento anual de R\$ 1,3 bilhão para amortização dos 90% da dívida. Tenha-se que tal previsão é abusiva e representa enriquecimento ilícito sobre os 90% não pagos pelas Recuperandas, repudiando-se tal disposição.
- (iv) A **cláusula 5.3** escancaradamente ignorou o princípio da *par conditio creditorum* e criou condições especiais e personalizadas para credores quirografários financeiros, com condições que impulsionam o voto favorável ao plano por essa parcela privilegiada de credores classe III. A igualdade de credores de mesma classe é princípio basilar da Recuperação Judicial, e sua ofensa na presente cláusula deve ser rebatida.
- (v) A **cláusula 7.6** atribui quitação também em relação aos garantidores das Recuperandas pelos pagamentos realizados na forma do PRJ, o que viola a garantia de credores em

**SÃO PAULO**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461  
Torre Sul • 16º andar  
01452-002 • São Paulo/SP  
+55 (11) 2714 6900

**RIO**

Praia de Botafogo, 440  
20º andar  
22250-908 Rio de Janeiro/RJ  
+55 (21) 2223 1504

**BRASÍLIA**

SAUS Q1 Bloco N  
Ed. Terra Brasília, 7º andar  
70070-010 • Brasília/DF  
+55 (61) 3224 8015

**BELO HORIZONTE**

R. Santa Catarina, 1.631  
3º andar  
30170-081 • Belo Horizonte/MG  
+55 (31) 3227 5566

**RECIFE**

R. Padre Carapuceiro, 858  
7º andar  
51020-280 • Recife/PE  
+55 (81) 3059 4345

violação aos artigos 49, § 1º, e 50, caput, da Lei 11.101/05. Rechaça-se tal disposição, na medida que os Credores com garantias poderão buscar a satisfação de seus créditos em terceiros garantidores.

- (vi) A **cláusula 9.1.** exige a apresentação de prévia notificação às Recuperandas para saneamento em 90 dias de eventual descumprimento ao PRJ. Ainda, determina que findado esse prazo, deverá ser convocada nova AGC para deliberação sobre alternativas para saneamento do descumprimento. Tais previsões afrontam os artigos 61, § 1º, e 73, inc. IV, da Lei 11.101/05, sendo, portanto, nulas. Repudia-se as ilegais disposições do PRJ, em razão de já restar autorizado pela lei o pedido de falência em eventual descumprimento de PRJ aprovado e homologado.

Além das cláusulas citadas, outras cláusulas como a 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 apresentam benefícios às Recuperandas que ultrapassam os necessários para preservação da empresa e configuram flagrante abuso sobre os credores, o que junto às demais disposições justificam a reprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Em face das razões acima expostas, a **DIMATEX** justifica e manifesta seu voto pela rejeição ao Plano de Recuperação Judicial da **UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e Outros** (“**GRUPO LEADER**”), esclarecendo que a disposição não é exaustiva e se resguardando de apresentar judicialmente eventuais reivindicações.

## **DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

### **SÃO PAULO**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461  
Torre Sul • 16º andar  
01452-002 • São Paulo/SP  
+55 (11) 2714 6900

### **RIO**

Praia de Botafogo, 440  
20º andar  
22250-908 Rio de Janeiro/RJ  
+55 (21) 2223 1504

### **BRASÍLIA**

SAUS Q1 Bloco N  
Ed. Terra Brasília, 7º andar  
70070-010 • Brasília/DF  
+55 (61) 3224 8015

### **BELO HORIZONTE**

R. Santa Catarina, 1.631  
3º andar  
30170-081 • Belo Horizonte/MG  
+55 (31) 3227 5566

### **RECIFE**

R. Padre Carapuceiro, 858  
7º andar  
51020-280 • Recife/PE  
+55 (81) 3059 4345



Na condição de representante e procuradora das empresas e credores **EVOLUTEX MANUFATURAS DE ROUPAS LTDA. e TRUST FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, desejamos fazer constar em ata que, além de nos posicionarmos pela rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, aproveitamos a oportunidade para, neste momento, impugnarmos expressamente as ilegalidades contidas em referido Plano, em sua versão mais recente, qual seja a que aportou aos autos neste último dia **26/05/2021**, especificamente com relação às Cláusulas abaixo referidas.

Em primeiro lugar, no que diz respeito à **Cláusula 4.4**, trata-se de disposição prevendo a autorização irrestrita para a alienação/oneração de ativos sem a devida autorização legal, sem que estes estejam individualmente especificados, sob flagrante ofensa aos **artigos 53, inciso I e 66, da Lei n. 11.101/05**.

Em seguida, com relação às **Cláusulas 4.5; 5.2 “xiii”, “b”; e 5.8**, vê-se que todas estas condicionam a realização de pagamentos, especialmente aos **Credores Quirografários e Quirografários “Colaboradores”**, à apuração, dentro de um período de um ano, de **“Faturamento Excedente”** – este em montante que supere a vultuosa importância de **R\$ 1,3 bilhões** –, e/ou, à apuração de **“lucro bruto que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador”**, sob pena de que, em não se verificando, na prática, a ocorrência de tais hipóteses condicionantes, não venham os Credores sujeitos a tais premissas, a receberem o que lhe é devido nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

A previsão de tais condicionantes, vale dizer, **ferre por absoluto os princípios da paridade de partes**, bem como **da legalidade** e, ainda, **do par conditio creditorum**, além de, sobretudo, tratar-se de **verdadeira cláusula potestativa pura**, vedada pelo **artigo 122, do Código Civil**. Neste sentido, oportuna a menção a julgado proferido pelo E. TJSP, ao apreciar caso prático em que premissas similares eivavam a legalidade do Plano de Recuperação Judicial lá analisado:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVADA. INSURGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA. HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO. PLANO DE RECUPERAÇÃO QUE CONTÉM DIVERSAS ABUSIVIDADES E ILEGALIDADES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO É ABSOLUTO. ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE INVALIDAÇÃO PONTUAL SEM MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO. CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO. RECURSO PROVIDO.** (TJSP; Agravo de Instrumento 2237786-36.2018.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial;

Foro de Osasco - 8ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 13/03/2019; Data de Registro: 14/03/2019).

Com efeito, imprescindível o destaque aos principais trechos do voto que ensejou a prolação do acórdão acima ementado, os quais se coadunam perfeitamente com a situação ora verificada *in casu*. Senão, vejamos:

**[...] Como se vê, referida cláusula confere verdadeira “carta em branco” para que a recuperanda promova alienação de ativos sequer especificados, sem prévia autorização do juiz, e de valor considerável (até 5 milhões de reais), o que afronta a regra do art. 66, da Lei nº 11.101/05. Trata-se, portanto, de mais uma disposição potestativa em favor da recuperanda. [...] (Fl. 9).**

**[...] Com efeito, dispõe a cláusula 11.12 do plano que os prazos de carência (que já são de 36 meses para os credores com garantia real, quirografários, ME e EPP – cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5, fls. 686/687), somente terão início a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do plano: [...] Verifique-se que a referida cláusula condiciona o início do prazos de carência a evento futuro e incerto, propiciando à recuperanda a possibilidade de utilizar de todos os recursos possíveis, de modo a evitar o trânsito em julgado da decisão homologatória, e, por consequência, o início do prazo de carência. [...] De qualquer modo, portanto, a situação se reverteria em proveito exclusivo das recuperandas, o que não pode ser admitido. Trata-se de verdadeira cláusula potestativa pura, vedada pelo art. 122, do CC: “são lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; entre as condições defesas se incluem as que privarem de todo efeito o negócio jurídico, ou o sujeitarem ao puro arbítrio de uma das partes”. Ademais, não se pode deixar de anotar a possibilidade de conluio entre a recuperanda e eventuais interessados. [...] (Fls. 10/11). (Grifos nossos).**

Trata-se, na realidade, portanto, de **flagrante deságio implícito**, ficando nas mãos das Recuperandas a escolha entre alcançar o faturamento e pagar seus credores, ou simplesmente não fomentar a atividade, até que se alcance o prazo limite estipulado (**ano 2036**), para que se verifique, então, a remição da dívida que não tenha sido paga até então, o que só serve a demonstrar a absoluta ausência da viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, sob evidente **infração ao disposto no artigo 53, inciso II, da Lei n. 11.101/2005**.

Por fim, no que diz respeito à **Cláusula 9.1**, o que se depreende da mesma é que diante de eventual verificação de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, **deverá o credor não pago providenciar às próprias custas o envio de notificação às Recuperandas, ao passo em que somente após decorrido o prazo de 90 dias é que as Recuperandas poderão requerer ao Juízo da Recuperação Judicial a aplicação**

das penas em razão do inadimplemento, o que, sem sombra de dúvidas, fere completamente o contido nos **artigos 61, § 1º e 73, inciso IV, da Lei n. 11.101/2005**.

Fora isso, pretende a Recuperanda que os pagamentos sejam iniciados em 04 anos após aprovação do plano sendo que referido prazo viola notadamente o artigo 61 da LF.

Ademais, o pior aspecto do plano na verdade reside na total falta de viabilidade de cumprimento do plano e pagamento aos credores.

A uma porque a Recuperanda como esta provado nos autos não teve histórico de faturamento excedente superior 1.300.000.000,00 como se vê das demonstrações contábeis que estão nos autos, e isso equivale a conceder um absurdo deságio de 90% jamais visto até hoje nas recuperações judiciais, em detrimento de todos os credores.

O plano foi alterado em benefício de poucos credores, o que é inaceitável.

Pelo todo exposto acima, considerando as relevantes impugnações acima, bem como a **imperiosidade do exercício, pelo D. Juízo que preside a Recuperação Judicial, do controle de legalidade de sua única e exclusiva competência**, certo e inafastável é que inobstante a eventual obtenção de quórum para aprovação em Assembleia Geral de Credores, nos termos da Lei, **inafastável é a imprescindibilidade de que o presente Plano de Recuperação Judicial não seja homologado, considerando as flagrantes ilegalidades que o eivam**, conforme esclarecido alhures.

É o voto, SOLICITO CONSTAR EM AA.

ISABEL CRISTINA TELLES BORGES

OAB/SC 9972

A Karsten deseja que conste em ata que, além de nos posicionarmos pela rejeição à proposta de aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, impugnarmos expressamente as ilegalidades contidas em referido Plano, em sua versão mais recente, qual seja a que aportou aos autos neste último dia **26/05/2021**, especificamente com relação às Cláusulas abaixo referidas.

Em primeiro lugar, no que diz respeito à **Cláusula 4.4**, trata-se de disposição prevendo a autorização irrestrita para a alienação/onerção de ativos sem a devida autorização legal, sem que estes estejam individualmente especificados, sob flagrante ofensa aos **artigos 53, inciso I e 66, da Lei n. 11.101/05**.

Em seguida, com relação às **Cláusulas 4.5; 5.2 “xiii”, “b”; e 5.8**, vê-se que todas estas condicionam a realização de pagamentos, especialmente aos **Credores Quirografários e Quirografários “Colaboradores”**, à apuração, dentro de um período de um ano, de **“Faturamento Excedente”** – este em montante que supere a vultuosa importância de **R\$ 1,3 bilhões** –, e/ou, à apuração de **“lucro bruto que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador”**, sob pena de que, em não se verificando, na prática, a ocorrência de tais hipóteses condicionantes, não venham os Credores sujeitos a tais premissas, a receberem o que lhe é devido nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

A previsão de tais condicionantes, vale dizer, **ferre por absoluto os princípios da paridade de partes**, bem como **da legalidade** e, ainda, **do par conditio creditorum**, além de, sobretudo, tratar-se de **verdadeira cláusula potestativa pura**, vedada pelo **artigo 122, do Código Civil**. Neste sentido, oportuna a menção a julgado proferido pelo E. TJSP, ao apreciar caso prático em que premissas similares eivavam a legalidade do Plano de Recuperação Judicial lá analisado:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVADA. INSURGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA. HIPÓTESE DE ACOlhIMENTO. **PLANO DE RECUPERAÇÃO QUE CONTÉM DIVERSAS ABUSIVIDADES E ILEGALIDADES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO É ABSOLUTO. ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE INVALIDAÇÃO PONTUAL SEM MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO. CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO. RECURSO PROVIDO.** (TJSP; Agravo de Instrumento 2237786-36.2018.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Osasco - 8ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 13/03/2019; Data de Registro: 14/03/2019).*

Com efeito, imprescindível o destaque aos principais trechos do voto que ensejou a prolação do acórdão acima ementado, os quais se coadunam perfeitamente com a situação ora verificada *in casu*. Senão, vejamos:

[...] Como se vê, referida cláusula confere verdadeira “carta em branco” para que a recuperanda promova alienação de ativos sequer especificados, sem prévia autorização do juiz, e de valor considerável (até 5 milhões de reais), o que afronta a regra do art. 66, da Lei nº 11.101/05. Trata-se, portanto, de mais uma disposição potestativa em favor da recuperanda. [...] (Fl. 9).

[...] Com efeito, dispõe a cláusula 11.12 do plano que os prazos de carência (que já são de 36 meses para os credores com garantia real, quirografários, ME e EPP – cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5, fls. 686/687), somente terão início a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do plano: [...] Verifique-se que a referida cláusula condiciona o início do prazos de carência a evento futuro e incerto, propiciando à recuperanda a possibilidade de utilizar de todos os recursos possíveis, de modo a evitar o trânsito em julgado da decisão homologatória, e, por consequência, o início do prazo de carência. [...] De qualquer modo, portanto, a situação se reverteria em proveito exclusivo das recuperandas, o que não pode ser admitido. Trata-se de verdadeira cláusula potestativa pura, vedada pelo art. 122, do CC: “são lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; entre as condições defesas se incluem as que privarem de todo efeito o negócio jurídico, ou o sujeitarem ao puro arbítrio de uma das partes”. Ademais, não se pode deixar de anotar a possibilidade de conluio entre a recuperanda e eventuais interessados. [...] (Fls. 10/11). (Grifos nossos).

Trata-se, na realidade, portanto, de **flagrante deságio implícito**, ficando nas mãos das Recuperandas a escolha entre alcançar o faturamento e pagar seus credores, ou simplesmente não fomentar a atividade, até que se alcance o prazo limite estipulado (**ano 2036**), para que se verifique, então, a remissão da dívida que não tenha sido paga até então, o que só serve a demonstrar a absoluta ausência da viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, sob evidente **infração ao disposto no artigo 53, inciso II, da Lei n. 11.101/2005**.

Por fim, no que diz respeito à **Cláusula 9.1**, o que se depreende da mesma é que diante de eventual verificação de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, **deverá o credor não pago providenciar às próprias custas o envio de notificação às Recuperandas**, ao passo em que **somente após decorrido o prazo de 90 dias** é que as Recuperandas poderão requerer ao Juízo da Recuperação Judicial a aplicação das penas em razão do inadimplemento, o que, sem sombra de dúvidas, fere completamente o contido nos **artigos 61, § 1º e 73, inciso IV, da Lei n. 11.101/2005**.

Considerando as relevantes impugnações acima, bem como a **imperiosidade do exercício, pelo D. Juízo que preside a Recuperação Judicial, do controle de legalidade de sua única e exclusiva competência**, certo e inafastável é que não obstante a eventual obtenção de quórum para aprovação em Assembleia Geral de Credores, nos termos da Lei, **inafastável é a imprescindibilidade de que o presente Plano de Recuperação Judicial não seja homologado, considerando as flagrantes ilegalidades que o eivam**, conforme esclarecido alhures.

Tardioli Lima  
advogados

**DECLARAÇÃO DE VOTO - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

**Recuperação Judicial nº 0047010-37.2020.8.19.0001**

**3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado de Rio de Janeiro - RJ**

**M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (MCassab)**, por meio de seus advogados que esta subscrevem, vem apresentar sua Declaração de Voto, no que tange ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas **UNIÃO DE LOJAS LEADER S/A e OUTRAS**, o qual é submetido à votação dos credores na Assembleia Geral de Credores realizada em 27.05.2021.

A Credora **M. CASSAB** declara, para os devidos fins, que na Assembleia Geral de Credores, **votará contra a aprovação do Plano de Recuperação Judicial**, pois esse está **eivado de abusos, vícios, nulidades, ilegalidades e inconstitucionalidades**.

Ressalva, ainda, que seu voto contrário à aprovação ao Plano Recuperacional apresentado não deve ser interpretado como renúncia, desistência e/ou liberação de quaisquer de seus direitos e garantias reais e/ou pessoais que possui em face das Recuperandas e seus garantidores, coobrigados, avalistas, fiadores, devedores solidários e/ou terceiros garantidores, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando às medidas e/ou ações, inclusive judiciais, já tomadas ou que poderão eventualmente ser tomadas em face das Recuperandas e/ou seus garantidores com a finalidade de preservação de direitos e/ou cobrança de direito de crédito decorrentes dos contratos firmados, os quais ficam reservados para os devidos fins de direito.

**Tardioli Lima**  
advogados

Ressalva, ainda, que, independentemente das disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial e/ou de sua eventual aprovação e homologação judicial e novação de obrigações, ficam todos os direitos da **M. CASSAB** expressamente reservados para os devidos fins, inclusive em caso de superveniente falência das Recuperandas, e reconhecimento de quaisquer fatos, argumentos ou teses jurídicas deduzidas pelas Recuperandas nos autos da Recuperação Judicial e/ou de litígios envolvendo as partes, independentemente da eventual aprovação e homologação judicial nos autos.

São Paulo, 27 de maio de 2021.

Renato Tardioli Lúcio de Lima  
OAB/SP 280.422

Melina Simões  
OAB/SP 235.623

Miguel Carlos Brandão de Andrade  
OAB/SP 261.411

## VOTO COM RESSALVAS

### ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – RJ GRUPO LEADER – 27/05/2021

#### CREDORES “MAD SPIRIT” e “PLUMERIA MAUI”

Na condição de procurador das empresas **Mad Spirit Ltda. e Plumeria Maui Comércio e Confecção Eireli – EPP**, desejamos fazer constar em ata que, **não obstante nos posicionarmos no sentido de votarmos favoravelmente à aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado**, imprescindível se faz o aproveitamento da oportunidade a fim de que, através do presente, consigne-se expressamente em ata, as ilegalidades contidas em referido Plano, em sua versão mais recente, qual seja a que aportou aos autos neste último dia **26/05/2021**, especificamente com relação às Cláusulas abaixo referidas.

Em primeiro lugar, no que diz respeito à **Cláusula 4.4**, trata-se de disposição prevendo a autorização irrestrita para a alienação/onerção de ativos sem a devida autorização legal, sem que estes estejam individualmente especificados, sob flagrante ofensa aos **artigos 53, inciso I e 66, da Lei n. 11.101/05**.

Em seguida, com relação às **Cláusulas 4.5; 5.2 “xiii”, “b”; e 5.8**, vê-se que todas estas condicionam a realização de pagamentos, especialmente aos **Credores Quirografários e Quirografários “Colaboradores”**, à apuração, dentro de um período de um ano, de **“Faturamento Excedente”** – este em montante que supere a vultuosa importância de **R\$ 1,3 bilhões** –, e/ou, à apuração de **“lucro bruto que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador”**, sob pena de que, em não se verificando, na prática, a ocorrência de tais hipóteses condicionantes, não venham os Credores sujeitos a tais premissas, a receberem o que lhe é devido nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

A previsão de tais condicionantes, vale dizer, **ferre por absoluto os princípios da paridade de partes**, bem como **da legalidade** e, ainda, **do par conditio creditorum**, além de, sobretudo, tratar-se de **verdadeira cláusula potestativa pura**, vedada pelo **artigo 122, do Código Civil**. Neste sentido, oportuna a menção a julgado proferido pelo E. TJSP, ao apreciar caso prático em que premissas similares eivavam a legalidade do Plano de Recuperação Judicial lá analisado:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVADA. INSURGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA. HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO. **PLANO DE RECUPERAÇÃO QUE CONTÉM DIVERSAS ABUSIVIDADES E ILEGALIDADES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO É ABSOLUTO. ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE INVALIDAÇÃO PONTUAL SEM MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO. CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO. RECURSO PROVIDO.** (TJSP; Agravo de Instrumento 2237786-36.2018.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Osasco - 8ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 13/03/2019; Data de Registro: 14/03/2019).*



Com efeito, imprescindível o destaque aos principais trechos do voto que ensejou a prolação do acórdão acima ementado, os quais se coadunam perfeitamente com a situação ora verificada *in casu*. Senão, vejamos:

*[...] Como se vê, **referida cláusula confere verdadeira “carta em branco” para que a recuperanda promova alienação de ativos sequer especificados, sem prévia autorização do juiz, e de valor considerável (até 5 milhões de reais), o que afronta a regra do art. 66, da Lei nº 11.101/05. Trata-se, portanto, de mais uma disposição potestativa em favor da recuperanda. [...] (Fl. 9).***

*[...] Com efeito, **dispõe a cláusula 11.12 do plano que os prazos de carência (que já são de 36 meses para os credores com garantia real, quirografários, ME e EPP – cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5, fls. 686/687), somente terão início a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do plano: [...] Verifique-se que a referida cláusula condiciona o início do prazos de carência a evento futuro e incerto, propiciando à recuperanda a possibilidade de utilizar de todos os recursos possíveis, de modo a evitar o trânsito em julgado da decisão homologatória, e, por consequência, o início do prazo de carência. [...] De qualquer modo, portanto, a situação se reverteria em proveito exclusivo das recuperandas, o que não pode ser admitido. Trata-se de verdadeira cláusula potestativa pura, vedada pelo art. 122, do CC: “são lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; entre as condições defesas se incluem as que privarem de todo efeito o negócio jurídico, ou o sujeitarem ao puro arbítrio de uma das partes”.** Ademais, não se pode deixar de anotar a possibilidade de conluio entre a recuperanda e eventuais interessados. [...] (Fls. 10/11).* (Grifos nossos).

Trata-se, na realidade, portanto, de **flagrante deságio implícito**, ficando nas mãos das Recuperandas a escolha entre alcançar o faturamento e pagar seus credores, ou simplesmente não fomentar a atividade, até que se alcance o prazo limite estipulado (**ano 2036**), para que se verifique, então, a remissão da dívida que não tenha sido paga até então, o que só serve a demonstrar a absoluta ausência da viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, sob evidente **infração ao disposto no artigo 53, inciso II, da Lei n. 11.101/2005**.

Por fim, no que diz respeito à **Cláusula 9.1**, o que se depreende da mesma é que diante de eventual verificação de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, **deverá o credor não pago providenciar às próprias custas o envio de notificação às Recuperandas**, ao passo em que **somente após decorrido o prazo de 90 dias** é que as Recuperandas poderão requerer ao Juízo da Recuperação Judicial a aplicação das penas em razão do inadimplemento, o que, sem sombra de dúvidas, fere completamente o contido nos **artigos 61, § 1º e 73, inciso IV, da Lei n. 11.101/2005**.

Pelo todo exposto acima, considerando as relevantes impugnações acima, bem como a **imperiosidade do exercício, pelo D. Juízo que preside a Recuperação Judicial, do controle de legalidade de sua única e exclusiva competência**, certo e inafastável é que inobstante a eventual obtenção de quórum para aprovação em Assembleia Geral de Credores, nos termos da Lei, **inafastável é a imprescindibilidade de que o presente Plano de Recuperação Judicial não seja homologado, considerando as flagrantes ilegalidades que o eivam**, conforme esclarecido alhures. É como votamos.

## Adm Jud Leader

---

**De:** Marcio Pinto <marcio@mmpbrasil.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de maio de 2021 17:21  
**Para:** Administração Leader; Thiago Queiroz; Sergio Roberto Novaes  
**Assunto:** Registro em ata

Prezado DR Bruno,

Por favor constar em ata que a Juíza da 3ª vara trabalhista de Itaboraí emitiu em 21/11/2019 liminar para que a Leader realizasse o depósito judicial na vara trabalhista de Itaboraí sob pena de crime de desobediência .

Tal fato foi protocolado junto a 3 vara judicial do RJ e notificado a Leader e seus administradores .

Vale ressaltar que os funcionários do setor financeiro foram notificados extrajudicialmente Sra Patrícia e Sr Ferrante sobre verbas retidas de pagamento de salários e acordos trabalhistas , antes do pedido de recuperação judicial e que os mesmos realizaram diversos pagamentos a fornecedores não estabelecendo critério exposto na comunicação extrajudicial e na ordem judicial .

Recebemos e-mail de confirmação de pagamento de valores devidos enviados pela Sra Patrícia confirmando a liberação dos pagamentos o que não ocorreu .

Também solicito registrar que apesar do setor financeiro ter aceitado a diferença existente no valor a receber da MMP o mesmo não foi corrigido no processo , estando pendente R\$175.000,00.

Agradeço a atenção e o registro na ata da assembleia .

Márcio Pinto  
MMP BRASIL  
Enviado do meu iPhone=

Eu, Cristiano Falcão Martins, procurador dos seguintes credores quirografários: PANGEA PROPERTIES S.A., RIO MINAS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA., CONDOMINIO DO CENTER SHOPPING RIO, CONDOMINIO DO WEST SHOPPING RIO, CONSÓRCIO ILHA PLAZA, CONSORCIO VIA BRASIL SHOPPING RIO, GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., RIOMAR SHOPPING ARACAJU S.A., SUB CONDOMINIO SHOPPING CENTER SALVADOR NORTE SHOPPING e SUBCONDOMINIO RIOMAR RECIFE, todos devidamente habilitados e presentes, por força da lista de presença consubstanciada pelo acesso a esta sala virtual, manifesto, a pedido de meus constituintes, expressa discordância ao plano e a todos os aditivos, incluindo o recém divulgando plano de 27/05/2021 (cf. fls. 27.141/27.187), em especial às seguintes disposições que resultam em manifesto tratamento desigual entre credores da mesma classe, na medida em que:

a) eventual obtenção de recursos pelos chamados “Eventos de Liquidez” só favorecerá Credores Financeiros. Conforme esclarecido pela procuradora das recuperandas, nem sequer há interesse em analisar a viabilidade de alterar o plano para transferir aos demais credores quirografários o mínimo de benefício com a provável capitalização da Cia ou recursos obtidos pelos controladores.

b) apenas os Credores Financeiros tiveram as garantias preservadas (Item 5.3.4 do Plano de 27/05/2021). De modo contrário, as recuperandas pretendem impor aos demais credores quirografários a supressão das garantias prestadas por terceiros – em manifesta oposição ao entendimento da 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 1.794.209 / REsp nº 1.885.536).

Além disso, os credores aqui relacionados, para os fins de direito, reiteram integralmente todos os demais argumentos apresentados nas objeções ao plano que constam nos autos da recuperação judicial.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021.

Cristiano Falcão Martins

OAB/RJ 200.651

Representando a empresa **ROVITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MALAHS LTDA**, desejamos fazer constar em ata que, além de nos posicionarmos pela rejeição à proposta de aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, aproveitamos a oportunidade para, neste momento, impugnarmos expressamente as ilegalidades contidas em referido Plano, em sua versão mais recente, qual seja a que aportou aos autos neste último dia **26/05/2021**, especificamente com relação às Cláusulas abaixo referidas.

Em primeiro lugar, apontar a nulidade ocorrida, devido a ausência de votação para suspensão da assembleia, uma vez que houveram vários requerimento dos credores, inclusive desse causídico, e o doutor administrador judicial não apresentou para deliberação e votação do pedido de suspensão tendo em vista a inviabilidade do plano apresentado, possibilitando maior negociação com os credores, ante ao volume de valores em questão, bem como a juntada nas vésperas da assembleia de um aditivo ao plano que inviabilizou a análise de todo o contexto do PRJ.

Posteriormente, no que diz respeito à *Cláusula 4.4*, trata-se de disposição prevendo a autorização irrestrita para a alienação/oneração de ativos sem a devida autorização legal, sem que estes estejam individualmente especificados, sob flagrante ofensa aos **artigos 53, inciso I e 66, da Lei n. 11.101/05**.

Em seguida, com relação às **Cláusulas 4.5; 5.2 "xiii", "b"; e 5.8**, vê-se que todas estas condicionam a realização de pagamentos, especialmente aos **Credores Quirografários e Quirografários "Colaboradores"**, à apuração, dentro de um período de um ano, de

“*Faturamento Excedente*” – este em montante que supere a vultuosa importância de **R\$ 1,3 bilhões** –, e/ou, à apuração de “*lucro bruto que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador*”, sob pena de que, em não se verificando, na prática, a ocorrência de tais hipóteses condicionantes, não venham os Credores sujeitos a tais premissas, a receberem o que lhe é devido nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

A previsão de tais condicionantes, vale dizer, **fere por absoluto os princípios da paridade de partes**, bem como **da legalidade** e, ainda, **do** *par conditio creditorum*, além de, sobretudo, tratar-se de **verdadeira cláusula potestativa pura**, vedada pelo **artigo 122, do Código Civil**. Neste sentido, oportuna a menção a julgado proferido pelo E. TJSP, ao apreciar caso prático em que premissas similares eivavam a legalidade do Plano de Recuperação Judicial lá analisado:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVADA. INSURGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA. HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO. PLANO DE RECUPERAÇÃO QUE CONTÉM DIVERSAS ABUSIVIDADES E ILEGALIDADES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO É ABSOLUTO. ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE INVALIDAÇÃO PONTUAL SEM MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO. CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO. RECURSO PROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2237786-36.2018.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª*

Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Osasco - 8ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 13/03/2019; Data de Registro: 14/03/2019).

Com efeito, imprescindível o destaque aos principais trechos do voto que ensejou a prolação do acórdão acima ementado, os quais se coadunam perfeitamente com a situação ora verificada *in casu*. Senão, vejamos:

*[...] Como se vê, referida cláusula confere verdadeira "carta em branco" para que a recuperanda promova alienação de ativos sequer especificados, sem prévia autorização do juiz, e de valor considerável (até 5 milhões de reais), o que afronta a regra do art. 66, da Lei nº 11.101/05. Trata-se, portanto, de mais uma disposição potestativa em favor da recuperanda. [...] (Fl. 9).*

*[...] Com efeito, dispõe a cláusula 11.12 do plano que os prazos de carência (que já são de 36 meses para os credores com garantia real, quirografários, ME e EPP – cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5, fls. 686/687), somente terão início a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do plano: [...] Verifique-se que a referida cláusula condiciona o início do prazos de carência a evento futuro e incerto, propiciando à recuperanda a possibilidade de utilizar de todos os recursos possíveis, de modo a evitar o trânsito em julgado da decisão homologatória, e, por consequência, o início do prazo de carência. [...] De qualquer modo, portanto, a situação se reverteria em proveito exclusivo das recuperandas, o que não pode ser admitido. Trata-se de verdadeira cláusula potestativa pura, vedada pelo art. 122, do CC:*

*"são lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; entre as condições defesas se incluem as que privarem de todo efeito o negócio jurídico, ou o sujeitarem ao puro arbítrio de uma das partes". Ademais, não se pode deixar de anotar a possibilidade de conluio entre a recuperanda e eventuais interessados. [...]*  
**(Fls. 10/11)**. (Grifos nossos).

Trata-se, na realidade, portanto, de **flagrante deságio implícito**, ficando nas mãos das Recuperandas a escolha entre alcançar o faturamento e pagar seus credores, ou simplesmente não fomentar a atividade, até que se alcance o prazo limite estipulado (**ano 2036**), para que se verifique, então, a remição da dívida que não tenha sido paga até então, o que só serve a demonstrar a absoluta ausência da viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, sob evidente **infração ao disposto no artigo 53, inciso II, da Lei n. 11.101/2005**.

Por fim, no que diz respeito à *Cláusula 9.1*, o que se depreende da mesma é que diante de eventual verificação de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, **deverá o credor não pago providenciar às próprias custas o envio de notificação às Recuperandas**, ao passo em que **somente após decorrido o prazo de 90 dias** é que as Recuperandas poderão requerer ao Juízo da Recuperação Judicial a aplicação das penas em razão do inadimplemento, o que, sem sombra de dúvidas, fere completamente o contido nos **artigos 61, § 1º e 73, inciso IV, da Lei n. 11.101/2005**.

Pelo todo exposto acima, considerando as relevantes impugnações acima, bem como a **imperiosidade do**

**exercício, pelo D. Juízo que preside a Recuperação Judicial, do controle de legalidade de sua única e exclusiva competência, certo e inafastável é que inobstante a eventual obtenção de quórum para aprovação em Assembleia Geral de Credores, nos termos da Lei, inafastável é a imprescindibilidade de que o presente Plano de Recuperação Judicial não seja homologado, considerando as flagrantes ilegalidades que o eivam, conforme esclarecido alhures.**

É o parecer.

DAGOBERTO RAMOS

OAB/SC 28851



## Adm Jud Leader

---

**De:** Fabrícia de Barros Bomfim (RJ) <fabricia.bomfim@bastostigre.adv.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de maio de 2021 17:23  
**Para:** Administração Judicial Leader  
**Cc:** Thalita Almeida (RJ)  
**Assunto:** Ressalva de Voto - Rejeição - Credor TEGMA LOGÍSTICA DE ARMAZÉNS LTDA

O Credor TEGMA LOGÍSTICA DE ARMAZÉNS LTDA fundamenta sua REJEIÇÃO ao plano no fato de que a previsão de pagamento endereçada aos credores quirografários, classe à qual está submetida por força de lei, é totalmente ilíquido, pois o pagamento está CONDICIONADO a um evento INCERTO que é a ocorrência de faturamento excedente. Essa é a conclusão que se colhe da leitura da redação da cláusula 5.2, B do Plano bem como da resposta que a própria Recuperanda ratificou durante a assembleia de credores realizada nesta data, 27/05/2021.

Quando perguntada "Se não houver nenhum faturamento excedente entre os anos de 2022 e 2036, significa dizer que 90% do crédito da TEGMA NÃO será pago? Referência: alínea b da cláusula 5.2." a representante da Recuperanda confirmou que não é a expectativa da Companhia, mas que não será pago.

Sendo assim, o plano materializa perfeito desfalque aos credores quirografários, motivo pelo qual não pode ser aceito. Serve a presente para fundamentar a REJEIÇÃO ao plano apresentado pela União de Lojas Leader.



FABRÍCIA DE BARROS BOMFIM

---

[fabricia.bomfim@bastostigre.adv.br](mailto:fabricia.bomfim@bastostigre.adv.br)

Av. Rio Branco, 99 - 9º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ | 20040-004  
+55 21 2122-8400 | +55 21 2263 3404

Rio de Janeiro • São Paulo • Brasília • Santiago  
[www.bastostigre.com.br](http://www.bastostigre.com.br)

## SUGESTÃO DE VOTO CREDORES RJ GRUPO LEADER

Na condição de representantes da empresa **TEXFIO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.527.306/0001-09 e MARLAN MALHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.000.580/0001-19**, desejamos fazer constar em ata que, além de nos posicionarmos pela rejeição à proposta de aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, aproveitamos a oportunidade para, neste momento, impugnarmos expressamente as ilegalidades contidas em referido Plano, em sua versão mais recente, qual seja a que aportou aos autos neste último dia **26/05/2021**, especificamente com relação às Cláusulas abaixo referidas.

Em primeiro lugar, no que diz respeito à **Cláusula 4.4**, trata-se de disposição prevendo a autorização irrestrita para a alienação/onerção de ativos sem a devida autorização legal, sem que estes estejam individualmente especificados, sob flagrante ofensa aos **artigos 53, inciso I e 66, da Lei n. 11.101/05**.

Em seguida, com relação às **Cláusulas 4.5; 5.2 “xiii”, “b”; e 5.8**, vê-se que todas estas condicionam a realização de pagamentos, especialmente aos **Credores Quirografários e Quirografários “Colaboradores”**, à apuração, dentro de um período de um ano, de **“Faturamento Excedente”** – este em montante que supere a vultuosa importância de **R\$ 1,3 bilhões** –, e/ou, à apuração de **“lucro bruto que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador”**, sob pena de que, em não se verificando, na prática, a ocorrência de tais hipóteses condicionantes, não venham os Credores sujeitos a tais premissas, a receberem o que lhe é devido nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

A previsão de tais condicionantes, vale dizer, **ferre por absoluto os princípios da paridade de partes**, bem como **da legalidade** e, ainda, **do par conditio creditorum**, além de, sobretudo, tratar-se de **verdadeira cláusula potestativa pura**, vedada pelo **artigo 122, do Código Civil**. Neste sentido, oportuna a menção a julgado proferido pelo E. TJSP, ao apreciar caso prático em que premissas similares eivavam a legalidade do Plano de Recuperação Judicial lá analisado:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVADA. INSURGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA. HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO. **PLANO DE RECUPERAÇÃO QUE CONTÉM DIVERSAS ABUSIVIDADES E ILEGALIDADES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO É ABSOLUTO. ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE INVALIDAÇÃO PONTUAL SEM MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO. CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO. RECURSO PROVIDO.** (TJSP; Agravo de Instrumento 2237786-36.2018.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Osasco - 8ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 13/03/2019; Data de Registro: 14/03/2019).*

Com efeito, imprescindível o destaque aos principais trechos do voto que ensejou a prolação do acórdão acima ementado, os quais se coadunam perfeitamente com a situação ora verificada *in casu*. Senão, vejamos:

*[...] Como se vê, **referida cláusula confere verdadeira “carta em branco” para que a recuperanda promova alienação de ativos sequer especificados, sem prévia autorização do juiz, e de valor considerável (até 5 milhões de reais), o que afronta a regra do art. 66, da Lei nº 11.101/05. Trata-se, portanto, de mais uma disposição potestativa em favor da recuperanda. [...] (Fl. 9).***

*[...] Com efeito, **dispõe a cláusula 11.12 do plano que os prazos de carência (que já são de 36 meses para os credores com garantia real, quirografários, ME e EPP – cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5, fls. 686/687), somente terão início a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do plano: [...] Verifique-se que a referida cláusula condiciona o início do prazos de carência a evento futuro e incerto, propiciando à recuperanda a possibilidade de utilizar de todos os recursos possíveis, de modo a evitar o trânsito em julgado da decisão homologatória, e, por consequência, o início do prazo de carência. [...] De qualquer modo, portanto, a situação se reverteria em proveito exclusivo das recuperandas, o que não pode ser admitido. Trata-se de verdadeira cláusula potestativa pura, vedada pelo art. 122, do CC: “são lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; entre as condições defesas se incluem as que privarem de todo efeito o negócio jurídico, ou o sujeitarem ao puro arbítrio de uma das partes”. Ademais, não se pode deixar de anotar a possibilidade de conluio entre a recuperanda e eventuais interessados. [...] (Fls. 10/11).*** (Grifos nossos).

Trata-se, na realidade, portanto, de **flagrante deságio implícito**, ficando nas mãos das Recuperandas a escolha entre alcançar o faturamento e pagar seus credores, ou simplesmente não fomentar a atividade, até que se alcance o prazo limite estipulado (**ano 2036**), para que se verifique, então, a remissão da dívida que não tenha sido paga até então, o que só serve a demonstrar a absoluta ausência da viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, sob evidente **infração ao disposto no artigo 53, inciso II, da Lei n. 11.101/2005**.

Por fim, no que diz respeito à **Cláusula 9.1**, o que se depreende da mesma é que diante de eventual verificação de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, **deverá o credor não pago providenciar às próprias custas o envio de notificação às Recuperandas**, ao passo em que **somente após decorrido o prazo de 90 dias** é que as Recuperandas poderão requerer ao Juízo da Recuperação Judicial a aplicação das penas em razão do inadimplemento, o que, sem sombra de dúvidas, fere completamente o contido nos **artigos 61, § 1º e 73, inciso IV, da Lei n. 11.101/2005**.

Pelo todo exposto acima, considerando as relevantes impugnações acima, bem como a **imperiosidade do exercício, pelo D. Juízo que preside a Recuperação Judicial, do controle de legalidade de sua única e exclusiva competência**, certo e inafastável é que inobstante a eventual obtenção de quórum para aprovação em Assembleia Geral de Credores, nos termos da Lei, **inafastável é a imprescindibilidade de que o presente Plano de Recuperação Judicial não seja homologado, considerando as flagrantes ilegalidades que o eivam**, conforme esclarecido alhures.

**MENSAGENS DO CHAT DA SALA VIRTUAL APRESENTADA  
DURANTE A AGC DO GRUPO LEADER OCORRIDA EM  
27/05/2021**

- 13:05:32 From GLAUCIA CRISTINA SCHIBIK : Boa Tarde a todos.
- 13:11:10 From Assemblex LTDA : Boa tarde Dra.
- 13:11:21 From RUBIA NUNES RIBEIRO CIA : Boa tarde
- 13:12:11 From FERNANDO BONACCORSO : Olá, boa tarde. Gostaria de solicitar que constasse que a Giovanna Fabbri Machado está representando a credora SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA. hoje, e não o Fernando Bonaccorso. Obrigada!
- 13:25:42 From Assemblex LTDA : Dr. Fernando, confirmamos a alteração e já realizamos.
- 13:26:51 From GIOVANA FABRI MACHADO : Muito obrigada!
- 13:27:22 From Assemblex LTDA : A disposição Drs.
- 13:27:54 From Assemblex LTDA : Boa tarde Drs., sejam bem vindo a Assembleia da LEADER.

Notamos que alguns participantes estão com o áudio desabilitado.

Por favor habilite no canto esquerdo inferior da sua tela no zoom, no icone com desenho de fone/mic. Após habilitar o seu áudio será possível ouvir uma musica. Caso já esteja ouvindo a musica, não se preocupe, seu áudio está funcionando normalmente.

Lembramos que o microfone fica bloqueado(momento de fala), sendo liberado somente quando o administrador judicial autorizar.

Caso ainda tenha dúvidas de como realizar esse procedimento, entre em contato conosco pelo chat da plataforma ou no whatsapp(4833728910). Obrigado

- 13:46:14 From RODRIGO CARDOSO BIAZIOLI : Boa tarde a todos!
- 13:49:54 From Assemblex LTDA : Boa tarde Drs., sejam bem vindo a Assembleia da LEADER.

Notamos que alguns participantes estão com o áudio desabilitado.

Por favor habilite no canto esquerdo inferior da sua tela no zoom, no icone com desenho de fone/mic. Após habilitar o seu áudio será possível ouvir uma musica. Caso já esteja ouvindo a musica, não se preocupe, seu áudio está funcionando normalmente.

Lembramos que o microfone fica bloqueado(momento de fala), sendo liberado somente quando o administrador judicial autorizar.

Caso ainda tenha dúvidas de como realizar esse procedimento, entre em contato conosco pelo chat da plataforma ou no whatsapp(4833728910). Obrigado

14:00:01 From Assemblex LTDA : Boa tarde Drs., sejam bem vindo a Assembleia da LEADER.

Notamos que alguns participantes estão com o áudio desabilitado.

Por favor habilite no canto esquerdo inferior da sua tela no zoom, no icone com desenho de fone/mic. Após habilitar o seu áudio será possível ouvir uma musica. Caso já esteja ouvindo a musica, não se preocupe, seu áudio está funcionando normalmente.

Lembramos que o microfone fica bloqueado(momento de fala), sendo liberado somente quando o administrador judicial autorizar.

Caso ainda tenha dúvidas de como realizar esse procedimento, entre em contato conosco pelo chat da plataforma ou no whatsapp(4833728910). Obrigado

14:13:30 From GLAUCIA CRISTINA SCHIBIK : Prezados, agora não estou ouvindo a música mas habilitei meu Áudio. Será que há algum problema técnico?

14:15:40 From Assemblex LTDA : Dra. Glauca se estiver utilizando fone de ouvido, retire e coloque novamente.

14:17:12 From GLAUCIA CRISTINA SCHIBIK : Voltou. Muito obrigada

14:18:14 From Assemblex LTDA : Boa tarde Drs., sejam bem vindo a Assembleia da LEADER.

Notamos que alguns participantes estão com o áudio desabilitado.

Por favor habilite no canto esquerdo inferior da sua tela no zoom, no icone com desenho de fone/mic. Após habilitar o seu áudio será possível ouvir uma musica. Caso já esteja ouvindo a musica, não se preocupe, seu áudio está funcionando normalmente.

Lembramos que o microfone fica bloqueado(momento de fala), sendo liberado somente quando o administrador judicial autorizar.

Caso ainda tenha dúvidas de como realizar esse procedimento, entre em contato conosco pelo chat da plataforma ou no whatsapp(4833728910). Obrigado

14:28:08 From Assemblex LTDA : Boa tarde Drs., sejam bem vindo a Assembleia da LEADER.

Notamos que alguns participantes estão com o áudio desabilitado.

Por favor habilite no canto esquerdo inferior da sua tela no zoom, no icone com desenho de fone/mic. Após habilitar o seu áudio será possível ouvir uma musica. Caso já esteja ouvindo a musica, não se preocupe, seu áudio está funcionando normalmente.

Lembramos que o microfone fica bloqueado(momento de fala), sendo liberado somente quando o administrador judicial autorizar.

Caso ainda tenha dúvidas de como realizar esse procedimento, entre em contato conosco pelo chat da plataforma ou no whatsapp(4833728910). Obrigado

14:43:57 From BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA : A IBM se dispõe a secretariar se necessário

14:44:18 From CRISTINA MENNA BARRETO PIRES : Sim

14:44:41 From CRISTINA MENNA BARRETO PIRES : Não está aparecendo a imagem.

14:44:51 From CRISTINA MENNA BARRETO PIRES : Confirmo a participação como secretário

14:45:48 From MIGUEL CARLOS BRANDAO DE ANDRADE : Confirmado

14:46:03 From Eugenio Anderson Assis Jaña : o som está baixo

14:47:24 From MILENA MARINELLI : Está disponível o link do youtube?

14:47:42 From Assemblex\_Suporte : <https://youtu.be/jRV1kDC4cUQ>

14:47:45 From DAGOBERTO RAMOS : a imagem não esta visível

14:48:04 From DAGOBERTO RAMOS : bem como audio esta com delei

14:48:21 From Sérgio Otaki - Advogado : sim!

14:48:39 From RUBIA NUNES RIBEIRO CIA : Confirmada

14:49:24 From POLLYANNA SERRAO BOTELHO : Sim, confirmo, sem problemas.

14:49:41 From Eugenio Anderson Assis Jaña : confirmar por favor o credenciamento da Ponteland

14:50:03 From CRISTIANO DE LOUREIRO FARIA MORI : Boa tarde. Não estou conseguindo habilitar o fone e o som.

14:50:45 From RODRIGO CARRARA OLIVEIRA : boa tarde! estou sem som

14:51:20 From Assemblex LTDA : Dr LAWRENCE, nos escuta?

14:52:24 From Assemblex\_Suporte : Dr. rodrigo por gentileza habilite seu audio em um ícone no canto inferior esquerdo com o formato de um Fone/mic.

14:53:07 From RODRIGO CARRARA OLIVEIRA : Obrigado, deu certo

14:53:12 From CRISTIANO DE LOUREIRO FARIA MORI : Consegui habilitar o vídeo, porém, permaneço sem som

14:53:39 From Assemblex LTDA : Dr. Cristiano, peço que tente sair e entrar novamente na sala

14:53:53 From CRISTIANO DE LOUREIRO FARIA MORI : Ok

14:53:56 From JOSE VICTOR DO AMARAL ANGELO : Ok

14:54:16 From iPhone : Favor confirmar o credenciamento - de Valfilm MG

14:54:23 From Eugenio Anderson Assis Jaña : assembleia por favor. confirmar o credenciamento da Ponteland

14:54:54 From Assemblex LTDA : Confirmado Dr Eugenio

14:55:08 From Eugenio Anderson Assis Jaña : obrigado!

14:55:26 From Assemblex LTDA : Dr que está como Ipho, poderia se identificar?

14:55:32 From Assemblex LTDA : iphone\*

14:56:46 From DEILLANY RIBEIRO BRITO : Todos que estão nesta sala, estão credenciados, certo?

14:57:18 From Assemblex LTDA : Não necessariamente Dra. Deillany

14:57:35 From CRISTIANO DE LOUREIRO FARIA MORI : Tudo certo. Agora estou ouvindo o som. Obrigado.

14:57:41 From DAGOBERTO RAMOS : sim

14:57:57 From DEILLANY RIBEIRO BRITO : Obrigada pelo retorno. Pode confirmar o credenciamento da CAEDU?

14:58:47 From CLEITON SACOMAN : Favor confirmar o credenciamento da PGA SOLUÇÕES

14:59:52 From CRISTIANO DE LOUREIRO FARIA MORI : Nos documentos importantes, está com informação: "A página solicitada não foi encontrada. "



15:00:34 From CRISTIANO FALCAO MARTINS : O áudio está habilitado? não conseguimos ouvir.

15:00:51 From Assemblex LTDA : Boa tarde Drs., sejam bem vindo a Assembleia da LEADER.

Notamos que alguns participantes estão com o áudio desabilitado.

Por favor habilite no canto esquerdo inferior da sua tela no zoom, no ícone com desenho de fone/mic. Após habilitar o seu áudio será possível ouvir uma musica. Caso já esteja ouvindo a musica, não se preocupe, seu áudio está funcionando normalmente.

Lembramos que o microfone fica bloqueado(momento de fala), sendo liberado somente quando o administrador judicial autorizar.

Caso ainda tenha dúvidas de como realizar esse procedimento, entre em contato conosco pelo chat da plataforma ou no whatsapp(4833728910). Obrigado

15:02:58 From GIOVANA BETIATTO DE CARVALHO : Como fazemos para pedir a palavra, oportunamente?

15:03:49 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : Como fazemos para pedir a palavra, oportunamente?

15:04:13 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : Não possuo visualização de vídeo

15:04:13 From FLAVIA VILELA CARAVELLI : Registro presença do credor Hudson Imports Company Ltda. Procuradora: Flávia Vilela Caravelli

15:04:18 From Assemblex LTDA : Podem utilizar a ferramenta da levantar a mão em reações.

15:05:24 From GIOVANA BETIATTO DE CARVALHO : Registro a presença da credora Karsten Giovana Betiatto de Carvalho

15:06:04 From Assemblex LTDA : Boa tarde Drs., sejam bem vindo a Assembleia da LEADER.

Notamos que alguns participantes estão com o áudio desabilitado.

Por favor habilite no canto esquerdo inferior da sua tela no zoom, no ícone com desenho de fone/mic. Após habilitar o seu áudio será possível ouvir uma musica. Caso já esteja ouvindo a musica, não se preocupe, seu áudio está funcionando normalmente.

Lembramos que o microfone fica bloqueado(momento de fala), sendo liberado somente quando o administrador judicial autorizar.

Caso ainda tenha dúvidas de como realizar esse procedimento, entre em contato conosco pelo chat da plataforma ou no whatsapp(4833728910). Obrigado

15:06:16 From GIOVANA BETIATTO DE CARVALHO : Não localizei a ferramenta levantar a mão

15:06:21 From Assemblex\_Suporte : <https://youtu.be/jRV1kDC4cUQ>

15:06:59 From Frederico Price Grechi : Obrigado

15:07:04 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : Não localizei a ferramenta levantar a mão, através do uso pelo computador

15:07:12 From Assemblex LTDA : Dra. Giovana existem um botão Reações ou Reactions

15:07:39 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : após a apresentação do plano, tenho questionamentos

15:07:42 From GIOVANA BETIATTO DE CARVALHO : Oportunamente, pelo a palavra, por favor

15:08:09 From GIOVANA BETIATTO DE CARVALHO : Oportunamente, peço a palavra, por favor. Obrigada.

15:09:03 From RICARDO FERNANDES LEITE BARBOSA : Registro a presença da credora PIK AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA. EPP

15:10:44 From Éder Riffel : Não entendemos necessária a suspensão

15:12:32 From JOAO FELIPE PECH : A PAGINA DO ADITAMENTO NÃO ESTÁ DISPONIVEL

15:12:36 From Éder Riffel : discordamos

15:12:43 From Éder Riffel : vamos à assembleia

15:13:01 From SERGIO BALBINOTTI OTAKI : O aditamento não está disponível

15:13:06 From Catherine Lazzarini Carolla : Discordamos

Vamos à assembleia

15:13:26 From MARCOS ROBERTO GRETTER : aditamento NÃO disponível

15:13:40 From CRISTIANO DE LOUREIRO FARIA MORI : Perdão, pelo sala virtual, não está disponível.

15:13:42 From David Hakim : isso aí é um absurdo!

- 15:13:44 From ALINE PEREIRA ARAUJO PACHECO : Aditamento não se encontra disponível para consulta;
- 15:13:47 From DEILLANY RIBEIRO BRITO : Discordo da paralisação.
- 15:13:50 From ISABEL CRISTINA TELLES BORGES : aditamento nao disponivel
- 15:13:53 From RODRIGO LAFFITTE : ADITAMENTO NÃO ESTÁ DISPONIVEL
- 15:13:54 From JOAO FELIPE PECH : FAVOR ENVIAR O ADITAMENTO DESDE 13H NÃO ENCONTRA-SE DISPONIVEL !!!!
- 15:13:55 From MAURICIO BIANCHI : O aditivo não está disponível no site da Assembledx.
- 15:14:01 From Eugenio Anderson Assis Jaña : o edital não foi para o. aditamento
- 15:15:06 From Eugenio Anderson Assis Jaña : essa surpresa é incompatível com a boa fé
- 15:15:23 From PEDRO HENRIQUE BARBOSA ROCHA : Discordamos da paralisação.
- 15:15:36 From Assembledx LTDA : Boa tarde Drs., sejam bem vindo a Assembleia da LEADER.

Notamos que alguns participantes estão com o áudio desabilitado.

Por favor habilite no canto esquerdo inferior da sua tela no zoom, no icone com desenho de fone/mic. Após habilitar o seu áudio será possível ouvir uma musica. Caso já esteja ouvindo a musica, não se preocupe, seu áudio está funcionando normalmente.

Lembramos que o microfone fica bloqueado(momento de fala), sendo liberado somente quando o administrador judicial autorizar.

Caso ainda tenha dúvidas de como realizar esse procedimento, entre em contato conosco pelo chat da plataforma ou no whatsapp(4833728910). Obrigado

- 15:15:38 From Eugenio Anderson Assis Jaña : também discordamos
- 15:15:41 From DAGOBERTO RAMOS : me manifesto pela votação da suspensão da assembleia imediatamente
- 15:16:02 From Éder Riffel : aditivo não está disponível
- 15:16:29 From CRISTIANO FALCAO MARTINS : Não está disponíveis - reitero, por favor.

- 15:16:30 From SERGIO BALBINOTTI OTAKI : Não há razão para a suspensão se não temos aditivo para anaisar.
- 15:16:39 From LIDIA GUIMARAES VIANINI : Aditivo indisponível no link.
- 15:16:43 From CRISTIANO FALCAO MARTINS : \*disponível
- 15:16:57 From Éder Riffel : Proponho uma votação a respeito
- 15:17:09 From SERGIO BALBINOTTI OTAKI : Reitero a solicitação de disponibilização do aditivo
- 15:17:12 From DAGOBERTO RAMOS : aditivo se foi juntado, foi ontem a noite...impossível avaliação viável
- 15:17:43 From RAFAEL MAGNANI : Poderiam nos enviar o aditivo?
- 15:17:51 From Administração Judicial : <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/grupo-leader/>
- 15:17:54 From Assemblex LTDA : <https://app.assemblexaws.com.br/documentos-importantes>
- 15:18:30 From David Hakim : Desculpem, mas isso é um absurdo.
- 15:19:05 From Assemblex LTDA : <https://app.assemblexaws.com.br/documentos-importantes>
- 15:19:08 From ISABEL CRISTINA TELLES BORGES : Boa tarde, representando Trust Fidc e Evolutex solicitamos a suspensão da assembleia. A recuperanda apresentou apenas ontem uma modificação/aditamento ao plano, e pretende que os credores analisem em 30 minutos, o que é impossível. A mudança atinge todos os credores, que necessitam prazo para análise.
- 15:19:15 From Assemblex LTDA : <https://app.assemblexaws.com.br/documentos-importantes>
- 15:19:23 From RODRIGO LAFFITTE : na plataforma somente consta o segundo aditivo
- 15:19:24 From CRISTIANO DE LOUREIRO FARIA MORI : Obrigado. Agora sim.
- 15:19:25 From BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA : Sim, consegui acessar
- 15:19:28 From Éder Riffel : não estou conseguindo acessar
- 15:19:30 From GUILHERME MOLLIGA JUNIOR : sim.
- 15:19:31 From JULIANA TEIXEIRA DE CAMPOS : sim, Dr.

- 15:19:32 From RODRIGO LAFFITTE : não consta o terceiro nem o quarto
- 15:19:32 From LAWRENCE ROZEMBERG COUTO QUEIROZ : Consegui agora
- 15:19:34 From SILVANIA CRISTINA DA SILVA SANTANA : não estou
- 15:19:38 From Éder Riffel : link não carrega documento algum
- 15:19:50 From RENATO LIEBL : sim
- 15:19:51 From JOAO FELIPE PECH : NÃO DISPONIBILIZADO AINDA !!
- 15:19:52 From LUCIO FABIANO ROCHA SILVA : Conseguimos
- 15:19:56 From MELISSA BERGGREN MARTINS : O local onde aparece para clicar aditivo abre apresentação de PowePoint
- 15:19:57 From MAURICIO BIANCHI : não estou. apresenta o seguinte erro: Error establishing a database connection
- 15:20:04 From BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA : O link carrega uma apresentação, não o aditivo
- 15:20:38 From DEILLANY RIBEIRO BRITO : Concordo com o Dr. Brenno: "O link carrega uma apresentação, não o aditivo"
- 15:20:41 From Assemblex LTDA : <https://app.assemblexaws.com.br/documentos-importantes>
- 15:20:41 From Éder Riffel : Não há interesse
- 15:20:51 From TIAGO KEITY DE SOUZA HATAKEYAMA : acessado
- 15:21:00 From RENATO LIEBL : [renato@oxfordporcelanas.com.br](mailto:renato@oxfordporcelanas.com.br)
- 15:21:10 From DAGOBERTO RAMOS : estamos diante de valores significativos, temos que analisar com cuidado, em nome da credora Rovitex proponho votarmos pela suspensão AGC
- 15:21:12 From MELISSA BERGGREN MARTINS : [melissa.martins@vrbf.com.br](mailto:melissa.martins@vrbf.com.br)
- 15:21:16 From ADRIANA BUENO BROCKER : Prezados, 30 minutos de suspensão é nitidamente inviável para analisar referido aditamento. Destaca-se, aditamento este protocolado na data de ontem, no período da noite, conforme informado pela própria Recuperanda.
- 15:22:46 From CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO : Represento as empresas CF ROCHA TEXTIL EIRELI, ELEVA INDUSTRIA TEXTIL LTDA., ENCHANTE TEXTIL LTDA., JOÃO REINERT TEXTIL LTDA, MUNDI TEXTIL LTDA. Verifica-se que as

Recuperandas apresentam novo plano de recuperação em 26/05/2021, o qual as empresas credoras não tiveram tempo hábil para análise e agora foi deferido o prazo ínfimo de 30 minutos. As credoras requerem a suspensão da presente assembleia e prazo para que possam se manifestar.

15:22:55 From ISABEL CRISTINA TELLES BORGES : De acordo com Dr Dagoberto e Dra Adriana - suspensão para análise da modificação do plano.

15:23:46 From FRANCISCO JOSE BARON JUNIOR : Boa Tarde, entendo que a suspensão é salutar para todos, garante transparência e comprometimento pelas Recuperandas.

15:23:53 From ADIR ABREU DO SANTOS : adir@fastalways.com.br

15:24:01 From MAURICIO BIANCHI : Mesmo atualizando o site (F5) não está sendo possível o acesso ao aditivo.

15:24:11 From Goldemberg Benevides : Não estamos conseguindo acessar os aditivos

15:24:51 From MARCOS ROBERTO GRETTER : suspensão para análise do aditivo.

15:25:51 From Administração Judicial : Boa tarde. Os credores que não estiverem conseguindo acessar o Aditamento, informem os respectivos e-mails.

15:25:52 From Alcir C. Martini : Também estou de acordo com a suspensão da assembleia para melhor análise das modificações apresentadas.

15:27:01 From MELINA SOARES RODRIGUES : melina@afj.adv.br - só vejo a apresentação. sem acesso ao plano.

15:27:40 From Thiago Viana : thiago.viana@castrobarros.com.br

15:28:14 From DANIEL CUNHA HAKIM : Estou de acordo com a suspensão da assembleia para melhor análise do aditivo.

15:30:10 From Éder Riffel : a aditivo seria o documento em power point mesmo?

15:31:03 From Administração Judicial : Os credores que quiserem também podem solicitar o aditamento e o resumo, por WhatsApp. Assemblex, por favor indicar o número abaixo:

15:31:39 From MELISSA BERGGREN MARTINS : Aguardando o recebimento do e-mail. Por favor, informem quando após o envio.

15:31:52 From MELISSA BERGGREN MARTINS : Aguardando o recebimento do e-mail. Por favor, informem após o envio.

- 15:32:16 From SILVANIA CRISTINA DA SILVA SANTANA : não estou conseguindo acessar
- 15:33:01 From SILVANIA CRISTINA DA SILVA SANTANA : coordenador@vanuzasampaio.com.br
- 15:33:03 From RAFAEL LAMPERTI : Também não consegui acesso. Segue o e-mail: rlamperti@bebece.com.br
- 15:33:32 From Eugenio Anderson Assis Jaña : melhor olhar no judicial. já acessei
- 15:33:49 From Vanessa Rodrigues : Em benefício de todos, segue o PRJ protocolado nos autos.
- 15:34:02 From GUSTAVO LUZ MEIRELLES DA SILVA : gustavo.silva@komlog.com.br
- 15:34:17 From MELINA SOARES RODRIGUES : Prezados, ainda não recebi o plano - melina@afj.adv.br
- 15:34:18 From Eugenio Anderson Assis Jaña : não tem alteração substancial a. meu ver
- 15:34:26 From Assemblex LTDA : <https://app.assemblexaws.com.br/documentos-importantes>
- 15:35:46 From NERIVALDO LIRA ALVES : Boa tarde, esse aditivo se encontra nos autos.
- 15:35:52 From MARCOS ROBERTO GREYTER : não recebi o plano mrgreyter@gmail.com
- 15:36:15 From JOSE EDUARDO MORATO MESQUITA : Podem por favor mandar no meu e-mail? Não consigo pelo chat joseduardo@moratomesquita.net
- 15:36:46 From MELINA SOARES RODRIGUES : Prezados, o aditivo não está nos documentos. Ali consta uma apresentação apenas....
- 15:38:49 From JANAINA EUGENIA ENGEL : Também somos a favor da suspensão da presente Assembleia tendo em vista a modificação do PRJ às vésperas da AGC e com isso não há tempo hábil para a análise segura do documento.
- 15:38:59 From MARCOS AURELIO GABRIEL : Também somos a favor da suspensão da presente Assembleia tendo em vista a modificação do PRJ às vésperas da AGC e com isso não há tempo hábil para a análise segura do documento
- 15:39:01 From RENATO LIEBL : Solicito envio no e-mail renato@oxfordporcelanas.com.br

15:40:04 From Éder Riffel : está bastante confuso tudo isso. Gerando problemas ao bom andamento da assembleia

15:40:30 From Éder Riffel : muita dificuldade dos participantes na plataforma e com a apresentação do aditivo

15:42:24 From Éder Riffel : No site da Assembled está disponível "aditamento quarto" e "aditamento atualizado". Qual seria?

15:43:05 From MELISSA BERGGREN MARTINS : Passei meu e-mail porém até o momento não chegou o aditivo. Por isso, segue novamente: melissa.martins@vrbf.com.br

15:43:19 From MELISSA BERGGREN MARTINS : Ah chegou agora

15:43:27 From MARCIO PINTO GOMES DA SILVA : Dr AJ, protocolamos em março/abril liminar concedida pela Juiza da 3 vara trabalhista , informando que a leader deveria depositar todo o valor devido a empresa na 3 vara do trabalho. . A leader foi notificada em novembro e dezembro sobre a verba trabalhista e acordos feitos na justiça. A petição não despachada nos autos. como proceder, ja que não ha cumprimento desta liminar?

15:43:31 From DAGOBERTO RAMOS : Dr Bruno a Rovitex se manifesta pela votação da suspensão da AGC , a juntada as vésperas da mudança plano é temerário e traz duvida sobre todo o contexto do plano, impossível avaliar 30 minutos.... o crédito Rovitex ultrapassa 15 milhos de reais! Reitero ao doutor o pleito de votarmos a suspensão da AGC.

15:44:24 From LUCAS RAPHAEL ESTEVES SILVA BRAGA : Diante da apresentação do modificativo ao PRJ as vésperas da AGC, sugere-se pela suspensão desta AGC a fim de resguardar os Credores o pleno acesso ao PRJ com uma antecedência mínima razoável em conformidade ao disposto na Lei 11.101/05

15:44:56 From MARCOS AURELIO GABRIEL : Estamos aqui, na grande maioria, como representantes. Não temos tempo hábil.

15:48:51 From GUSTAVO LUZ MEIRELLES DA SILVA : não está saindo o audio?

15:49:21 From GUSTAVO LUZ MEIRELLES DA SILVA : deu certo

15:49:25 From ALBERTO DE MARCO DICK : na questão de aceleração dos credores colaboradores, o cálculo é pela media diária? significa que fazendo uma venda por mes, por exemplo, minha venda será dividida por 30? Em numeros: se vender R\$ 300.000,00 mes, ao final de 12 meses receberia um crédito extra de R\$ 197,26?

15:49:35 From GIOVANA BETIATTO DE CARVALHO : Na qualidade de representante da credora Karsten, também somos a favor da suspensão da presente Assembleia,



pois diante da modificação do Plano às vésperas da AGC, não houve tempo hábil para exame segura do documento.

15:50:21 From MARCIO PINTO GOMES DA SILVA : Dr Bruno , novamente reitero a liminar ( Tutela de Urgência) a ser cumprida no prazo de 10 dias sob pena de crime de desobediência.

15:50:48 From ISABEL CRISTINA TELLES BORGES : O TRUST FIDC e EVOLUTEX reiteram pedido de suspensão da assembleia, para que os credores possam analisar a modificação do plano com propriedade necessária. Outros credores ja o fizeram, Dr. Bruno, favor colocar matéria em votação.

15:52:45 From Eugenio Anderson Assis Jaña : prezados, a Ponteland examinou agora o plano como os demais. Não tem alteração substancial.

15:53:35 From CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO : Reitero o pedido de suspensão da assembleia

15:55:04 From JANAINA EUGENIA ENGEL : Fakini Malhas Ltda reintera o pedido de suspensão da presente Assembleia tendo em vista a modificação do PRJ às vésperas da AGC e com isso não há tempo hábil para a análise segura do documento.

15:55:47 From LAWRENCE ROZEMBERG COUTO QUEIROZ : Em nome da Superação Distribuidora, entendemos que não há alteração substancial no aditamento apresentado, motivo pelo qual entendemos pela continuação da assembleia.

15:57:30 From MARCIO PINTO GOMES DA SILVA : Dr Bruno reitero a liminar 0101057.50.2019.5.01.0452 para que a Leader deposite na conta judicial da 3 vara trabalhista o montante devido a MMP 2002 sob pena de crime de desobediência. Foram notificados a Leader , o AJ, e protocolado junto ao processo de recuperação judicial.,

15:58:27 From MARCIO PINTO GOMES DA SILVA : obrigado

16:04:39 From DAGOBERTO RAMOS : nao ouço audio

16:04:39 From DAGOBERTO RAMOS : nenhum

16:06:36 From Assemblex LTDA : Dr. Dagoberto, se estiver utilizando fone de ouvido, tente retirar e colocar novamente.

16:06:57 From Assemblex LTDA : Seu áudio consta como habilitado para nós.

16:07:15 From Assemblex LTDA : Se mesmo assim não funcionar, peço para que se retire da sala de reunião e retorne.

- 16:07:51 From DAGOBERTO RAMOS : sim estou ouvindo a dra nesse momento
- 16:08:15 From GUSTAVO LUZ MEIRELLES DA SILVA : não seria 1 bilhão?
- 16:08:43 From Vanessa Rodrigues : Sim, Dr. Gustavo.
- 16:08:46 From Assemblex LTDA : Obrigado pelo retorno Dr. Dagoberto.
- 16:09:03 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : Se a Leader não atingir o faturamento de 1,3Bi para haver o pagamento aos credores como fica, não pagará nada mesmo, haverá um mínimo? O que acontece se ela não atingir esse faturamento mínimo para pagamentos por mais de um período (1, 2 ou mais anos) o prazo final se estende ou eles tem um máximo de períodos para pagar?
- 16:09:41 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : - O credor pode começar como somente credor e depois de um tempo optar por voltar a vender como credor colaborador, ou vice versa? Como será feito essa parte, a Leader vai falar com cada credor individualmente para saber a posição? Será feito um contrato de fornecimento se credor colaborador?
- 16:10:04 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : - O credor pode começar como somente credor e depois de um tempo optar por voltar a vender como credor colaborador, ou vice versa? Como será feito essa parte, a Leader vai falar com cada credor individualmente para saber a posição? Será feito um contrato de fornecimento se credor colaborador?
- 16:10:59 From FELIPE DE OLIVEIRA STEFFEN : Assemblex, por gentileza, poderia encaminhar o link do youtube?
- 16:11:46 From FABRICIA BOMFIM : Boa tarde, meu nome é Fabrícia e represento a TEGMA LOGÍSTICA DE ARMAZÉNS LTDA, que é credora da quantia de R\$ 421.015,80. Partindo do pressuposto que a TEGMA será apenas um credor quirografário, pergunta-se:  
Se não houver nenhum faturamento excedente entre os anos de 2022 e 2036, significa dizer que 90% do crédito da TEGMA NÃO será pago? Referência no PRJ: alínea b da cláusula 5.2
- 16:11:59 From Assemblex LTDA : YOUTUBE: <https://youtu.be/jRV1kDC4cUQ>
- 16:12:03 From Assemblex\_Suporte : <https://youtu.be/jRV1kDC4cUQ>
- 16:12:06 From Assemblex Suporte :  
<https://www.youtube.com/watch?v=jRV1kDC4cUQ>
- 16:13:50 From ALINE PEREIRA ARAUJO PACHECO : Boa tarde, represento a Amicus, que é credora da quantia de R\$143.00,00. Partindo do pressuposto que a TEGMA será apenas um credor quirografário, pergunta-se:

Se não houver nenhum faturamento excedente entre os anos de 2022 e 2036, significa dizer que 90% do crédito da TEGMA NÃO será pago? Referência no PRJ: alínea b da cláusula 5.2

16:15:42 From ALINE PEREIRA ARAUJO PACHECO : Boa tarde, represento a Amicus, que é credora da quantia de R\$143.00,00. A Recuperanda não alcançando o faturamento excedente, receberemos apenas 10% do crédito?

16:15:47 From FERNANDA GATTI MARCHESI : Prezados, boa tarde. Sobre os credores quirografários superiores à R\$ 60mil, peço esclarecer: (i) o pagamento será de 90% com faturamento excedente ou até 90%?, (ii) se não houver excedente ao faturamento, os credores receberão apenas 10%?, (iii) qual foi o faturamento do mês de abril? Obrigada.

16:16:33 From Eugenio Anderson Assis Jaña : 90% então serão pago integralmente entre 2022 e 2036? E ser não houver excedente?

16:17:16 From Eugenio Anderson Assis Jaña : pagos...

16:17:27 From GIOVANA BETIATTO DE CARVALHO : Peço a palavra novamente

16:17:33 From RUBIA NUNES RIBEIRO CIA : Peço a palavra.

16:17:41 From Éder Riffel : Dúvida: Como será o pagamento de credores quirografários se não houver excedente de faturamento?

16:17:42 From DAGOBERTO RAMOS : Dr peço a palavra

16:19:19 From GUSTAVO LUZ MEIRELLES DA SILVA : Como será o pagamento de credores quirografários se não houver excedente de faturamento?

16:19:26 From Éder Riffel : Dúvida: Qual a capacidade e perspectiva da Recuperanda de atingir faturamento excedente?

16:19:27 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : não tenho a mão virtual aqui no computador

16:19:36 From PEDRO HENRIQUE BARBOSA ROCHA : Não tenho mão virtual.

16:19:47 From Assemblex LTDA : Drs. está em reações ou em reactions

16:19:54 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : Se a Leader não atingir o faturamento de 1,3Bi para haver o pagamento aos credores como fica, não pagará nada mesmo, haverá um mínimo? O que acontece se ela não atingir esse faturamento mínimo para pagamentos por mais de um período (1, 2 ou mais anos) o prazo final se estende ou eles tem um máximo de períodos para pagar?

- O credor pode começar como somente credor e depois de um tempo optar por voltar a vender como credor colaborador, ou vice versa? Como será feito essa parte, a Leader vai falar com cada

credor individualmente para saber a posição? Será feito um contrato de fornecimento se credor colaborador?

- O credor pode começar como somente credor e depois de um tempo optar por voltar a vender como credor colaborador, ou vice versa? Como será feito essa parte, a Leader vai falar com cada credor individualmente para saber a posição? Será feito um contrato de fornecimento se credor colaborador?

16:20:25 From FABRICIA BOMFIM : Boa tarde, meu nome é Fabrícia e represento a TEGMA LOGÍSTICA DE ARMAZÉNS LTDA, que é credora da quantia de R\$ 421.015,80. Partindo do pressuposto que a TEGMA será apenas um credor quirografário, pergunta-se:

Se não houver nenhum faturamento excedente entre os anos de 2022 e 2036, significa dizer que 90% do crédito da TEGMA NÃO será pago? Referência no PRJ: alínea b da cláusula 5.2

16:20:29 From NERIVALDO LIRA ALVES : Bom tarde represento a KRISTYLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE R Classe III que é credora da quantia de R\$ 600.966,99 (seiscentos mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

16:20:35 From Assemblex LTDA : Drs. a mão virtual estão no botão reações ou reactions, com um emotion sorrindo

16:21:04 From RODRIGO FERREIRA LINS : Gostaria que a Dra. Isabel, por gentileza, esclarecesse melhor as condições para qualificação dos credores quirografários parceiros.

16:21:20 From Eugenio Anderson Assis Jaña : 555 mil

16:21:22 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : Assemblex, não tem botão reações ou reactions com emotion nenhum, estou pelo site <https://app.assemblexaws.com.br/zoom>

16:21:24 From CRISTIANO DE LOUREIRO FARIA MORI : Gostaria de indagar a possibilidade de renúncia de parte do crédito para um enquadramento melhor como credor da classe III.

16:21:36 From JULIANA TEIXEIRA DE CAMPOS : Dr. sou a Juliana advogada da credora Movida e gostaria de fazer o seguinte questionamento: Na qualidade de credor quirografário, tendo em vista o índice de correção pela TR que não importa em qualquer correção atualmente, visto que está zerada, para que a Movida possa votar favorável ao plano, gostaria de questionar se há possibilidade de alterar a correção dos créditos em especial quirografários da TR para o INPC e com juros de 6% ao ano.

16:21:38 From Eugenio Anderson Assis Jaña : sim

16:21:50 From Eugenio Anderson Assis Jaña : 555 mil

- 16:22:23 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : MAS E SE NÃO HOVER
- 16:22:30 From Éder Riffel : não ficou claro
- 16:22:31 From OSCAR MAIA NETO : Como fica regulado na prática o momento da opção de credor parceiro, na hipótese de interesse na adesão? quanto aos dados bancários, haverá necessidade de atualização mensal?
- 16:22:38 From Eugenio Anderson Assis Jaña : se não existir ? não paga então?
- 16:22:39 From GUSTAVO LUZ MEIRELLES DA SILVA : não ficou claro
- 16:22:42 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : NÃO FICOU CLARO
- 16:22:44 From iPhone de Alvaro : Se não tiver faturamento excedente não tem pagamento . É isso
- 16:23:10 From PEDRO HENRIQUE BARBOSA ROCHA : Se não houver faturamento excedente, os 90% não serão pagos, pela redação do plano.
- 16:23:17 From Eugenio Anderson Assis Jaña : entendi que não haverá pagamento
- 16:23:18 From FLAVIA VILELA CARAVELLI : Gostaria de maiores explicações sobre os critérios de prova e apuração do faturamento excedente.
- 16:23:23 From RAFAEL LAMPERTI : Para ser credor estratégico, tem algum valor de crédito que deve ser disponibilizado para o Grupo Lider?
- 16:24:10 From ALBERTO DE MARCO DICK : na questão de aceleração dos credores colaboradores, o cálculo é pela média diária? significa que fazendo uma venda por mês, por exemplo, minha venda será dividida por 30? Em números: se vender R\$ 300.000,00 mês, ao final de 12 meses receberia um crédito extra de R\$ 197,26?
- 16:24:30 From Éder Riffel : não está sendo respondido
- 16:24:43 From JOAO FELIPE PECH : nao esta sendo respondido !!!!!
- 16:24:46 From ALBERTO DE MARCO DICK : nao respondeu a pergunta!!!
- 16:24:49 From FERNANDA GATTI MARCHESI : Reitero o questionamento. Sobre os credores quirografários superiores à R\$ 60mil, peço esclarecer: (i) o pagamento será de 90% com faturamento excedente ou até 90%? (ii) qual foi o faturamento do mês de abril? Obrigada.
- 16:25:00 From SILVANIA CRISTINA DA SILVA SANTANA : E se não houver o faturamento excedente??

- 16:25:07 From JOAO FELIPE PECH : os 90 @ se não estabelecer o mínimo como ficará
- 16:25:12 From Núbia : e se não houver faturamento excedente?? não foi respondido
- 16:25:34 From FABRICIA BOMFIM : Boa tarde, meu nome é Fabrícia e represento a TEGMA LOGÍSTICA DE ARMAZÉNS LTDA, que é credora da quantia de R\$ 421.015,80. Partindo do pressuposto que a TEGMA será apenas um credor quirografário, pergunta-se:
- Se não houver nenhum faturamento excedente entre os anos de 2022 e 2036, significa dizer que 90% do crédito da TEGMA NÃO será pago? Referência no PRJ: alínea b da cláusula 5.2
- 16:25:58 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : Dra<sup>a</sup> Isabel, e se não houver faturamento excedente?? não foi respondido
- 16:26:44 From CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO : Favor a recuperanda explicar e demonstrar a projeção do tempo para quitação integral do valor excedente
- 16:26:50 From ALBERTO DE MARCO DICK : E a questão que não foi respondida dos 90%, para o caso de não atingir o excedente: fica perdido? sim ou não? bem simples!!! por favor responder....
- 16:27:19 From FABRICIA BOMFIM : Obrigada, Dra. Isabel. Entendi.
- 16:27:27 From PEDRO HENRIQUE BARBOSA ROCHA : Gostaria de me inscrever para fala. Não há botão de reações/smile em minha tela.
- 16:27:55 From ALBERTO DE MARCO DICK : Qual o faturamento do último mês?
- 16:28:20 From Éder Riffel : não há opção de levantar a mão aqui nos reactions
- 16:28:33 From Éder Riffel : somente "legal" e "palmas"
- 16:28:42 From CRISTIANO DE LOUREIRO FARIA MORI : Obrigada
- 16:29:42 From JULIANA TEIXEIRA DE CAMPOS : obrigada
- 16:30:19 From CRISTIANO FALCAO MARTINS : Caros, boa tarde. Pelos 30 minutos que tivemos para analisar as alterações no plano protocolado ontem de madrugada, temos a seguinte indagação: ao que parece, os possíveis eventos de injeção de dinheiro "novo" na Cia só favorecerão os Credores Financeiros. Os demais credores da mesma classe (quirografários) não terão nenhum benefício com o funding eventual. Há interesse/possibilidade da Leader em estruturar uma forma de estender credores quirografários esse eventual benefício de funding?
- 16:30:20 From RUBIA NUNES RIBEIRO CIA : Esclareço que para mim também não aparece a opção para levantar a mão. Assim, reitero meu pedido para falar.

16:30:23 From MARCIO PINTO GOMES DA SILVA : Marcio MMP , foi identificado erro no valor informado da dívida da MMP . ja questionamos a Leader e não temos o valor corrigido. Essa correção pode ser feita após a homologação?

16:30:32 From FERNANDA GATTI MARCHESI : Reitero o questionamento. Sobre os credores quirografários superiores à R\$ 60mil, peço esclarecer: (i) o pagamento será de 90% com faturamento excedente ou até 90%? (ii) qual foi o faturamento do mês de abril? Obrigada

16:31:16 From CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO : Os pedidos de suspensão foram totalmente ignorados

16:31:17 From ISABEL CRISTINA TELLES BORGES : No histórico da recuperanda Leader, a mesma constantemente atingiu esse faturamento excedente de 1 bilhão 300 mil reais? Não sendo atingido, os 90% impagos virarão deságio?

16:31:30 From Éder Riffel : não há opção de levantar a mão aqui nos reactions somente "legal" e "palmas"

16:31:53 From ISABEL CRISTINA TELLES BORGES : A Leader aceitará todos os credores que desejam continuar a fornecer ?

16:32:22 From ALBERTO DE MARCO DICK : na 5.8

16:32:25 From ALBERTO DE MARCO DICK : é diário?

16:33:05 From FERNANDA GATTI MARCHESI : O plano diz até 90% Dra.

16:33:45 From FERNANDA GATTI MARCHESI : Mas se houver faturamento excedente o credor receberá 90% ou at'90%?

16:33:48 From FABRICIA BOMFIM : Já está respondida!

16:34:56 From SILVANIA CRISTINA DA SILVA SANTANA : Qual a cláusula do plano para mudança de enquadramento de valor se houver concordância em abrir mão de parte dele?

16:36:23 From Éder Riffel : foi colocado aqui que existe possibilidade de solicitar a palavra, mas não tem essa opção e não foi dado palavra a nenhum credor até o momento

16:36:51 From RAFAEL LAMPERTI : O credor que queira ser colaborador deverá formalizar algum termo de adesão ou o simples fato de fornecimento dentro dos 12 meses basta?

16:40:48 From MARCIO PINTO GOMES DA SILVA : Dr Não foi respondido sobre erro identificado no valor da MMP . Como resolver? a Leader ja havia identificado o erro mais não fez a correção.

- 16:40:58 From MARCIO DA SILVA PORTO : Quem continuar fornecendo recebe um percentual independente da empresa atingir a meta? ou não?
- 16:42:58 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : não consigo ouvir a doutora
- 16:43:10 From CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO : não estou conseguindo ouvir
- 16:43:11 From GIOVANA FABRI MACHADO : O áudio está cortando, não dá para entender
- 16:43:14 From DANILO GURJAO MACHADO : Não consigo ouvir e entender
- 16:43:16 From ALINE PEREIRA ARAUJO PACHECO : Não é possível ouvir o audio
- 16:43:16 From ADRIANA BUENO BROCKER : cortando o audio
- 16:43:21 From GLAUCIA CRISTINA SCHIBIK : audio cortando
- 16:43:21 From Eugenio Anderson Assis Jaña : não se. entende nada
- 16:43:23 From MARCOS ROBERTO GRETTER : cortando audio.
- 16:43:25 From RAFAEL LAMPERTI : Está cortando. Não entendi nada.
- 16:43:28 From LIDIA GUIMARAES VIANINI : Não consigo ouvir
- 16:43:37 From Eugenio Anderson Assis Jaña : está. pipocando
- 16:43:39 From Núbia : sem áudio
- 16:44:31 From MIGUEL CARLOS BRANDAO DE ANDRADE : Por gentileza, constar email para envio
- 16:44:46 From CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO : favor enviar email
- 16:48:34 From MIGUEL CARLOS BRANDAO DE ANDRADE : Prezados, por favor informar o email para envio manifestação e declaração de voto.
- 16:49:02 From FERNANDA GATTI MARCHESI : Boa tarde, se possível peço também a palavra. Obrigada.
- 16:49:11 From RUBIA NUNES RIBEIRO CIA : Boa tarde
- 16:49:21 From RUBIA NUNES RIBEIRO CIA : Estou fallando
- 16:49:48 From RUBIA NUNES RIBEIRO CIA : Gostaria apenas de registrar que enviarei a ressalva por e-mail.



- 16:50:33 From CRISTIANO DE LOUREIRO FARIA MORI : Obrigado, a minha questão foi respondida.
- 16:51:01 From CRISTIANO FALCAO MARTINS : Enviarei minhas considerações por escrito para que constem em ata.
- 16:53:26 From JANAINA EUGENIA ENGEL : Fakini Malhas Ltda. deixa consignado seu protesto referente a não apreciação ou negativa do Administrador Judicial em colocar em votação e/ou análise/indeferimento da solicitação de adiamento da AGC tendo em vista a modificação do PRJ às vésperas da AGC e com isso não há tempo hábil para a análise segura do documento.
- 16:53:43 From DAGOBERTO RAMOS : acusa para assemblex a minha solicitação da palavra?
- 16:54:42 From CHARLES LEANDRO CARDOSO : Ta ruim o audio
- 16:55:05 From MARCIO PINTO GOMES DA SILVA : Dr bruno gostaria que a informação passada sobre a decisão proferida pela Juíza do trabalho 3 vara Itaboraí sobre o pagamento em juízo o valor devido a MMP.
- 16:55:31 From DAGOBERTO RAMOS : reitero uso a palavra
- 16:56:06 From RAFAEL LAMPERTI : Rafael, representante da Calçados Bebecê: Somos favoráveis a suspensão da AGC, vez que os credores não tiveram tempo hábil para analisar a alteração do plano de recuperação.
- 16:56:17 From MARCIO PINTO GOMES DA SILVA : Que seja registrado também que o valor informado na dívida da MMP esta a menor R\$176.000,00.
- 16:56:30 From FERNANDA GATTI MARCHESI : Boa tarde, se possível peço também a palavra. Obrigada.
- 16:57:47 From RODRIGO LAFFITTE : Excelente Dra. Caroline
- 16:57:55 From RODRIGO LAFFITTE : O golpe tá ai, cai quem quer
- 16:58:02 From David Hakim : concordo 100% com as colocações da dra Caroline Schneider.
- 16:58:09 From ISABEL CRISTINA TELLES BORGES : Parabéns Dra Caroline
- 16:58:25 From DAGOBERTO RAMOS : muito bom Dra Caroline
- 16:58:30 From DAGOBERTO RAMOS : Dr Bruno solicito a palavra

16:58:32 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : Parabéns Dra Caroline, representou o sentimento dos quirografários!

16:58:52 From MIGUEL CARLOS BRANDAO DE ANDRADE : Considerando que não houve o envio do e-mail, favor constar em ata a declaração de voto abaixo:

16:59:24 From CHARLES LEANDRO CARDOSO : Parabens Dr. Caroline pelas colocações

16:59:29 From ISABEL CRISTINA TELLES BORGES : Colegas que concordem com a suspensão do plano, por favor, solicitem a palavra

16:59:31 From GIOVANA BETIATTO DE CARVALHO : Já enviada apor e-mail a Impugnação da Karsten para que conste em ata. Solicito a confirmação.

16:59:37 From MIGUEL CARLOS BRANDAO DE ANDRADE : M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (MCassab), por meio de seus advogados que esta subscrevem, vem apresentar sua Declaração de Voto, no que tange ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas UNIÃO DE LOJAS LEADER S/A e OUTRAS, submetido à votação dos credores na Assembleia Geral de Credores em 27.05.2021.

A Credora M. CASSAB declara, para os devidos fins, que na Assembleia Geral de Credores, votará contra a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, pois esse está eivado de abusos, vícios, nulidades, ilegalidades e inconstitucionalidades.

16:59:52 From MIGUEL CARLOS BRANDAO DE ANDRADE : Ressalva, ainda, que seu voto contrário à aprovação ao Plano Recuperacional apresentado não deve ser interpretado como renúncia, desistência e/ou liberação de quaisquer de seus direitos e garantias reais e/ou pessoais que possui em face das Recuperandas e seus garantidores, coobrigados, avalistas, fiadores, devedores solidários e/ou terceiros garantidores, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando às medidas e/ou ações, inclusive judiciais, já tomadas ou que poderão eventualmente ser tomadas em face das Recuperandas e/ou seus garantidores com a finalidade de preservação de direitos e/ou cobrança de direito de crédito decorrentes dos contratos firmados, os quais ficam reservados para os devidos fins de direito.

16:59:58 From BERNARDO HIRATA FELGA : Prezados, para qual e-mail podemos enviar ressalva de voto para que conste na ata da AGC?

17:00:09 From MIGUEL CARLOS BRANDAO DE ANDRADE : Ressalva, ainda, que, independentemente das disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial e/ou de sua eventual aprovação e homologação judicial e novação de obrigações, ficam todos os direitos da M. CASSAB expressamente reservados para os devidos fins, inclusive em caso de superveniente falência das Recuperandas, e reconhecimento de quaisquer fatos, argumentos ou teses jurídicas

deduzidas pelas Recuperandas nos autos da Recuperação Judicial e/ou de litígios envolvendo as partes, independentemente da eventual aprovação e homologação judicial nos autos.

17:00:18 From David Hakim : em qual momento poderemos votar?

17:00:34 From DANIEL CUNHA HAKIM : Poderia colocar na ata que a Blutextil e Fides endossam as palavras da Dra. Caroline?

17:02:19 From ALINE PEREIRA ARAUJO PACHECO : A Amicus endossa as manifestações da Dra. Caroline, e reitera a sua irrisignação quanto a clausula que autoriza a alienação indiscriminada dos seus ativos.

17:02:26 From Administração Judicial : e-mail: admjudleader@nraa.com.br

17:03:00 From RAQUEL SCHWINDEN : Gostaria que o administrador informasse que horário será aberta a votação, vez que já se manifestou que não fará a suspensão da AGC

17:03:50 From David Hakim : Esse plano, com todo respeito, é um calote oficial.

17:04:05 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : Concordo com o Dr. Dagoberto

17:04:18 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : esse plano busca legalizar o calote

17:04:25 From CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO : Muito bem Dr. Dagoberto

17:04:26 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : é um engodo

17:04:49 From CHARLES LEANDRO CARDOSO : Bem isso Dr. Dagoberto

17:05:23 From JANAINA EUGENIA ENGEL : Fakini Malhas Ltda ratifica a fala do Dr Dagoberto, inclusive constando isso em Ata!

17:05:37 From RODRIGO LAFFITTE : Parabens Dr. Dagoberto.

17:05:47 From Marcelo Bringel Vidal : Sigo o entendimento, um absurdo

17:05:54 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : não houve negociação com os quirografários, deságio de 90% é um absurdo, somado ao pagamento de 10% da dívida, em 16 ANOS!

17:05:55 From ADRIANA BUENO BROCKER : Parabens Dr. Dagoberto!

17:05:56 From RODRIGO LAFFITTE : A ajuda deve ser mutua entre credores e devedora

17:06:04 From RODRIGO LAFFITTE : Infelizmente esse plano é uma afronta

- 17:06:44 From RODRIGO LAFFITTE : A recuperanda se apresenta como uma promissora empresa
- 17:06:44 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : os ativos somam 168 milhões
- 17:07:10 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : tão somente, comparada a dívida superior a 1 bi
- 17:07:28 From SILVANIA CRISTINA DA SILVA SANTANA : O plano na forma como apresentado está inegociável.
- 17:07:34 From MARCOS ROBERTO GRE\*TER : A empresa MATRIX TERMOPLASTICOS ratifica na íntegra a fala do Dr. Dagoberto e da Dra.Caroline, favor constar em ATA.
- 17:07:47 From DAGOBERTO RAMOS : dr Bruno reentero colocar votação
- 17:08:23 From DANIEL CUNHA HAKIM : As empresas BLUTEXTIL e FIDES ratificam na íntegra a fala do Dr. Dagoberto e da Dra.Caroline, favor constar em ATA.
- 17:08:27 From Frederico Price Grechi : Dr. Administrador Judicial estamos de acordo com votação do PRJ na data de hoje.
- 17:08:30 From RAFAEL COSTA ESTIGARIBIA : Favor constar em ata que as credores quirografárias Fatex e Corttex ratificam os argumentos apresentados pela Dr<sup>a</sup>. Caroline e Dr. Dagoberto, sendo completamente desarrazoado o deságio tácito de 90%, uma vez que não parece tangível o faturamento superior a um bilhão de reais, à vista dos balanços apresentados mensalmente.
- 17:08:53 From BERNARDO HIRATA FELGA : A empresa ELG PEDESTAIS ratifica na íntegra a fala do Dr. Dagoberto e da Dra. Caroline, peço a gentileza de constar em ATA.
- 17:09:05 From Núbia : Carambella ratifica a fala da Dra Carolina e Dr. Dagoberto sobre a objeção ao plano já constante no processo. Iremos apresentar manifestação de voto por escrito.
- 17:09:17 From LUCAS RAPHAEL ESTEVES SILVA BRAGA : Deve ser colocada em votação a questão da suspensão da AGC, sob pena de anulação deste conclave
- 17:09:19 From RODRIGO FERREIRA LINS : Faz totalmente sentido o raciocínio do Dr. Dagoberto.. Se a Leader não atingir, ano a ano, o faturamento excedente até o ano de 2036, os 90% do débito serão perdidos ou o período vai sendo postergado? Nesse prisma, haveria 90% de deságio, pois temos garantidos somente 10% do débito independente de faturamento.
- 17:09:34 From LUCAS CARMINATTI CENI : Qual o e-mail da Administração Judicial para o envio de considerações para serem consignadas em ata??

- 17:10:09 From Assemblex LTDA : e-mail: admjudleader@nraa.com.br
- 17:10:11 From Éder Riffel : estou inscrito e não recebi a palavra
- 17:10:22 From ALBERTO DE MARCO DICK : Não!!!!
- 17:10:24 From FELIPE DE OLIVEIRA STEFFEN : Calçados Beira Rio é contra a suspensão.
- 17:10:34 From Éder Riffel : contra
- 17:10:35 From Marcelo Bringel Vidal : A empresa Valfilm Mg. Credor quirografario classe III entende descabido o deságio concedido .
- 17:10:39 From ALBERTO DE MARCO DICK : então meia hora...
- 17:10:42 From ALBERTO DE MARCO DICK : é demais...
- 17:11:12 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : suspensão parcial?
- 17:11:25 From Éder Riffel : temos uma assembleia que o presidente decide por ela
- 17:12:03 From Éder Riffel : as pessoas que realmente deveriam decidir, não estão decidindo
- 17:12:45 From GIOVANA BETIATTO DE CARVALHO : suspensão por quantos minutos, por favor?
- 17:13:04 From DAGOBERTO RAMOS : 1 hora
- 17:13:45 From ISABEL CRISTINA TELLES BORGES : O TRUST FIDC e EVOLUTEX endossam todas as considerações da Dra. Caroline e do Dr. Dagoberto. Requeremos suspensão da assembleia e um plano com igualdade de condições como na fala do primeiro colega.
- 17:15:43 From SILVANIA CRISTINA DA SILVA SANTANA : A Yin's Brasil Comércio Internacional Ltda, pede para que conste em ata o endosso à fala do Dr.Dagoberto quanto à necessidade de alteração do plano de recuperação, tendo em vista a clara inviabilidade da proposta apresentada para os credores quirografários cujo crédito supera R\$60.000,00, conforme a cláusula 5.3 do aditivo
- 17:17:09 From Isabel Picot - Galdino & Coelho Advogados : Assemblex, poderia abrir para eu faça a apresentação das alterações?
- 17:17:16 From POLLYANNA SERRAO BOTELHO : Prezados, estava analisando aqui o aditamento ao plano, e não consegui encontrar nenhuma alteração no plano que dissesse

respeito a outros credores que não os financeiros... não vejo sentido algum em suspender a assembleia em função do aditamento, já que ele não mudou nada

17:18:08 From DAGOBERTO RAMOS : ouço

17:18:12 From LIDIA GUIMARAES VIANINI : Aproveito a oportunidade para manifestar que somos contra a suspensão da votação do PRJ nessa data. As alterações não justificam suspensão.

17:18:13 From GLAUCIA CRISTINA SCHIBIK : sim

17:18:15 From DAGOBERTO RAMOS : sim

17:19:50 From LIDIA GUIMARAES VIANINI : Também não encontro nenhuma alteração que diga respeito aos credores que não os financeiros.

17:24:18 From SILVANIA CRISTINA DA SILVA SANTANA : É importante observar que a suspensão tem que ocorrer não somente pela alteração ocorrida hoje (ainda que a alteração tenha sido mínima), mas pela própria inviabilidade do plano da forma como apresentado.

17:24:44 From CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO : Importante as colocações do Dr. Dagoberto

17:28:01 From Thiago Viana : Sr. Dr. Administrador Judicial, manifesto, nesse momento, voto no sentido totalmente contrário à suspensão da votação do Plano de Recuperação Judicial hoje, tendo em vista que as alterações propostas não justificam tal medida extrema e, frise-se, prejudicial aos credores em geral.

17:28:42 From POLLYANNA SERRAO BOTELHO : Mas se estava na pauta da AGC de hoje a discussão do plano, qual o sentido em suspender a AGC para discutir o plano? Confesso não compreender.. imaginei que a assembleia ocorreria exatamente para isso, discutir e votar o plano.

17:28:57 From DANIEL BRUNO LINHARES : Na qualidade de representante da credora SAWARY CONFECÇÕES LTDA, sou contra a suspensão da presente Assembleia. As alterações no plano recuperacional não justificam a suspensão da presente AGC.

17:29:27 From GUSTAVO LEVADA POZZANI : Endosso o posicionamento dos Dr. Thiago, Dra. Pollyanna e Dr. Daniel

17:30:30 From Marcio Lobianco : Adiro ao comentário do Dr. Thiago Vianna. Represento credores que votarão contra a suspensão. Até porque faz parte da AGC a modificação do plano, sendo certo que as alterações propostas são mínimas e perfeitamente explicadas pelas alterações

17:30:31 From Alcir C. Martini : Sr. Dr. Administrador, rtrador,

- 17:30:39 From Marcio Lobianco : Recuperandad
- 17:30:43 From DAVID HAKIM : Essa alteracao beneficia os bancos.
- 17:30:48 From Alcir C. Martini : Sr. Dr. Administrador,
- 17:31:57 From LIDIA GUIMARAES VIANINI : Concordo Dra. Pollyanna. A pauta da AGC de hoje é a discussão do plano, não há sentido suspender a AGC para discutir o plano novamente. A assembleia está ocorrendo justamente com esse propósito.
- 17:32:56 From DAGOBERTO RAMOS : Dra esta ouvindo meu audio
- 17:32:58 From DAGOBERTO RAMOS : ?
- 17:34:29 From GUSTAVO LEVADA POZZANI : Exato, Dra. Lidia. A única alteração feita no plano não justifica a suspensão para outro dia, sendo que todos os demais pontos foram mantidos, pontos os quais já estavam para ser votados há tempos e à disposição de todos os credores para apreciação.
- 17:35:04 From DAGOBERTO RAMOS : estou sem audio
- 17:35:13 From DAGOBERTO RAMOS : ta bloqueado pela assembleia creio
- 17:35:19 From DAGOBERTO RAMOS : assemblex
- 17:35:57 From DAVID HAKIM : Por que os bancos recebem 20% e os fornecedores quirografarios recebem 10%.
- 17:38:11 From LUIZA CHAVES DA SILVA FREITAS : Prezados, boa tarde. Meu áudio não está funcionando.
- 17:38:25 From LUIZA CHAVES DA SILVA FREITAS : Não consigo escutar o que os senhores falam.
- 17:38:27 From Daniele Blanco : Sr. Administrador, com todo respeito as considerações postas pelo Dr. Adalberto, mas a suspensão sem a iniciativa de melhora pela Recuperanda não faz sentido!
- 17:39:09 From Alcir C. Martini : Sr. Administrador, na qualidade de secretário da assembleia manifesto a minha preocupação com o horário do término do conclave, pois com a pandemia o prédio onde se localiza o meu escritório fechará às 20h. Se até as 19h45min não se encerrar haverá como me substituir? Poderei antecipar o voto da minha cliente, Alpargatas S.A.?
- 17:39:45 From ALINE PEREIRA ARAUJO PACHECO : Meu nome é Aline represento a Amicus Inovações Ind. e Com. de Produtos Eletrônicos Ltda e gostaríamos que conste na ata da AGC a sua irrisignação com o Plano apresentado haja vista que a proposta é implícita de deságio de 90% não sendo plausível e viável o aceite do plano.

O Faturamento excedente apresentado como condições e requisitos de pagamento dos 90% é inviável haja vista que os últimos 5 faturamentos a Recuperanda jamais atingiu os valores apresentados.

As cláusulas contidas no Plano de Recuperação Judicial as quais autorizam a alienação indiscriminada de ativos são abusivas e ilegais.

Dessa forma, na maneira exposta no Plano de Recuperação é inviável a sua aprovação.

17:42:02 From AMANDA CRISTINA BACHA : Dr. Dagoberto, informe seu contato por favor

17:42:39 From Thiago Viana : Representando credor inscrito na classe I (Castro Barros e Sobral Advogados), opino pelo prosseguimento da AGC com votação do Plano hoje ainda, ratificando os motivos expostos nesse chat um pouco mais acima.

17:43:34 From RODRIGO LAFFITTE : Para ofertar condições "menos piores" a empresa não tem viabilidade economica para tal, de outro lado apresenta uma expectativa de faturar acima da acima de 1.3 bilhão, numero que não alcançou sequer nos seus melhores anos. Com todo respeito aos envolvidos no trabalho, mas Dr. Dagoberto esta coberto de razão

17:43:36 From AMANDA CRISTINA BACHA : Dr. Dagoberto, eu represento uma credora e gostaria de conversar com o Dr. (19) 98186-6046

17:43:39 From Éder Riffel : Seria bom o Sr. Presidente orientar sobre a previsão de encerramento.

17:43:55 From Éder Riffel : até que horas a assembleia fica aberta

17:44:40 From RODRIGO LAFFITTE : É um deságio travaestido de "pagamento"



17:44:58 From RAFAEL MAGNANI : Seria bom o Sr. Presidente orientar sobre a previsão de encerramento.

até que horas a assembleia fica aberta

17:45:33 From MARCIO PINTO GOMES DA SILVA : Dra representante da Leader, poderia expor o faturamento da leader nos anos 2016/ 2017/2018/2019/2020 ?

17:47:56 From MARCIO PINTO GOMES DA SILVA : ou algum participante tem essa informação em mãos? podemos comparar o que o Dr Dagoberto esta falando de atingimento destes números x realidade de pagamento futuro. Lembrando que a Leader fechou várias lojas nestes ultimo ano e que isso também impacta a projeção de faturamento.

17:49:02 From Éder Riffel : com certeza. Como já dito anteriormente, seria um deságio de 90% aos credores quirografários

17:50:17 From Éder Riffel : pois sem alcance do faturamento previsto (R\$ 1,3 bilhão) quirografários não recebem 90% de seus créditos

18:13:44 From LIDIA GUIMARAES VIANINI : Sem dúvidas com relação ao aditamento.

18:14:25 From JOSE EDUARDO MORATO MESQUITA : Sem dúvidas com relação ao aditamento

18:14:36 From ISABEL CRISTINA TELLES BORGES : Prezados credores, importante lembrar como o Dr Dagoberto ressaltou existe uma perícia nos autos demonstrando que a Leader não atingiu nos últimos anos o denominado "faturamento excedente" dessa forma, aprovar o plano significa aprovar um deságio de 90%

18:14:44 From BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA : Sem dúvidas

18:14:46 From POLLYANNA SERRAO BOTELHO : Sem dúvidas.

18:14:48 From GUSTAVO LEVADA POZZANI : Sem dúvidas em relação ao aditamento apresentado

18:15:52 From DAGOBERTO RAMOS : Minha manifestação é que a a explicação apresentada não supri a suspensão da assembleia por 15 dias para analisar toda a conjuntura do plano. Reitero pela votação da suspensão

18:15:59 From LUIZA CHAVES DA SILVA FREITAS : Sem dúvidas em relação ao aditamento apresentado.

- 18:16:33 From LEONARDO BLASI RODRIGUES : Eu, como ex empregado da Leader sou CONTRA a suspensão. Não haverá nenhum benefício com o adiamento, ao contrário: o adiamento prejudica a maioria dos credores, pois o início do pagamento vai atrasar também.
- 18:16:51 From LAWRENCE ROZEMBERG COUTO QUEIROZ : Sem dúvidas quanto ao aditamento.
- 18:17:04 From DIEGO COSTA AFFONSO : Sem dúvidas em relação ao aditamento.
- 18:17:05 From DANIEL BRUNO LINHARES : Sem dúvidas quanto ao aditamento do Plano.
- 18:17:10 From NERIVALDO LIRA ALVES : Sem dúvidas
- 18:17:27 From Marcio Lobianco : Sem dúvidas quanto ao aditamento.
- 18:17:29 From JANAINA EUGENIA ENGEL : Fakini retifica a posição do Dr Dagoberto!
- 18:17:32 From Eugenio Anderson Assis Jaña : sem dúvidas
- 18:17:33 From JULIANA TEIXEIRA DE CAMPOS : sem dúvidas
- 18:17:35 From CLEITON SACOMAN : Sem dúvidas
- 18:17:37 From JOAO PAULO ARAGAO : Sem dúvidas em relação ao aditamento.
- 18:17:43 From Thiago Viana : Sem dúvidas e pela votação imediata do Plano.
- 18:17:45 From HELOISA BARROS CANDIDO BEZERRA : Sem dúvidas.
- 18:17:45 From FELIPE DE OLIVEIRA STEFFEN : Sem dúvidas
- 18:17:48 From GLAUCIA CRISTINA SCHIBIK : Sem dúvidas
- 18:17:57 From CLEBER LUIZ DO REGO : sem duvidas
- 18:18:01 From RICARDO FERNANDES LEITE BARBOSA : Sem dúvidas.
- 18:18:01 From JOAO FELIPE PECH : concordo com o dr Dagoberto
- 18:18:20 From AMANDA CRISTINA BACHA : sem dúvida, o plano é ruim.
- 18:18:38 From AMANDA CRISTINA BACHA : presença expressiva via procuração, já que não passamos de 156 na sala
- 18:18:50 From FLAVIA VILELA CARAVELLI : Poderia, por gentileza, colocar o infográfico sobre o percentual de participação das classes de credores?

- 18:20:17 From RAQUEL SCHWINDEN : sem dúvidas!
- 18:20:20 From JULIANA TEIXEIRA DE CAMPOS : não Dr.
- 18:20:28 From JOSE EDUARDO MORATO MESQUITA : som sumiu
- 18:22:29 From RODRIGO LAFFITTE : Opção de votação já está disponível?
- 18:22:31 From David Hakim : banco btg era o dono da Leader. fez toda a bagunça na Leader e vai receber na frente todos os fornecedores.
- 18:23:40 From CRISTIANO FALCAO MARTINS : Cristtiano Falcão Martins
- 18:23:44 From AMANDA CRISTINA BACHA : Houve sim um trabalho intenso para que a Leader conseguisse as procurações.
- 18:26:54 From Eduardo Bruno de Albuquerque : quanto a votação, nao
- 18:29:18 From Assemblex LTDA : clique no link para votar:  
<https://leader.assemblex.online>
- 18:29:44 From MELISSA BERGGREN MARTINS : A gravação da AGC fica disponível no youtube?
- 18:30:14 From Assemblex LTDA : Sim Dra. Melissa
- 18:30:57 From iPhone : Estou com dificuldade de votar aqui pelo celular
- 18:31:10 From iPhone : Poderi auxiliar por gentileza?
- 18:31:16 From José Eduardo Morato Mesquita : Não consigo votar pelo celular
- 18:31:22 From Assemblex LTDA : Sim Drs.
- 18:31:25 From Assemblex LTDA : clique no link para votar:  
<https://leader.assemblex.online>
- 18:32:44 From José Eduardo Morato Mesquita : Já votei e estou saindo
- 18:34:05 From Alcir César Martini : Foi registrado o voto da Alpargatas? Estou com problema no computador.
- 18:34:50 From Assemblex LTDA : Dr. Alcir, sim foi computado.
- 18:35:17 From Daniela Foiato Michel : Olá, conseguem confirmar se o voto da metalúrgica MOR foi computado? Questiono pois não vi o nome aparecendo na tela. Obrigada
- 18:36:04 From Assemblex Suporte : Sim Dra. Daniela, foi computado

- 18:36:32 From DEILLANY RIBEIRO BRITO : Voto da CAEDU computado?  
Desde já, obrigada.
- 18:38:19 From RAFAEL MAGNANI : já houve a computação dos votos?
- 18:38:25 From SERGIO BALBINOTTI OTAKI : Votos da Abrange, Luli, PArigi e Buzatex Computados? Agradeço posição.
- 18:38:54 From Assemblex LTDA : Sim Dra. Deillany, computado.
- 18:39:37 From FABRICIA BOMFIM : Prezados, o voto da TEGMA foi computado? Obrigada!
- 18:40:11 From JOAO CARLOS DAU FILHO : Boa tarde. Computado o voto, é necessária a permanência na assembleia?
- 18:40:42 From SILVANIA CRISTINA DA SILVA SANTANA : otoda Yin's Brasil computado?
- 18:41:02 From Assemblex LTDA : Dr. João, recomendamos aguardar o Administrador Judicial encerrar a votação e ler a ATA.
- 18:41:47 From Assemblex LTDA : Nesse link os Drs. podem verificar seu voto  
<https://app.assemblexaws.com.br/documentos-importantes>
- 18:43:50 From RODRIGO LAFFITTE : Acredito que o prazo já ce encerrou
- 18:44:15 From RODRIGO LAFFITTE : Sr Adminsitrador, favor informar sobre o encerramento da votação
- 18:45:00 From DAGOBERTO RAMOS : sem audio
- 18:45:08 From RODRIGO LAFFITTE : sem som
- 18:45:15 From FABRICIA BOMFIM : Estou ouvindo
- 18:45:18 From AMANDA PIRES REZENDE : som normal
- 18:45:20 From DAGOBERTO RAMOS : sem som
- 18:45:27 From LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS : Estou ouvindo AJ
- 18:45:27 From LAWRENCE ROZEMBERG COUTO QUEIROZ : Estou ouvindo, doutor.
- 18:45:29 From CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO : estou ouvindo

18:45:29 From MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES : som normal

18:45:32 From ALBERTO DE MARCO DICK : sim. ouvindo...

18:45:40 From ALESSANDRO SOARES MACHADO : som normal

18:45:56 From RENATO LIEBL : OUVINDO NORMAL

18:46:18 From Assemblex LTDA : Boa tarde Drs., sejam bem vindo a Assembleia da LEADER.

Notamos que alguns participantes estão com o áudio desabilitado.

Por favor habilite no canto esquerdo inferior da sua tela no zoom, no icone com desenho de fone/mic. Após habilitar o seu áudio será possível ouvir uma musica. Caso já esteja ouvindo a musica, não se preocupe, seu áudio está funcionando normalmente.

Lembramos que o microfone fica bloqueado(momento de fala), sendo liberado somente quando o administrador judicial autorizar.

Caso ainda tenha dúvidas de como realizar esse procedimento, entre em contato conosco pelo chat da plataforma ou no whatsapp(4833728910). Obrigado

18:46:39 From DAGOBERTO RAMOS : ouço som agora

18:52:30 From LEONARDO BLASI RODRIGUES : Prezados

18:52:33 From LEONARDO BLASI RODRIGUES : não escuto nada

18:53:01 From Catherine Lazzarini Carolla : Também Nao ouço mais nada

18:53:06 From MELINA SOARES RODRIGUES : sem som

18:53:33 From LEONARDO BLASI RODRIGUES : ainda nada

18:53:40 From Catherine Lazzarini Carolla : Está sem som ainda

18:53:44 From LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS : Sem som

18:54:00 From LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS : voltou

18:54:03 From Catherine Lazzarini Carolla : Agora voltou

18:54:57 From LEONARDO BLASI RODRIGUES : nada

18:55:42 From Assemblex LTDA : Sr. Leonardo, o Sr. precisa votar através do link:

18:55:44 From Assemblex LTDA : <http://leader.assemblex.online/>

- 18:57:29 From RAFAEL MAGNANI : Vote pelo chat
- 18:57:36 From Goldemberg Benevides : O link da votação pode ser encaminhado novamente? Haroldo representado a credora Liebe
- 18:58:01 From Éder Riffel : Ele poderia dar o voto ali quando falou
- 18:58:05 From Éder Riffel : Voto oral
- 19:01:32 From CRISTIANO FALCAO MARTINS : Caros, boa noite. Enviei às 18h19min nossa manifestação para constar em ata. A manifestação foi encaminhada para o e-mail: admjudleader@nraa.com.br, conforme orientações do ilustre Administrador Judicial.
- 19:02:08 From CRISTIANO FALCAO MARTINS : Obrigado!
- 19:03:07 From ANA CAROLINA REIS DO VALLE MONTEIRO : consigo mudar meu voto?
- 19:04:07 From LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS : Qual e-mail podemos encaminhar a ressalva?
- 19:05:39 From RUBIA NUNES RIBEIRO CIA : Poderiam, por gentileza, confirmar se receberam a ressalva que encaminhei por e-mail?
- 19:06:12 From Administração Judicial : e-mail: admjudleader@nraa.com.br
- 19:07:59 From ALBERTO DE MARCO DICK : não dá para ler...
- 19:12:39 From LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS : Ressalva CPFL enviada? Receberam?
- 19:16:44 From Alcir César Martini : Assemblex, na volta para a sala de reunião, depois da votação, a câmera do meu computador (e parece que o meu microfone também ) deixaram de funcionar. Se não for resolvido, peço a gentileza de pedir ao Sr. Administrador a minha substituição como secretário.
- 19:19:28 From LUCAS CARMINATTI CENI : Desce a tela um pouco por favor
- 19:25:37 From Assemblex LTDA : Dr. Alcir, como podemos lhe auxiliar?
- 19:26:49 From JOAO CARLOS DAU FILHO : Vai ser mostrada toda a votação e a ata?
- 19:27:15 From TIAGO KEITY DE SOUZA HATAKEYAMA : O que falta para o encerramento?
- 19:27:38 From Administração Judicial : A ata está sendo lavrada.
- 19:27:49 From Alcir César Martini : Vocês estão me localizando na sala?

- 19:28:10 From Assemblex LTDA : Dr. acredito que se tentar sair e retornar a Sala, pode solucionar
- 19:28:24 From TIAGO KEITY DE SOUZA HATAKEYAMA : Obrigado.
- 19:30:15 From Assemblex LTDA : Conseguiu Dr. Alcir?
- 19:47:29 From LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS : sem som
- 19:51:37 From PEDRO HENRIQUE BARBOSA ROCHA : Prezados, agradeço apenas que conste na parte da Ata que registra minha manifestação que represento a credora DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.
- 19:52:43 From RUBIA NUNES RIBEIRO CIA : Solicito a correção do meu nome para que conste Rubia Nunes Ribeiro Cia, faltou o Cia.
- 19:52:53 From AMANDA CRISTINA BACHA : voltou
- 19:53:40 From Eduardo Bruno de Albuquerque : ninguém pode ir lendo por ele, até ele chegar?
- 19:54:30 From RUBIA NUNES RIBEIRO CIA : Obrigada
- 19:55:21 From Administração Judicial : É imprescindível a presença do secretario, para leitura da ata.
- 19:56:41 From AMANDA CRISTINA BACHA : Página 6 de 10 Dr. Alcir
- 19:59:26 From LUCAS CARMINATTI CENI : As ressalvas sobre os votos informadas via e-mail não constarão em ata???
- 20:01:27 From Administração Judicial : Todas as declarações enviadas para o e-mail, até o fim da leitura da AGC, serão consideradas.
- 20:01:58 From MARCIO PINTO GOMES DA SILVA : dr nao foi registrado a informação da liminar concedida pela justiça do trabalho da 3 vara de itaborai, solicitando pagamento imediato dos valores sob pena de crime de desobediência. também que . a leader foi notificada extrajudicialmente inclusive com envio de programação de pagamento. Também registre-se que há um diferença na ordem de R\$175.000,00 do valor informado na lista de credores. valor este confirmado pelo funcionário FERRANTE do setor financeiro.
- 20:03:04 From Administração Judicial : Todas as mensagens constantes desse chat serão anexadas a ata da AGC.
- 20:03:34 From CRISTIANO FALCAO MARTINS : Caros, boa noite. As manifestações enviadas por e-mail serão agregadas à ata da AGC como anexos? De que modo serão formalmente consideradas?

- 20:03:38 From LUCAS CARMINATTI CENI : Não encontrei as considerações enviadas via e-mail
- 20:03:41 From GIOVANA BETIATTO DE CARVALHO : Não constou a irresignação da Karsten enviada por e-mail
- 20:03:44 From GLAUCIA CRISTINA SCHIBIK : Sem objeções
- 20:03:48 From Vanessa Rodrigues : Sim, por favor.
- 20:03:53 From LUCAS CARMINATTI CENI : Anexadas?? Ok!
- 20:03:54 From LUCAS CARMINATTI CENI : Ciente
- 20:04:02 From RAFAEL LAMPERTI : De acordo.
- 20:04:19 From Vanessa Rodrigues : As Recuperandas gostariam que ficasse registrado que os 30min iniciais tb foram requeridos para análise do PRJ protocolado ontem.
- 20:04:21 From LUIZA CHAVES DA SILVA FREITAS : A ata será neste portal ou posteriormente nos autos?
- 20:04:26 From CRISTIANO FALCAO MARTINS : Poderia constar na ata que as manifestações serão anexadas?
- 20:04:51 From LUIZA CHAVES DA SILVA FREITAS : A ata será disponibilizada neste portal?
- 20:05:14 From PEDRO HENRIQUE BARBOSA ROCHA : Novamente, agradeço apenas que conste na parte da Ata que registra minha manifestação que represento a credora DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.
- 20:05:27 From CRISTIANO FALCAO MARTINS : Obrigado, Dr. Bruno.
- 20:05:28 From PEDRO HENRIQUE BARBOSA ROCHA : obrigado
- 20:05:36 From LUIZA CHAVES DA SILVA FREITAS : Obrigada, Dr. Bruno
- 20:09:12 From MARCIO PINTO GOMES DA SILVA : Dr BRUNO ficou registrado a concessão da liminar trabalhista em favor da MMP?
- 20:09:54 From iPhone Carol : Poderia incluir que a Dra Caroline apresentou irregularidades no plano e não só a suspensão da assembleia
- 20:11:09 From iPhone Carol : Que foram apresentadas por escrito também



- 20:12:46 From CRISTIANO FALCAO MARTINS : Caro Dr. Bruno. Peço apenas a gentileza de confirmar se consta expressamente na ata o fato de que as ressalvas e manifestações enviadas por e-mail serão anexadas.
- 20:12:59 From ALBERTO DE MARCO DICK : Esperamos que as Recuperandas também lembrem que os credores aprovaram seu PRJ e, de igual forma, contribuam e demonstrem este agradecimento, na forma de pagamento do PRJ e de aceleração dos pagamentos nas melhores formas possíveis. Obrigado.
- 20:13:29 From MARCIO PINTO GOMES DA SILVA : ok obrigado
- 20:14:12 From CRISTIANO FALCAO MARTINS : Ok. Agradeço o registro.
- 20:15:08 From ALBERTO DE MARCO DICK : Obrigado. boa noite.
- 20:15:11 From CRISTIANO FALCAO MARTINS : Obrigado e boa noite a todos.
- 20:15:20 From CRISTIANO DE LOUREIRO FARIA MORI : Obrigado, boa noite a todos.
- 20:15:55 From MARCOS ROBERTO GRETTER : Boa notte a todos!
- 20:23:44 From RUBIA NUNES RIBEIRO CIA : Vocês avisam por aqui quando encaminharem a ata?
- 20:23:58 From RUBIA NUNES RIBEIRO CIA : Acabei de receber
- 20:24:48 From JIMENA LLUBERAS LEON : ja assinei a ata
- 20:24:58 From JIMENA LLUBERAS LEON : Poderia verificar por favor?
- 20:25:21 From Assemblex LTDA : Vou verificar Dra.
- 20:25:46 From Assemblex LTDA : Confirmado Dra., obrigado.
- 20:26:05 From JIMENA LLUBERAS LEON : Obrigada
- 20:26:10 From JIMENA LLUBERAS LEON : Boa noite a todos
- 20:28:30 From RUBIA NUNES RIBEIRO CIA : Os que assinaram podem deixar a sala?
- 20:29:41 From Assemblex LTDA : Dra. Rubia, sim, confirmo sua assinatura.
- 20:29:50 From Assemblex LTDA : Tenha um bom restante de dia.
- 20:31:33 From RUBIA NUNES RIBEIRO CIA : Obrigada. Igualmente



**Laudo de Credenciamento**  
**Assembleia Geral de Credores - Grupo Leader - Segunda Chamada**

Rio de Janeiro, 27/05/2021

**Total Geral**

Total de Credores: **4961** / Total de Presentes: **1963**

**39.57%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **1.125.670.226,68** / Total do valor dos Presentes: **959.829.574,71**

**85.27%** dos valores Presentes

**Classe I - Trabalhista**

Total de Credores: **3774** / Total de Presentes: **1455**

**38.55%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **11.756.795,87** / Total do valor dos Presentes: **1.280.624,30**

**10.89%** dos valores Presentes

**Classe III - Quirografário**

Total de Credores: **1116** / Total de Presentes: **464**

**41.58%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **1.095.923.374,71** / Total do valor dos Presentes: **945.947.015,62**

**86.32%** dos valores Presentes

**Classe IV - Microempresa**

Total de Credores: **71** / Total de Presentes: **43**

**60.56%** dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **17.990.056,10** / Total do valor dos Presentes: **12.601.934,79**

**70.05%** dos valores Presentes



**Laudo de Credenciamento**  
**Assembleia Geral de Credores - Grupo Leader - Segunda Chamada**

Rio de Janeiro, 27/05/2021

**Presentes ( 1962 )**

<b>Classe I - Trabalhista</b>		
<b>Nome</b>	<b>Procurador</b>	<b>Créditos</b>
JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA	DENNYS ADRYEL CORREIA DA SILVA	566,81
GUSTAVO PEIXOTO DA COSTA LOURO		600,00
GAIA SILVA GAEDE E ASSOCIADOS ADVOC	HELOISA BARROS CANDIDO BEZERRA	2.022,20
CARLOS ALEXANDRE COSENDEY DE AQUINO	JIMENA LLUBERAS LEON	1.017,72
CARLOS EDUARDO SANTOS FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.000,00
ABDIANE CLARISSE DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	117,54
ADAILSON OLIVEIRA DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ADAUTO DOMINGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	500,00
ADEILTA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	346,67
ADEMIR ROCHA VELLOSO DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
ADILSON AUGUSTO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
ADILSON COSME MONCADA PEREIRA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ADILSON DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ADILSON DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	97,89
ADILSON FERREIRA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
ADILSON MOREIRA DA SILVA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	229,80
ADRIANA CLAUDINO DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	317,03
ADRIANA COELHO GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ADRIANA COSTA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	121,00
ADRIANA DA CONCEICAO FREITAS	JIMENA LLUBERAS LEON	88,67
ADRIANA DA SILVA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	116,43
ADRIANA PATRICIA FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ADRIANA RIBEIRO SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	99,13
ADRIANA VIEIRA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	467,89
ADRIELLY TAVARES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
AFONSO HENRIQUES DE MAGALHAES PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	802,76
AGNALDO DO AMARAL SANTANA FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
AILTON FREIRE CRUZ	JIMENA LLUBERAS LEON	335,33
ALAD LANDER	JIMENA LLUBERAS LEON	933,33
ALAN LIMA DE ABREU	JIMENA LLUBERAS LEON	481,88
ALAN MARTINS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ALAS DOS SANTOS ARRUDA	JIMENA LLUBERAS LEON	97,89

ALBERTINA SILVA DE MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
ALBERTO PIRRO OMAR GAUDIERO JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	2.016,53
ALDEIZE CUNHA CARDOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	103,01
ALECIANE ALEXANDRE BARBOSA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	345,20
ALESSANDRA BEATRIZ RODRIGUES GABRIEL	JIMENA LLUBERAS LEON	77,33
ALESSANDRA BEU MELLO	JIMENA LLUBERAS LEON	111,73
ALESSANDRA CRISTINE VAZ SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	224,54
ALESSANDRA DA CONCEICAO LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ALESSANDRA DA CRUZ PERES	JIMENA LLUBERAS LEON	119,25
ALESSANDRA DOS SANTOS MONTEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
ALESSANDRA DOS SANTOS PINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	145,33
ALESSANDRA FIGUEIRA DOPHEIDE	JIMENA LLUBERAS LEON	821,31
ALESSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
ALESSANDRA PAULA TENORIO CAVALCANTI DE CASTRO SA	JIMENA LLUBERAS LEON	455,84
ALESSANDRA SALLES PAIVA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	270,33
ALESSANDRA SOARES DIAS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
ALESSANDRO CHAGAS DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
ALESSANDRO COELHO DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
ALESSANDRO DE PAIVA MATEUS	JIMENA LLUBERAS LEON	307,13
ALESSANDRO POUBEL DA SILVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	147,91
ALESSANDRO SENA OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	216,60
ALESSIA MARQUES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	78,64
ALEX DE MARINS VITORINO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
ALEX JOHNNY ALBINO GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
ALEXANDRA GRACIA DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	96,67
ALEXANDRA MOTTIN	JIMENA LLUBERAS LEON	98,55
ALEXANDRE COELHO GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	112,30
ALEXANDRE LUCIANO DE MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ALEXSANDRA TAVARES CAMPOS DOS SANTOS SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
ALICE CARVALHO DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ALINE ALVES VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
ALINE CRISTIANE DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	118,04
ALINE DOS REIS FONTENELE	JIMENA LLUBERAS LEON	326,87
ALINE FERNANDES DE MOURA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
ALINE GENUINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	116,46
ALINE GOMES GUIMARAES	JIMENA LLUBERAS LEON	141,07
ALINE MARIANO BRAZ	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ALINE MARTINS DOS REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	105,93
ALINE MASCARENHAS DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	110,75
ALINE MATIAS DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	137,81
ALINE MORAES PAULINO	JIMENA LLUBERAS LEON	111,68
ALINE RODRIGUES DE QUEIROZ	JIMENA LLUBERAS LEON	327,74

ALINE SANTOS DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	258,73
ALINE SOUSA OLIVEIRA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
ALLAN CARLOS MIRANDA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ALLISON ALMEIDA QUINTINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ALMEIDA E GHIRALDELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	JIMENA LLUBERAS LEON	103.803,30
ALTEMAR ALENCAR DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	76,26
ALUISIO CORREA TINOCO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,00
ALUISIO GOMES DA SILVA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	72,47
ALVARO BOMFIM DOS SANTOS NETO	JIMENA LLUBERAS LEON	142,95
ALYNE DE ARAUJO GUIMARAES	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
ALYNE STEFANIA DA SILVA LINS VILLAR	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
AMANDA ALVAREZ SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	152,64
AMANDA BRITTO CAMARGO	JIMENA LLUBERAS LEON	87,07
AMANDA CHRISTINNE DOS SANTOS MELLO	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
AMANDA KELLY BEZERRA FERREIRA SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
AMANDA SANTIAGO ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
AMANDA VASCONCELOS ALVES SENA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	177,73
ANA AMELIA DE AMORIM NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	139,52
ANA BEATHRIZ LIMA PINHEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	575,18
ANA BEATRIZ SANTANA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,63
ANA BEATRIZ SANTANA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
ANA CAROLINA DA SILVA LEANDRO	JIMENA LLUBERAS LEON	116,94
ANA CAROLINA DAS GRACAS SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	91,20
ANA CAROLINA DE PALDA TOSTE	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
ANA CAROLINA GONCALVES ANDRADE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ANA CAROLINA MARIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,49
ANA CAROLINA PINTO COELHO	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
ANA CAROLINE TAVARES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ANA CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	433,33
ANA CRISTINA ANGELO VIDAL	JIMENA LLUBERAS LEON	409,33
ANA CRISTINA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	202,07
ANA KARLA ALMEIDA SIQUEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ANA KAROLAYNE JACINTO CORDEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
ANA KELLY ALARCON SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
ANA LUCIA DOS SANTOS LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
ANA LUIZA DA SILVA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	119,01
ANA LUIZA PURCINO	JIMENA LLUBERAS LEON	76,93
ANA MIKAELE COSTA BULHOES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ANA PATRICIA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
ANA PAULA BENEVENUTO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,58
ANA PAULA DOS SANTOS MARQUES	JIMENA LLUBERAS LEON	87,33
ANA PAULA FRANCISCO DA SILVA FRANCELINO	JIMENA LLUBERAS LEON	135,26
ANA PAULA LEITE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	133,38

ANA PAULA PROCOPIO GOULART	JIMENA LLUBERAS LEON	119,39
ANA RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	89,00
ANA ROLDAO BASTOS GOULART	JIMENA LLUBERAS LEON	88,49
ANA RUTH PONCADILHA	JIMENA LLUBERAS LEON	417,47
ANDERSON BORGES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
ANDERSON BORGES DOS SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	88,49
ANDERSON COUTINHO GOMES DE ALCANTARA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
ANDERSON DA CONCEICAO COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	449,86
ANDERSON EDUARDO PIRES	JIMENA LLUBERAS LEON	69,73
ANDERSON FEITOZA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,39
ANDERSON LUIZ COSTA MIRANDA GOULART DOS PASSOS	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
ANDERSON RODRIGO DA SILVA ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	176,80
ANDERSON SILVA SAO MATEUS	JIMENA LLUBERAS LEON	131,04
ANDERSON YAMAUTI GUIZARDI	JIMENA LLUBERAS LEON	106,65
ANDRE CRISTOVAO DA CUNHA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,61
ANDRE LUIS CERQUEIRA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.357,03
ANDRE LUIZ SANTIAGO	JIMENA LLUBERAS LEON	220,00
ANDRE LUIZ SIQUEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ANDRE MELLO AMORIM REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	94,93
ANDRE TADEU GOMES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
ANDRE VINICIUS SANTOS FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	84,67
ANDREA RIBEIRO BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	272,52
ANDREA SOUZA DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
ANDREANA AMANDA ALVES FLOR	JIMENA LLUBERAS LEON	137,07
ANDREIA DE CARVALHO SIQUEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	346,67
ANDREIA DIAS BORGES	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
ANDREIA LEMES FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	77,33
ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
ANDREIA SANTOS BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,02
ANDRESA MILENA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
ANDRESSA DE FATIMA FIGUEIREDO MARQUES	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
ANDRESSA DE SA BARBOSA ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
ANDRESSA MOREIRA DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	135,37
ANDREZA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	90,15
ANDREZA ARAUJO DA GLORIA	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
ANDREZA DA SILVA COSTA DE BRITO	JIMENA LLUBERAS LEON	124,67
ANDREZA DE SOUSA ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
ANDREZA RIBEIRO MONTEIRO GUIMARAES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ANDREZA VIEIRA DOS SANTOS DE FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
ANDREZZA CRISTINA AMANCIO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
ANDREZZA SILVA BECHARA FERRO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ANGELA CIRINO VEIGA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
ANGELA LETICIA BARBOZA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07

ANGELICA APARECIDA DE MELO	JIMENA LLUBERAS LEON	121,00
ANGELICA FERNANDES OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	99,13
ANGELICA JESUS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	78,64
ANGELO MARCOS JESUS DA CRUZ	JIMENA LLUBERAS LEON	78,64
ANNALICE SILVA GOMES TRINDADE	JIMENA LLUBERAS LEON	106,43
ANNY SILVA MAIA	JIMENA LLUBERAS LEON	215,80
ANTONIA AURINEIDE MARTINS DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	119,07
ANTONIO CARLOS PALMEIRA TAVARES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	123,61
ANTONIO JOSE OLIVEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	540,73
ANTONIO LUCAS DA SILVA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	180,00
ANTONIO LUIZ SIQUEIRA MONTEIRO DE MELLO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
ARIANA DA SILVA SOUZA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	372,33
ARIANE FERREIRA BATISTA FELIPE	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
ARLEIDE CARVALHO FLOR	JIMENA LLUBERAS LEON	382,10
ARNALDO MARQUES SOARES FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
AROLDO SILVA DE MEDEIROS JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
ARQUIMEDES JOSUE MARQUES	JIMENA LLUBERAS LEON	335,33
ASAPH DE OLIVEIRA BORBA	JIMENA LLUBERAS LEON	198,78
ATHOS DE LA TORRE PINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	324,06
ATHYLA MIKAEL CAVALVANTE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
AUREA SIMONE SILVA NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
AYSLANNE CONCEICAO DE LIMA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
BARBARA KHEATLEN CARVALHO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
BARBARA MARIA SOARES DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
BARBARA PAULA RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
BARRETO ADVOGADOS & CONSULTORES	JIMENA LLUBERAS LEON	91.724,40
BEATRIZ CHRISTINE MATTOS NOVAIS	JIMENA LLUBERAS LEON	416,74
BEATRIZ DE SOUZA ROCHA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
BEATRIZ MEIRELES DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
BEATRIZ OLIVEIRA DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
BERNARDO DANTAS BANDEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	416,31
BERNARDO HALLAK AMARAL	JIMENA LLUBERAS LEON	1.666,67
BIANCA ALVES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	88,49
BIANCA CRISTINA CARVALHO ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
BIANCA DESIDERIO PENEDO SOBRAL	JIMENA LLUBERAS LEON	449,86
BIANCA LEAL BASTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	600,00
BIANCA NONATA MAIA	JIMENA LLUBERAS LEON	73,67
BRANDON MELO DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	96,67
BRENDA KELE ALVES CAVALCANTE	JIMENA LLUBERAS LEON	87,20
BRENDA RODRIGUES JUGNI	JIMENA LLUBERAS LEON	95,53
BRENO LUIZ BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	162,74

BRITO FRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	JIMENA LLUBERAS LEON	3.430,00
BRUNA AGUIAR DA SILVA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	73,57
BRUNA APARECIDA MOREIRA DE LUCENA	JIMENA LLUBERAS LEON	94,94
BRUNA DE JESUS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	73,53
BRUNA FERRAZ DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	313,33
BRUNA MARIA CONCEICAO DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
BRUNA MARIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	105,93
BRUNA PIEDADE SERAFIM	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
BRUNNA APARECIDA ARAUJO BRITO	JIMENA LLUBERAS LEON	92,93
BRUNO ARMELAU SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	282,78
BRUNO DE LUCAS CARVALHO ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	108,60
BRUNO EMANUEL SEVERINO BATISTA	JIMENA LLUBERAS LEON	108,60
CAIO HENRIQUE FERNANDES VIEGAS	JIMENA LLUBERAS LEON	93,84
CAIQUE DA CONCEICAO ALONSO	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
CALEBE ROCHA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
CAMARA DIBE ALMEIDA-ADV ASSOCIADOS	JIMENA LLUBERAS LEON	3.243,55
CAMILA APARECIDA DE SOUZA DUTRA	JIMENA LLUBERAS LEON	248,53
CAMILA BATISTA ESPOSITO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
CAMILA CRISTINA VERDADEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,00
CAMILA GABRIELA SILVA DE ASSIS	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
CAMILA HERRANA MARINHO ROCHA DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	211,07
CAMILA NERY FONTOURA	JIMENA LLUBERAS LEON	277,65
CAMILA SALVADOR AZEVEDO TAVARES	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
CAMILA SILVA DE OLIVEIRA TORRES	JIMENA LLUBERAS LEON	94,93
CAMILLA SCHULTZ AMORIM	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
CAMILLA SILVA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
CARINE FERREIRA DE SOUZA CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
CARINE SERAPHIM DE ALMEIDA CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
CARLA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	132,11
CARLA ESTEFANIA ALMEIDA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
CARLA SANTOS REMIGIO	JIMENA LLUBERAS LEON	77,33
CARLA SUANNY DE SOUZA SIMPLICIO	JIMENA LLUBERAS LEON	105,57
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	159,33
CARLOS ALBERTO PEREIRA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	138,57
CARLOS ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
CARLOS ANDRE MATTAINNE ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	406,67
CARLOS ANTONIO DA COSTA NEVES JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	314,13
CARLOS AUGUSTO CARVALHO GUEDES	JIMENA LLUBERAS LEON	343,33
CARLOS DIEGO SILVEIRA DA CRUZ	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
CARLOS FELIPE DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
CARLOS FREDERICO GONCALVES DE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	509,55
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA IGNACIO	JIMENA LLUBERAS LEON	326,67



CARLOS HENRIQUE MARIANO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	99,13
CARLOS HENRIQUE ROCHA GAMEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	300,00
CARLOS SERGIO EIRAS DA CUNHA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,00
CAROLINA ELIAS DE OLIVEIRA TORRES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
CAROLINA LINS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
CAROLINA MALHEIRO ROMULO	JIMENA LLUBERAS LEON	246,68
CAROLINA MATOS COSTA BAYAO	JIMENA LLUBERAS LEON	1.400,00
CAROLINA PINA RODRIGUES MACIEL	JIMENA LLUBERAS LEON	88,40
CAROLINA TRINDADE ALVES SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	351,65
CAROLINE DE SOUZA LACE	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
CAROLINE MARTINS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
CAROLINE MONTEIRO COUTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
CAROLINE NATARIO DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
CAROLINE XAVIER NEVES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	94,93
CASSIA TAMIRIS DE SOUZA MARQUES	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
CASSIANO MATHEUS DOS SANTOS LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	72,87
CATIA HELENA SILVA DE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	97,49
CATIA ROSA DA FONSECA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
CATIANE DA CONCEICAO SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	128,40
CHARLES DOS SANTOS MATTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
CHRISTIANO DE ALMEIDA PAES	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
CHRYSLANE DA SILVA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
CIDILAINE GALDINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	145,07
CILAS DE SA LIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	216,60
CINTIA DA SILVA SANTIAGO	JIMENA LLUBERAS LEON	266,67
CINTIA DUARTE MORAIS	JIMENA LLUBERAS LEON	118,67
CINTIA NAZARE SANTIAGO FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
CLARISSA BEZERRA MONTEIRO DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
CLARISSA PESSANHA DE ASSIS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
CLARISSE PIO LEITE	JIMENA LLUBERAS LEON	89,49
CLAUDIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,20
CLAUDIA DEMENJOUR HISSA	JIMENA LLUBERAS LEON	457,03
CLAUDIA MAGDA PENICHE BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	264,11
CLAUDIANE CRUZ DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
CLAUDICEIA SOUZA DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	125,40
CLAUDINE TAKEKO ISSOBE	JIMENA LLUBERAS LEON	223,36
CLAUDIO ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
CLAUDIO BARRETO DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,87
CLAUDIO FERNANDES DE MELLO FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
CLAUDIO MARDEL PINHO DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	263,64
CLAYTON DINIZ DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
COSMA DOMINGOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
CREUSA COUTO SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40

CRISLAINE CONCEICAO CANDEIAS GONCALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
CRISLANE MAYARA MENEZES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
CRISLENE COSTA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	72,87
CRISTIANA DA ROCHA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
CRISTIANE AQUINO CARVALHO DE PAULA	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	108,96
CRISTIANE DA SILVA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
CRISTIANE MENDES ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	352,32
CRISTIANE MOREIRA DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	88,49
CRISTIANE VIEIRA GARCIA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
CRISTIANO BASILIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,61
CRISTIANO DE ARAUJO RAMOS	JIMENA LLUBERAS LEON	116,53
CRISTINA ELMIRA DOS SANTOS BARRETO	JIMENA LLUBERAS LEON	126,71
DAIANA DA SILVA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
DAIANE ANDREZA OLIVELA SOUZA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
DAIANE SANTANA DE MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	133,68
DAMIANA FLAVIA TERTULIANO DA ROCHA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
DANDARA ESTEVES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	73,57
DANIEL ESCOBAR FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,67
DANIEL NASCIMENTO DA ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
DANIEL PEREIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	476,10
DANIEL PEREIRA TRAJANO	JIMENA LLUBERAS LEON	88,73
DANIEL SILVA DE ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	88,49
DANIEL SOARES DO REGO	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
DANIELA CHAGAS GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
DANIELA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
DANIELA SAMARA BORGES DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,47
DANIELA TEIXEIRA PAIVA	JIMENA LLUBERAS LEON	88,67
DANIELE ALVES FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
DANIELE DE FATIMA OLIVEIRA RAMIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	120,47
DANIELE EVANGELISTA SILVA DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	112,74
DANIELE FERNANDES DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
DANIELE HELENA MENDES	JIMENA LLUBERAS LEON	96,67
DANIELLA CRISTINA MENDES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	97,73
DANIELLA FERREIRA RIOS	JIMENA LLUBERAS LEON	225,75
DANIELLA SALES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,33
DANIELLE BRAGA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
DANIELLE DELFINO DE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	118,81
DANIELLE FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	273,27
DANIELY DE BARROS BANDEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	94,94
DANUBIA LEITE ABREU	JIMENA LLUBERAS LEON	89,00
DANUBIA VALENTINS SOUZA SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82

DARA DA SILVA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
DARIO TEIXEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
DARLY REGINA DE SOUSA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	160,00
DAVID DE MENDONCA FIGUEIREDO JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
DAVID ELIAS GUIDO ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	522,34
DAVID MACHADO DE PAULA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
DAYANA DOS SANTOS ARMANDO	JIMENA LLUBERAS LEON	77,33
DAYANA INOCENCIO SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	112,74
DAYANA JESUS GREGORIO DE LUNA	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
DAYANE TRINDADE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	88,47
DAYGINE GIANGIARULO DOS REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	378,77
DEBORA ALVES DA SILVA ELINO	JIMENA LLUBERAS LEON	238,40
DEBORA LIMA DOS PASSOS ROCHA	JIMENA LLUBERAS LEON	223,36
DEBORA SILVA ARAGAO	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
DEIVIANE RAMOS RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	125,57
DELANA DE ALMEIDA ELEOTERIO CAMPOS	JIMENA LLUBERAS LEON	223,36
DELMA PEREIRA LEONARDO	JIMENA LLUBERAS LEON	361,21
DENISE MARIA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	215,13
DENISE PEREIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
DERLUCI SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	232,69
DEYVISON DOUGLAS FRANCISCO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
DEYVISON TIAGO BRITTO LIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
DHARA DA SILVA MANSO	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
DHAYANE NOGUEIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
DIEGO ALVES DA PAZ ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	244,17
DIEGO BRETAS CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
DIEGO DA CRUZ RODRIGUES FIALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	111,86
DIEGO GABRIEL SANTANA AMARAL	JIMENA LLUBERAS LEON	72,10
DIEGO GOMES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	344,56
DIEGO HERMOGENIO BAHIA	JIMENA LLUBERAS LEON	122,87
DIEGO JUNETTI ELEUTERIO	JIMENA LLUBERAS LEON	125,80
DIEGO MATOS AMANCIO	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
DIOGO VINICIUS BEZERRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
DIONARA LIMBERGER	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
DIOVANA ELIZA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	72,10
DIRNEI REZENDE	JIMENA LLUBERAS LEON	353,33
DOMINGAS DIAS SILVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	137,81
DOMINIQUE CRISTINA CAMPOS DA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
DOUGLAS BRAGA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
DOUGLAS SILVA QUARESMA	JIMENA LLUBERAS LEON	154,36
EDCLEIDE MARIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	89,43
EDER SIQUEIRA CABRAL	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33

EDGAR DA SILVA CORREA	JIMENA LLUBERAS LEON	118,50
EDINELSON DE OLIVEIRA TAVARES	JIMENA LLUBERAS LEON	203,14
EDIO DE JESUS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	98,55
EDIVANIA PIMENTEL DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	121,32
EDLENE ARAUJO DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	106,67
EDMAR BARROS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
EDMARA NOVAES DE CASTRO	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
EDMILSON SOARES MORAES JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
EDNALVA FERREIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	202,54
EDSON DE MELO SARMANHO	JIMENA LLUBERAS LEON	123,61
EDSON DO CARMO ARTIAGA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.167,90
EDSON EDUARDO SABINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	116,41
EDSON TREVISAN	JIMENA LLUBERAS LEON	744,40
EDUARDA SILVA CASTILIO	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
EDUARDO BOMFIM PESTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	148,93
EDUARDO CARVALHO MURTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	2.266,67
EDUARDO DA CUNHA BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	180,00
EDUARDO NONATO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	72,87
EDVALDO DA SILVA NOVAES	JIMENA LLUBERAS LEON	104,87
ELAINA SILVA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
ELAINE APARECIDA DA CUNHA MATOS	JIMENA LLUBERAS LEON	142,21
ELAINE DE AMORIM CAPUTE	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ELAINI REIS OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	126,20
ELANE PEREIRA DOS SANTOS BARRETO	JIMENA LLUBERAS LEON	228,17
ELDES FRANCO SOUSA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	130,83
ELEM COSTA DAMASCENO	JIMENA LLUBERAS LEON	112,74
ELIANE DE LIMA FELIX	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
ELIANE SILVERIO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	122,87
ELIENE PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ELISA DA SILVA GONCALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
ELISABETE MACHADO DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,03
ELISABETE MARTINS DE LIMA BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
ELISABETH PEIXOTO SILVA DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	106,36
ELISANGELA CHAVES DOS SANTOS GANDA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
ELISANGELA CONCEICAO CABRAL DE ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ELISANGELA DOS SANTOS MANOEL	JIMENA LLUBERAS LEON	87,33
ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	105,93
ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	222,62
ELISANGELA GOMES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	115,73
ELISEU DE OLIVEIRA SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
ELISEU MAIA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
ELIZABETE DE CASTRO SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
ELIZABETE KATIANA DE SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07

ELIZABETH ANTONIA DE MATTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
ELIZALVA SOUZA DE FREITAS	JIMENA LLUBERAS LEON	152,64
ELIZANGELA DE MEDEIROS CORREA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,33
ELIZERLY REGINA PIRES	JIMENA LLUBERAS LEON	77,67
ELIZETE MARA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	340,71
ELIZIANE DE JESUS NERES DE ASSIS	JIMENA LLUBERAS LEON	117,32
ELOISA ADELAIDE RODRIGUES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	118,45
ELOISA MARIA SOUZA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
ELOISIO JOSE DE MATOS	JIMENA LLUBERAS LEON	150,38
EMANUELA DE SOUZA DOMINGOS RABELLO FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	113,73
EMANUELE GOMES DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	99,29
EMANUELLE DOS SANTOS ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	73,53
EMERSON CALAZANS BARBALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
EMERSON DOS SANTOS RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	182,12
ERICA CRISTINA DE JESUS ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ERICA DE OLIVEIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	313,33
ERICA SACRAMENTO LEITE DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	119,92
ERICH NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ERICK VICENTE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ERIKA CORTES FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	90,54
ERIKA FERNANDA FERREIRA MACHADO	JIMENA LLUBERAS LEON	400,00
ERIKA FERREIRA VIANA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,93
ERIKA MACEDO AMAT	JIMENA LLUBERAS LEON	399,59
ERIKA MENDES DA VEIGA	JIMENA LLUBERAS LEON	128,80
ERIKA RICARDO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	501,65
ERINALDO DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	97,49
ERVELLIYN OLIVEIRA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ESTEPHANY RAMOS DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
ESTER MAGALHAES AMARO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
ESTEVAO MORAES GOUVEIA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
EVA FABIANA PARMIER	JIMENA LLUBERAS LEON	318,80
EVANDRO FABRICIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	256,10
EVANDRO SILVA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
EVELYN CRISTINA ALBUQUERQUE PATROCINIO	JIMENA LLUBERAS LEON	133,32
EVELYN FERREIRA PIRES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
EVERCLEI COELHO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	185,43
FABIA MEIRIELI OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
FABIANA DOS SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	216,60
FABIANA FERNANDES DE MESQUITA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
FABIANA MARTINS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
FABIANA PEIXOTO DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	84,67
FABIANA PINTO LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
FABIANA SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67

FABIANA SILVA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	223,36
FABIANO DE BARROS SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	115,11
FABIO BORGES SIQUEIRA CAMPOS	JIMENA LLUBERAS LEON	315,92
FABIO COSTA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
FABIO DE MELO ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	411,06
FABIO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
FABIO JUNIOR DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	127,84
FABIO MARTINS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	533,33
FABIO MENEGASSI	JIMENA LLUBERAS LEON	666,81
FABIO RICARDO GALENI	JIMENA LLUBERAS LEON	344,27
FABIO ROLI ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	374,80
FABIOLA DOS SANTOS RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	85,67
FABRICIA BENEDITA BIEHL DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	333,33
FABRICIO CHRISTOVAO COUTINHO DA ROCHA	JIMENA LLUBERAS LEON	126,71
FABRICIO DE SOUZA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,33
FABYULA RODRIGUES NOGUEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	97,33
FELIPE COSTA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,61
FELIPE DA SILVA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
FELIPE DE ALMEIDA GONCALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	95,17
FELIPE DE MELO JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	271,78
FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
FELIPE DIAS PITANGA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
FELIPE DOS SANTOS CUNHA	JIMENA LLUBERAS LEON	140,35
FELIPE FRAGOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	95,17
FELIPE GONCALVES E SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	436,86
FELIPE GONCALVES FRANCISCONI	JIMENA LLUBERAS LEON	127,35
FELIPE MARCOLINO LEONARDO	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
FELIPE VINICIUS GONCALVES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
FERNANDA ALVES FREDERICO	JIMENA LLUBERAS LEON	77,33
FERNANDA APARECIDA LESSA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,33
FERNANDA COSTA PESSOA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
FERNANDA DA ROCHA LEITE	JIMENA LLUBERAS LEON	170,00
FERNANDA DA SILVA PEIXOTO DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
FERNANDA DA SILVA RIANELLE	JIMENA LLUBERAS LEON	533,23
FERNANDA DE ANDRADE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	104,53
FERNANDA FIGUEIREDO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	81,27
FERNANDA GOMES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	364,88
FERNANDA LEANDRA DA SILVA PINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	380,00
FERNANDA LOPES GAMA	JIMENA LLUBERAS LEON	97,89
FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS MARINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	231,07
FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	96,67
FERNANDA SANTOS SUZART	JIMENA LLUBERAS LEON	131,03

FERNANDA SILVA PESSANHA BESSA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,46
FERNANDA VALENTIM FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	80,00
FERNANDO CESAR ALVES GUEDES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
FERNANDO DA SILVA FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	924,96
FERNANDO DOS SANTOS LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS AZEVEDO	JIMENA LLUBERAS LEON	109,82
FERNANDO MOREIRA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	361,74
FILIPE MATHEUS TEIXEIRA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	162,22
FILIPE SILVA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	90,92
FLAVIA RITTER PINHEIRO RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	333,33
FLAVIA SUELEM BITTENCOURT NERY	JIMENA LLUBERAS LEON	88,49
FLAVIANY ROBERTA DE MORAIS	JIMENA LLUBERAS LEON	81,20
FLAVIO JOSE MARQUES ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
FLEDIS DAMIAO PELEGRINO MARINS	JIMENA LLUBERAS LEON	333,33
FRAGATA E ANTUNES ADV ASSOCIADOS	JIMENA LLUBERAS LEON	189.478,74
FRANCIELLE TERTO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
FRANCISCA SAMARA OLIVEIRA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
FRANCISCO BRENO CAMELO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	96,34
FRANCISCO CARLOS SACRAMENTO BEZERRA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
FRANCISCO JORGE EVANGELISTA GONCALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	86,00
FRANK WILLIAM TRILHA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
GABRIEL CEZAR CELENTE DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	411,93
GABRIEL EZIO CICILIOTTI CARDOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	127,13
GABRIEL FAVACHO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	96,67
GABRIEL GONZAGA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
GABRIEL NASCIMENTO DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
GABRIEL NERY DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	209,60
GABRIEL ROBERTO ANTUNES SALES MACIEL	JIMENA LLUBERAS LEON	86,20
GABRIEL RODRIGO SILVA ANDRE	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
GABRIELA BASILIO DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	89,25
GABRIELA CLAUDIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	99,29
GABRIELA CONCEICAO BARBOSA GUERRA	JIMENA LLUBERAS LEON	279,15
GABRIELA DRUMMOND MUNIZ DE MELLO	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
GABRIELA MARQUES FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	104,00
GABRIELLA AVELINO MOTA	JIMENA LLUBERAS LEON	127,72
GABRIELLA SANTANA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	106,27
GABRIELLE GOMES DE FIGUEIREDO	JIMENA LLUBERAS LEON	95,14
GABRIELLE MUNIZ DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
GABRIELLY PRISCILLA OTACILIO DE MENDONCA	JIMENA LLUBERAS LEON	89,80
GEISA OLIVEIRA BISPO	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
GEISIANE SANTOS DE LIMA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,67
GEISIELE MOURA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
GENILDA RODRIGUES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	84,33

GENILSON SILVA DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
GEORGE DOS SANTOS SALES	JIMENA LLUBERAS LEON	216,60
GEORGE ESCAFURA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
GEOVANA DE SOUSA TENORIO	JIMENA LLUBERAS LEON	90,92
GEOVANI ALVES LOPES DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	84,67
GEOVANI LEMOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
GERVANDERSON DE ALMIRANTE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
GIDIO DAMASCENO FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
GIFFORD ROBERT LIMA BRADSHAW	JIMENA LLUBERAS LEON	423,72
GILMARIO BIONE BEZERRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
GILVAN DE ANDRADE TEIXEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	394,53
GIOCASTA GOMES TAVARES BORGES	JIMENA LLUBERAS LEON	245,83
GIOVANNA MOREIRA DE MATOS	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
GISELE DA SILVA DE OLIVEIRA DE ASSIS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
GISELE DOS SANTOS COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	404,14
GISELE RIBEIRO XAVIER DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	170,00
GISELE VIEIRA MARINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
GISELI SANTOS ELEUTERIO	JIMENA LLUBERAS LEON	254,65
GIULIANE LEE LIMA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
GLADYS ANA REIS CHAGAS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	104,62
GLAUCE MENDES DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
GLAUCIA LIMA DE MORAIS	JIMENA LLUBERAS LEON	87,07
GLAUCIA RENATA DE MOURA LOPES	JIMENA LLUBERAS LEON	369,79
GLAUCIELE FERREIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
GLAYCE RODRIGUES FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	126,71
GLEICE KELLY SILVA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	91,20
GLEICY KELLY DE SOUZA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
GLEISIMAR NUNES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	115,43
GLEYCE KELLY BARROS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
GONDIM. ALBUQUERQUE E NEGREIROS ADV	JIMENA LLUBERAS LEON	39.971,31
GRACIELE GOMES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
GRACIELLE LEITE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	88,11
GRASIELE SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	216,60
GRAZIELA PEREIRA PINTO	JIMENA LLUBERAS LEON	506,13
GUILHERME DE SOUZA CRUZ NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
GUILHERME GALENO DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	264,68
GUILHERME GONCALVES VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	163,87
GUILHERME JUNIO MARTINS MOREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	108,42
GUILHERME SILVA DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	137,81
GUSTAVO PINHEIRO BORBA TURNES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
GUSTAVO SANTANNA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	227,33
GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	71,80
HANNA SIMAO POEYS MOTTA DE CASTRO	JIMENA LLUBERAS LEON	186,22



HARVILLYN JHESSY POVINSKI ROLIM	JIMENA LLUBERAS LEON	105,89
HAYLLA MEIRELLES STIEBE	JIMENA LLUBERAS LEON	198,67
HEBERT FERREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	139,06
HELOISA CLAUDIA DO NASCIMENTO TENORIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	90,52
HELVYA KLEANY SANTANA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
HENDERSON DE SANTANA JOSE	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
HERICA DA COSTA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	224,21
HERIKA RODRIGUES NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	142,21
HERLAN LIMA LAURIANO	JIMENA LLUBERAS LEON	119,12
HEULER ALVES DOS SANTOS SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	73,67
IANA SOARES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
ICARO CAVALCANTE SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
IGOR CABRAL DE SOUSA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
IGOR DE OLIVEIRA FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
IGOR GOMES DE CARVALHO GUEDES	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
IGOR LEONARDO RANGEL FAUSTINO	JIMENA LLUBERAS LEON	405,51
IGOR SILVA DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
IGOR SOARES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ILMA MARIA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
INGRID CRISTINA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,33
INGRID SALES DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
INGRID SILVA E SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
INGRID SINDIQUE DA SILVA COELHO	JIMENA LLUBERAS LEON	102,78
IRVES DE OLIVEIRA MENDES ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
ISABEL LUISA ANTERO PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
ISABELA CHRISTINA RUFINO MARFIR	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
ISABELE MENEZES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
ISABELLE BARDASSON TASSI	JIMENA LLUBERAS LEON	85,58
ISABELLE PEREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	366,48
ISADORA DA SILVA MAIA PINTO	JIMENA LLUBERAS LEON	119,88
ISAMARA DA SILVA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	87,33
ISMAEL DUARTE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
ISTEFANI ARUEIRA DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
IVANA PATRICIA DE JESUS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	108,43
IVANILDES PIMENTEL DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	76,86
IVISON LUCENA VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	72,47
IVO DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	137,65
IZABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	118,98
IZABELA DA MOTA CORREA BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
IZABELA DA SILVA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	219,44
IZABELLE AIRES ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
JABS NASCIMENTO REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	113,05
JACQUELINE SANTOS DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	128,34

JAIRANE CELESTINO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
JAMES DE OLIVEIRA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	119,88
JAMILE FERREIRA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	443,07
JANAINA SANTOS DE SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
JANAINA SANTOS DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
JANE ADRIANA LADEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	263,53
JANOS MICHEL LINHARES BALOGH	JIMENA LLUBERAS LEON	811,02
JANSEN KLEI DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
JAQUELINE CONCEICAO SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
JAQUELINE DA CRUZ SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
JAQUELINE OLIVEIRA DE BAUS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
JAQUELINE PEREIRA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	120,30
JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
JEAN CARLOS DOS SANTOS CAMPINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
JEILSON RIBEIRO GALINDO	JIMENA LLUBERAS LEON	123,61
JESSICA CILENE DA COSTA DIOCLECIO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
JESSICA CRISTINE RIBEIRO DE MELO	JIMENA LLUBERAS LEON	105,33
JESSICA DO NASCIMENTO LOUREIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
JESSICA VITORIA MELO DE AQUINO SANT ANA	JIMENA LLUBERAS LEON	40,20
JILIANE SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	223,10
JOANA D ARC DOS SANTOS DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	159,59
JOANA KAREN MARTINIANO DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	109,82
JOAO BOSCO MOURA FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	104,60
JOAO FELIPE DA SILVA DAMASCENO	JIMENA LLUBERAS LEON	40,20
JOAO GABRIEL DE CASTRO CABRAL	JIMENA LLUBERAS LEON	216,60
JOAO GABRIEL SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	500,00
JOAO PEDRO ALAMINO SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	99,13
JOAO PEDRO PEREIRA DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	99,13
JOAO VICTOR DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	800,00
JOAO VICTOR TOME DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	88,00
JOAO VITOR CAMPOS MACEDO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
JOAO VITOR DA LUZ NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	119,25
JOAO VITOR GUIMARAES PORTO	JIMENA LLUBERAS LEON	108,60
JOELMA DA SILVA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	137,51
JOELMA DE JESUS ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	84,67
JOELMA DE OLIVEIRA MOTA REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	125,21
JOICE COLOMBO DE CASTRO	JIMENA LLUBERAS LEON	126,13
JOILSON DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
JONATAN DE ANDRADE DE PAULA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
JONATAS AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,33
JONATAS SANTOS LEAO	JIMENA LLUBERAS LEON	206,67
JORDALIA SOARES BOTELHO VENTURA	JIMENA LLUBERAS LEON	73,57

JORGE DOS SANTOS BARBALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
JORGE LUCIANO DE CASTRO SA	JIMENA LLUBERAS LEON	451,10
JORGE QUINTANILHA HARTH	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
JOSE MESSIAS DO ESPIRITO SANTO SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
JOSE RAFAEL QUEIROZ DE GODOY	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
JOSE WELLTON TAVARES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,53
JOSELAINE FERREIRA FURTADO	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
JOSIANE MIRANDA BARRETO NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	120,87
JOSILAYNE RODRIGUES DA CRUZ	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
JOSILENE SOARES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	182,12
JOSUE MARCELINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	88,49
JOYCE GOMES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
JOYCE MONTEIRO DA SILVA CLAUDINO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
JUAKSCLEY LUIZ DA CONCEICAO SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
JUAN DOS SANTOS FRANCA SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	119,01
JUAREZ AUGUSTO DOS SANTOS NETO	JIMENA LLUBERAS LEON	73,53
JUCIANA FERREIRA BASTOS PIMENTA	JIMENA LLUBERAS LEON	108,87
JULIA DE CASSIA FREITAS DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	94,88
JULIA DE OLIVEIRA BRITO	JIMENA LLUBERAS LEON	185,35
JULIANA BARROS SERGIO	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
JULIANA CAROLINA CAMPOS VICARONE	JIMENA LLUBERAS LEON	115,59
JULIANA CHAVES PIMENTEL	JIMENA LLUBERAS LEON	380,00
JULIANA CRISTYNE ANTONIO	JIMENA LLUBERAS LEON	124,51
JULIANA DA CONCEICAO DE MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	108,89
JULIANA DA CUNHA BRASIL PEREIRA RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	127,07
JULIANA DE HOLANDA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	72,47
JULIANA FERREIRA BELO	JIMENA LLUBERAS LEON	91,60
JULIANA FERREIRA DOMINGUES VAZ BORGES	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
JULIANA LACERDA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,00
JULIANA LUCIA DE MOURA PINHEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	132,06
JULIANA MAGALHAES ERBE SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
JULIANA PEREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	70,11
JULIANA SANTANA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
JULIANNA FERREIRA AGUIAR	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
JULIANO CARDOSO ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	140,00
JULIENE CARDOSO DA SILVA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
JULIO ALVES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
JULIO CESAR DE JESUS DIONISIO	JIMENA LLUBERAS LEON	417,47
JULIO CESAR OLINTO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
JUNIOR RAIMUNDO SANTOS PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
JUSSARA VIEIRA DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
KAREN LUCIA GOMES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	214,52
KARINA DE LIMA DE OLIVEIRA ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	127,72

KARINA JACINTO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	76,26
KARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
KARINA OLIVEIRA LIMA PINHEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
KARINA PIFANO SEIXAS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
KARINE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	119,05
KARINE MUNIZ DE ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	277,87
KARINE PACHECO MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
KARINE PEREIRA DOS REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	126,13
KARLA DOS SANTOS MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
KARLA KELLY SOUZA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,87
KAROLAYNE CRISTINA VIEIRA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
KAROLINE VEREDIANO JERONYMO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,33
KASSIANE E SILVA DE BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	104,41
KAZUY BATISTA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	260,00
KEICILENY FERNANDES ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	77,33
KELLY CRISTIANE COELHO RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	144,26
KELLY CRISTINA DE LANA	JIMENA LLUBERAS LEON	116,86
KELLY CRISTINA THEODORO PINTO DOS REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
KELLY DE SOUSA NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	94,93
KENIA MACIEL DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
KEROLAYNE DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
KEROLYN TEIXEIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
KIM KUROSAWA	JIMENA LLUBERAS LEON	409,86
KISSILA GOMES MESQUITA DIAS VENTURA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
KLEYTON JOSE MENERIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,63
LAIANA SANT ANA DO ESPIRITO SANTO	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
LAILLA TAVARES FARIA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
LAINA CRISTINE SANTOS PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	77,09
LAIS EVELYN DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	104,33
LARISSA ASSUNCAO DA SILVA AMARAL	JIMENA LLUBERAS LEON	84,33
LARISSA BRAVO DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	88,49
LARISSA CAROLYNNE RODRIGUES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
LARISSA DA SILVA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	533,33
LARISSA DOS SANTOS BATISTA	JIMENA LLUBERAS LEON	476,39
LARISSA FERNANDES MIRANDA BOTELHO DA PONTE	JIMENA LLUBERAS LEON	434,21
LARISSA MARRIANE FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	131,22
LARISSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
LARISSA SANTOS ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	96,67
LARYSSA PAIVA FREITAS DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
LAUDIVAN DE OLVIERA LEAL	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
LAURA DE MENDONCA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
LAURA HONORATO CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	554,73
LAYS DA CONCEICAO PEREIRA MIRANDA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,33

LAYS RAYANNE DOS SANTOS LEAL	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
LAYSE DELFINO DE FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
LEA FREITAS DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	131,53
LEANDRA DE ALMEIDA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	195,24
LEANDRO ALMEIDA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	257,92
LEANDRO ARRUDA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
LEANDRO CAETANO DA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
LEANDRO DE SOUZA VIANA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,46
LEANDRO PEREIRA LEITE	JIMENA LLUBERAS LEON	76,26
LEANDRO SILVA LEMOS DE MENEZES	JIMENA LLUBERAS LEON	161,69
LEIDIANE MARIA FONSECA RODRIGUES PIZATE	JIMENA LLUBERAS LEON	73,67
LEILA DE SOUZA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	313,33
LENILDA PAULINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
LENILDO JOAQUIM MARINHO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,33
LEO ROBSON FREITAS MUNIZ	JIMENA LLUBERAS LEON	187,39
LEONARDO DE ARAUJO RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	174,67
LEONARDO DE AZEVEDO IVO	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
LEONARDO DE MATTOS UHLMANN	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
LEONARDO GUIMARAES ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	162,74
LEONARDO HENRIQUE DE FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	118,04
LEONARDO MACHADO BITTENCOURT	JIMENA LLUBERAS LEON	362,29
LEONARDO PANTOJA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
LEONARDO RIBEIRO DA MATTIA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
LEONARDO RODRIGUES PINTO	JIMENA LLUBERAS LEON	403,79
LEONARDO SILVA DONA	JIMENA LLUBERAS LEON	93,24
LEONARDO UANDERSON NEVES DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	312,84
LEONICE JOSEFA DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	88,67
LEONILDE CATARINA SILVA TECINARE	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
LETICIA DE ASSIS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	76,26
LETICIA DE SOUZA ESTELLITA PESSOA	JIMENA LLUBERAS LEON	500,00
LETICIA DO NASCIMENTO CAPELLA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
LETICIA FELIX NUNES PAES	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
LETICIA MARIA DE OLIVEIRA SIMOES	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
LETICIA PEREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	105,72
LETICIA RIBEIRO SANTIAGO	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
LIANDRA ELZA DUQUE COUTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	76,26
LIDIANE RODRIGUES SIMOES DE BRITO	JIMENA LLUBERAS LEON	121,72
LIDIO DA SILVA PAIVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
LILIAN VIEIRA DE ARAUJO FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	524,40
LILIANE MARIA DA SILVA SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	95,17
LILIANE NEPOMUCENO SAMPAIO	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
LINDOMARA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
LIVIA BARCELOS VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82

LIVIA BARROSO DE QUEIROZ	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
LIVIA CRISTINA SANT ANNA FARIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
LIVIA LOPES PINHEIRO GASPAR	JIMENA LLUBERAS LEON	933,33
LO RUAMA DA SILVA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
LORENA DE JESUS PIMENTEL	JIMENA LLUBERAS LEON	102,96
LORENNA DE AZEVEDO SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
LORHANA DA SILVA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	94,93
LORRANE PEREIRA DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	147,33
LORRANE TAVARES SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
LOURAINE ROSA COSTA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
LUAN CARLOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	108,60
LUAN SANTANA ROCHA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	117,32
LUANA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	40,20
LUANA ARAUJO ORNELAS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	90,39
LUANA BAZILIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
LUANA FRANCISCA VITAL DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
LUANA GARCIA ALVES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	76,26
LUANA MACHADO VINGA	JIMENA LLUBERAS LEON	76,93
LUANA MARIA PRUDENCIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
LUANA MIGUEL DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	70,11
LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	88,49
LUANA SOUZA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	119,37
LUANNE MENDES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
LUCAS DA SILVA BATISTA	JIMENA LLUBERAS LEON	73,67
LUCAS DE OLIVEIRA COUTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
LUCAS DE SOUZA GOES	JIMENA LLUBERAS LEON	99,13
LUCAS DE SOUZA GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	88,67
LUCAS DE SOUZA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
LUCAS FERNANDES FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
LUCAS PEREIRA FREIRE	JIMENA LLUBERAS LEON	94,94
LUCAS RODOLFO GRIGORIO MARINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
LUCIA DE FATIMA AFONSO RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	866,67
LUCIANA CARVALHO SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	933,33
LUCIANA DA SILVA GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	99,13
LUCIANA GARCIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,07
LUCIANA HOTZ DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	94,93
LUCIANA OLIVEIRA BARROSO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
LUCIANA PORTA RAMOS	JIMENA LLUBERAS LEON	115,49
LUCIANA SANTOS NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	76,86
LUCIANNE DA COSTA SIMOES	JIMENA LLUBERAS LEON	280,77
LUCIANO LUIZ DA SILVA MAIA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
LUCIANO RODRIGUES FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	229,67
LUCICLEIDE DOS SANTOS BASILIO	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33

LUCIENE ALVES DE LIMA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
LUCIENE DAS GRACAS SANTOS DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	200,85
LUCINEIA MENDONCA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	98,55
LUCIO FLAVIO ARAUJO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	70,11
LUCIVANDA SOARES SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	220,77
LUDMILA GONCALVES PRATES	JIMENA LLUBERAS LEON	69,73
LUECIO DAVI DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	72,47
LUIS FERNANDO FERREIRA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	85,58
LUIS PAULO SALLES TIAGO	JIMENA LLUBERAS LEON	422,09
LUIZ ANTONIO MORAES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	95,17
LUIZ CARLOS BERNARDINO FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	186,13
LUIZ CARLOS LEME CABRAL	JIMENA LLUBERAS LEON	508,07
LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	76,93
LUIZ EDUARDO MOTTA	JIMENA LLUBERAS LEON	159,07
LUIZ HENRIQUE COUBE	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
LUIZ RICARDO RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	123,87
LUIZA ALCANTARA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
LUIZA AVELAR PETRILHO COIMBRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
LUIZA BARBOZA CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	291,74
LUKAS ALEXANDRE SANTOS DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
LUZIANA PEREIRA DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
LUZIANA SOARES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	69,73
LUZIANE MELO DA CRUZ	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MADALENA TITAN DE LIMA E SILVA SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	137,51
MAGNO JOSE DE SOUZA NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MAIARA REGINA DO NASCIMENTO BARBOZA	JIMENA LLUBERAS LEON	99,29
MANOEL XIMENES DE AGUIAR NETO	JIMENA LLUBERAS LEON	419,34
MANOELA ARAUJO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	238,52
MANOELA DE SOUSA MOURA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,54
MANUELA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
MANUELA TAVARES TETE	JIMENA LLUBERAS LEON	117,87
MARCELA DA SILVA CANTUARIA	JIMENA LLUBERAS LEON	119,01
MARCELA FRANCA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARCELA POLIDO POLIDO	JIMENA LLUBERAS LEON	483,19
MARCELA TAVEIRA VIEIRA SAMPAIO	JIMENA LLUBERAS LEON	1.066,67
MARCELLO WENDER DE MELO RODRIGUES SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.355,73
MARCELO ALEXANDRE ACCARINO ESPINDOLA	JIMENA LLUBERAS LEON	411,02
MARCELO ALEXANDRE DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	465,89
MARCELO BASTOS SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARCELO CONCEICAO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
MARCELO DE SOUZA BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	866,67

MARCELO EFIGENIO FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
MARCELO PALLOT RANQUINE	JIMENA LLUBERAS LEON	150,38
MARCELO PEIXOTO DE SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARCELO RIBEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	538,93
MARCELO SOUZA DE FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	72,47
MARCIA CRISTINA DA SILVA BORGES	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
MARCIA PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	174,60
MARCIA REGINA PEREIRA DA SILVA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	70,11
MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
MARCIEL DE SOUZA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	238,40
MARCIELA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
MARCILENE PESTANA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	76,26
MARCIO BISPO DE NOVAES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARCIO DE CARVALHO ALVES NEVES	JIMENA LLUBERAS LEON	88,49
MARCIO DOS REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
MARCIO DOS SANTOS BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	95,17
MARCIO HENRIQUE DE BARROS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	900,15
MARCIO LEANDRO DOS SANTOS GOESSLING	JIMENA LLUBERAS LEON	159,07
MARCIO SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
MARCO ANDRE KRAUSS	JIMENA LLUBERAS LEON	90,92
MARCO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	76,26
MARCO DOUGLAS DOS SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARCO MENDES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	415,00
MARCOS JUNIOR DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
MARCOS PAULO CARBONETE	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
MARCOS PAULO FRANCISCO GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	95,17
MARCOS VINICIUS DA FONSECA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	200,00
MARCOS VINICIUS GENTIL DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	206,67
MARCUS PAULO SILVA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
MARCUS VINICIUS DE PAULA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	116,34
MARCUS VINICIUS SANTOS CARVALHAES	JIMENA LLUBERAS LEON	117,27
MARGARETH SANT ANA DOS SANTOS BASILIO	JIMENA LLUBERAS LEON	326,67
MARIA ADRIANA TORRES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	124,56
MARIA CAROLINA GOMES DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	72,47
MARIA CLEUMA LIMA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	77,25
MARIA DA CONCEICAO VIEIRA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	90,33
MARIA DE FATIMA AMERICO DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARIA DO PILAR FIGUEIREDO	JIMENA LLUBERAS LEON	500,31
MARIA EDNA DO NASCIMENTO SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
MARIA EDUARDA DE SOUZA MELO	JIMENA LLUBERAS LEON	106,16
MARIA ESLANDIA FERREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
MARIA GABRIELLA PINHEIRO URBANO SEIXAS	JIMENA LLUBERAS LEON	72,67



MARIA GEISIANE VIEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
MARIA HELOISA LIMA DE BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
MARIA JESSICA COSTA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
MARIA JOSE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARIA LETICIA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	96,67
MARIA LUCINEIDE ARAUJO SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	97,33
MARIA LUIZA BRANCO DE SOUZA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.133,33
MARIA MARCELA RIBEIRO MARQUES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARIA NEIDE ALVES DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	89,93
MARIA SELMA MALAQUIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	95,53
MARIANA AMADOR TRINDADE	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARIANA ANDRADE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	88,49
MARIANA DAFLON NITZSCHE	JIMENA LLUBERAS LEON	405,04
MARIANE DE OLIVEIRA CHUINA	JIMENA LLUBERAS LEON	76,93
MARIANE FRANCISCA DE SOUZA ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
MARIANE NASCIMENTO DE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
MARIANNA ROBERTA GONZAGA CORREA FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARIANNA RODRIGUES PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	232,59
MARILANE NASCIMENTO ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARILENE SANT ANA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
MARILOURDES MARTINS VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARILZA OLIVEIRA BATISTA CHIAPETA	JIMENA LLUBERAS LEON	122,87
MARINA DANIELE DE FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARINALVA CARDOZO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	105,93
MARISA OLIVEIRA NETO	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
MARISTELA PAIVA DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
MARIZA ALVES GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
MARJORIE DOS SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
MARLI PEREIRA DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARLON DA SILVA CAVALCANTI	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
MARLON OLIVEIRA DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	95,14
MARLON VINICIUS VIGAS VELOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MARY ELLEN AZEVEDO MAIA DO CANTO	JIMENA LLUBERAS LEON	128,80
MATEUS VINICIUS BONFIM DE PAULA	JIMENA LLUBERAS LEON	77,33
MATHEUS ARAUJO MAIA	JIMENA LLUBERAS LEON	93,24
MATHEUS CARVALHO DINIZ	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
MATHEUS DA SILVA MATTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
MATHEUS RODRIGUES VIGAS CRUZ	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
MATHEUS ROSA DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	220,79
MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	72,67
MAURICIO BARUQUE FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	328,75
MAURICIO DA SILVA AGUIAR	JIMENA LLUBERAS LEON	449,80

MAURILIA APARECIDA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	121,00
MAURIZA NASCIMENTO FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	387,88
MAURO SOARES CORREIA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.533,33
MAYARA COSTA GOMES BENEDICTO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MAYARA LEMOS DE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
MAYARA PEREIRA DE PAULA	JIMENA LLUBERAS LEON	130,57
MAYARA RODRIGUES GUIMARAES	JIMENA LLUBERAS LEON	155,80
MAYKO QUINTANILHA RAYMUNDO	JIMENA LLUBERAS LEON	149,73
MELISSA FREITAS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MELISSA GOUVEA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,87
MERIANE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
MICAELLE DE SOUSA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
MICHAEL DA CONCEICAO ALVES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	102,83
MICHAEL HENRIQUE DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
MICHAEL LIMA LOPES	JIMENA LLUBERAS LEON	196,81
MICHAEL PLATINY RODRIGUES ROCHA	JIMENA LLUBERAS LEON	200,00
MICHEL DA COSTA PINHEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	170,04
MICHELE DE SOUSA FARIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
MICHELE FERREIRA BRANDAO	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
MICHELE PEREIRA DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	118,04
MICHELE VIEIRA PINTO	JIMENA LLUBERAS LEON	109,82
MICHELLE CRISTINE BAPTISTA BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	147,33
MICHELLE CRISTINE SALES LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
MICHELLE FARIA FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	116,87
MICHELLE LARISSA MACHADO	JIMENA LLUBERAS LEON	503,10
MICHELLE ROCHA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	156,77
MICHELLE TISSOT SALGADO	JIMENA LLUBERAS LEON	170,00
MIGUEL ANGELO PORTO DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	852,41
MIKAELLY MIRELLY DE SANTANA BAPTISTA	JIMENA LLUBERAS LEON	81,44
MILEID GONCALVES MIRANDA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,58
MILENA DA CRUZ LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
MILENA EMILYN DE OLIVEIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
MILENA MARIA DE OLIVEIRA ALENCAR	JIMENA LLUBERAS LEON	112,74
MILENA MARTINS DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	90,33
MILENA PONTES SEVERIANO	JIMENA LLUBERAS LEON	93,24
MILENA SAMPAIO CASTRO DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
MILENE APARECIDA DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	121,00
MIRIAM IMACULADA CASSEMIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
MIRIAN OLIVEIRA PEREIRA PINTO BARCELOS FARIA	JIMENA LLUBERAS LEON	465,30
MIRIELY ELIAS CASOTTO	JIMENA LLUBERAS LEON	433,33
MIRNA DALPONTE	JIMENA LLUBERAS LEON	217,52
MISLENE PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	113,93
MONICA DORR FERREIRA DOMINGUES ALENCAR	JIMENA LLUBERAS LEON	292,49

MONIQUE DOS SANTOS REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	126,07
MONIQUE FERNANDA ALVES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	95,14
MONIQUE JORGEA PEREIRA SIMAO	JIMENA LLUBERAS LEON	135,75
MONIQUE MANSO ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	516,08
MONIQUE MATTOS SOUZA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
MONIQUE SANTANA DE LIMA CUNHA	JIMENA LLUBERAS LEON	306,65
MONIQUE SANTANA RANGEL	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
MONIQUE SILVA GOMES OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
MONIQUE SOARES BRITO	JIMENA LLUBERAS LEON	77,33
MONIQUE VICENTE TORRES	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
MURILO AROUCA FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
MYRIAN FRANCISCA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
MYRLA SIMONELLE DE PAULA SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	71,80
NADEJE KAROLINE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
NADIA AZEVEDO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,03
NADINE DIAS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
NADSON COSTA DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
NADYNE SILVEIRA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	91,04
NAGELA DAIANY DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	85,73
NANCY FERREIRA DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
NARA ROUSE SOUSA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	119,88
NATALIA BARBOSA OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
NATALIA DOS SANTOS SANCHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
NATALIA NASCIMENTO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	72,87
NATASHA BRITO GOIS	JIMENA LLUBERAS LEON	88,00
NATHALI LIMA FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	73,67
NATHALIA ALMEIDA DE AGUIAR	JIMENA LLUBERAS LEON	111,02
NATHALIA FERREIRA SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	105,93
NATHALIA REGINA DE SOUZA NOVAES	JIMENA LLUBERAS LEON	120,51
NATHALY ESTHEFANY DE LIMA CAVALCANTE	JIMENA LLUBERAS LEON	170,00
NATHANAEL RODRIGUES DE CARVALHO SA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,33
NAYARA AZEVEDO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
NAYARA RIBEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	125,40
NAYRA DOMINGAS DA CONCEICAO ONOFRE	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
NEIDE DOS SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	112,74
NEILIANE PESSANHA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	91,07
NELIANA DE MEDEIROS MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
NELMA SANT ANNA NOGUEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	315,92
NEWTON LIMA SANCHES	JIMENA LLUBERAS LEON	933,33
NICOLE ALMEIDA SABIA	JIMENA LLUBERAS LEON	204,40
NIECI DA SILVA PEDROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
NILO BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.528,00
NILSON CORREIA DA CRUZ JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	76,86

NILVA MARIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
NOE GUILHERME MEDEIROS GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	1.466,67
NORBERTO CORREA DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	78,73
OSEIAS LEANDRO DAS FLORES	JIMENA LLUBERAS LEON	97,49
PALLOMA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
PALOMA MENDES SANTOS DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
PALOMA MORAIS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
PAMELA ALVES GOMES LEAL	JIMENA LLUBERAS LEON	160,00
PAMELA CINTIA SOUZA MUNIZ	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
PAMELA CRISTINA FRANCISCO	JIMENA LLUBERAS LEON	73,57
PAMELA CRISTINE TINOCO DE MENEZES MACIEL	JIMENA LLUBERAS LEON	300,00
PAMELA DE OLIVEIRA SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	73,67
PAMELA PEREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	265,91
PAMELLA BARBOSA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	89,00
PAMELLA BRAGA BEZERRA	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
PAMELLA CRISTINA DOS SANTOS PEDRA	JIMENA LLUBERAS LEON	92,97
PAMELLA MARTINS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	40,20
PATRICIA AMARAL DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	415,39
PATRICIA DA PENHA BERNARDO PIRES	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
PATRICIA DOS SANTOS MAIA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
PATRICIA FLORENCIO DA SILVA FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	933,33
PATRICIA LEAL FERNANDES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	288,00
PATRICIA MARY FIRMINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	131,47
PATRICIA NEVES TORRES LEVINDO	JIMENA LLUBERAS LEON	105,39
PATRICIA ROCHA QUEIROZ	JIMENA LLUBERAS LEON	119,79
PATRICIA SALLES AVELAR DA ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
PATRICIA SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	367,49
PATRICK PORTUGAL DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
PAULA BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	393,33
PAULA DE FATIMA SOUZA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	709,54
PAULA DE FRANCA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
PAULA DIANA SILVA DE SA	JIMENA LLUBERAS LEON	92,93
PAULA GALVAO BRASILEIRO DE MELLO	JIMENA LLUBERAS LEON	521,41
PAULO CESAR COUTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
PAULO EDUARDO ALVES DE ARAUJO JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	87,20
PAULO HENRICK SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	220,82
PAULO JOSE DE MELO	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
PAULO RICARDO CUNHA REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	118,98
PAULO RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	121,67
PAULO RICARDO TAVARES MAIA	JIMENA LLUBERAS LEON	152,34
PAULO ROBERTO BARBOSA GUIMARAES	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	426,67
PAULO VITOR GOMES DA CRUZ DA PENHA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73

PEDRO DE ANDRADE FARIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
PEDRO IVO PROCOPIO MUNIZ	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
PHELIPE VARGAS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
POLIANA GOMES PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	142,21
PRENTICE DOS SANTOS TAVARES JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	476,39
PRISCILA ALVES RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
PRISCILA BATISTA CARLOS	JIMENA LLUBERAS LEON	127,10
PRISCILA BEZERRA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	105,40
PRISCILA BORGES BAPTISTA DAMASCENO	JIMENA LLUBERAS LEON	164,52
PRISCILA CHAVES SAMPAIO	JIMENA LLUBERAS LEON	80,00
PRISCILA DA SILVA VASCONCELOS	JIMENA LLUBERAS LEON	137,51
PRISCILA FIDELIS FRANCA OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	88,49
PRISCILA RENATA DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
PRISCILA SARAQUINE DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	118,53
PRISCILLA ALMEIDA DA SILVA CAHET	JIMENA LLUBERAS LEON	119,07
PRISCILLA DE AZEVEDO SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	88,71
PRISCILLA GEDIANA CALDEIRA DE FARIA	JIMENA LLUBERAS LEON	119,88
PRISCILLA MOREIRA NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	263,72
RAFAEL DA FONSECA CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	124,20
RAFAEL DA SILVA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	288,98
RAFAEL DAMASIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	284,20
RAFAEL DE ASSUNCAO SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
RAFAEL DE MORAES LISA	JIMENA LLUBERAS LEON	176,40
RAFAEL DE SOUZA PERTENCE	JIMENA LLUBERAS LEON	177,54
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	326,87
RAFAEL PAIVA FREITAS	JIMENA LLUBERAS LEON	318,07
RAFAEL PEREIRA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	185,16
RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	70,11
RAFAELA SILVA DE AQUINO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
RAFAELA SODRE	JIMENA LLUBERAS LEON	147,33
RAFAELA THAYS DE SOUZA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
RAFAELA VALERIA DA SILVA ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	87,63
RAFAELE MARQUES BATISTA	JIMENA LLUBERAS LEON	139,84
RAFAELLA CARDOSO BRITO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
RAFAELLA DAYANNA SILVA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
RAIANA MASCARENHAS BOMFIM	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
RAINER DOS SANTOS DOURADO	JIMENA LLUBERAS LEON	96,67
RAISSA DE AZEVEDO NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	115,08
RAMON ALVES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	72,10
RANISE LIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	265,48
RAPHAELA RAMOS DA SILVA REIXACH	JIMENA LLUBERAS LEON	347,58
RAQUEL DA SILVA MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	122,41
RAQUEL DE CASSIA SILVA FERRAZ	JIMENA LLUBERAS LEON	107,96

RAYANE BALBINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	126,71
RAYLAN DA CONCEICAO TEIXEIRA RANGEL	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
RAYLANE ALCANTARA SOBRINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
RAYSA FERREIRA DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	148,93
RAYSSA DOS SANTOS FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
RAYSSA RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
REALE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -	JIMENA LLUBERAS LEON	5.922,94
REBECA LAISA DE AMORIM MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	120,20
REBECA LUIZA SILVA DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	72,47
REBECA SABRINA BEZERRA FELIX DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
REDIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
REGINA CELIA CELESTINO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
REGINA THELE SOUZA MIRANDA	JIMENA LLUBERAS LEON	72,10
REGINALDO APARECIDO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	170,00
REMULO COSTA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	595,71
RENAN COSTA VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	108,60
RENAN LUIZ REIS DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
RENAN SILVA CONRADO	JIMENA LLUBERAS LEON	192,71
RENATA ANTUNES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
RENATA CRISTINA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	170,00
RENATA DA SILVA RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	76,26
RENATA GUIMARAES PEREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	88,49
RENATA PAULA MACHADO VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	208,47
RENATO BARCELLOS DE ALMEIDA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	823,70
RENNAN ITALO OLIVEIRA SABINO	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
RENNE MICHAEL LEANDRO CRUZ	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
RHALDINEY CAIO GONCALVES ROQUE	JIMENA LLUBERAS LEON	87,49
RHUBYA DRUMOND BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,40
RICARDO QUADROS DINIZ FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
RIDELSON LUIZ DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	72,47
RITA DE CASSIA HADDAD DECKER	JIMENA LLUBERAS LEON	254,44
RIVALDO NUNES SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	222,09
ROBERT DOS SANTOS ALCANTARA	JIMENA LLUBERAS LEON	72,87
ROBERTA CARINE SOUZA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	117,32
ROBERTA DA SILVA NOBRE	JIMENA LLUBERAS LEON	69,67
ROBERTA FERREIRA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	126,71
ROBERTO FERREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	350,57
ROBERTO JEFERSON MAIA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	97,89
ROBSON CASSIO DOS SANTOS FURTADO	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
ROBSON DA CONCEICAO VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	358,18
ROBSON DE JESUS MATOS JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	78,64

ROBSON DE SOUZA ALEXANDRE	JIMENA LLUBERAS LEON	83,33
ROBSON DOS SANTOS GONZALEZ	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
ROBSON DOS SANTOS LOURENCO	JIMENA LLUBERAS LEON	131,03
ROBSON GOMES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
ROBSON JORGE FREDERICO PEGORA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
ROBSON ODILON DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	560,00
RODOLFO AUGUSTO FREIRE CARDOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	336,22
RODRIGO ALMEIDA DE ABREU	JIMENA LLUBERAS LEON	1.533,33
RODRIGO ALVES DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	220,77
RODRIGO DA SILVA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
RODRIGO DE ALMEIDA PECANHA	JIMENA LLUBERAS LEON	126,71
RODRIGO FELIX DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	170,00
RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	220,77
RODRIGO SOUZA DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
RODRIGO VINICIUS SALLES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	240,83
ROGERIO DA SILVA AZEVEDO	JIMENA LLUBERAS LEON	329,65
ROGERIO SANTOS DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	889,50
ROMULO DE PAULA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	91,60
ROMULO PEREIRA GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	218,43
ROMULO VIDEIRA DURAN GRECO PARREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
RONALD DOS SANTOS CORREA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	85,54
RONALDO RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	76,93
RONALDO SILVA DE MELO	JIMENA LLUBERAS LEON	103,89
RONNY SAUL CANDIDO BRAZ	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ROSALIA GONCALVES DIAS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	118,81
ROSANA PAULA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	286,60
ROSANA SANTOS SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	120,83
ROSANE DOS SANTOS GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ROSANGELA ANDRADE DE CASTILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
ROSANGELA BELIZARIO RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ROSANGELA GROSSO E SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	270,53
ROSE CLEIDE LIMA SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
ROSELI PAIXAO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
ROSEMERI VICENTE MOREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	119,88
ROSICLAUDIA DOS SANTOS LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	96,67
ROSIMERE DA CRUZ DE MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	138,32
ROSIVANE DA SILVA SANTOS BARBOZA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
RUAM ALEXANDRE FERREIRA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	40,20
RUAN ADRIANO TEIXEIRA DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
RUBIA KELI COSTA NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	73,67
RUTE VIDAL ELIZEU	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07

RUTH DIAS BARRETO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
SABRINA VIEIRA TEIXEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,00
SABRINNA CRISTHINE FARIAS SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
SAIONARA RIBEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	232,59
SAMANTHA STEPHANY FERNANDES PASSOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
SAMELA COIMBRA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
SAMIRA CRISTINA PEREIRA CARDOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
SAMUEL LOPES ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
SAMUEL ROCHA DE AMORIM CUSTODIO	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
SAMUEL RODRIGUES REZENDE	JIMENA LLUBERAS LEON	132,11
SAMUEL SENNA DOMINGOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
SANDRA DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	78,64
SANDRA REGINA DOS SANTOS NARCIZO SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
SANDRA REJANE DA SILVA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
SANDRO DE MELO DE ARIMATEIA	JIMENA LLUBERAS LEON	131,27
SANDRO DOLABELA PEREIRA VRABL	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
SANDY AYALA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
SANGELA MARIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
SARAH MANZOLI ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	76,93
SAVIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	119,12
SAVIO FIRMINO MENDONCA	JIMENA LLUBERAS LEON	111,87
SAYMON VINICIOS DE OLIVEIRA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
SCARLET AMIRA CASTELLAR DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	184,02
SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
SHAIANE SOARES DE ABREU	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
SHAYANA MAGALHAES ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
SIDINEI DE ANDRADE SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	429,86
SILVANA RIBEIRO DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	315,92
SILVANEIDE COSTA NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	78,64
SILVANEIS QUEIROZ SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	137,51
SIMARA SILVA BRAZ	JIMENA LLUBERAS LEON	77,09
SIMONE CORDEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
SIMONE DE JESUS ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,64
SIMONE MIRANDA CHAGAS	JIMENA LLUBERAS LEON	115,48
SIMONE RIBEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
SINARA PEREIRA DE ASSIS	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
SONIA DE ASSUNCAO MARCELOS	JIMENA LLUBERAS LEON	96,51
SORAYA BEZERRA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,36
SORAYA COELHO PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
STEFANI GOMES SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	71,80
STEFANY BARBOZA FERREIRA SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
STEPHANIE CAROLINA GASPAR DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	77,67



STEPHANIE ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,67
STEVAN FRANCISCO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	124,47
SUELEIDE DO SOCORRO CALDAS	JIMENA LLUBERAS LEON	72,47
SUELEN DA CONCEICAO PINHEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	94,93
SUELLEN FATIMA PINHEIRO DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
SUELLEN GUILHERME SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	135,87
SUELLEN PORTO DE ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
SUELLYN CRISTINA MARTINS RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
SUHERICA KELRY ROCHA DO NASCIMENTO RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
SUYAM DAMACENO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
SUZANA FREITAS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
SYLVANNA CAROLINA FERNANDES FONTOURA ANSELMO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
TABATA AZEVEDO DA SILVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	351,65
TAINA SILVEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
TAINAN MAIA ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
TALIA NASCIMENTO SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
TALITA LOPES ROMANO	JIMENA LLUBERAS LEON	590,37
TALITA PEREIRA DA SILVA GERALDO	JIMENA LLUBERAS LEON	87,73
TALITA VITORIA NUNES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	76,26
TAMARA DA CUNHA FERREIRA MARTINS DA SILVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	271,35
TAMIRES DE OLIVEIRA MOREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	123,87
TAMIRES DO CARMO SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	106,65
TAMIRES FERNANDA DA ROCHA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
TAMIRES RODRIGUES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	126,07
TAMIRIS ALVES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	237,13
TAMIRIS DA SILVA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
TANIA REGINA DE SOUSA BORJA	JIMENA LLUBERAS LEON	95,14
TARCILA MESQUITA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
TASSIO JOSE CARVALHO SOBRAL	JIMENA LLUBERAS LEON	220,79
TATHIANNA NUNES CUTRIM COUTO	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
TATIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
TATIANA MABELLE DA CONCEICAO SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	170,00
TATIANA SANTOS DA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
TATIANA SILVA MOREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
TATIANE LEITE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	121,00
TATIANE NEVES XAVIER AIRES	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
TATIANE RODRIGUES CANDAL BRASOLINO DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
TATIANE ROSA SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	119,88
TAYLINE LIMA FERREIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	80,33
TAYNA DOS SANTOS ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
THAIANE CRISTINA CAMILO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
THAIANE MARTINS PINHEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
THAIANE OLIVEIRA NAVARRO	JIMENA LLUBERAS LEON	92,93

THAILANE JESSICA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	92,87
THAINAN ALVES LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
THAINARA CRISTINA RIBEIRO SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	89,45
THAIS APARECIDA GOUVEA	JIMENA LLUBERAS LEON	87,33
THAIS DA COSTA FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	170,00
THAIS DE LIMA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO MENDES	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
THAIS DOS SANTOS LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	122,47
THAIS DOS SANTOS PEREIRA BESSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
THAIS FIGUEREDO PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
THAIS FRANCA DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
THAIS NASCIMENTO LIODORO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	89,29
THAIS SILVEIRA TRANCOZO DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
THAISA DE SOUTO BRANDAO	JIMENA LLUBERAS LEON	95,17
THAISA MEDEIROS SIQUEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,67
THAISA PINTO RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
THAIZA AIRES SANTIAGO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,33
THAIZA CORREA CASTRO	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
THALITA DE CAMPOS MONTEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	90,92
THALITA RIBEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
THALYTA PINTO DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
THAMIRES BRAGANCA DA COSTA MENDES	JIMENA LLUBERAS LEON	90,00
THAMIRES DOS SANTOS ASSIS	JIMENA LLUBERAS LEON	300,00
THAMIRES DOS SANTOS MENEZES	JIMENA LLUBERAS LEON	221,38
THAMIRES GIMENEZ NOGUEIRA DA GAMA	JIMENA LLUBERAS LEON	285,67
THAMIRES VIEIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	326,87
THAMIRIS NASCIMENTO DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	289,54
THAMYRIS RAMOS BADARO	JIMENA LLUBERAS LEON	73,67
THANISIA MALHEIROS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
THATIANE GOMES DUTRA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,58
THAUANE BATISTA CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	73,53
THAYANA PEREIRA DA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	889,50
THAYANA VICENTE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	160,00
THAYNA FERREIRA GONCALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
THAYS BARROS LISBOA	JIMENA LLUBERAS LEON	71,80
THIAGO ARGENTINO DA CUNHA	JIMENA LLUBERAS LEON	516,53
THIAGO COSTA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
THIAGO DA COSTA LECURGO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
THIAGO DE ABREU MACIEL LOUREIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	277,23
THIAGO DE ALMEIDA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	118,81
THIAGO DE AVILA DE ABREU MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	226,67
THIAGO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	411,93
THIAGO MEDEIROS DE BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67

THIAGO PIMENTEL	JIMENA LLUBERAS LEON	188,28
THIAGO RODRIGUES GUERREIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
THIAGO SANTOS ROECHLING DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	88,49
THOMAS LEAO LITSEK CZEKUS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
THYERRE RENATO COUTINHO RODRIGUES DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
TIAGO FRANCO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	94,93
TIAGO JORDANIO DA SILVA EVANGELISTA	JIMENA LLUBERAS LEON	95,17
TUANE MELO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
UELITON SOARES COUTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	216,60
UESLEI DO NASCIMENTO CERQUEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,64
VALDILEIDE GONZAGA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,54
VALDILENE DE SOUZA GONCALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	86,33
VALDINEA DA SILVA GOMES ROMAO	JIMENA LLUBERAS LEON	84,07
VALERIA FONSECA DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	223,01
VALMIR MENDONCA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	146,67
VANDERLAINE DA SILVA GARCIA	JIMENA LLUBERAS LEON	104,87
VANDERLEA FLORES CLAUDINO	JIMENA LLUBERAS LEON	102,20
VANDO CARLOS PIMENTA DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	97,89
VANESSA BORGES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
VANESSA DIAS FREIRE PIO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
VANESSA EMANUELE GONZAGA VIANNA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
VANESSA RAFAEL TEIXEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	107,24
VANESSA SILVA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	115,49
VANETE BRITO LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	143,27
VANIA LUCIA DE DEUS MACHADO MARQUES	JIMENA LLUBERAS LEON	85,70
VANIA LUCIA SILVA DE AZEVEDO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
VANIA MENDES TAVARES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
VANIA RODRIGUES CALVO	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
VICTOR GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80,00
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
VICTOR HUGO MAGALHAES ORLANDO	JIMENA LLUBERAS LEON	224,50
VICTOR NASCIMENTO FAGUNDES	JIMENA LLUBERAS LEON	76,93
VICTORIA DA SILVA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,87
VICTORIA RIBEIRO ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	41,84
VINICIUS DA SILVA LEITE	JIMENA LLUBERAS LEON	216,60
VINICIUS PORFIRIO GUIMARAES	JIMENA LLUBERAS LEON	77,33
VIRGILIO AUGUSTO TERRA MARCOS JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
VITOR HUGO LEITE DE MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
VITORIA CABRAL DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	202,44
VITORIA REGIA DA SILVA OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
VIVIANE CALDARETTI BLANCO	JIMENA LLUBERAS LEON	232,36
VIVIANE CAMACHO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	154,67
VIVIANE NATALINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	676,74

VLADIMIR BATISTA REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	102,27
WAGNER DE OLIVEIRA RUSSELL	JIMENA LLUBERAS LEON	200,00
WALACE MENEZES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	182,12
WALBERT VILELLA DE SOUZA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	155,23
WALLACE BATISTA COELHO	JIMENA LLUBERAS LEON	77,67
WALLACE DA SILVA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,13
WALLACE MARCELO DA COSTA TORRES	JIMENA LLUBERAS LEON	139,83
WALLACE PRATES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	97,89
WALLAFE NASCIMENTO SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	117,32
WALTER DUARTE DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	84,33
WANESSA VITORIA COSTA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	72,47
WASHINGTON SIMOES GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	147,29
WELLINGTON FERREIRA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	374,58
WESLEY DE OLIVEIRA CALDEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	192,71
WESLEY DOS REIS FREITAS	JIMENA LLUBERAS LEON	216,60
WESLEY SOUZA SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	77,67
WESLLEY ALVES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
WESLLEY CESAR DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	575,73
WILDER PEREIRA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	86,67
WILIAN DA SILVA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
WILLIAM MARINHO MONTEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	118,04
WILLIAM RANGEL DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,60
WILLIAM SOUZA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	114,96
WILLIAN BRUNO PEREIRA DE ASSIS LOBATO	JIMENA LLUBERAS LEON	140,08
WILSON ALVES DA SILVA FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	78,33
WILTON JOSE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	75,93
WIVERSON DE SOUZA VILA NOVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
YAGO DE SOUZA GUEDES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
YALE PRADO BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	120,27
YANCA CAROLINE AZEVEDO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
YANCA DOS SANTOS MACENA	JIMENA LLUBERAS LEON	82,82
YANE COSTA DE MENESES	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
YTALO BRAZ SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	95,14
YURI TRAVASSOS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ZAQUEU NOGUEIRA OLIVEIRA CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83,07
ZENAIDE RODRIGUES TORRES	JIMENA LLUBERAS LEON	133,32
ZENOTH JACCOUD NETO	JIMENA LLUBERAS LEON	86,00
CARLOS FELIPE GOMES DE VERAS	JIMENA LLUBERAS LEON	162,74
DOUGLAS EDUARDO PITARELLO	JIMENA LLUBERAS LEON	708,11
JAMILA SALGADO DE ASSIS	JIMENA LLUBERAS LEON	125,87
JAMIR DA SILVA BARRETO FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	283,60
JOSE CARLOS SANTOS GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	941,67
JOSE RICARDO TONAZZI E SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	823,10

LUANA ENTRINGER LOMONTE	JIMENA LLUBERAS LEON	413,33
MILENA DE SOUZA COUTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	508,91
NAYANNE XAVIER DOS SANTOS QUARESMA	JIMENA LLUBERAS LEON	73,67
LEONARDO BLASI RODRIGUES	LEONARDO BLASI RODRIGUES	600,00
TARDIOLI LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	MIGUEL CARLOS BRANDAO DE ANDRADE	323.334,82
CASTRO SOBRAL E GOMES ADVOGADOS	THIAGO VIANA CESAR RIBEIRO	198.191,90

### Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Créditos
FAST ALWAYS RECUPERADORA DE ATIVOS	ADIR ABREU DO SANTOS	167.649,02
SAILOR INDUSTRIA TEXTIL EIRELI	ADRIANA BUENO BROCKER	2.281.553,99
MARTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE	ALBERTO DE MARCO DICK	1.616.052,42
MARTIPLAST SAO PAULO PROD PLASTICOS	ALBERTO DE MARCO DICK	31.432,07
ALPARGATAS SA	Alcir César Martini	2.965.196,80
RESENDE SHOPPING EMPREENDIM LTDA	ALESSANDRO SOARES MACHADO	131.700,88
SA REGO ADM BENS PROPRIOS EIRELE	ALEXANDRE SA REGO MONTEIRO	50.000,00
AMICUS INOVACOES INDUSTRIA E COMERC	ALINE PEREIRA ARAUJO PACHECO	143.125,10
COTEMINAS SA	ALVARO SILVA BONFIM	13.893.434,85
GRATTANO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS I	AMANDA PIRES REZENDE	21.545,00
ARTPLAN COMUNICACAO SA	ANA CAROLINA REIS DO VALLE MONTEIRO	4.695.212,01
ROCK WORLD SA	ANA CAROLINA REIS DO VALLE MONTEIRO	1.467.440,47
BTGI STIGMA LLC	ANTONIA AZAMBUJA	142.863.940,00
BTGI VII PARTICIPACOES S.A.	ANTONIA AZAMBUJA	90.427.040,76
OI MOVEL SA	ARIOSTO PEREIRA RIBEIRO FILHO	40.243,38
TELEMAR NORTE LESTE SA	ARIOSTO PEREIRA RIBEIRO FILHO	222.583,63
MARLAN MALHAS LTDA	AUGUSTO MARTINIANO CARDOZO NETO	2.641.764,48
TEXFIO INDUSTRIAL LTDA	AUGUSTO MARTINIANO CARDOZO NETO	1.947.771,88
ELG PEDESTAIS LTDA	BERNARDO HIRATA FELGA	594.260,52
BANCO IBM S.A	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	17.142.231,97
IBM BRASIL IND MAQ SERV LIMITADA	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	3.956.623,99
IBM GLOBAL FINANCING BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	20.116.452,86
CF ROCHA TEXTIL LTDA	CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO	767.084,90
ELEVA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO	419.824,90
ENCHANTE TEXTIL LTDA	CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO	233.818,01
JOAO REINERT TEXTIL LTDA	CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO	3.454.629,03
MUNDI TEXTIL LTDA	CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO	5.132.805,13
KABRIOLLI INDUSTRIA E COMERCIO DE R	CATHERINE LAZZARINI CAROLLA	1.444.732,49
MYTHUS INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA	CHARLES LEANDRO CARDOSO	1.576.392,12
TECELAGEM ATLANTICA LTDA	CHARLES WEBER	328.330,73
BSC SHOPPING CENTER SA (INCORPORADA POR ALIANSCOE SONAE SHOPPING CENTERS S/A)	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	371.782,95
CDG CENTRO COMERCIAL LTDA	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	169.047,20
CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	126.410,69

COLINA SHOPPING CENTER LTDA	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	410.489,58
CONSORCIO BOULEVARD SHOP V VELHA	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	16.231,95
CONSORCIO NACIGUAT	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	339.215,11
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO VIA PARQUE SHOPPING - FII	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	78.860,57
GSR SHOPPING LTDA	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	103.290,06
PARQUE SHOPPING MACEIO SA	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	233.918,25
HORYON CONST E REVEST MONOLITICOS L	CLEBER LUIZ DO REGO	506.680,00
PGA SOLUCOES EM TEC DA INF LTDA	CLEITON SACOMAN	16.089,32
LIMPPANO S/A	CRISTIANO DE LOUREIRO FARIA MORI	61.671,88
CONDOMINIO DO CENTER SHOPPING RIO	CRISTIANO FALCAO MARTINS	178.007,38
CONDOMINIO DO WEST SHOPPING RIO	CRISTIANO FALCAO MARTINS	169.645,13
CONSORCIO ILHA PLAZA	CRISTIANO FALCAO MARTINS	274.687,85
CONSORCIO VIA BRASIL SHOPPING RIO	CRISTIANO FALCAO MARTINS	87.132,69
GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A	CRISTIANO FALCAO MARTINS	21.134,56
PANGEA PROPERTIES S.A. E RIO MINAS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA	CRISTIANO FALCAO MARTINS	810.000,00
RIOMAR SHOPPING ARACAJU S/A	CRISTIANO FALCAO MARTINS	197.148,27
SUB CONDOMINIO SHOPPING CENTER SALVADOR NORTE SHOPPING	CRISTIANO FALCAO MARTINS	395.121,42
SUBCONDOMINIO RIOMAR RECIFE	CRISTIANO FALCAO MARTINS	379.640,56
ROVITEX IND E COM DE MALHAS LTDA	DAGOBERTO RAMOS	15.135.556,93
SAWARY CONFECÇOES LTDA	DANIEL BRUNO LINHARES	3.467.040,80
BLUTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DANIEL CUNHA HAKIM	843.469,89
FIACAO FIDES LTDA	DANIEL CUNHA HAKIM	126.872,41
GRENDENE SA	DANIEL ZARZA	8.129.329,65
METALURGICA MOR SA	DANIELA FOIATO MICHEL	1.955.852,33
BUDEMEYER SA	DANIELLE BLANCO GONCALVES	2.973.716,34
CONDOMINIO SHOPPING PREMIO SOCORRO	DANILO GURJAO MACHADO	114.593,84
CAMESA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	DAVID HAKIM	856.670,03
CAEDU COM VAREJ DE ART DO VEST LTDA	DEILLANY RIBEIRO BRITO	94.457,46
BEST CENTER GRANDE RIO EMP E PAT LT	DIEGO COSTA AFFONSO	76.253,37
EDITORA GLOBO S/A	EDUARDO BRUNO DE ALBUQUERQUE	760.000,00
GENERALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE C	EDUARDO LANDI DE VITTO	4.418.845,61
TRESSAR CONFECÇOES EIRELI	EDUARDO LANDI DE VITTO	1.600.333,64
MIKEONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	EDUARDO SIMON PELLARO	556.047,20
PONTELAND DISTRIBUICAO SA	EUGENIO ANDERSON ASSIS JANA	555.947,35
TEGMA LOGISTICA DE ARMAZENS LTDA	FABRICIA BOMFIM	421.015,80
ITABUNA TEXTIL SA	FELIPE BERCIELLI MORENO	3.299.933,77
LUPO SA	FELIPE BERCIELLI MORENO	1.595.963,78
CALCADOS BEIRA RIO SA	FELIPE DE OLIVEIRA STEFFEN	28.122.211,95
RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LT	FERNANDA GATTI MARCHESI	131.994,68
RR SHOES COM FAB CALCADOS EIRELI	FERNANDA GOMES DE SOUZA	3.204.835,80
HUDSON IMPORTS COMPANY LTDA	FLAVIA VILELA CARAVELLI	272.193,87
TECELAGEM VALLE LTDA	FRANCISCO JOSE BARON JUNIOR	414.130,41
NEW MAGIC CONFECÇOES LTDA	GABRIEL BATTAGIN MARTINS	1.647.456,96

NAXOS CONFECÇAO E COMERCIO LTDA	GABRIELA SANTOS ARRIEIRO	539.659,93
KARSTEN SA	GIOVANA BETIATTO DE CARVALHO	2.368.440,54
SEB COM DE PROD DOMESTICOS LTDA	GIOVANA FABRI MACHADO	184.307,79
BRANDILI TEXTIL LTDA	GIOVANI DELL'ANTONIA	4.969.657,21
DTC TRADING COMPANY LTDA	GLAUCIA CRISTINA SCHIBIK	665.710,11
CONDOMINIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER	GUILHERME MOLLIGA JUNIOR	251.032,05
CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO PRUDENTE PARQUE SHOPPING	GUILHERME MOLLIGA JUNIOR	71.174,14
DINAP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE P	GUSTAVO LEVADA POZZANI	109.960,02
KOMLOG IMPORTACAO LTDA	GUSTAVO LUZ MEIRELLES DA SILVA	94.651,86
CAIRO BENEVIDES INDUSTRIA DE CONFEC (DENOMINACAO ATUAL: LIEBE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES DO VESTUARIO LTDA-ME)	HAROLDO GUTEMBERG URBANO BENEVIDES	111.626,00
EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA	ISABEL CRISTINA TELLES BORGES	8.157.519,58
TRUST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITORIO MULTISSETORIAL LP	ISABEL CRISTINA TELLES BORGES	4.471.763,45
FAKINI MALHAS LTDA	JANAINA EUGENIA ENGEL	2.039.167,20
A MODERNA LINGERIE LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.141.865,25
A S DE ALMEIDA - APOIO ADMINISTRATI	JIMENA LLUBERAS LEON	600,00
ABVTEX – ASSOCIACAO BRASILEIRA DO VAREJO TEXTIL	JIMENA LLUBERAS LEON	14.450,00
ACCESSTAGE TECNOLOGIA SA	JIMENA LLUBERAS LEON	3.812,49
ADVANCE LOG TRANSPORTES E SERVICOS	JIMENA LLUBERAS LEON	2.950,00
ALVOLASER SERV DE IMPRESSAO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	4.165,75
ANALISA CONS EM INFORMATICA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	7.565,53
ANDRE VENICIO S DA S MOV DE ESCRITO	JIMENA LLUBERAS LEON	2.320,00
ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	28.521,92
AXS AP COMERCIO E SERV DE TEL LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	531,25
BARRA CONGRESS LOCACOES E EVENTOS L	JIMENA LLUBERAS LEON	3.830,00
BEM ESTAR CONFECÇÕES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.129.255,56
BERLINER EMP ADM DE IMOVEIS	JIMENA LLUBERAS LEON	221.064,00
BIO-HES DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS	JIMENA LLUBERAS LEON	65.064,10
BITWAY DO BRASIL LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.739,26
BLUSKAY CONFECÇAO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.161,80
BRIMEL MATERIAL ELETRICO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	20.538,32
BRINOX METALURGICA SA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.733.172,06
BROOKS INDUSTRIA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	117.168,98
BSA - BUSINESS SECURITY ALLANCE LTD	JIMENA LLUBERAS LEON	24.100,00
BSA VIGILANCIA E PROTECAO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	2.425,50
BYLA & BOBY INDUSTRIA E COM CONFEC	JIMENA LLUBERAS LEON	1.396.432,99
C PICOLLI IND COM DE CALCADOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	659.331,81
CALCADOS MALU LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	60.972,71
CAPITOL CONFECÇÕES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	158.704,40
CLIMAARC COMERCIO E SERVICOS DE AR	JIMENA LLUBERAS LEON	12.612,60
COMFORT AIR COM SERV REF LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	13.198,12
CONFECÇAO FEJO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	24.263,75
COSTA BRAVA TURISMO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	14.670,56
D ATRI INDUSTRIA E COMERCIO CONFEC	JIMENA LLUBERAS LEON	165.564,00

D R LING INDUSTRIA E COMERCIO S A	JIMENA LLUBERAS LEON	817.056,52
DE MILLUS SA INDUSTRIA E COMERCIO	JIMENA LLUBERAS LEON	5.622.143,17
DETTAGLIO ARTEFATOS DE COURO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	28.059,00
DILADY SA EMPRESA INDUSTRIAL DE CON	JIMENA LLUBERAS LEON	935.522,15
DILMA DA SILVA MASSI	JIMENA LLUBERAS LEON	170.890,17
DYX COMERCIO E CONFECÇOES EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	618.270,72
EFX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	2.446,99
EIXO CONFECÇOES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	352.718,96
ELEVNEWS TECNOLOGIA EM ELEVADORES L	JIMENA LLUBERAS LEON	2.520,80
F&P IND COM DE MOVEIS INSTALACOES L	JIMENA LLUBERAS LEON	41.286,40
FASHION GLOBAL COMERCIO DE ROUPAS E	JIMENA LLUBERAS LEON	621.591,80
FERNANDO BRAGANCA RIBEIRO 096700407	JIMENA LLUBERAS LEON	6.571,10
FILRADIO SISTEMAS DE COMUNICACAO LT	JIMENA LLUBERAS LEON	9.045,00
FOLHA VERDE PALLET LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	17.905,86
FUSION SOLUTIONS C S DE INFO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	3.981,91
GEO SYSTEM INFORMATICA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	474.504,17
GILBERTO BARBOSA DE ARAUJO 02023179	JIMENA LLUBERAS LEON	1.800,00
GMTEX INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	7.243.860,37
GS ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LT	JIMENA LLUBERAS LEON	77.527,00
GS MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	25.228,73
GS TECNOLOGIA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	12.358,55
HCW WEAR CONFECÇOES DE ROUPAS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	3.459.565,69
HOSEP KEREJIAN	JIMENA LLUBERAS LEON	15.606,76
HP INJETADOS - IND E COMERCIO DE SOLADOS EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	12.825,00
IDEIASCOM COMERCIO E SERVICOS COMUN	JIMENA LLUBERAS LEON	8.100,00
IK SOLUTION P C E S DE TELECOMUNICA	JIMENA LLUBERAS LEON	14.965,25
IKS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	122.099,64
IMB TEXTIL SA	JIMENA LLUBERAS LEON	15.167,79
IMUNI PRAGAS IMUNIZACAO E SERV LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	9.535,00
IND CALCADOS TROLLER LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	33.696,50
IND E COM DE CALCADOS IRMAOS SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	42.294,00
IND E COM DE CALCADOS S SANTOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	2.201.096,94
INDUSTRIA DE CALCADOS BELIZZE LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	7.880,84
INDUSTRIA DE CALCADOS BLITZ LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	6.270,93
INDUSTRIA DE CALCADOS DETONY EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	94.532,76
INEDITTA CONS SINDICAL E TRABALHIST	JIMENA LLUBERAS LEON	3.021,30
INFO BLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	60.002,90
INFO GREEN COM DE EQUIP INFORMATICA	JIMENA LLUBERAS LEON	7.583,80
INSTITUTO GENESIS - IG	JIMENA LLUBERAS LEON	56,33
INSTITUTO NOVO SER ACESSIBILIDADE	JIMENA LLUBERAS LEON	13.769,01
INSTORE AUDIOVISUAL LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.258,15
IRMAOS RIBEIRO C DE RES E TRA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	25.281,41
J R BONANDI EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	2.940,00



J SHAYEB E CIA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	12.615,76
JAKX INDUSTRIA COM SERVICOS TEXTEIS	JIMENA LLUBERAS LEON	51.371,74
JEM TRUCK TRANS DE CARGAS E TERRAPL	JIMENA LLUBERAS LEON	600,00
JFB DIVISORIA E MOBILIARIOS EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	18.136,00
JHC SERVICOS EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	13.704,87
JOLIMODE ROUPAS SA	JIMENA LLUBERAS LEON	187.492,47
JORGE LUIZ FARIAS DE FREITAS	JIMENA LLUBERAS LEON	4.500,00
JORGE OMAR BARBOSA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	1.234,80
KANDIDO CALCADOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	65.438,46
KAPOS COMERCIAL DE ARTEFATOS DE MAD	JIMENA LLUBERAS LEON	14.088,93
KELLY JU INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	2.489,97
KENIA PARREIRA BARBAGLIA F MAGAZINE	JIMENA LLUBERAS LEON	1.750.000,00
LATIN AMERICA INVENTORY SERVICE EIR	JIMENA LLUBERAS LEON	5.519,18
LE MONSTER ILUSTRACAO - SERVICOS GRAFICOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	5.000,00
LIMPADORA CANADA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	11.001,62
LIPPELU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	8.646.016,18
LONGUILAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	552,28
LSB INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	214.306,02
LUKLA CONSULTORIA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.110.816,66
MACKAGE COM REPRESENTACAO E IMPORT	JIMENA LLUBERAS LEON	30.043,32
MALHARIA RIKAM LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	168.110,26
MARCEL BR IND E COM DE CONFECÇÕES L	JIMENA LLUBERAS LEON	443.643,50
MARLENS CONFECÇÕES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	452.832,44
MERCADINHO 2001 DE FRIOS E COM LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	60.256,37
METALURGICA FORMA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	142.270,31
MG RODRIGUES COUROS	JIMENA LLUBERAS LEON	591.074,59
MGK COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL	JIMENA LLUBERAS LEON	4.050,00
MGS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS	JIMENA LLUBERAS LEON	2.096.384,52
MIRANTE CONSULTORIA E PARTICIPACOES	JIMENA LLUBERAS LEON	383.615,88
MK GALONE CONF E COM DE ROUPAS	JIMENA LLUBERAS LEON	5.875.360,93
MMCP COMERCIO DE FOLHEADOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	49.285,04
MRJ COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	45.408,00
MULT INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	3.125,00
MULTILASER INDUSTRIAL SA	JIMENA LLUBERAS LEON	157.985,56
MULTIZIP IMP E EXP LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	453.892,80
N. GONCALVES FILHO COMERCIO DE TECI	JIMENA LLUBERAS LEON	5.109.001,78
NEOASSIST.COM S.A.	JIMENA LLUBERAS LEON	17.250,00
NEREIDAS IT SERVICES EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	104.725,39
NEREIDAS SERV DE INFORMATICA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	6.359,03
NICE BAG COMERCIO DE BOLSAS E ACESS	JIMENA LLUBERAS LEON	270.962,83
NILCATEX TEXTIL LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	729.530,44
NOVA PRATA TRANSPORTES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.030,00
OLIVEIRA E LOPES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	9.952.052,96

ORG BR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.311.472,94
PACTUAL COM DESCARTAVEIS E LIMPEZA	JIMENA LLUBERAS LEON	8.150,08
PAIVAS KALK PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	38.286,88
PATOLUX IND E COM DE ALUMINIOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	30.621,55
PROMOTEXIL COMERCIO ATACADISTA EIR	JIMENA LLUBERAS LEON	34.505,00
PROSPERITATE ADMINISTRACAO DE BENS	JIMENA LLUBERAS LEON	39.432,74
REAL SERVICE CONSERVACAO E MANUTENC	JIMENA LLUBERAS LEON	63.492,86
REAL SERVICE TRATAMENTO DE AGUA EIR	JIMENA LLUBERAS LEON	142.102,66
RIZLLEP IND DE CONFECOES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	41.206,13
RODRIGO CESAR SOARES SILVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	600,00
SARTORI IND COM IMP DE CONFECOES	JIMENA LLUBERAS LEON	67.655,64
SCALENO CALCADOS EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	8.533,08
SCATOLERIA EMBALAGENS ARTESANAIS EI	JIMENA LLUBERAS LEON	232.403,24
SERGIPE INDUSTRIAL SA	JIMENA LLUBERAS LEON	305.780,68
SIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	42.635,63
SIDEWAY INDUSTRIA TEXTIL LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	165.438,71
SOCIAL TEXTIL LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	15.697,66
SOLTECN SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (SOLTECN SOLDAS ESPECIAIS E USINAGEM LTDA)	JIMENA LLUBERAS LEON	194.035,63
SRJ IND COM E EXP DE CONFECOES LTD	JIMENA LLUBERAS LEON	88.146,93
STUDIO 40 IND E COM DE VESTUARIO LT	JIMENA LLUBERAS LEON	521.624,60
STUDIO BAG IND E COM D BOLSA E ACES	JIMENA LLUBERAS LEON	16.890,62
STYLO PERFEITO INDUSTRIA E COMERCIO	JIMENA LLUBERAS LEON	97.513,86
SUBURBAN INDUSTRIA E COMERCIO DE RO	JIMENA LLUBERAS LEON	48.998,20
SUPERMERCADO ULTRA SUL LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	621,00
SUPREMO ENTERPRISES LTD	JIMENA LLUBERAS LEON	67.404,60
SYMPHONY LAM CONSULTORIA SER TECNO	JIMENA LLUBERAS LEON	5.516,00
TCL CARGAS. ARMAZENAGEM E LOGISTICA	JIMENA LLUBERAS LEON	20.124,84
TDN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC	JIMENA LLUBERAS LEON	91.566,42
TEAMSOFTECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	7.219,71
TEKA TECELAGEM KUEHNRIK SA	JIMENA LLUBERAS LEON	421.863,69
TODA VIDA LITERAT ARTE E EDUCACAO L	JIMENA LLUBERAS LEON	690,00
TUSSOR CONFECOES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.163.542,65
VANDERLEI AMADO	JIMENA LLUBERAS LEON	12.380,65
VECTRON CALCADOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	134.448,24
VERA LUCE GOMES DE MORAIS CARDOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	19.592,69
VERTENGE CONTRUCAO E REFORMA E MANUTENCAO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	159.064,77
VERTICAL ENGEMEC SERVICOS EM ELEVAD	JIMENA LLUBERAS LEON	37.478,00
VIA MARA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	2.231,56
WARPZ SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1.767,40
ZARREF IND E COM DE ROUPAS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	4.032.112,30
TEX COURIER LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	40.853,54
CHICOTE IND E COM DE ROUPAS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	9.114.278,19
JUANIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	240.385,18

AFONSO HENRIQUE DE MAGALHAES PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	22,00
ALECIANE ALEXANDRE BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	18,15
ALESSANDRO SENA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	50,00
ANDERSON DA CONCECAO COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	19,00
ARNOR DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR (JULIA DE OLIVEIRA BRITO)	JIMENA LLUBERAS LEON	3.500,00
DAJU CONFECOES EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	43.224,80
ELIZETE MARA DE OLIVEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	47,00
ELVIS ALVES PORTELA	JIMENA LLUBERAS LEON	2.500,00
FERNANDO DE ARAUJO FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	24,00
GABRIEL CESAR CELENTE DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	481,74
GILVAN DE ANDRADE TEXEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	50,00
GONDIM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	8.104,08
LUCAS DA COSTA NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	54,00
LUCIA DE FATIMA AFONSO GONCALVES DE LIMA (ATUALMENTE. LUCIA DE FATIMA AFONSO RODRIGUES)	JIMENA LLUBERAS LEON	145,30
MARCELA TAVEIRA VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	50,00
MARCIO ROBERTO PAIVA	JIMENA LLUBERAS LEON	145,00
PAMELA CRISTINE TINOCO DE MENEZES M	JIMENA LLUBERAS LEON	104,78
PAMELA GUERRA ROSETTI	JIMENA LLUBERAS LEON	1.361,68
RAPHAELA RAMOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	368,56
STAR FEET CALCADOS IND E COM LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	13.088,49
TAMARA DA CUNHA FERREIRA MARTINS SI	JIMENA LLUBERAS LEON	17,86
VIVIANE NATALINO DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
LUCIENE DAS GRACAS SANTOS DE OLIVEI	JIMENA LLUBERAS LEON	27,00
CARLOS ALEXANDRE COSENDEY DE AQUINO	JIMENA LLUBERAS LEON	1.218,20
CARLOS EDUARDO SANTOS FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	329,45
ADEILTA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	170,00
ADRIANA VIEIRA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	205,16
ALAD LANDER	JIMENA LLUBERAS LEON	72,00
ALAN LIMA DE ABREU	JIMENA LLUBERAS LEON	28,77
ALBERTO PIRRO OMAR GAUDIERO JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	14,57
ALESSANDRA CRISTINE VAZ SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	263,83
ALESSANDRA FIGUEIRA DOPHEIDE	JIMENA LLUBERAS LEON	346,60
ALINE DOS REIS FONTENELE	JIMENA LLUBERAS LEON	115,00
ANA BEATHRIZ LIMA PINHEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	15,47
ANA CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	646,00
ANA CRISTINA ANGELO VIDAL	JIMENA LLUBERAS LEON	100,00
ANDRE LUIS CERQUEIRA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	6.587,43
ANTONIO JOSE OLIVEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	491,00
BEATRIZ CHRISTINE MATTOS NOVAIS	JIMENA LLUBERAS LEON	24,35
BERNARDO DANTAS BANDEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	41,43
BERNARDO HALLAK AMARAL	JIMENA LLUBERAS LEON	15,00
BRUNA FERRAZ DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	43,00
CAMILA NERY FONTOURA	JIMENA LLUBERAS LEON	64,10

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	46,45
CARLOS ANDRE MATTAINI ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	231,00
CARLOS FREDERICO GONCALVES DE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	149,00
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA IGNACIO	JIMENA LLUBERAS LEON	42,00
CAROLINA MATOS COSTA BAYAO	JIMENA LLUBERAS LEON	54,83
CAROLINA TRINDADE ALVES SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	30,95
CLAUDIA DEMENJOUR HISSA	JIMENA LLUBERAS LEON	32,45
CRISTIANE MENDES ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	29,86
DANIEL PEREIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	112,60
DAVID ELIAS GUIDO ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	392,25
DEBORA ALVES DA SILVA ELINO	JIMENA LLUBERAS LEON	13,76
DERLUCI SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	205,97
EDNALVA FERREIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	88,00
EDUARDO CARVALHO MURTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	290,37
ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	30,24
ELOISIO JOSE DE MATOS	JIMENA LLUBERAS LEON	28,11
ERIKA MACEDO AMAT	JIMENA LLUBERAS LEON	78,34
EVA FABIANA PARMIER	JIMENA LLUBERAS LEON	179,30
FABIO MARTINS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	24,95
FABIO MENEGASSI	JIMENA LLUBERAS LEON	134,00
FABIO ROLI ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	53,00
FERNANDO DA SILVA FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	39,13
FLEDIS DAMIAO PELEGRINO MARINS	JIMENA LLUBERAS LEON	17,56
GABRIELA CONCEICAO BARBOSA GUERRA	JIMENA LLUBERAS LEON	95,00
GISELE DOS SANTOS COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	61,00
GLAUCIA RENATA DE MOURA LOPES	JIMENA LLUBERAS LEON	178,40
GRAZIELA PEREIRA PINTO	JIMENA LLUBERAS LEON	68,00
GUILHERME GONCALVES VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	68,00
IGOR LEONARDO RANGEL FAUSTINO	JIMENA LLUBERAS LEON	13,00
JAMILE FERREIRA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	142,00
JANE ADRIANA LADEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	77,00
JOAO GABRIEL SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	27,65
JOAO VICTOR DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	15,67
JULIANA CHAVES PIMENTEL	JIMENA LLUBERAS LEON	437,00
KAREN LUCIA GOMES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	690,80
KARINE MUNIZ DE ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	54,00
KAZUY BATISTA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	221,50
KIM KUROSAWA	JIMENA LLUBERAS LEON	26,86
LARISSA DA SILVA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	41,00
LIVIA LOPES PINHEIRO GASPAR	JIMENA LLUBERAS LEON	384,84
LUCIANA CARVALHO SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	219,00
LUIZ CARLOS LEME CABRAL	JIMENA LLUBERAS LEON	32,54
LUIZA BARBOZA CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	52,00

MARCELA POLIDO POLIDO	JIMENA LLUBERAS LEON	27,00
MARCELO ALEXANDRE DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	7,00
MARCELO DE SOUZA BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	49,00
MARCELO RIBEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	683,97
MARIANNA RODRIGUES PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	27,66
MAURICIO BARUQUE FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	35,83
MAURIZA NASCIMENTO FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	373,00
MICHAEL PLATINY RODRIGUES ROCHA	JIMENA LLUBERAS LEON	20,36
MICHELLE FARIA FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	53,86
MIRNA DALPONTE	JIMENA LLUBERAS LEON	216,31
NOE GUILHERME MEDEIROS GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	25,36
PATRICIA AMARAL DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	176,00
PATRICIA SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	77,00
PAULA DE FATIMA SOUZA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	50,00
PRENTICE DOS SANTOS TAVARES JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	28,42
PRISCILLA MOREIRA NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	23,35
RAFAEL DA SILVA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	24,76
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	75,00
RAFAELA SODRE	JIMENA LLUBERAS LEON	50,00
RANISE LIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	94,00
RENATO BARCELLOS DE ALMEIDA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	15,57
ROBSON DA CONCEICAO VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	23,17
ROBSON ODILON DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	436,00
RODOLFO AUGUSTO FREIRE CARDOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	18,86
ROMULO PEREIRA GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	48,50
TALITA LOPES ROMANO	JIMENA LLUBERAS LEON	23,05
THAMIRES DOS SANTOS ASSIS	JIMENA LLUBERAS LEON	44,04
THAMIRES VIEIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	65,00
THAMIRIS NASCIMENTO DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	15,17
THAYANA PEREIRA DA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	158,00
THIAGO DE ABREU MACIEL LOUREIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	27,25
VIVIANE CALDARETTI BLANCO	JIMENA LLUBERAS LEON	23,56
WESLEY DE OLIVEIRA CALDEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	125,00
CARLOS FELIPE GOMES DE VERAS	JIMENA LLUBERAS LEON	34,29
DOUGLAS EDUARDO PITARELLO	JIMENA LLUBERAS LEON	264,53
JOSE CARLOS SANTOS GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	197,92
JOSE RICARDO TONAZZI E SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	19,56
LUANA ENTRINGER LOMONTE	JIMENA LLUBERAS LEON	996,24
MILENA DE SOUZA COUTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	2.384,32
CALCADOS SENADOR POMPEU LTDA (ATUALMENTE DENOMINADA SUGAR SHOES INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA)	JOAO CARLOS DAU FILHO	137.422,21
SANTORINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JOAO FELIPE PECH	56.957,50
MCA TEXTIL LTDA	JOAO PAULO ARAGAO	355.570,03
BELLA JANELA IND CORTINAS LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	2.437.924,83

HEDRONS TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	3.740.798,01
TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE	JOSE EDUARDO MORATO MESQUITA	9.879,09
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	JULIANA FILARETO	58.485.412,38
TRAMONTINA FARROUPILHA SA INDUSTRIA	JULIANA PERETO	760.090,14
TRAMONTINA SA CUTELARIA	JULIANA PERETO	6.672.894,44
MOVIDA PARTICIPACOES S.A.	JULIANA TEIXEIRA DE CAMPOS	31.395,66
NADIR FIGUEIREDO IND E COM S/A	LEANDRO MEDEIRO DE MOURA	4.042.558,31
LEONARDO BLASI RODRIGUES	LEONARDO BLASI RODRIGUES	22,55
CONDOMINIO PRO INDIVISO DO NORTESHOPPING II	LETICIA GARCIA	162.788,92
CONDOMINIO PRO-INDIVISO DO SHOPPING DEL REY	LETICIA GARCIA	40.861,33
CONSORCIO EMPREENDEDOR SHOPPING ESTACAO BH	LETICIA GARCIA	94.815,54
CONSORCIO EMPREENDEDOR CAMPINAS SHOPPING CENTER	LETICIA GARCIA	11.292,50
CONSORCIO EMPREENDEDOR DO SHOPPING TIJUCA	LETICIA GARCIA	120.801,72
SOCIEDADE INDEPENDENCIA IMOVEIS SA	LETICIA GARCIA	46.982,09
ARCHI COMERCIO DE ROUPAS LTDA	LIDIA GUIMARAES VIANINI	4.375.366,30
MULTICOMERCIO DE TECIDOS EIRELI	LIDIA GUIMARAES VIANINI	293.668,60
STORM CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPA	LIDIA GUIMARAES VIANINI	67.575,18
MAD SPIRIT LTDA	LUCAS CARMINATTI CENI	4.423.507,58
PLUMERIA MAUI COMERCIO E CONFECCAO	LUCAS CARMINATTI CENI	491.000,75
POTTENCIAL SEGURADORA SA	LUCAS RAPHAEL ESTEVES SILVA BRAGA	139.984,46
MOTOROLA MOB COM PROD ELET LTDA	LUCIANO GABRIEL PRIMAVERA DE FREITAS	2.569.527,91
ARTE & CAZZA TEXTIL LTDA	LUCIO FABIANO ROCHA SILVA	557.323,88
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL	LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS	65.506,45
VULCABRAS AZALEIA BA CALC ART ESP	LUIS HENRIQUE SILVA BOMFIM JUNIOR	1.119.354,34
VULCABRAS AZALEIA CALC E ARTIG ESP	LUIS HENRIQUE SILVA BOMFIM JUNIOR	879.120,37
VULCABRAS AZALEIA-SE CALCADOS E ART	LUIS HENRIQUE SILVA BOMFIM JUNIOR	825.518,68
LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET SA	LUIS SIROTA	10.495,54
TODO CARTOES LTDA	LUIZ AUGUSTO DA SILVA VENTURA JUNIOR	21.950,82
NEWVIEW 14 GESTAO PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA	LUIZ RICARDO STILBEN JUNIOR	45.892,93
RCHOR 9 EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA	LUIZ RICARDO STILBEN JUNIOR	110.087,66
SELLING CORRETAGEM IMOBILIARIA LTDA	LUIZ RICARDO STILBEN JUNIOR	177.140,49
ZMF 11 GESTAO PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA	LUIZ RICARDO STILBEN JUNIOR	324.824,47
BICHARA ADVOGADOS	LUIZA CHAVES DA SILVA FREITAS	30.000,00
ALLIED SA	LUIZA NASSER RODRIGUES	896.156,74
SUPER TOYS IND COM ART PLAST LTDA	MAIRA BERTONI CONTO	145.662,19
VALFILM - MG INDUSTRIA DE EMB. LTDA	MARCELO BRINGEL VIDAL	45.602,81
LUCITEX CONFECACOES LTDA	MARCIO DA SILVA PORTO	1.280.086,43
MONTBLANC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A (CREDITO CEDIDO POR JB VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS LTDA)	MARCIO LOBIANCO CRUZ COUTO	50.787.090,58
MONTBLANC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A (CREDITO CEDIDO POR SOUTH ASIA MERCHANT COMPANY LTD)*	MARCIO LOBIANCO CRUZ COUTO	33.286.071,74
MMP 2002 COMERCIO DE ROUPAS LTDA	MARCIO PINTO GOMES DA SILVA	843.601,05
ALTENBURG TEXTIL LTDA	MARCOS AURELIO GABRIEL	1.087.615,11
CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO UNIMART SHOPPING CAMPINAS	MARIA LETICIA VALERIO INDIANI	51.047,54
BARCELONA SECURITIZADORA S.A.	MARINA CARLA CAVALHEIRO	213.674,44

TERRA E AGUA INDUSTRIA DE CALCADOS	MAURICIO BIANCHI	736.791,18
OWENS ILLINOIS DO BRASIL IND E COM	MELINA SOARES RODRIGUES	592.843,13
YD CONFECOES LTDA	MELISSA BERGGREN MARTINS	2.304.096,44
YRIO CONFECOES LTDA	MELISSA BERGGREN MARTINS	4.805.828,03
JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A.	MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES	540.398,35
M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	MIGUEL CARLOS BRANDAO DE ANDRADE	1.799.854,39
MLP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MILENA MARINELLI	427.240,26
KRISTYLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE R	NERIVALDO LIRA ALVES	600.966,99
CARAMBELLA IND E COMERCIO LTDA (ATUALMENTE DENOMINADA BOM SONO LTDA)	NUBIA GRAZIELA DA SILVA	712.512,99
DIMENSAO INDUSTRIA DO VESTUARIO LTD	OSCAR MAIA NETO	234.580,29
RB CAPITAL RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	PATRICIA FERNANDES DA SILVA	783.108,63
RB CAPITAL RENDA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	PATRICIA FERNANDES DA SILVA	200.306,00
EQUALS SOCIEDADE ANONIMA	PATRIK NASTASITY MONDUCCI	15.650,08
MIMO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PAULA MILANEZE DINIZ	398.974,05
CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CBS	PEDRO AGUILERAS MARTINS	442.723,95
DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	PEDRO ARGENTA BAYARDINO	2.556.512,91
ABR ART BAG RIO COM IMP E EXP LTDA	POLLYANNA SERRAO BOTELHO	1.272.697,04
BIG UNIVERSO COMERCIO IMP E EXP LTD	POLLYANNA SERRAO BOTELHO	376.061,50
LUMINUS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR	POLLYANNA SERRAO BOTELHO	362.331,72
TOYSTER BRINQUEDOS LTDA	RAFAEL CLEMENTINO	133.368,33
CORTTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	RAFAEL COSTA ESTIGARIBIA	1.305.037,33
FATEX IND COM IMP EXP LTDA	RAFAEL COSTA ESTIGARIBIA	313.745,97
CALCADOS BEBECE LTDA	RAFAEL LAMPERTI	170.642,90
NOVA S.R.M. ADMINISTRACAO DE RECURS	RAFAEL MAGNANI	1.553.198,82
COTTON STAR CONFECOES LTDA	RAQUEL SCHWINDEN	572.069,89
SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA	REGIANE MORAES CAIXETA	983.511,39
OXFORD PORCELANAS ESPIRITO SANTO LT	RENATO LIEBL	79.817,56
OXFORD PORCELANAS SA	RENATO LIEBL	1.117.849,87
TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	ROBSON DA SILVA NEVES	579.387,22
PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA	RODRIGO CARDOSO BIAZIOLI	474.422,63
HD SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTAV	RODRIGO CARRARA OLIVEIRA	36.149,49
ADMINISTRADORA SHOPPING NOVA AMERICA LTDA	RODRIGO FERREIRA LINS	150.834,43
COMBRACENTER SHOPPING CENTERS SA	RODRIGO FERREIRA LINS	153.290,99
CATIVA MS TEXTIL LTDA	RODRIGO LAFFITTE	56.611,11
CATIVA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO	RODRIGO LAFFITTE	3.651.647,73
BANCO BRADESCO SA	RUBIA NUNES RIBEIRO CIA	1.045.007,52
KIRTON BANK S.A	RUBIA NUNES RIBEIRO CIA	198.154.370,13
ABRANGE INDUSTRIA E COMERCIO	SERGIO BALBINOTTI OTAKI	3.048.557,40
BUZATEX TEXTIL LTDA	SERGIO BALBINOTTI OTAKI	2.429.589,63
LULI IND E COM DE CONF LTDA	SERGIO BALBINOTTI OTAKI	947.797,26
PARIGI CONFECOES LTDA	SERGIO BALBINOTTI OTAKI	147.418,54
MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S A	SILENE DE OLIVEIRA SANTOS	6.599.330,13
YINS BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL	SILVANIA CRISTINA DA SILVA SANTANA	72.910,08

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA	TIAGO KEITY DE SOUZA HATAKEYAMA	1.296.624,68
<b>Classe IV - Microempresa</b>		
<b>Nome</b>	<b>Procurador</b>	<b>Créditos</b>
WL HASS IMPRESSOS ME	AMANDA CRISTINA BACHA	17.884,95
2C CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	4.872,00
AGX EXPRESS TRANSPORTES EIRELI ME	JIMENA LLUBERAS LEON	26.444,54
BUREAU POWER IMAGE LTDA EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	1.949,72
C.M.F PADOVESE CALCADOS EIRELI EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	23.628,86
CARLOS ALBERTO PASTRE ME	JIMENA LLUBERAS LEON	26.912,10
CDTEX FACCAO E CONFECCAO LTDA EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	34.760,80
CONFECCOES ANDRITEX LTDA - EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	323.229,80
CONSOLATA TECNOLOGIA LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	11.781,00
CR FRIBURGO CONFECCOES LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	17.308,21
E CAN CONSUL E SERV DIGIT LTDA EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	54.905,65
EF VIEIRA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	JIMENA LLUBERAS LEON	33.150,00
FAUSTO EDUARDO BORGES ME	JIMENA LLUBERAS LEON	10.625,00
GERALDO CARDOSO ME	JIMENA LLUBERAS LEON	102.440,32
GF PACK EMBALAGENS LTDA - ME	JIMENA LLUBERAS LEON	11.766,00
IND DE CALCADOS SPATIARI LTDA - EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	103.838,52
KABRA VALENTE NORDESTINO SIM SENHOR EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	5.115,00
KAMEL ABDALLAH DONA - EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	52.000,47
L J CAMPLEZI CONFECCOES EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	55.618,71
LOGRIO SERVICOS LTDA - ME	JIMENA LLUBERAS LEON	12.000,00
MG ESCAL LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	19.739,96
MTI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	189.001,19
MULTIPRESENTES PRES E BRINQ LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	423.635,33
NM RJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	JIMENA LLUBERAS LEON	43.277,84
P A INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	334.238,78
RENATA VIEIRA DE TOLEDO EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	173.231,81
RICATEL SERVICOS LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	396,00
RIO BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS EIRELI EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	1.292,00
RR FOGLI ME	JIMENA LLUBERAS LEON	67.598,75
S CALDAS SILVEIRA - ME	JIMENA LLUBERAS LEON	520,00
SIEMETRAFO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI EPP'	JIMENA LLUBERAS LEON	38.500,00
SUDESTE ELEVADORES LTDA - ME	JIMENA LLUBERAS LEON	1.050,00
TOALHAS GROH LTDA - EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	36.072,00
VESTSUL IND DE CALCADOS LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	194.793,30
VILA COVAS IMOBILIARIA LTDA - ME	JIMENA LLUBERAS LEON	204.019,64
DOMUM IND E COM DE ARTEFATOS DE MET	JIMENA LLUBERAS LEON	95.832,24
EDILBERTO PEREIRA CANGUSSU ME	JIMENA LLUBERAS LEON	420,00
COMERCIAL TEXTIL SUL BRASIL LTDA EPP	JOSE VICTOR DO AMARAL ANGELO	2.514.685,35
SUPERACAO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	LAWRENCE ROZEMBERG COUTO QUEIROZ	359.288,11



M.S.PORTO ME	MARCIO DA SILVA PORTO	279.523,52
MATRIX TERMOPLASTICOS EIRELI	MARCOS ROBERTO GREYER	139.119,00
UP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	POLLYANNA SERRAO BOTELHO	5.930.957,49
PIK AR CONDICIONADO E SERVICOS LTDA EPP	RICARDO FERNANDES LEITE BARBOSA	624.510,83

Total em créditos: 959.829.574,71

---



**Laudo de Votação**  
**Assembleia Geral de Credores - Grupo Leader - Segunda Chamada**

Rio de Janeiro, 27/05/2021

**Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? - Plano De Recuperação**

Total SIM: 1838 (94.84%) de 1938 | 617.342.203,23 (64.95%) de 950.488.841,54

Total NÃO: 100 (5.16%) de 1938 | 333.146.638,31 (35.05%) de 950.488.841,54

Total Abstenção: 25 (1.27%) de 1963 | 9.340.733,17 (0.97%) de 959.829.574,71

**Classe I - Trabalhista**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1455 (100%)	1.280.624,30(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	346 (78.28%)	607.394.655,90(64.63%)
Total NÃO:	96 (21.72%)	332.350.822,73(35.37%)

**Classe IV - Microempresa**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	37 (90.24%)	8.666.923,03(91.59%)
Total NÃO:	4 (9.76%)	795.815,58(8.41%)



**Laudo de Votação**  
Assembleia Geral de Credores - Grupo Leader - Segunda Chamada

Rio de Janeiro, 27/05/2021

**Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? -**

**Classe I - Trabalhista**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ABDIANE CLARISSE DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	117.54	Sim
ADAILSON OLIVEIRA DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ADAUTO DOMINGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	500.00	Sim
ADEILTA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	346.67	Sim
ADEMIR ROCHA VELLOSO DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
ADILSON AUGUSTO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
ADILSON COSME MONCADA PEREIRA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ADILSON DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ADILSON DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	97.89	Sim
ADILSON FERREIRA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
ADILSON MOREIRA DA SILVA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	229.80	Sim
ADRIANA CLAUDINO DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	317.03	Sim
ADRIANA COELHO GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ADRIANA COSTA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	121.00	Sim
ADRIANA DA CONCEICAO FREITAS	JIMENA LLUBERAS LEON	88.67	Sim
ADRIANA DA SILVA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	116.43	Sim
ADRIANA PATRICIA FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ADRIANA RIBEIRO SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	99.13	Sim
ADRIANA VIEIRA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	467.89	Sim
ADRIELLY TAVARES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
AFONSO HENRIQUES DE MAGALHAES PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	802.76	Sim
AGNALDO DO AMARAL SANTANA FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73	Sim
AILTON FREIRE CRUZ	JIMENA LLUBERAS LEON	335.33	Sim
ALAD LANDER	JIMENA LLUBERAS LEON	933.33	Sim
ALAN LIMA DE ABREU	JIMENA LLUBERAS LEON	481.88	Sim
ALAN MARTINS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ALAS DOS SANTOS ARRUDA	JIMENA LLUBERAS LEON	97.89	Sim
ALBERTINA SILVA DE MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
ALBERTO PIRRO OMAR GAUDIERO JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	2,016.53	Sim
ALDEIZE CUNHA CARDOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	103.01	Sim
ALECIANE ALEXANDRE BARBOSA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	345.20	Sim
ALESSANDRA BEATRIZ RODRIGUES GABRIEL	JIMENA LLUBERAS LEON	77.33	Sim
ALESSANDRA BEU MELLO	JIMENA LLUBERAS LEON	111.73	Sim
ALESSANDRA CRISTINE VAZ SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	224.54	Sim
ALESSANDRA DA CONCEICAO LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ALESSANDRA DA CRUZ PERES	JIMENA LLUBERAS LEON	119.25	Sim
ALESSANDRA DOS SANTOS MONTEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
ALESSANDRA DOS SANTOS PINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	145.33	Sim
ALESSANDRA FIGUEIRA DOPHEIDE	JIMENA LLUBERAS LEON	821.31	Sim
ALESSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
ALESSANDRA PAULA TENORIO CAVALCANTI DE CASTRO SA	JIMENA LLUBERAS LEON	455.84	Sim

ALESSANDRA SALLES PAIVA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	270.33	Sim
ALESSANDRA SOARES DIAS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
ALESSANDRO CHAGAS DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
ALESSANDRO COELHO DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
ALESSANDRO DE PAIVA MATEUS	JIMENA LLUBERAS LEON	307.13	Sim
ALESSANDRO POUBEL DA SILVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	147.91	Sim
ALESSANDRO SENA OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	216.60	Sim
ALESSIA MARQUES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	78.64	Sim
ALEX DE MARINS VITORINO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
ALEX JOHNNY ALBINO GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
ALEXANDRA GRACIA DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	96.67	Sim
ALEXANDRA MOTTIN	JIMENA LLUBERAS LEON	98.55	Sim
ALEXANDRE COELHO GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	112.30	Sim
ALEXANDRE LUCIANO DE MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ALEXSANDRA TAVARES CAMPOS DOS SANTOS SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60	Sim
ALICE CARVALHO DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ALINE ALVES VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
ALINE CRISTIANE DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	118.04	Sim
ALINE DOS REIS FONTENELE	JIMENA LLUBERAS LEON	326.87	Sim
ALINE FERNANDES DE MOURA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87	Sim
ALINE GENUINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	116.46	Sim
ALINE GOMES GUIMARAES	JIMENA LLUBERAS LEON	141.07	Sim
ALINE MARIANO BRAZ	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ALINE MARTINS DOS REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	105.93	Sim
ALINE MASCARENHAS DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	110.75	Sim
ALINE MATIAS DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	137.81	Sim
ALINE MORAES PAULINO	JIMENA LLUBERAS LEON	111.68	Sim
ALINE RODRIGUES DE QUEIROZ	JIMENA LLUBERAS LEON	327.74	Sim
ALINE SANTOS DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	258.73	Sim
ALINE SOUSA OLIVEIRA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
ALLAN CARLOS MIRANDA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ALLISON ALMEIDA QUINTINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ALMEIDA E GHIRALDELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	JIMENA LLUBERAS LEON	103,803.30	Sim
ALTEMAR ALENCAR DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	76.26	Sim
ALUISIO CORREA TINOCO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.00	Sim
ALUISIO GOMES DA SILVA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	72.47	Sim
ALVARO BOMFIM DOS SANTOS NETO	JIMENA LLUBERAS LEON	142.95	Sim
ALYNE DE ARAUJO GUIMARAES	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
ALYNE STEFANIA DA SILVA LINS VILLAR	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
AMANDA ALVAREZ SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	152.64	Sim
AMANDA BRITTO CAMARGO	JIMENA LLUBERAS LEON	87.07	Sim
AMANDA CHRISTINNE DOS SANTOS MELLO	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
AMANDA KELLY BEZERRA FERREIRA SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
AMANDA SANTIAGO ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
AMANDA VASCONCELOS ALVES SENA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	177.73	Sim
ANA AMELIA DE AMORIM NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	139.52	Sim
ANA BEATHRIZ LIMA PINHEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	575.18	Sim
ANA BEATRIZ SANTANA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.63	Sim
ANA BEATRIZ SANTANA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
ANA CAROLINA DA SILVA LEANDRO	JIMENA LLUBERAS LEON	116.94	Sim
ANA CAROLINA DAS GRACAS SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	91.20	Sim
ANA CAROLINA DE PALDA TOSTE	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
ANA CAROLINA GONCALVES ANDRADE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ANA CAROLINA MARIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.49	Sim
ANA CAROLINA PINTO COELHO	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60	Sim
ANA CAROLINE TAVARES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ANA CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	433.33	Sim
ANA CRISTINA ANGELO VIDAL	JIMENA LLUBERAS LEON	409.33	Sim
ANA CRISTINA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	202.07	Sim
ANA KARLA ALMEIDA SIQUEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ANA KAROLAYNE JACINTO CORDEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
ANA KELLY ALARCON SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim

ANA LUCIA DOS SANTOS LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
ANA LUIZA DA SILVA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	119.01	Sim
ANA LUIZA PURCINO	JIMENA LLUBERAS LEON	76.93	Sim
ANA MIKAELE COSTA BULHOES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ANA PATRICIA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
ANA PAULA BENEVENUTO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.58	Sim
ANA PAULA DOS SANTOS MARQUES	JIMENA LLUBERAS LEON	87.33	Sim
ANA PAULA FRANCISCO DA SILVA FRANCELINO	JIMENA LLUBERAS LEON	135.26	Sim
ANA PAULA LEITE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	133.38	Sim
ANA PAULA PROCOPIO GOULART	JIMENA LLUBERAS LEON	119.39	Sim
ANA RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	89.00	Sim
ANA ROLDAO BASTOS GOULART	JIMENA LLUBERAS LEON	88.49	Sim
ANA RUTH PONCADILHA	JIMENA LLUBERAS LEON	417.47	Sim
ANDERSON BORGES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
ANDERSON BORGES DOS SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	88.49	Sim
ANDERSON COUTINHO GOMES DE ALCANTARA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
ANDERSON DA CONCEICAO COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	449.86	Sim
ANDERSON EDUARDO PIRES	JIMENA LLUBERAS LEON	69.73	Sim
ANDERSON FEITOZA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.39	Sim
ANDERSON LUIZ COSTA MIRANDA GOULART DOS PASSOS	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60	Sim
ANDERSON RODRIGO DA SILVA ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	176.80	Sim
ANDERSON SILVA SAO MATEUS	JIMENA LLUBERAS LEON	131.04	Sim
ANDERSON YAMAUTI GUIZARDI	JIMENA LLUBERAS LEON	106.65	Sim
ANDRE CRISTOVAO DA CUNHA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.61	Sim
ANDRE LUIS CERQUEIRA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,357.03	Sim
ANDRE LUIZ SANTIAGO	JIMENA LLUBERAS LEON	220.00	Sim
ANDRE LUIZ SIQUEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ANDRE MELLO AMORIM REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	94.93	Sim
ANDRE TADEU GOMES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87	Sim
ANDRE VINICIUS SANTOS FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	84.67	Sim
ANDREA RIBEIRO BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	272.52	Sim
ANDREA SOUZA DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
ANDREANA AMANDA ALVES FLOR	JIMENA LLUBERAS LEON	137.07	Sim
ANDREIA DE CARVALHO SIQUEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	346.67	Sim
ANDREIA DIAS BORGES	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
ANDREIA LEMES FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	77.33	Sim
ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
ANDREIA SANTOS BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.02	Sim
ANDRESSA MILENA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
ANDRESSA DE FATIMA FIGUEIREDO MARQUES	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
ANDRESSA DE SA BARBOSA ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
ANDRESSA MOREIRA DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	135.37	Sim
ANDREZA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	90.15	Sim
ANDREZA ARAUJO DA GLORIA	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00	Sim
ANDREZA DA SILVA COSTA DE BRITO	JIMENA LLUBERAS LEON	124.67	Sim
ANDREZA DE SOUSA ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
ANDREZA RIBEIRO MONTEIRO GUIMARAES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ANDREZA VIEIRA DOS SANTOS DE FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
ANDREZZA CRISTINA AMANCIO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
ANDREZZA SILVA BECHARA FERRO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ANGELA CIRINO VEIGA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73	Sim
ANGELA LETICIA BARBOZA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ANGELICA APARECIDA DE MELO	JIMENA LLUBERAS LEON	121.00	Sim
ANGELICA FERNANDES OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	99.13	Sim
ANGELICA JESUS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	78.64	Sim
ANGELO MARCOS JESUS DA CRUZ	JIMENA LLUBERAS LEON	78.64	Sim
ANNALICE SILVA GOMES TRINDADE	JIMENA LLUBERAS LEON	106.43	Sim
ANNY SILVA MAIA	JIMENA LLUBERAS LEON	215.80	Sim
ANTONIA AURINEIDE MARTINS DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	119.07	Sim
ANTONIO CARLOS PALMEIRA TAVARES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	123.61	Sim
ANTONIO JOSE OLIVEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	540.73	Sim
ANTONIO LUCAS DA SILVA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	180.00	Sim
ANTONIO LUIZ SIQUEIRA MONTEIRO DE	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim

MELLO				
ARIANA DA SILVA SOUZA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	372.33		Sim
ARIANE FERREIRA BATISTA FELIPE	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82		Sim
ARLEIDE CARVALHO FLOR	JIMENA LLUBERAS LEON	382.10		Sim
ARNALDO MARQUES SOARES FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08		Sim
AROLDI SILVA DE MEDEIROS JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08		Sim
ARQUIMEDES JOSUE MARQUES	JIMENA LLUBERAS LEON	335.33		Sim
ASAPH DE OLIVEIRA BORBA	JIMENA LLUBERAS LEON	198.78		Sim
ATHOS DE LA TORRE PINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	324.06		Sim
ATHYLA MIKAEL CAVALVANTE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67		Sim
AUREA SIMONE SILVA NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67		Sim
AYSLANNE CONCEICAO DE LIMA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67		Sim
BARBARA KHEATLEN CARVALHO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07		Sim
BARBARA MARIA SOARES DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82		Sim
BARBARA PAULA RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13		Sim
BARRETO ADVOGADOS & CONSULTORES	JIMENA LLUBERAS LEON	91,724.40		Sim
BEATRIZ CHRISTINE MATTOS NOVAIS	JIMENA LLUBERAS LEON	416.74		Sim
BEATRIZ DE SOUZA ROCHA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82		Sim
BEATRIZ MEIRELES DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07		Sim
BEATRIZ OLIVEIRA DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13		Sim
BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07		Sim
BERNARDO DANTAS BANDEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	416.31		Sim
BERNARDO HALLAK AMARAL	JIMENA LLUBERAS LEON	1,666.67		Sim
BIANCA ALVES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	88.49		Sim
BIANCA CRISTINA CARVALHO ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07		Sim
BIANCA DESIDERIO PENEDO SOBRAL	JIMENA LLUBERAS LEON	449.86		Sim
BIANCA LEAL BASTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	600.00		Sim
BIANCA NONATA MAIA	JIMENA LLUBERAS LEON	73.67		Sim
BRANDON MELO DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	96.67		Sim
BRENDA KELE ALVES CAVALCANTE	JIMENA LLUBERAS LEON	87.20		Sim
BRENDA RODRIGUES JUGNI	JIMENA LLUBERAS LEON	95.53		Sim
BRENO LUIZ BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	162.74		Sim
BRITO FRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	JIMENA LLUBERAS LEON	3,430.00		Sim
BRUNA AGUIAR DA SILVA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	73.57		Sim
BRUNA APARECIDA MOREIRA DE LUCENA	JIMENA LLUBERAS LEON	94.94		Sim
BRUNA DE JESUS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	73.53		Sim
BRUNA FERRAZ DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	313.33		Sim
BRUNA MARIA CONCEICAO DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33		Sim
BRUNA MARIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	105.93		Sim
BRUNA PIEDADE SERAFIM	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27		Sim
BRUNNA APARECIDA ARAUJO BRITO	JIMENA LLUBERAS LEON	92.93		Sim
BRUNO ARMELAU SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	282.78		Sim
BRUNO DE LUCAS CARVALHO ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	108.60		Sim
BRUNO EMANUEL SEVERINO BATISTA	JIMENA LLUBERAS LEON	108.60		Sim
CAIO HENRIQUE FERNANDES VIEGAS	JIMENA LLUBERAS LEON	93.84		Sim
CAIQUE DA CONCEICAO ALONSO	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73		Sim
CALEBE ROCHA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60		Sim
CAMARA DIBE ALMEIDA-ADV ASSOCIADOS	JIMENA LLUBERAS LEON	3,243.55		Sim
CAMILA APARECIDA DE SOUZA DUTRA	JIMENA LLUBERAS LEON	248.53		Sim
CAMILA BATISTA ESPOSITO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13		Sim
CAMILA CRISTINA VERDADEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40		Sim
CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.00		Sim
CAMILA GABRIELA SILVA DE ASSIS	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67		Sim
CAMILA HERRANA MARINHO ROCHA DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	211.07		Sim
CAMILA NERY FONTOURA	JIMENA LLUBERAS LEON	277.65		Sim
CAMILA SALVADOR AZEVEDO TAVARES	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82		Sim
CAMILA SILVA DE OLIVEIRA TORRES	JIMENA LLUBERAS LEON	94.93		Sim
CAMILA SCHULTZ AMORIM	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82		Sim
CAMILA SILVA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00		Sim
CARINE FERREIRA DE SOUZA CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67		Sim
CARINE SERAPHIM DE ALMEIDA CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82		Sim
CARLA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	132.11		Sim
CARLA ESTEFANIA ALMEIDA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82		Sim
CARLA SANTOS REMIGIO	JIMENA LLUBERAS LEON	77.33		Sim

CARLA SUANNY DE SOUZA SIMPLICIO	JIMENA LLUBERAS LEON	105.57	Sim
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	159.33	Sim
CARLOS ALBERTO PEREIRA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	138.57	Sim
CARLOS ALEXANDRE COSENDEY DE AQUINO	JIMENA LLUBERAS LEON	1,017.72	Sim
CARLOS ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
CARLOS ANDRE MATTAINI ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	406.67	Sim
CARLOS ANTONIO DA COSTA NEVES JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	314.13	Sim
CARLOS AUGUSTO CARVALHO GUEDES	JIMENA LLUBERAS LEON	343.33	Sim
CARLOS DIEGO SILVEIRA DA CRUZ	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
CARLOS EDUARDO SANTOS FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,000.00	Sim
CARLOS FELIPE DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
CARLOS FELIPE GOMES DE VERAS	JIMENA LLUBERAS LEON	162.74	Sim
CARLOS FREDERICO GONCALVES DE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	509.55	Sim
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA IGNACIO	JIMENA LLUBERAS LEON	326.67	Sim
CARLOS HENRIQUE MARIANO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	99.13	Sim
CARLOS HENRIQUE ROCHA GAMEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	300.00	Sim
CARLOS SERGIO EIRAS DA CUNHA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.00	Sim
CAROLINA ELIAS DE OLIVEIRA TORRES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
CAROLINA LINS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
CAROLINA MALHEIRO ROMULO	JIMENA LLUBERAS LEON	246.68	Sim
CAROLINA MATOS COSTA BAYAO	JIMENA LLUBERAS LEON	1,400.00	Sim
CAROLINA PINA RODRIGUES MACIEL	JIMENA LLUBERAS LEON	88.40	Sim
CAROLINA TRINDADE ALVES SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	351.65	Sim
CAROLINE DE SOUZA LACE	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
CAROLINE MARTINS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
CAROLINE MONTEIRO COUTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
CAROLINE NATARIO DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
CAROLINE XAVIER NEVES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	94.93	Sim
CASSIA TAMIRIS DE SOUZA MARQUES	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
CASSIANO MATHEUS DOS SANTOS LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	72.87	Sim
CASTRO SOBRAL E GOMES ADVOGADOS	THIAGO VIANA CESAR RIBEIRO	198,191.90	Sim
CATIA HELENA SILVA DE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	97.49	Sim
CATIA ROSA DA FONSECA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
CATIANE DA CONCEICAO SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	128.40	Sim
CHARLES DOS SANTOS MATTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
CHRISTIANO DE ALMEIDA PAES	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73	Sim
CHRYSLANE DA SILVA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
CIDILAINÉ GALDINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	145.07	Sim
CILAS DE SA LIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	216.60	Sim
CINTIA DA SILVA SANTIAGO	JIMENA LLUBERAS LEON	266.67	Sim
CINTIA DUARTE MORAIS	JIMENA LLUBERAS LEON	118.67	Sim
CINTIA NAZARE SANTIAGO FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
CLARISSA BEZERRA MONTEIRO DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
CLARISSA PESSANHA DE ASSIS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
CLARISSE PIO LEITE	JIMENA LLUBERAS LEON	89.49	Sim
CLAUDIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.20	Sim
CLAUDIA DEMENJOUR HISSA	JIMENA LLUBERAS LEON	457.03	Sim
CLAUDIA MAGDA PENICHE BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	264.11	Sim
CLAUDIANE CRUZ DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
CLAUDICEIA SOUZA DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	125.40	Sim
CLAUDINE TAKEKO ISSOBE	JIMENA LLUBERAS LEON	223.36	Sim
CLAUDIO ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
CLAUDIO BARRETO DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.87	Sim
CLAUDIO FERNANDES DE MELLO FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
CLAUDIO MARDEL PINHO DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	263.64	Sim
CLAYTON DINIZ DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
COSMA DOMINGOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
CREUSA COUTO SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
CRISLAINE CONCEICAO CANDEIAS GONCALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
CRISLANE MAYARA MENEZES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
CRISLENE COSTA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	72.87	Sim
CRISTIANA DA ROCHA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
CRISTIANE AQUINO CARVALHO DE PAULA	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	108.96	Sim

CRISTIANE DA SILVA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60	Sim
CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
CRISTIANE MENDES ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	352.32	Sim
CRISTIANE MOREIRA DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	88.49	Sim
CRISTIANE VIEIRA GARCIA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
CRISTIANO BASILIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.61	Sim
CRISTIANO DE ARAUJO RAMOS	JIMENA LLUBERAS LEON	116.53	Sim
CRISTINA ELMIRA DOS SANTOS BARRETO	JIMENA LLUBERAS LEON	126.71	Sim
DAIANA DA SILVA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
DAIANE ANDREZA OLIVELA SOUZA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
DAIANE SANTANA DE MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	133.68	Sim
DAMIANA FLAVIA TERTULIANO DA ROCHA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60	Sim
DANDARA ESTEVES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	73.57	Sim
DANIEL ESCOBAR FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.67	Sim
DANIEL NASCIMENTO DA ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
DANIEL PEREIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	476.10	Sim
DANIEL PEREIRA TRAJANO	JIMENA LLUBERAS LEON	88.73	Sim
DANIEL SILVA DE ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	88.49	Sim
DANIEL SOARES DO REGO	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
DANIELA CHAGAS GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
DANIELA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
DANIELA SAMARA BORGES DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.47	Sim
DANIELA TEIXEIRA PAIVA	JIMENA LLUBERAS LEON	88.67	Sim
DANIELE ALVES FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
DANIELE DE FATIMA OLIVEIRA RAMIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	120.47	Sim
DANIELE EVANGELISTA SILVA DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	112.74	Sim
DANIELE FERNANDES DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
DANIELE HELENA MENDES	JIMENA LLUBERAS LEON	96.67	Sim
DANIELLA CRISTINA MENDES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	97.73	Sim
DANIELLA FERREIRA RIOS	JIMENA LLUBERAS LEON	225.75	Sim
DANIELLA SALES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.33	Sim
DANIELLE BRAGA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
DANIELLE DELFINO DE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	118.81	Sim
DANIELLE FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	273.27	Sim
DANIELY DE BARROS BANDEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	94.94	Sim
DANUBIA LEITE ABREU	JIMENA LLUBERAS LEON	89.00	Sim
DANUBIA VALENTINS SOUZA SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
DARA DA SILVA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00	Sim
DARIO TEIXEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
DARLY REGINA DE SOUSA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	160.00	Sim
DAVID DE MENDONCA FIGUEIREDO JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
DAVID ELIAS GUIDO ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	522.34	Sim
DAVID MACHADO DE PAULA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
DAYANA DOS SANTOS ARMANDO	JIMENA LLUBERAS LEON	77.33	Sim
DAYANA INOCENCIO SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	112.74	Sim
DAYANA JESUS GREGORIO DE LUNA	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
DAYANE TRINDADE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	88.47	Sim
DAYGINE GIANGIARULO DOS REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	378.77	Sim
DEBORA ALVES DA SILVA ELINO	JIMENA LLUBERAS LEON	238.40	Sim
DEBORA LIMA DOS PASSOS ROCHA	JIMENA LLUBERAS LEON	223.36	Sim
DEBORA SILVA ARAGAO	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
DEIVIANE RAMOS RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	125.57	Sim
DELANA DE ALMEIDA ELEOTERIO CAMPOS	JIMENA LLUBERAS LEON	223.36	Sim
DELMA PEREIRA LEONARDO	JIMENA LLUBERAS LEON	361.21	Sim
DENISE MARIA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	215.13	Sim
DENISE PEREIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60	Sim
DERLUCI SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	232.69	Sim
DEYVISON DOUGLAS FRANCISCO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
DEYVISON TIAGO BRITTO LIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
DHARA DA SILVA MANSO	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
DHAYANE NOGUEIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
DIEGO ALVES DA PAZ ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	244.17	Sim
DIEGO BRETTAS CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
DIEGO DA CRUZ RODRIGUES FIALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	111.86	Sim



DIEGO GABRIEL SANTANA AMARAL	JIMENA LLUBERAS LEON	72.10	Sim
DIEGO GOMES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	344.56	Sim
DIEGO HERMOGENIO BAHIA	JIMENA LLUBERAS LEON	122.87	Sim
DIEGO JUNETTI ELEUTERIO	JIMENA LLUBERAS LEON	125.80	Sim
DIEGO MATOS AMANCIO	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60	Sim
DIOGO VINICIUS BEZERRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
DIONARA LIMBERGER	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
DIOVANA ELIZA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	72.10	Sim
DIRNEI REZENDE	JIMENA LLUBERAS LEON	353.33	Sim
DOMINGAS DIAS SILVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	137.81	Sim
DOMINIQUE CRISTINA CAMPOS DA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
DOUGLAS BRAGA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
DOUGLAS EDUARDO PITARELLO	JIMENA LLUBERAS LEON	708.11	Sim
DOUGLAS SILVA QUARESMA	JIMENA LLUBERAS LEON	154.36	Sim
EDCLEIDE MARIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	89.43	Sim
EDER SIQUEIRA CABRAL	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
EDGAR DA SILVA CORREA	JIMENA LLUBERAS LEON	118.50	Sim
EDINELSON DE OLIVEIRA TAVARES	JIMENA LLUBERAS LEON	203.14	Sim
EDIO DE JESUS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	98.55	Sim
EDIVANIA PIMENTEL DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	121.32	Sim
EDLENE ARAUJO DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	106.67	Sim
EDMAR BARROS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
EDMARA NOVAES DE CASTRO	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60	Sim
EDMILSON SOARES MORAES JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
EDNALVA FERREIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	202.54	Sim
EDSON DE MELO SARMANHO	JIMENA LLUBERAS LEON	123.61	Sim
EDSON DO CARMO ARTIAGA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,167.90	Sim
EDSON EDUARDO SABINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	116.41	Sim
EDSON TREVISAN	JIMENA LLUBERAS LEON	744.40	Sim
EDUARDA SILVA CASTILIO	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00	Sim
EDUARDO BOMFIM PESTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	148.93	Sim
EDUARDO CARVALHO MURTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	2,266.67	Sim
EDUARDO DA CUNHA BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	180.00	Sim
EDUARDO NONATO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	72.87	Sim
EDVALDO DA SILVA NOVAES	JIMENA LLUBERAS LEON	104.87	Sim
ELAINA SILVA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
ELAINE APARECIDA DA CUNHA MATOS	JIMENA LLUBERAS LEON	142.21	Sim
ELAINE DE AMORIM CAPUTE	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ELAINI REIS OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	126.20	Sim
ELANE PEREIRA DOS SANTOS BARRETO	JIMENA LLUBERAS LEON	228.17	Sim
ELDES FRANCO SOUSA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	130.83	Sim
ELEM COSTA DAMASCENO	JIMENA LLUBERAS LEON	112.74	Sim
ELIANE DE LIMA FELIX	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
ELIANE SILVERIO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	122.87	Sim
ELIENE PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ELISA DA SILVA GONCALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
ELISABETE MACHADO DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.03	Sim
ELISABETE MARTINS DE LIMA BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
ELISABETH PEIXOTO SILVA DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	106.36	Sim
ELISANGELA CHAVES DOS SANTOS GANDA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73	Sim
ELISANGELA CONCEICAO CABRAL DE ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ELISANGELA DOS SANTOS MANOEL	JIMENA LLUBERAS LEON	87.33	Sim
ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	105.93	Sim
ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	222.62	Sim
ELISANGELA GOMES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	115.73	Sim
ELISEU DE OLIVEIRA SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
ELISEU MAIA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
ELIZABETE DE CASTRO SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
ELIZABETE KATIANA DE SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ELIZABETH ANTONIA DE MATTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
ELIZALVA SOUZA DE FREITAS	JIMENA LLUBERAS LEON	152.64	Sim
ELIZANGELA DE MEDEIROS CORREA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.33	Sim
ELIZERLY REGINA PIRES	JIMENA LLUBERAS LEON	77.67	Sim
ELIZETE MARA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	340.71	Sim
ELIZIANE DE JESUS NERES DE ASSIS	JIMENA LLUBERAS LEON	117.32	Sim

ELOISA ADELAIDE RODRIGUES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	118.45	Sim
ELOISA MARIA SOUZA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
ELOISIO JOSE DE MATOS	JIMENA LLUBERAS LEON	150.38	Sim
EMANUELA DE SOUZA DOMINGOS RABELLO FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	113.73	Sim
EMANUELE GOMES DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	99.29	Sim
EMANUELLE DOS SANTOS ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	73.53	Sim
EMERSON CALAZANS BARBALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
EMERSON DOS SANTOS RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	182.12	Sim
ERICA CRISTINA DE JESUS ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ERICA DE OLIVEIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	313.33	Sim
ERICA SACRAMENTO LEITE DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	119.92	Sim
ERICH NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ERICK VICENTE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ERIKA CORTES FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	90.54	Sim
ERIKA FERNANDA FERREIRA MACHADO	JIMENA LLUBERAS LEON	400.00	Sim
ERIKA FERREIRA VIANA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.93	Sim
ERIKA MACEDO AMAT	JIMENA LLUBERAS LEON	399.59	Sim
ERIKA MENDES DA VEIGA	JIMENA LLUBERAS LEON	128.80	Sim
ERIKA RICARDO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	501.65	Sim
ERINALDO DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	97.49	Sim
ERVELLIYN OLIVEIRA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ESTEPHANY RAMOS DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
ESTER MAGALHAES AMARO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
ESTEVAO MORAES GOUVEIA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
EVA FABIANA PARMIER	JIMENA LLUBERAS LEON	318.80	Sim
EVANDRO FABRICIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	256.10	Sim
EVANDRO SILVA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
EVELYN CRISTINA ALBUQUERQUE PATROCINIO	JIMENA LLUBERAS LEON	133.32	Sim
EVELYN FERREIRA PIRES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
EVERCLEI COELHO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	185.43	Sim
FABIA MEIRIELI OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
FABIANA DOS SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	216.60	Sim
FABIANA FERNANDES DE MESQUITA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
FABIANA MARTINS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87	Sim
FABIANA PEIXOTO DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	84.67	Sim
FABIANA PINTO LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
FABIANA SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
FABIANA SILVA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	223.36	Sim
FABIANO DE BARROS SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	115.11	Sim
FABIO BORGES SIQUEIRA CAMPOS	JIMENA LLUBERAS LEON	315.92	Sim
FABIO COSTA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
FABIO DE MELO ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	411.06	Sim
FABIO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
FABIO JUNIOR DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	127.84	Sim
FABIO MARTINS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	533.33	Sim
FABIO MENEGASSI	JIMENA LLUBERAS LEON	666.81	Sim
FABIO RICARDO GALENI	JIMENA LLUBERAS LEON	344.27	Sim
FABIO ROLI ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	374.80	Sim
FABIOLA DOS SANTOS RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	85.67	Sim
FABRICIA BENEDITA BIEHL DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	333.33	Sim
FABRICIO CHRISTOVAO COUTINHO DA ROCHA	JIMENA LLUBERAS LEON	126.71	Sim
FABRICIO DE SOUZA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.33	Sim
FABYULA RODRIGUES NOGUEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	97.33	Sim
FELIPE COSTA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.61	Sim
FELIPE DA SILVA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
FELIPE DE ALMEIDA GONCALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	95.17	Sim
FELIPE DE MELO JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	271.78	Sim
FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
FELIPE DIAS PITANGA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
FELIPE DOS SANTOS CUNHA	JIMENA LLUBERAS LEON	140.35	Sim
FELIPE FRAGOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	95.17	Sim
FELIPE GONCALVES E SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	436.86	Sim
FELIPE GONCALVES FRANCISCONE	JIMENA LLUBERAS LEON	127.35	Sim
FELIPE MARCOLINO LEONARDO	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
FELIPE VINICIUS GONCALVES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim

FERNANDA ALVES FREDERICO	JIMENA LLUBERAS LEON	77.33	Sim
FERNANDA APARECIDA LESSA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.33	Sim
FERNANDA COSTA PESSOA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
FERNANDA DA ROCHA LEITE	JIMENA LLUBERAS LEON	170.00	Sim
FERNANDA DA SILVA PEIXOTO DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
FERNANDA DA SILVA RIANELLE	JIMENA LLUBERAS LEON	533.23	Sim
FERNANDA DE ANDRADE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	104.53	Sim
FERNANDA FIGUEIREDO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	81.27	Sim
FERNANDA GOMES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	364.88	Sim
FERNANDA LEANDRA DA SILVA PINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	380.00	Sim
FERNANDA LOPES GAMA	JIMENA LLUBERAS LEON	97.89	Sim
FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS MARINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	231.07	Sim
FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	96.67	Sim
FERNANDA SANTOS SUZART	JIMENA LLUBERAS LEON	131.03	Sim
FERNANDA SILVA PESSANHA BESSA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.46	Sim
FERNANDA VALENTIM FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	80.00	Sim
FERNANDO CESAR ALVES GUEDES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
FERNANDO DA SILVA FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	924.96	Sim
FERNANDO DOS SANTOS LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS AZEVEDO	JIMENA LLUBERAS LEON	109.82	Sim
FERNANDO MOREIRA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	361.74	Sim
FILIPE MATHEUS TEIXEIRA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	162.22	Sim
FILIPE SILVA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	90.92	Sim
FLAVIA RITTER PINHEIRO RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	333.33	Sim
FLAVIA SUELEM BITTENCOURT NERY	JIMENA LLUBERAS LEON	88.49	Sim
FLAVIANY ROBERTA DE MORAIS	JIMENA LLUBERAS LEON	81.20	Sim
FLAVIO JOSE MARQUES ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
FLEDIS DAMIAO PELEGRINO MARINS	JIMENA LLUBERAS LEON	333.33	Sim
FRAGATA E ANTUNES ADV ASSOCIADOS	JIMENA LLUBERAS LEON	189,478.74	Sim
FRANCIELLE TERTO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
FRANCISCA SAMARA OLIVEIRA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
FRANCISCO BRENO CAMELO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	96.34	Sim
FRANCISCO CARLOS SACRAMENTO BEZERRA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
FRANCISCO JORGE EVANGELISTA GONCALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	86.00	Sim
FRANK WILLIAM TRILHA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
GABRIEL CEZAR CELENTE DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	411.93	Sim
GABRIEL EZIO CICILIOTTI CARDOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	127.13	Sim
GABRIEL FAVACHO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	96.67	Sim
GABRIEL GONZAGA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
GABRIEL NASCIMENTO DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
GABRIEL NERY DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	209.60	Sim
GABRIEL ROBERTO ANTUNES SALES MACIEL	JIMENA LLUBERAS LEON	86.20	Sim
GABRIEL RODRIGO SILVA ANDRE	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
GABRIELA BASILIO DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	89.25	Sim
GABRIELA CLAUDIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	99.29	Sim
GABRIELA CONCEICAO BARBOSA GUERRA	JIMENA LLUBERAS LEON	279.15	Sim
GABRIELA DRUMMOND MUNIZ DE MELLO	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73	Sim
GABRIELA MARQUES FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	104.00	Sim
GABRIELLA AVELINO MOTA	JIMENA LLUBERAS LEON	127.72	Sim
GABRIELLA SANTANA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	106.27	Sim
GABRIELLE GOMES DE FIGUEIREDO	JIMENA LLUBERAS LEON	95.14	Sim
GABRIELLE MUNIZ DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
GABRIELLY PRISCILLA OTACILIO DE MENDONCA	JIMENA LLUBERAS LEON	89.80	Sim
GAIA SILVA GAEDE E ASSOCIADOS ADVOC	HELOISA BARROS CANDIDO BEZERRA	2,022.20	Sim
GEISA OLIVEIRA BISPO	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
GEISIANE SANTOS DE LIMA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.67	Sim
GEISIELE MOURA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
GENILDA RODRIGUES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	84.33	Sim
GENILSON SILVA DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
GEORGE DOS SANTOS SALES	JIMENA LLUBERAS LEON	216.60	Sim
GEORGE ESCAFURA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
GEOVANA DE SOUSA TENORIO	JIMENA LLUBERAS LEON	90.92	Sim

GEOVANI ALVES LOPES DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	84.67	Sim
GEOVANI LEMOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
GERVANDERSON DE ALMIRANTE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
GIDIO DAMASCENO FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
GIFFORD ROBERT LIMA BRADSHAW	JIMENA LLUBERAS LEON	423.72	Sim
GILMARIO BIONE BEZERRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
GILVAN DE ANDRADE TEIXEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	394.53	Sim
GIOCASTA GOMES TAVARES BORGES	JIMENA LLUBERAS LEON	245.83	Sim
GIOVANNA MOREIRA DE MATOS	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
GISELE DA SILVA DE OLIVEIRA DE ASSIS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
GISELE DOS SANTOS COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	404.14	Sim
GISELE RIBEIRO XAVIER DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	170.00	Sim
GISELE VIEIRA MARINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
GISELI SANTOS ELEUTERIO	JIMENA LLUBERAS LEON	254.65	Sim
GIULIANE LEE LIMA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
GLADYS ANA REIS CHAGAS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	104.62	Sim
GLAUCE MENDES DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
GLAUCIA LIMA DE MORAIS	JIMENA LLUBERAS LEON	87.07	Sim
GLAUCIA RENATA DE MOURA LOPES	JIMENA LLUBERAS LEON	369.79	Sim
GLAUCIELE FERREIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
GLAYCE RODRIGUES FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	126.71	Sim
GLEICE KELLY SILVA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	91.20	Sim
GLEICY KELLY DE SOUZA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
GLEISIMAR NUNES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	115.43	Sim
GLEYCE KELLY BARROS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
GONDIM. ALBUQUERQUE E NEGREIROS ADV	JIMENA LLUBERAS LEON	39,971.31	Sim
GRACIELE GOMES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
GRACIELLE LEITE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	88.11	Sim
GRASIELE SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	216.60	Sim
GRAZIELA PEREIRA PINTO	JIMENA LLUBERAS LEON	506.13	Sim
GUILHERME DE SOUZA CRUZ NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
GUILHERME GALENO DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	264.68	Sim
GUILHERME GONCALVES VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	163.87	Sim
GUILHERME JUNIO MARTINS MOREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	108.42	Sim
GUILHERME SILVA DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	137.81	Sim
GUSTAVO PEIXOTO DA COSTA LOURO		600.00	Sim
GUSTAVO PINHEIRO BORBA TURNES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
GUSTAVO SANTANNA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	227.33	Sim
GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	71.80	Sim
HANNA SIMAO POEYS MOTTA DE CASTRO	JIMENA LLUBERAS LEON	186.22	Sim
HARVILLYN JHESSY POVINSKI ROLIM	JIMENA LLUBERAS LEON	105.89	Sim
HAYLLA MEIRELLES STIEBE	JIMENA LLUBERAS LEON	198.67	Sim
HEBERT FERREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	139.06	Sim
HELOISA CLAUDIA DO NASCIMENTO TENORIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	90.52	Sim
HELVYA KLEANY SANTANA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00	Sim
HENDERSON DE SANTANA JOSE	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
HERICA DA COSTA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	224.21	Sim
HERIKA RODRIGUES NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	142.21	Sim
HERLAN LIMA LAURIANO	JIMENA LLUBERAS LEON	119.12	Sim
HEULER ALVES DOS SANTOS SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	73.67	Sim
IANA SOARES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
ICARO CAVALCANTE SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
IGOR CABRAL DE SOUSA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
IGOR DE OLIVEIRA FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
IGOR GOMES DE CARVALHO GUEDES	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
IGOR LEONARDO RANGEL FAUSTINO	JIMENA LLUBERAS LEON	405.51	Sim
IGOR SILVA DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
IGOR SOARES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ILMA MARIA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
INGRID CRISTINA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.33	Sim
INGRID SALES DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87	Sim
INGRID SILVA E SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
INGRID SINDIQUE DA SILVA COELHO	JIMENA LLUBERAS LEON	102.78	Sim
IRVES DE OLIVEIRA MENDES ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
ISABEL LUISA ANTERO PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
ISABELA CHRISTINA RUFINO MARFIR	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87	Sim
ISABELE MENEZES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim

ISABELLE BARDASSON TASSI	JIMENA LLUBERAS LEON	85.58	Sim
ISABELLE PEREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	366.48	Sim
ISADORA DA SILVA MAIA PINTO	JIMENA LLUBERAS LEON	119.88	Sim
ISAMARA DA SILVA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	87.33	Sim
ISMAEL DUARTE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
ISTEFANI ARUEIRA DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
IVANA PATRICIA DE JESUS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	108.43	Sim
IVANILDES PIMENTEL DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	76.86	Sim
IVISON LUCENA VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	72.47	Sim
IVO DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	137.65	Sim
IZABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	118.98	Sim
IZABELA DA MOTA CORREA BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73	Sim
IZABELA DA SILVA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	219.44	Sim
IZABELLE AIRES ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
JABS NASCIMENTO REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	113.05	Sim
JACQUELINE SANTOS DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	128.34	Sim
JAIRANE CELESTINO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
JAMES DE OLIVEIRA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	119.88	Sim
JAMILA SALGADO DE ASSIS	JIMENA LLUBERAS LEON	125.87	Sim
JAMILE FERREIRA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	443.07	Sim
JAMIR DA SILVA BARRETO FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	283.60	Sim
JANAINA SANTOS DE SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
JANAINA SANTOS DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
JANE ADRIANA LADEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	263.53	Sim
JANOS MICHEL LINHARES BALOGH	JIMENA LLUBERAS LEON	811.02	Sim
JANSEN KLEI DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
JAQUELINE CONCEICAO SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
JAQUELINE DA CRUZ SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
JAQUELINE OLIVEIRA DE BAUS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
JAQUELINE PEREIRA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	120.30	Sim
JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
JEAN CARLOS DOS SANTOS CAMPINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
JEILSON RIBEIRO GALINDO	JIMENA LLUBERAS LEON	123.61	Sim
JESSICA CILENE DA COSTA DIOCLECIO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
JESSICA CRISTINE RIBEIRO DE MELO	JIMENA LLUBERAS LEON	105.33	Sim
JESSICA DO NASCIMENTO LOUREIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
JESSICA VITORIA MELO DE AQUINO SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	40.20	Sim
JILIANE SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	223.10	Sim
JOANA D ARC DOS SANTOS DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	159.59	Sim
JOANA KAREN MARTINIANO DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	109.82	Sim
JOAO BOSCO MOURA FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	104.60	Sim
JOAO FELIPE DA SILVA DAMASCENO	JIMENA LLUBERAS LEON	40.20	Sim
JOAO GABRIEL DE CASTRO CABRAL	JIMENA LLUBERAS LEON	216.60	Sim
JOAO GABRIEL SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	500.00	Sim
JOAO PEDRO ALAMINO SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	99.13	Sim
JOAO PEDRO PEREIRA DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	99.13	Sim
JOAO VICTOR DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	800.00	Sim
JOAO VICTOR TOME DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	88.00	Sim
JOAO VITOR CAMPOS MACEDO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
JOAO VITOR DA LUZ NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	119.25	Sim
JOAO VITOR GUIMARAES PORTO	JIMENA LLUBERAS LEON	108.60	Sim
JOELMA DA SILVA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	137.51	Sim
JOELMA DE JESUS ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	84.67	Sim
JOELMA DE OLIVEIRA MOTA REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	125.21	Sim
JOICE COLOMBO DE CASTRO	JIMENA LLUBERAS LEON	126.13	Sim
JOILSON DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
JONATAN DE ANDRADE DE PAULA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
JONATAS AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.33	Sim
JONATAS SANTOS LEO	JIMENA LLUBERAS LEON	206.67	Sim
JORDALIA SOARES BOTELHO VENTURA	JIMENA LLUBERAS LEON	73.57	Sim
JORGE DOS SANTOS BARBALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
JORGE LUCIANO DE CASTRO SA	JIMENA LLUBERAS LEON	451.10	Sim
JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	566.81	Sim
JORGE QUINTANILHA HARTH	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
JOSE CARLOS SANTOS GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	941.67	Sim
JOSE MESSIAS DO ESPIRITO SANTO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim

SOARES				
JOSE RAFAEL QUEIROZ DE GODOY	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07		Sim
JOSE RICARDO TONAZZI E SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	823.10		Sim
JOSE WELLTON TAVARES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.53		Sim
JOSELAINÉ FERREIRA FURTADO	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33		Sim
JOSIANE MIRANDA BARRETO NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	120.87		Sim
JOSILAYNE RODRIGUES DA CRUZ	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82		Sim
JOSILENE SOARES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	182.12		Sim
JOSUE MARCELINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	88.49		Sim
JOYCE GOMES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07		Sim
JOYCE MONTEIRO DA SILVA CLAUDINO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67		Sim
JUAKSCLEY LUIZ DA CONCEICAO SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27		Sim
JUAN DOS SANTOS FRANCA SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	119.01		Sim
JUAREZ AUGUSTO DOS SANTOS NETO	JIMENA LLUBERAS LEON	73.53		Sim
JUCIANA FERREIRA BASTOS PIMENTA	JIMENA LLUBERAS LEON	108.87		Sim
JULIA DE CASSIA FREITAS DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	94.88		Sim
JULIA DE OLIVEIRA BRITO	JIMENA LLUBERAS LEON	185.35		Sim
JULIANA BARROS SERGIO	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00		Sim
JULIANA CAROLINA CAMPOS VICARONE	JIMENA LLUBERAS LEON	115.59		Sim
JULIANA CHAVES PIMENTEL	JIMENA LLUBERAS LEON	380.00		Sim
JULIANA CRISTYNE ANTONIO	JIMENA LLUBERAS LEON	124.51		Sim
JULIANA DA CONCEICAO DE MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	108.89		Sim
JULIANA DA CUNHA BRASIL PEREIRA RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	127.07		Sim
JULIANA DE HOLANDA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	72.47		Sim
JULIANA FERREIRA BELO	JIMENA LLUBERAS LEON	91.60		Sim
JULIANA FERREIRA DOMINGUES VAZ BORGES	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07		Sim
JULIANA LACERDA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.00		Sim
JULIANA LUCIA DE MOURA PINHEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	132.06		Sim
JULIANA MAGALHAES ERBE SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82		Sim
JULIANA PEREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	70.11		Sim
JULIANA SANTANA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13		Sim
JULIANNA FERREIRA AGUIAR	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87		Sim
JULIANO CARDOSO ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	140.00		Sim
JULIENE CARDOSO DA SILVA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07		Sim
JULIO ALVES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00		Sim
JULIO CESAR DE JESUS DIONISIO	JIMENA LLUBERAS LEON	417.47		Sim
JULIO CESAR OLINTO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33		Sim
JUNIOR RAIMUNDO SANTOS PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07		Sim
JUSSARA VIEIRA DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07		Sim
KAREN LUCIA GOMES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	214.52		Sim
KARINA DE LIMA DE OLIVEIRA ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	127.72		Sim
KARINA JACINTO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	76.26		Sim
KARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87		Sim
KARINA OLIVEIRA LIMA PINHEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67		Sim
KARINA PIFANO SEIXAS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07		Sim
KARINE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	119.05		Sim
KARINE MUNIZ DE ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	277.87		Sim
KARINE PACHECO MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87		Sim
KARINE PEREIRA DOS REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	126.13		Sim
KARLA DOS SANTOS MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67		Sim
KARLA KELLY SOUZA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.87		Sim
KAROLAYNE CRISTINA VIEIRA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67		Sim
KAROLINE VEREDIANO JERONYMO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.33		Sim
KASSIANE E SILVA DE BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	104.41		Sim
KAZUY BATISTA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	260.00		Sim
KEICILENY FERNANDES ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	77.33		Sim
KELLY CRISTIANE COELHO RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	144.26		Sim
KELLY CRISTINA DE LANA	JIMENA LLUBERAS LEON	116.86		Sim
KELLY CRISTINA THEODORO PINTO DOS REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07		Sim
KELLY DE SOUSA NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	94.93		Sim
KENIA MACIEL DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07		Sim
KEROLAYNE DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40		Sim
KEROLYN TEIXEIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27		Sim
KIM KUROSAWA	JIMENA LLUBERAS LEON	409.86		Sim
KISSILA GOMES MESQUITA DIAS VENTURA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73		Sim
KLEYTON JOSE MENERIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.63		Sim

LAIANA SANT ANA DO ESPIRITO SANTO	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
LAILLA TAVARES FARIA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73	Sim
LAINA CRISTINE SANTOS PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	77.09	Sim
LAIS EVELYN DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	104.33	Sim
LARISSA ASSUNCAO DA SILVA AMARAL	JIMENA LLUBERAS LEON	84.33	Sim
LARISSA BRAVO DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	88.49	Sim
LARISSA CAROLYNNE RODRIGUES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
LARISSA DA SILVA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	533.33	Sim
LARISSA DOS SANTOS BATISTA	JIMENA LLUBERAS LEON	476.39	Sim
LARISSA FERNANDES MIRANDA BOTELHO DA PONTE	JIMENA LLUBERAS LEON	434.21	Sim
LARISSA MARRIANE FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	131.22	Sim
LARISSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
LARISSA SANTOS ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	96.67	Sim
LARYSSA PAIVA FREITAS DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
LAUDIVAN DE OLVIERA LEAL	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
LAURA DE MENDONCA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60	Sim
LAURA HONORATO CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	554.73	Sim
LAYS DA CONCEICAO PEREIRA MIRANDA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.33	Sim
LAYS RAYANNE DOS SANTOS LEAL	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
LAYSE DELFINO DE FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87	Sim
LEA FREITAS DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	131.53	Sim
LEANDRA DE ALMEIDA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	195.24	Sim
LEANDRO ALMEIDA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	257.92	Sim
LEANDRO ARRUDA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
LEANDRO CAETANO DA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60	Sim
LEANDRO DE SOUZA VIANA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.46	Sim
LEANDRO PEREIRA LEITE	JIMENA LLUBERAS LEON	76.26	Sim
LEANDRO SILVA LEMOS DE MENEZES	JIMENA LLUBERAS LEON	161.69	Sim
LEIDIANE MARIA FONSECA RODRIGUES PIZATE	JIMENA LLUBERAS LEON	73.67	Sim
LEILA DE SOUZA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	313.33	Sim
LENILDA PAULINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
LENILDO JOAQUIM MARINHO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.33	Sim
LEO ROBSON FREITAS MUNIZ	JIMENA LLUBERAS LEON	187.39	Sim
LEONARDO BLASI RODRIGUES	LEONARDO BLASI RODRIGUES	600.00	Sim
LEONARDO DE ARAUJO RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	174.67	Sim
LEONARDO DE AZEVEDO IVO	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
LEONARDO DE MATTOS UHLMANN	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
LEONARDO GUIMARAES ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	162.74	Sim
LEONARDO HENRIQUE DE FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	118.04	Sim
LEONARDO MACHADO BITTENCOURT	JIMENA LLUBERAS LEON	362.29	Sim
LEONARDO PANTOJA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
LEONARDO RIBEIRO DA MATTA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
LEONARDO RODRIGUES PINTO	JIMENA LLUBERAS LEON	403.79	Sim
LEONARDO SILVA DONA	JIMENA LLUBERAS LEON	93.24	Sim
LEONARDO UANDERSON NEVES DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	312.84	Sim
LEONICE JOSEFA DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	88.67	Sim
LEONILDE CATARINA SILVA TECINARE	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
LETICIA DE ASSIS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	76.26	Sim
LETICIA DE SOUZA ESTELLITA PESSOA	JIMENA LLUBERAS LEON	500.00	Sim
LETICIA DO NASCIMENTO CAPELLA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87	Sim
LETICIA FELIX NUNES PAES	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73	Sim
LETICIA MARIA DE OLIVEIRA SIMOES	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
LETICIA PEREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	105.72	Sim
LETICIA RIBEIRO SANTIAGO	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
LIANDRA ELZA DUQUE COUTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	76.26	Sim
LIDIANE RODRIGUES SIMOES DE BRITO	JIMENA LLUBERAS LEON	121.72	Sim
LIDIO DA SILVA PAIVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
LILIAN VIEIRA DE ARAUJO FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	524.40	Sim
LILIANE MARIA DA SILVA SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	95.17	Sim
LILIANE NEPOMUCENO SAMPAIO	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00	Sim
LINDOMARA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
LIVIA BARCELOS VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
LIVIA BARROSO DE QUEIROZ	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
LIVIA CRISTINA SANT ANNA FARIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
LIVIA LOPES PINHEIRO GASPAR	JIMENA LLUBERAS LEON	933.33	Sim
LO RUAMA DA SILVA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim

LORENA DE JESUS PIMENTEL	JIMENA LLUBERAS LEON	102.96	Sim
LORENNIA DE AZEVEDO SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
LORHANA DA SILVA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	94.93	Sim
LORRANE PEREIRA DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	147.33	Sim
LORRANE TAVARES SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
LOURAINE ROSA COSTA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
LUAN CARLOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	108.60	Sim
LUAN SANTANA ROCHA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	117.32	Sim
LUANA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	40.20	Sim
LUANA ARAUJO ORNELAS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	90.39	Sim
LUANA BAZILIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
LUANA ENTRINGER LOMONTE	JIMENA LLUBERAS LEON	413.33	Sim
LUANA FRANCISCA VITAL DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
LUANA GARCIA ALVES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	76.26	Sim
LUANA MACHADO VINGA	JIMENA LLUBERAS LEON	76.93	Sim
LUANA MARIA PRUDENCIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
LUANA MIGUEL DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	70.11	Sim
LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	88.49	Sim
LUANA SOUZA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	119.37	Sim
LUANNE MENDES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
LUCAS DA SILVA BATISTA	JIMENA LLUBERAS LEON	73.67	Sim
LUCAS DE OLIVEIRA COUTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
LUCAS DE SOUZA GOES	JIMENA LLUBERAS LEON	99.13	Sim
LUCAS DE SOUZA GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	88.67	Sim
LUCAS DE SOUZA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
LUCAS FERNANDES FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
LUCAS PEREIRA FREIRE	JIMENA LLUBERAS LEON	94.94	Sim
LUCAS RODOLFO GRIGORIO MARINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
LUCIA DE FATIMA AFONSO RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	866.67	Sim
LUCIANA CARVALHO SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	933.33	Sim
LUCIANA DA SILVA GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	99.13	Sim
LUCIANA GARCIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.07	Sim
LUCIANA HOTZ DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	94.93	Sim
LUCIANA OLIVEIRA BARROSO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
LUCIANA PORTA RAMOS	JIMENA LLUBERAS LEON	115.49	Sim
LUCIANA SANTOS NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	76.86	Sim
LUCIANNE DA COSTA SIMOES	JIMENA LLUBERAS LEON	280.77	Sim
LUCIANO LUIZ DA SILVA MAIA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
LUCIANO RODRIGUES FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	229.67	Sim
LUCICLEIDE DOS SANTOS BASILIO	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
LUCIENE ALVES DE LIMA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
LUCIENE DAS GRACAS SANTOS DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	200.85	Sim
LUCINEIA MENDONCA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	98.55	Sim
LUCIO FLAVIO ARAUJO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	70.11	Sim
LUCIVANDA SOARES SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	220.77	Sim
LUDMILA GONCALVES PRATES	JIMENA LLUBERAS LEON	69.73	Sim
LUECIO DAVI DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	72.47	Sim
LUIS FERNANDO FERREIRA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	85.58	Sim
LUIS PAULO SALLES TIAGO	JIMENA LLUBERAS LEON	422.09	Sim
LUIZ ANTONIO MORAES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	95.17	Sim
LUIZ CARLOS BERNARDINO FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	186.13	Sim
LUIZ CARLOS LEME CABRAL	JIMENA LLUBERAS LEON	508.07	Sim
LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	76.93	Sim
LUIZ EDUARDO MOTTA	JIMENA LLUBERAS LEON	159.07	Sim
LUIZ HENRIQUE COUBE	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
LUIZ RICARDO RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	123.87	Sim
LUIZA ALCANTARA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
LUIZA AVELAR PETRILHO COIMBRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
LUIZA BARBOZA CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	291.74	Sim
LUKAS ALEXANDRE SANTOS DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
LUZIANA PEREIRA DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
LUZIANA SOARES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	69.73	Sim
LUZIANE MELO DA CRUZ	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MADALENA TITAN DE LIMA E SILVA SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	137.51	Sim
MAGNO JOSE DE SOUZA NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim



MAIARA REGINA DO NASCIMENTO BARBOZA	JIMENA LLUBERAS LEON	99.29	Sim
MANOEL XIMENES DE AGUIAR NETO	JIMENA LLUBERAS LEON	419.34	Sim
MANOELA ARAUJO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	238.52	Sim
MANOELA DE SOUSA MOURA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.54	Sim
MANUELA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
MANUELA TAVARES TETE	JIMENA LLUBERAS LEON	117.87	Sim
MARCELA DA SILVA CANTUARIA	JIMENA LLUBERAS LEON	119.01	Sim
MARCELA FRANCA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARCELA POLIDO POLIDO	JIMENA LLUBERAS LEON	483.19	Sim
MARCELA TAVEIRA VIEIRA SAMPAIO	JIMENA LLUBERAS LEON	1,066.67	Sim
MARCELLO WENDER DE MELO RODRIGUES SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,355.73	Sim
MARCELO ALEXANDRE ACCARINO ESPINDOLA	JIMENA LLUBERAS LEON	411.02	Sim
MARCELO ALEXANDRE DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	465.89	Sim
MARCELO BASTOS SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARCELO CONCEICAO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
MARCELO DE SOUZA BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	866.67	Sim
MARCELO EFIGENIO FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60	Sim
MARCELO PALLOT RANQUINE	JIMENA LLUBERAS LEON	150.38	Sim
MARCELO PEIXOTO DE SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARCELO RIBEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	538.93	Sim
MARCELO SOUZA DE FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	72.47	Sim
MARCIA CRISTINA DA SILVA BORGES	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
MARCIA PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	174.60	Sim
MARCIA REGINA PEREIRA DA SILVA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	70.11	Sim
MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
MARCIEL DE SOUZA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	238.40	Sim
MARCIELA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
MARCILENE PESTANA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	76.26	Sim
MARCIO BISPO DE NOVAES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARCIO DE CARVALHO ALVES NEVES	JIMENA LLUBERAS LEON	88.49	Sim
MARCIO DOS REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
MARCIO DOS SANTOS BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	95.17	Sim
MARCIO HENRIQUE DE BARROS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	900.15	Sim
MARCIO LEANDRO DOS SANTOS GOESSLING	JIMENA LLUBERAS LEON	159.07	Sim
MARCIO SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
MARCO ANDRE KRAUSS	JIMENA LLUBERAS LEON	90.92	Sim
MARCO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	76.26	Sim
MARCO DOUGLAS DOS SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARCO MENDES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	415.00	Sim
MARCOS JUNIOR DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
MARCOS PAULO CARBONETE	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
MARCOS PAULO FRANCISCO GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	95.17	Sim
MARCOS VINICIUS DA FONSECA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	200.00	Sim
MARCOS VINICIUS GENTIL DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	206.67	Sim
MARCUS PAULO SILVA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
MARCUS VINICIUS DE PAULA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	116.34	Sim
MARCUS VINICIUS SANTOS CARVALHAES	JIMENA LLUBERAS LEON	117.27	Sim
MARGARETH SANT ANA DOS SANTOS BASILIO	JIMENA LLUBERAS LEON	326.67	Sim
MARIA ADRIANA TORRES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	124.56	Sim
MARIA CAROLINA GOMES DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	72.47	Sim
MARIA CLEUMA LIMA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	77.25	Sim
MARIA DA CONCEICAO VIEIRA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	90.33	Sim
MARIA DE FATIMA AMERICO DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARIA DO PILAR FIGUEIREDO	JIMENA LLUBERAS LEON	500.31	Sim
MARIA EDNA DO NASCIMENTO SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
MARIA EDUARDA DE SOUZA MELO	JIMENA LLUBERAS LEON	106.16	Sim
MARIA ESLANDIA FERREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
MARIA GABRIELLA PINHEIRO URBANO SEIXAS	JIMENA LLUBERAS LEON	72.67	Sim
MARIA GEISIANE VIEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
MARIA HELOISA LIMA DE BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
MARIA JESSICA COSTA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim

MARIA JOSE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARIA LETICIA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	96.67	Sim
MARIA LUCINEIDE ARAUJO SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	97.33	Sim
MARIA LUIZA BRANCO DE SOUZA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,133.33	Sim
MARIA MARCELA RIBEIRO MARQUES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARIA NEIDE ALVES DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	89.93	Sim
MARIA SELMA MALAQUIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	95.53	Sim
MARIANA AMADOR TRINDADE	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARIANA ANDRADE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	88.49	Sim
MARIANA DAFLON NITZSCHE	JIMENA LLUBERAS LEON	405.04	Sim
MARIANE DE OLIVEIRA CHUINA	JIMENA LLUBERAS LEON	76.93	Sim
MARIANE FRANCISCA DE SOUZA ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
MARIANE NASCIMENTO DE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
MARIANNA ROBERTA GONZAGA CORREA FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARIANNA RODRIGUES PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	232.59	Sim
MARILANE NASCIMENTO ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARILENE SANT ANA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
MARILOURDES MARTINS VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARILZA OLIVEIRA BATISTA CHIAPETA	JIMENA LLUBERAS LEON	122.87	Sim
MARINA DANIELE DE FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARINALVA CARDOZO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	105.93	Sim
MARISA OLIVEIRA NETO	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
MARISTELA PAIVA DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
MARIZA ALVES GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
MARJORIE DOS SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
MARLI PEREIRA DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARLON DA SILVA CAVALCANTI	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
MARLON OLIVEIRA DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	95.14	Sim
MARLON VINICIUS VIGAS VELOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MARY ELLEN AZEVEDO MAIA DO CANTO	JIMENA LLUBERAS LEON	128.80	Sim
MATEUS VINICIUS BONFIM DE PAULA	JIMENA LLUBERAS LEON	77.33	Sim
MATHEUS ARAUJO MAIA	JIMENA LLUBERAS LEON	93.24	Sim
MATHEUS CARVALHO DINIZ	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
MATHEUS DA SILVA MATTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
MATHEUS RODRIGUES VIGAS CRUZ	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60	Sim
MATHEUS ROSA DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	220.79	Sim
MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	72.67	Sim
MAURICIO BARUQUE FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	328.75	Sim
MAURICIO DA SILVA AGUIAR	JIMENA LLUBERAS LEON	449.80	Sim
MAURILIA APARECIDA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	121.00	Sim
MAURIZA NASCIMENTO FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	387.88	Sim
MAURO SOARES CORREIA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,533.33	Sim
MAYARA COSTA GOMES BENEDICTO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MAYARA LEMOS DE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
MAYARA PEREIRA DE PAULA	JIMENA LLUBERAS LEON	130.57	Sim
MAYARA RODRIGUES GUIMARAES	JIMENA LLUBERAS LEON	155.80	Sim
MAYKO QUINTANILHA RAYMUNDO	JIMENA LLUBERAS LEON	149.73	Sim
MELISSA FREITAS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
MELISSA GOUVEA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.87	Sim
MERIANE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00	Sim
MICAELLE DE SOUSA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00	Sim
MICHAEL DA CONCEICAO ALVES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	102.83	Sim
MICHAEL HENRIQUE DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
MICHAEL LIMA LOPES	JIMENA LLUBERAS LEON	196.81	Sim
MICHAEL PLATINY RODRIGUES ROCHA	JIMENA LLUBERAS LEON	200.00	Sim
MICHEL DA COSTA PINHEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	170.04	Sim
MICHELE DE SOUSA FARIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
MICHELE FERREIRA BRANDAO	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
MICHELE PEREIRA DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	118.04	Sim
MICHELE VIEIRA PINTO	JIMENA LLUBERAS LEON	109.82	Sim
MICHELLE CRISTINE BAPTISTA BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	147.33	Sim
MICHELLE CRISTINE SALES LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
MICHELLE FARIA FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	116.87	Sim
MICHELLE LARISSA MACHADO	JIMENA LLUBERAS LEON	503.10	Sim
MICHELLE ROCHA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	156.77	Sim
MICHELLE TISSOT SALGADO	JIMENA LLUBERAS LEON	170.00	Sim
MIGUEL ANGELO PORTO DE SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	852.41	Sim
MIKAELLY MIRELLY DE SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	81.44	Sim

BAPTISTA				
MILEID GONCALVES MIRANDA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.58		Sim
MILENA DA CRUZ LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93		Sim
MILENA DE SOUZA COUTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	508.91		Sim
MILENA EMILYN DE OLIVEIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00		Sim
MILENA MARIA DE OLIVEIRA ALENCAR	JIMENA LLUBERAS LEON	112.74		Sim
MILENA MARTINS DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	90.33		Sim
MILENA PONTES SEVERIANO	JIMENA LLUBERAS LEON	93.24		Sim
MILENA SAMPAIO CASTRO DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07		Sim
MILENE APARECIDA DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	121.00		Sim
MIRIAM IMACULADA CASSEMIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00		Sim
MIRIAN OLIVEIRA PEREIRA PINTO BARCELOS FARIA	JIMENA LLUBERAS LEON	465.30		Sim
MIRIELY ELIAS CASOTTO	JIMENA LLUBERAS LEON	433.33		Sim
MIRNA DALPONTE	JIMENA LLUBERAS LEON	217.52		Sim
MISLENE PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	113.93		Sim
MONICA DORR FERREIRA DOMINGUES ALENCAR	JIMENA LLUBERAS LEON	292.49		Sim
MONIQUE DOS SANTOS REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	126.07		Sim
MONIQUE FERNANDA ALVES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	95.14		Sim
MONIQUE JORGEA PEREIRA SIMAO	JIMENA LLUBERAS LEON	135.75		Sim
MONIQUE MANSO ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	516.08		Sim
MONIQUE MATTOS SOUZA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00		Sim
MONIQUE SANTANA DE LIMA CUNHA	JIMENA LLUBERAS LEON	306.65		Sim
MONIQUE SANTANA RANGEL	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00		Sim
MONIQUE SILVA GOMES OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82		Sim
MONIQUE SOARES BRITO	JIMENA LLUBERAS LEON	77.33		Sim
MONIQUE VICENTE TORRES	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67		Sim
MURILO AROUCA FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73		Sim
MYRIAN FRANCISCA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33		Sim
MYRLA SIMONELLE DE PAULA SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	71.80		Sim
NADEJE KAROLINE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33		Sim
NADIA AZEVEDO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.03		Sim
NADINE DIAS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07		Sim
NADSON COSTA DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13		Sim
NADYNE SILVEIRA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	91.04		Sim
NAGELA DAIANY DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	85.73		Sim
NANCY FERREIRA DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07		Sim
NARA ROUSE SOUSA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	119.88		Sim
NATALIA BARBOSA OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00		Sim
NATALIA DOS SANTOS SANCHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07		Sim
NATALIA NASCIMENTO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	72.87		Sim
NATASHA BRITO GOIS	JIMENA LLUBERAS LEON	88.00		Sim
NATHALI LIMA FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	73.67		Sim
NATHALIA ALMEIDA DE AGUIAR	JIMENA LLUBERAS LEON	111.02		Sim
NATHALIA FERREIRA SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	105.93		Sim
NATHALIA REGINA DE SOUZA NOVAES	JIMENA LLUBERAS LEON	120.51		Sim
NATHALY ESTHEFANY DE LIMA CAVALCANTE	JIMENA LLUBERAS LEON	170.00		Sim
NATHANAEL RODRIGUES DE CARVALHO SA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.33		Sim
NAYANNE XAVIER DOS SANTOS QUARESMA	JIMENA LLUBERAS LEON	73.67		Sim
NAYARA AZEVEDO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82		Sim
NAYARA RIBEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	125.40		Sim
NAYRA DOMINGAS DA CONCEICAO ONOFRE	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13		Sim
NEIDE DOS SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	112.74		Sim
NEILIANE PESSANHA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	91.07		Sim
NELIANA DE MEDEIROS MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73		Sim
NELMA SANT ANNA NOGUEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	315.92		Sim
NEWTON LIMA SANCHES	JIMENA LLUBERAS LEON	933.33		Sim
NICOLE ALMEIDA SABIA	JIMENA LLUBERAS LEON	204.40		Sim
NIECI DA SILVA PEDROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07		Sim
NILO BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83,528.00		Sim
NILSON CORREIA DA CRUZ JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	76.86		Sim
NILVA MARIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67		Sim
NOE GUILHERME MEDEIROS GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	1,466.67		Sim

NORBERTO CORREA DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	78.73	Sim
OSEIAS LEANDRO DAS FLORES	JIMENA LLUBERAS LEON	97.49	Sim
PALLOMA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
PALOMA MENDES SANTOS DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
PALOMA MORAIS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
PAMELA ALVES GOMES LEAL	JIMENA LLUBERAS LEON	160.00	Sim
PAMELA CINTIA SOUZA MUNIZ	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
PAMELA CRISTINA FRANCISCO	JIMENA LLUBERAS LEON	73.57	Sim
PAMELA CRISTINE TINOCO DE MENEZES MACIEL	JIMENA LLUBERAS LEON	300.00	Sim
PAMELA DE OLIVEIRA SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	73.67	Sim
PAMELA PEREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	265.91	Sim
PAMELLA BARBOSA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	89.00	Sim
PAMELLA BRAGA BEZERRA	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00	Sim
PAMELLA CRISTINA DOS SANTOS PEDRA	JIMENA LLUBERAS LEON	92.97	Sim
PAMELLA MARTINS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	40.20	Sim
PATRICIA AMARAL DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	415.39	Sim
PATRICIA DA PENHA BERNARDO PIRES	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
PATRICIA DOS SANTOS MAIA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
PATRICIA FLORENCIO DA SILVA FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	933.33	Sim
PATRICIA LEAL FERNANDES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	288.00	Sim
PATRICIA MARY FIRMINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	131.47	Sim
PATRICIA NEVES TORRES LEVINDO	JIMENA LLUBERAS LEON	105.39	Sim
PATRICIA ROCHA QUEIROZ	JIMENA LLUBERAS LEON	119.79	Sim
PATRICIA SALLES AVELAR DA ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87	Sim
PATRICIA SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	367.49	Sim
PATRICK PORTUGAL DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
PAULA BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	393.33	Sim
PAULA DE FATIMA SOUZA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	709.54	Sim
PAULA DE FRANCA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
PAULA DIANA SILVA DE SA	JIMENA LLUBERAS LEON	92.93	Sim
PAULA GALVAO BRASILEIRO DE MELLO	JIMENA LLUBERAS LEON	521.41	Sim
PAULO CESAR COUTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
PAULO EDUARDO ALVES DE ARAUJO JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	87.20	Sim
PAULO HENRICK SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	220.82	Sim
PAULO JOSE DE MELO	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
PAULO RICARDO CUNHA REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	118.98	Sim
PAULO RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	121.67	Sim
PAULO RICARDO TAVARES MAIA	JIMENA LLUBERAS LEON	152.34	Sim
PAULO ROBERTO BARBOSA GUIMARAES	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	426.67	Sim
PAULO VITOR GOMES DA CRUZ DA PENHA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73	Sim
PEDRO DE ANDRADE FARIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
PEDRO IVO PROCOPIO MUNIZ	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
PHELIPE VARGAS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
POLIANA GOMES PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	142.21	Sim
PRENTICE DOS SANTOS TAVARES JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	476.39	Sim
PRISCILA ALVES RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
PRISCILA BATISTA CARLOS	JIMENA LLUBERAS LEON	127.10	Sim
PRISCILA BEZERRA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	105.40	Sim
PRISCILA BORGES BAPTISTA DAMASCENO	JIMENA LLUBERAS LEON	164.52	Sim
PRISCILA CHAVES SAMPAIO	JIMENA LLUBERAS LEON	80.00	Sim
PRISCILA DA SILVA VASCONCELOS	JIMENA LLUBERAS LEON	137.51	Sim
PRISCILA FIDELIS FRANCA OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	88.49	Sim
PRISCILA RENATA DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60	Sim
PRISCILA SARAQUINE DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	118.53	Sim
PRISCILLA ALMEIDA DA SILVA CAHET	JIMENA LLUBERAS LEON	119.07	Sim
PRISCILLA DE AZEVEDO SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	88.71	Sim
PRISCILLA GEDIANA CALDEIRA DE FARIA	JIMENA LLUBERAS LEON	119.88	Sim
PRISCILLA MOREIRA NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	263.72	Sim
RAFAEL DA FONSECA CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	124.20	Sim
RAFAEL DA SILVA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	288.98	Sim
RAFAEL DAMASIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	284.20	Sim
RAFAEL DE ASSUNCAO SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
RAFAEL DE MORAES LISA	JIMENA LLUBERAS LEON	176.40	Sim
RAFAEL DE SOUZA PERTENCE	JIMENA LLUBERAS LEON	177.54	Sim
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	326.87	Sim

RAFAEL PAIVA FREITAS	JIMENA LLUBERAS LEON	318.07	Sim
RAFAEL PEREIRA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	185.16	Sim
RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	70.11	Sim
RAFAELA SILVA DE AQUINO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
RAFAELA SODRE	JIMENA LLUBERAS LEON	147.33	Sim
RAFAELA THAYS DE SOUZA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
RAFAELA VALERIA DA SILVA ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	87.63	Sim
RAFAELE MARQUES BATISTA	JIMENA LLUBERAS LEON	139.84	Sim
RAFAELLA CARDOSO BRITO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
RAFAELLA DAYANNA SILVA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
RAIANA MASCARENHAS BOMFIM	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
RAINER DOS SANTOS DOURADO	JIMENA LLUBERAS LEON	96.67	Sim
RAISSA DE AZEVEDO NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	115.08	Sim
RAMON ALVES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	72.10	Sim
RANISE LIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	265.48	Sim
RAPHAELA RAMOS DA SILVA REIXACH	JIMENA LLUBERAS LEON	347.58	Sim
RAQUEL DA SILVA MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	122.41	Sim
RAQUEL DE CASSIA SILVA FERRAZ	JIMENA LLUBERAS LEON	107.96	Sim
RAYANE BALBINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	126.71	Sim
RAYLAN DA CONCEICAO TEIXEIRA RANGEL	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
RAYLANE ALCANTARA SOBRINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
RAYSA FERREIRA DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	148.93	Sim
RAYSSA DOS SANTOS FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
RAYSSA RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
REALE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -	JIMENA LLUBERAS LEON	5,922.94	Sim
REBECA LAISA DE AMORIM MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	120.20	Sim
REBECA LUIZA SILVA DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	72.47	Sim
REBECA SABRINA BEZERRA FELIX DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00	Sim
REDIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
REGINA CELIA CELESTINO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
REGINA THELE SOUZA MIRANDA	JIMENA LLUBERAS LEON	72.10	Sim
REGINALDO APARECIDO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	170.00	Sim
REMULO COSTA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	595.71	Sim
RENAN COSTA VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	108.60	Sim
RENAN LUIZ REIS DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
RENAN SILVA CONRADO	JIMENA LLUBERAS LEON	192.71	Sim
RENATA ANTUNES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
RENATA CRISTINA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	170.00	Sim
RENATA DA SILVA RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	76.26	Sim
RENATA GUIMARAES PEREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	88.49	Sim
RENATA PAULA MACHADO VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	208.47	Sim
RENATO BARCELLOS DE ALMEIDA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	823.70	Sim
RENNAN ITALO OLIVEIRA SABINO	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
RENNE MICHAEL LEANDRO CRUZ	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
RHALDINEY CAIO GONCALVES ROQUE	JIMENA LLUBERAS LEON	87.49	Sim
RHUBYA DRUMOND BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.40	Sim
RICARDO QUADROS DINIZ FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
RIDELSON LUIZ DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	72.47	Sim
RITA DE CASSIA HADDAD DECKER	JIMENA LLUBERAS LEON	254.44	Sim
RIVALDO NUNES SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	222.09	Sim
ROBERT DOS SANTOS ALCANTARA	JIMENA LLUBERAS LEON	72.87	Sim
ROBERTA CARINE SOUZA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	117.32	Sim
ROBERTA DA SILVA NOBRE	JIMENA LLUBERAS LEON	69.67	Sim
ROBERTA FERREIRA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	126.71	Sim
ROBERTO FERREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	350.57	Sim
ROBERTO JEFERSON MAIA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	97.89	Sim
ROBSON CASSIO DOS SANTOS FURTADO	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
ROBSON DA CONCEICAO VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	358.18	Sim
ROBSON DE JESUS MATOS JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	78.64	Sim
ROBSON DE SOUZA ALEXANDRE	JIMENA LLUBERAS LEON	83.33	Sim
ROBSON DOS SANTOS GONZALEZ	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
ROBSON DOS SANTOS LOURENCO	JIMENA LLUBERAS LEON	131.03	Sim
ROBSON GOMES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
ROBSON JORGE FREDERICO PEGORA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim

ROBSON ODILON DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	560.00	Sim
RODOLFO AUGUSTO FREIRE CARDOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	336.22	Sim
RODRIGO ALMEIDA DE ABREU	JIMENA LLUBERAS LEON	1,533.33	Sim
RODRIGO ALVES DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	220.77	Sim
RODRIGO DA SILVA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
RODRIGO DE ALMEIDA PECANHA	JIMENA LLUBERAS LEON	126.71	Sim
RODRIGO FELIX DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	170.00	Sim
RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	220.77	Sim
RODRIGO SOUZA DA CONCEICAO	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
RODRIGO VINICIUS SALLES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	240.83	Sim
ROGERIO DA SILVA AZEVEDO	JIMENA LLUBERAS LEON	329.65	Sim
ROGERIO SANTOS DO NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	889.50	Sim
ROMULO DE PAULA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	91.60	Sim
ROMULO PEREIRA GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	218.43	Sim
ROMULO VIDEIRA DURAN GRECO PARREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
RONALD DOS SANTOS CORREA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	85.54	Sim
RONALDO RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	76.93	Sim
RONALDO SILVA DE MELO	JIMENA LLUBERAS LEON	103.89	Sim
RONNY SAUL CANDIDO BRAZ	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ROSALIA GONCALVES DIAS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	118.81	Sim
ROSANA PAULA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	286.60	Sim
ROSANA SANTOS SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	120.83	Sim
ROSANE DOS SANTOS GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ROSANGELA ANDRADE DE CASTILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
ROSANGELA BELIZARIO RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ROSANGELA GROSSO E SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	270.53	Sim
ROSE CLEIDE LIMA SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
ROSELI PAIXAO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
ROSEMERI VICENTE MOREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	119.88	Sim
ROSICLAUDIA DOS SANTOS LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	96.67	Sim
ROSIMERE DA CRUZ DE MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	138.32	Sim
ROSIVANE DA SILVA SANTOS BARBOZA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
RUAM ALEXANDRE FERREIRA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	40.20	Sim
RUAN ADRIANO TEIXEIRA DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
RUBIA KELI COSTA NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	73.67	Sim
RUTE VIDAL ELIZEU	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
RUTH DIAS BARRETO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
SABRINA VIEIRA TEIXEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.00	Sim
SABRINNA CRISTHINE FARIAS SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
SAIONARA RIBEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	232.59	Sim
SAMANTHA STEPHANY FERNANDES PASSOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
SAMELA COIMBRA FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
SAMIRA CRISTINA PEREIRA CARDOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87	Sim
SAMUEL LOPES ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
SAMUEL ROCHA DE AMORIM CUSTODIO	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00	Sim
SAMUEL RODRIGUES REZENDE	JIMENA LLUBERAS LEON	132.11	Sim
SAMUEL SENNA DOMINGOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
SANDRA DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	78.64	Sim
SANDRA REGINA DOS SANTOS NARCIZO SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73	Sim
SANDRA REJANE DA SILVA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73	Sim
SANDRO DE MELO DE ARIMATEIA	JIMENA LLUBERAS LEON	131.27	Sim
SANDRO DOLABELA PEREIRA VRABL	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
SANDY AYALA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
SANGELA MARIA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
SARAH MANZOLI ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	76.93	Sim
SAVIO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	119.12	Sim
SAVIO FIRMINO MENDONCA	JIMENA LLUBERAS LEON	111.87	Sim
SAYMON VINICIOS DE OLIVEIRA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
SCARLET AMIRA CASTELLAR DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	184.02	Sim
SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
SHAIANE SOARES DE ABREU	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
SHAYANA MAGALHAES ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73	Sim
SIDINEI DE ANDRADE SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	429.86	Sim

SILVANA RIBEIRO DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	315.92	Sim
SILVANEIDE COSTA NASCIMENTO	JIMENA LLUBERAS LEON	78.64	Sim
SILVANEIS QUEIROZ SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	137.51	Sim
SIMARA SILVA BRAZ	JIMENA LLUBERAS LEON	77.09	Sim
SIMONE CORDEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
SIMONE DE JESUS ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.64	Sim
SIMONE MIRANDA CHAGAS	JIMENA LLUBERAS LEON	115.48	Sim
SIMONE RIBEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
SINARA PEREIRA DE ASSIS	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
SONIA DE ASSUNCAO MARCELOS	JIMENA LLUBERAS LEON	96.51	Sim
SORAYA BEZERRA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.36	Sim
SORAYA COELHO PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
STEFANI GOMES SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	71.80	Sim
STEFANY BARBOZA FERREIRA SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
STEPHANIE CAROLINA GASPAR DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	77.67	Sim
STEPHANIE ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.67	Sim
STEVAN FRANCISCO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	124.47	Sim
SUELEIDE DO SOCORRO CALDAS	JIMENA LLUBERAS LEON	72.47	Sim
SUELEN DA CONCEICAO PINHEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	94.93	Sim
SUELLEN FATIMA PINHEIRO DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73	Sim
SUELLEN GUILHERME SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	135.87	Sim
SUELLEN PORTO DE ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
SUELLYN CRISTINA MARTINS RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
SUHERICA KELRY ROCHA DO NASCIMENTO RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
SUYAM DAMACENO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
SUZANA FREITAS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
SYLVANNA CAROLINA FERNANDES FONTOURA ANSELMO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
TABATA AZEVEDO DA SILVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	351.65	Sim
TAINA SILVEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
TAINAN MAIA ALMEIDA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
TALIA NASCIMENTO SOUSA	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
TALITA LOPES ROMANO	JIMENA LLUBERAS LEON	590.37	Sim
TALITA PEREIRA DA SILVA GERALDO	JIMENA LLUBERAS LEON	87.73	Sim
TALITA VITORIA NUNES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	76.26	Sim
TAMARA DA CUNHA FERREIRA MARTINS DA SILVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	271.35	Sim
TAMIRES DE OLIVEIRA MOREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	123.87	Sim
TAMIRES DO CARMO SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	106.65	Sim
TAMIRES FERNANDA DA ROCHA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
TAMIRES RODRIGUES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	126.07	Sim
TAMIRIS ALVES DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	237.13	Sim
TAMIRIS DA SILVA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
TANIA REGINA DE SOUSA BORJA	JIMENA LLUBERAS LEON	95.14	Sim
TARCILA MESQUITA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
TARDIOLI LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	MIGUEL CARLOS BRANDAO DE ANDRADE	323,334.82	Sim
TASSIO JOSE CARVALHO SOBRAL	JIMENA LLUBERAS LEON	220.79	Sim
TATHIANNA NUNES CUTRIM COUTO	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87	Sim
TATIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
TATIANA MABELLE DA CONCEICAO SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	170.00	Sim
TATIANA SANTOS DA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00	Sim
TATIANA SILVA MOREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
TATIANE LEITE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	121.00	Sim
TATIANE NEVES XAVIER AIRES	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
TATIANE RODRIGUES CANDAL BRASOLINO DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
TATIANE ROSA SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	119.88	Sim
TAYLINE LIMA FERREIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	80.33	Sim
TAYNA DOS SANTOS ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
THAIANE CRISTINA CAMILO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
THAIANE MARTINS PINHEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
THAIANE OLIVEIRA NAVARRO	JIMENA LLUBERAS LEON	92.93	Sim
THAILANE JESSICA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	92.87	Sim
THAINAN ALVES LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
THAINARA CRISTINA RIBEIRO SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	89.45	Sim
THAIS APARECIDA GOUVEA	JIMENA LLUBERAS LEON	87.33	Sim

THAIS DA COSTA FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	170.00	Sim
THAIS DE LIMA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO MENDES	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
THAIS DOS SANTOS LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	122.47	Sim
THAIS DOS SANTOS PEREIRA BESSA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
THAIS FIGUEREDO PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
THAIS FRANCA DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
THAIS NASCIMENTO LIODORO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	89.29	Sim
THAIS SILVEIRA TRANCOZO DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
THAISA DE SOUTO BRANDAO	JIMENA LLUBERAS LEON	95.17	Sim
THAISA MEDEIROS SIQUEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.67	Sim
THAISA PINTO RIBEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
THAIZA AIRES SANTIAGO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.33	Sim
THAIZA CORREA CASTRO	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
THALITA DE CAMPOS MONTEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	90.92	Sim
THALITA RIBEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
THALYTA PINTO DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
THAMIRES BRAGANCA DA COSTA MENDES	JIMENA LLUBERAS LEON	90.00	Sim
THAMIRES DOS SANTOS ASSIS	JIMENA LLUBERAS LEON	300.00	Sim
THAMIRES DOS SANTOS MENEZES	JIMENA LLUBERAS LEON	221.38	Sim
THAMIRES GIMENEZ NOGUEIRA DA GAMA	JIMENA LLUBERAS LEON	285.67	Sim
THAMIRES VIEIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	326.87	Sim
THAMIRIS NASCIMENTO DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	289.54	Sim
THAMYRIS RAMOS BADARO	JIMENA LLUBERAS LEON	73.67	Sim
THANISIA MALHEIROS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
THATIANE GOMES DUTRA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.58	Sim
THAUANE BATISTA CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	73.53	Sim
THAYANA PEREIRA DA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	889.50	Sim
THAYANA VICENTE DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	160.00	Sim
THAYNA FERREIRA GONCALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
THAYS BARROS LISBOA	JIMENA LLUBERAS LEON	71.80	Sim
THIAGO ARGENTINO DA CUNHA	JIMENA LLUBERAS LEON	516.53	Sim
THIAGO COSTA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
THIAGO DA COSTA LECURGO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
THIAGO DE ABREU MACIEL LOUREIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	277.23	Sim
THIAGO DE ALMEIDA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	118.81	Sim
THIAGO DE AVILA DE ABREU MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	226.67	Sim
THIAGO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	411.93	Sim
THIAGO MEDEIROS DE BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
THIAGO PIMENTEL	JIMENA LLUBERAS LEON	188.28	Sim
THIAGO RODRIGUES GUERREIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
THIAGO SANTOS ROEHLING DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	88.49	Sim
THOMAS LEAO LITSEK CZEKUS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
THYERRE RENATO COUTINHO RODRIGUES DA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
TIAGO FRANCO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	94.93	Sim
TIAGO JORDANIO DA SILVA EVANGELISTA	JIMENA LLUBERAS LEON	95.17	Sim
TUANE MELO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
UELITON SOARES COUTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	216.60	Sim
UESLEI DO NASCIMENTO CERQUEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.64	Sim
VALDILEIDE GONZAGA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.54	Sim
VALDILENE DE SOUZA GONCALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	86.33	Sim
VALDINEA DA SILVA GOMES ROMAO	JIMENA LLUBERAS LEON	84.07	Sim
VALERIA FONSECA DE LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	223.01	Sim
VALMIR MENDONCA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	146.67	Sim
VANDERLAINE DA SILVA GARCIA	JIMENA LLUBERAS LEON	104.87	Sim
VANDERLEA FLORES CLAUDINO	JIMENA LLUBERAS LEON	102.20	Sim
VANDO CARLOS PIMENTA DE JESUS	JIMENA LLUBERAS LEON	97.89	Sim
VANESSA BORGES DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
VANESSA DIAS FREIRE PIO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
VANESSA EMANUELE GONZAGA VIANNA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
VANESSA RAFAEL TEIXEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	107.24	Sim
VANESSA SILVA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	115.49	Sim
VANETE BRITO LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	143.27	Sim
VANIA LUCIA DE DEUS MACHADO MARQUES	JIMENA LLUBERAS LEON	85.70	Sim
VANIA LUCIA SILVA DE AZEVEDO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
VANIA MENDES TAVARES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim



VANIA RODRIGUES CALVO	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
VICTOR GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	80.00	Sim
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87	Sim
VICTOR HUGO MAGALHAES ORLANDO	JIMENA LLUBERAS LEON	224.50	Sim
VICTOR NASCIMENTO FAGUNDES	JIMENA LLUBERAS LEON	76.93	Sim
VICTORIA DA SILVA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.87	Sim
VICTORIA RIBEIRO ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	41.84	Sim
VINICIUS DA SILVA LEITE	JIMENA LLUBERAS LEON	216.60	Sim
VINICIUS PORFIRIO GUIMARAES	JIMENA LLUBERAS LEON	77.33	Sim
VIRGILIO AUGUSTO TERRA MARCOS JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
VITOR HUGO LEITE DE MORAES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
VITORIA CABRAL DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	202.44	Sim
VITORIA REGIA DA SILVA OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
VIVIANE CALDARETTI BLANCO	JIMENA LLUBERAS LEON	232.36	Sim
VIVIANE CAMACHO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	154.67	Sim
VIVIANE NATALINO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	676.74	Sim
VLADIMIR BATISTA REIS	JIMENA LLUBERAS LEON	102.27	Sim
WAGNER DE OLIVEIRA RUSSELL	JIMENA LLUBERAS LEON	200.00	Sim
WALACE MENEZES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	182.12	Sim
WALBERT VILELLA DE SOUZA COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	155.23	Sim
WALLACE BATISTA COELHO	JIMENA LLUBERAS LEON	77.67	Sim
WALLACE DA SILVA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.13	Sim
WALLACE MARCELO DA COSTA TORRES	JIMENA LLUBERAS LEON	139.83	Sim
WALLACE PRATES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	97.89	Sim
WALLAFE NASCIMENTO SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	117.32	Sim
WALTER DUARTE DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	84.33	Sim
WANESSA VITORIA COSTA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	72.47	Sim
WASHINGTON SIMOES GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	147.29	Sim
WELLINGTON FERREIRA ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	374.58	Sim
WESLEY DE OLIVEIRA CALDEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	192.71	Sim
WESLEY DOS REIS FREITAS	JIMENA LLUBERAS LEON	216.60	Sim
WESLEY SOUZA SANTANA	JIMENA LLUBERAS LEON	77.67	Sim
WESLLEY ALVES DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
WESLLEY CESAR DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	575.73	Sim
WILDER PEREIRA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	86.67	Sim
WILIAN DA SILVA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
WILLIAM MARINHO MONTEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	118.04	Sim
WILLIAM RANGEL DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	85.60	Sim
WILLIAM SOUZA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	114.96	Sim
WILLIAN BRUNO PEREIRA DE ASSIS LOBATO	JIMENA LLUBERAS LEON	140.08	Sim
WILSON ALVES DA SILVA FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	78.33	Sim
WILTON JOSE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	75.93	Sim
WIVERSON DE SOUZA VILA NOVA	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
YAGO DE SOUZA GUEDES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
YALE PRADO BARROS	JIMENA LLUBERAS LEON	120.27	Sim
YANCA CAROLINE AZEVEDO DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
YANCA DOS SANTOS MACENA	JIMENA LLUBERAS LEON	82.82	Sim
YANE COSTA DE MENESES	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
YTALO BRAZ SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	95.14	Sim
YURI TRAVASSOS DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ZAQUEU NOGUEIRA OLIVEIRA CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	83.07	Sim
ZENAIDE RODRIGUES TORRES	JIMENA LLUBERAS LEON	133.32	Sim
ZENOTH JACCOUD NETO	JIMENA LLUBERAS LEON	86.00	Sim

**Classe III - Quirografário**

**Votos**

Nome	Procurador	Créditos	Voto
A MODERNA LINGERIE LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,141,865.25	Sim
A S DE ALMEIDA - APOIO ADMINISTRATI	JIMENA LLUBERAS LEON	600.00	Sim
ABR ART BAG RIO COM IMP E EXP LTDA	POLLYANNA SERRAO BOTELHO	1,272,697.04	Sim
ABRANGE INDUSTRIA E COMERCIO	SERGIO BALBINOTTI OTAKI	3,048,557.40	Não
ABVTEX – ASSOCIACAO BRASILEIRA DO	JIMENA LLUBERAS LEON	14,450.00	Sim

VAREJO TEXTIL			
ACCESSTAGE TECNOLOGIA SA	JIMENA LLUBERAS LEON	3,812.49	Sim
ADEILTA DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	170.00	Sim
ADMINISTRADORA SHOPPING NOVA AMERICA LTDA	RODRIGO FERREIRA LINS	150,834.43	Sim
ADRIANA VIEIRA RODRIGUES	JIMENA LLUBERAS LEON	205.16	Sim
ADVANCE LOG TRANSPORTES E SERVICOS	JIMENA LLUBERAS LEON	2,950.00	Sim
AFONSO HENRIQUE DE MAGALHAES PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	22.00	Sim
ALAD LANDER	JIMENA LLUBERAS LEON	72.00	Sim
ALAN LIMA DE ABREU	JIMENA LLUBERAS LEON	28.77	Sim
ALBERTO PIRRO OMAR GAUDIERO JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	14.57	Sim
ALECIANE ALEXANDRE BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	18.15	Sim
ALESSANDRA CRISTINE VAZ SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	263.83	Sim
ALESSANDRA FIGUEIRA DOPHEIDE	JIMENA LLUBERAS LEON	346.60	Sim
ALESSANDRO SENA DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	50.00	Sim
ALINE DOS REIS FONTENELE	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
ALLIED SA	LUIZA NASSER RODRIGUES	896,156.74	Sim
ALPARGATAS SA	Alcir César Martini	2,965,196.80	Sim
ALTENBURG TEXTIL LTDA	MARCOS AURELIO GABRIEL	1,087,615.11	Não
ALVOLASER SERV DE IMPRESSAO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	4,165.75	Sim
AMICUS INOVACOES INDUSTRIA E COMERC	ALINE PEREIRA ARAUJO PACHECO	143,125.10	Não
ANA BEATHRIZ LIMA PINHEIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	15.47	Sim
ANA CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	646.00	Sim
ANA CRISTINA ANGELO VIDAL	JIMENA LLUBERAS LEON	100.00	Sim
ANALISA CONS EM INFORMATICA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	7,565.53	Sim
ANDERSON DA CONCECAO COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	19.00	Sim
ANDRE LUIS CERQUEIRA PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	6,587.43	Sim
ANDRE VENICIO S DA S MOV DE ESCRITO	JIMENA LLUBERAS LEON	2,320.00	Sim
ANTONIO JOSE OLIVEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	491.00	Sim
ARCHI COMERCIO DE ROUPAS LTDA	LIDIA GUIMARAES VIANINI	4,375,366.30	Sim
ARNOR DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR (JULIA DE OLIVEIRA BRITO)	JIMENA LLUBERAS LEON	3,500.00	Sim
ARTE & CAZZA TEXTIL LTDA	LUCIO FABIANO ROCHA SILVA	557,323.88	Não
ARTPLAN COMUNICACAO SA	ANA CAROLINA REIS DO VALLE MONTEIRO	4,695,212.01	Não
ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	28,521.92	Sim
AXS AP COMERCIO E SERV DE TEL LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	531.25	Sim
BANCO BRADESCO SA	RUBIA NUNES RIBEIRO CIA	1,045,007.52	Não
BANCO IBM S.A	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	17,142,231.97	Sim
BARRA CONGRESS LOCACOES E EVENTOS L	JIMENA LLUBERAS LEON	3,830.00	Sim
BEATRIZ CHRISTINE MATTOS NOVAIS	JIMENA LLUBERAS LEON	24.35	Sim
BELLA JANELA IND CORTINAS LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	2,437,924.83	Sim
BEM ESTAR CONFECOES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,129,255.56	Sim
BERLINER EMP ADM DE IMOVEIS	JIMENA LLUBERAS LEON	221,064.00	Sim
BERNARDO DANTAS BANDEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	41.43	Sim
BERNARDO HALLAK AMARAL	JIMENA LLUBERAS LEON	15.00	Sim
BEST CENTER GRANDE RIO EMP E PAT LT	DIEGO COSTA AFFONSO	76,253.37	Sim
BICHARA ADVOGADOS	LUIZA CHAVES DA SILVA FREITAS	30,000.00	Sim
BIG UNIVERSO COMERCIO IMP E EXP LTD	POLLYANNA SERRAO BOTELHO	376,061.50	Sim
BIO-HES DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS	JIMENA LLUBERAS LEON	65,064.10	Sim
BITWAY DO BRASIL LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,739.26	Sim
BLUSKAY CONFECACAO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	85,161.80	Sim
BLUTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DANIEL CUNHA HAKIM	843,469.89	Não
BRANDILI TEXTIL LTDA	GIOVANI DELL'ANTONIA	4,969,657.21	Não
BRIMEL MATERIAL ELETRICO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	20,538.32	Sim
BRINOX METALURGICA SA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,733,172.06	Sim
BROOKS INDUSTRIA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	117,168.98	Sim
BRUNA FERRAZ DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	43.00	Sim
BSA - BUSINESS SECURITY ALLANCE LTD	JIMENA LLUBERAS LEON	24,100.00	Sim
BSA VIGILANCIA E PROTECAO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	2,425.50	Sim
BSC SHOPPING CENTER SA (INCORPORADA POR ALIANSCE SONAE SHOPPING CENTERS S/A)	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	371,782.95	Abstenção
BTGI STIGMA LLC	ANTONIA AZAMBUJA	142,863,940.00	Sim
BTGI VII PARTICIPACOES S.A.	ANTONIA AZAMBUJA	90,427,040.76	Sim

BUDEMMEYER SA	DANIELLE BLANCO GONCALVES	2,973,716.34	Não
BUZATEX TEXTIL LTDA	SERGIO BALBINOTTI OTAKI	2,429,589.63	Não
BYLA & BOBY INDUSTRIA E COM CONFEC	JIMENA LLUBERAS LEON	1,396,432.99	Sim
C PICOLLI IND COM DE CALCADOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	659,331.81	Sim
CAEDU COM VAREJ DE ART DO VEST LTDA	DEILLANY RIBEIRO BRITO	94,457.46	Não
CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CBS	PEDRO AGUILERAS MARTINS	442,723.95	Não
CALCADOS BEBECE LTDA	RAFAEL LAMPERTI	170,642.90	Não
CALCADOS BEIRA RIO SA	FELIPE DE OLIVEIRA STEFFEN	28,122,211.95	Sim
CALCADOS MALU LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	60,972.71	Sim
CALCADOS SENADOR POMPEU LTDA (ATUALMENTE DENOMINADA SUGAR SHOES INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA)	JOAO CARLOS DAU FILHO	137,422.21	Não
CAMESA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	DAVID HAKIM	856,670.03	Não
CAMILA NERY FONTOURA	JIMENA LLUBERAS LEON	64.10	Sim
CAPITOL CONFECÇOES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	158,704.40	Sim
CARAMBELLA IND E COMERCIO LTDA (ATUALMENTE DENOMINADA BOM SONO LTDA)	NUBIA GRAZIELA DA SILVA	712,512.99	Não
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	46.45	Sim
CARLOS ALEXANDRE COSENDEY DE AQUINO	JIMENA LLUBERAS LEON	1,218.20	Sim
CARLOS ANDRE MATTAIN ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	231.00	Sim
CARLOS EDUARDO SANTOS FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	329.45	Sim
CARLOS FELIPE GOMES DE VERAS	JIMENA LLUBERAS LEON	34.29	Sim
CARLOS FREDERICO GONCALVES DE ARAUJO	JIMENA LLUBERAS LEON	149.00	Sim
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA IGNACIO	JIMENA LLUBERAS LEON	42.00	Sim
CAROLINA MATOS COSTA BAYAO	JIMENA LLUBERAS LEON	54.83	Sim
CAROLINA TRINDADE ALVES SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	30.95	Sim
CATIVA MS TEXTIL LTDA	RODRIGO LAFFITTE	56,611.11	Não
CATIVA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO	RODRIGO LAFFITTE	3,651,647.73	Não
CDG CENTRO COMERCIAL LTDA	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	169,047.20	Abstenção
CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	126,410.69	Abstenção
CF ROCHA TEXTIL LTDA	CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO	767,084.90	Não
CHICOTE IND E COM DE ROUPAS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	9,114,278.19	Sim
CLAUDIA DEMENJOUR HISSA	JIMENA LLUBERAS LEON	32.45	Sim
CLIMAARC COMERCIO E SERVICOS DE AR	JIMENA LLUBERAS LEON	12,612.60	Sim
COLINA SHOPPING CENTER LTDA	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	410,489.58	Abstenção
COMBRACENTER SHOPPING CENTERS SA	RODRIGO FERREIRA LINS	153,290.99	Sim
COMFORT AIR COM SERV REF LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	13,198.12	Sim
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS	65,506.45	Não
CONDOMINIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER	GUILHERME MOLLIGA JUNIOR	251,032.05	Não
CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO PRUDENTE PARQUE SHOPPING	GUILHERME MOLLIGA JUNIOR	71,174.14	Não
CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO UNIMART SHOPPING CAMPINAS	MARIA LETICIA VALERIO INDIANI	51,047.54	Não
CONDOMINIO DO CENTER SHOPPING RIO	CRISTIANO FALCAO MARTINS	178,007.38	Não
CONDOMINIO DO WEST SHOPPING RIO	CRISTIANO FALCAO MARTINS	169,645.13	Não
CONDOMINIO PRO INDIVISO DO NORTESHOPPING II	LETICIA GARCIA	162,788.92	Abstenção
CONDOMINIO PRO-INDIVISO DO SHOPPING DEL REY	LETICIA GARCIA	40,861.33	Abstenção
CONDOMINIO SHOPPING PREMIO SOCORRO	DANILO GURJAO MACHADO	114,593.84	Sim
CONFECÇÃO FEJO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	24,263.75	Sim
CONSORCIO BOULEVARD SHOP V VELHA	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	16,231.95	Abstenção
CONSORCIO EMPREENDEDOR CAMPINAS SHOPPING CENTER	LETICIA GARCIA	11,292.50	Abstenção
CONSORCIO EMPREENDEDOR DO SHOPPING TIJUCA	LETICIA GARCIA	120,801.72	Abstenção
CONSORCIO EMPREENDEDOR SHOPPING ESTACAO BH	LETICIA GARCIA	94,815.54	Abstenção

CONSORCIO ILHA PLAZA	CRISTIANO FALCAO MARTINS	274,687.85	Não
CONSORCIO NACIGUAT	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	339,215.11	Abstenção
CONSORCIO VIA BRASIL SHOPPING RIO	CRISTIANO FALCAO MARTINS	87,132.69	Não
CORTTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	RAFAEL COSTA ESTIGARIBIA	1,305,037.33	Não
COSTA BRAVA TURISMO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	14,670.56	Sim
COTEMINAS SA	ALVARO SILVA BONFIM	13,893,434.85	Sim
COTTON STAR CONFECOES LTDA	RAQUEL SCHWINDEN	572,069.89	Não
CRISTIANE MENDES ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	29.86	Sim
D ATRI INDUSTRIA E COMERCIO CONFEC	JIMENA LLUBERAS LEON	165,564.00	Sim
D R LING INDUSTRIA E COMERCIO S A	JIMENA LLUBERAS LEON	817,056.52	Sim
DAJU CONFECOES EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	43,224.80	Sim
DANIEL PEREIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	112.60	Sim
DAVID ELIAS GUIDO ALVES	JIMENA LLUBERAS LEON	392.25	Sim
DE MILLUS SA INDUSTRIA E COMERCIO	JIMENA LLUBERAS LEON	5,622,143.17	Sim
DEBORA ALVES DA SILVA ELINO	JIMENA LLUBERAS LEON	13.76	Sim
DERLUCI SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	205.97	Sim
DETTAGLIO ARTEFATOS DE COURO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	28,059.00	Sim
DILADY SA EMPRESA INDUSTRIAL DE CON	JIMENA LLUBERAS LEON	935,522.15	Sim
DILMA DA SILVA MASSI	JIMENA LLUBERAS LEON	170,890.17	Sim
DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE DIMENSAO INDUSTRIA DO VESTUARIO LTD	PEDRO ARGENTA BAYARDINO	2,556,512.91	Não
	OSCAR MAIA NETO	234,580.29	Sim
DINAP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE P	GUSTAVO LEVADA POZZANI	109,960.02	Sim
DOUGLAS EDUARDO PITARELLO	JIMENA LLUBERAS LEON	264.53	Sim
DTC TRADING COMPANY LTDA	GLAUCIA CRISTINA SCHIBIK	665,710.11	Não
DYX COMERCIO E CONFECOES EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	618,270.72	Sim
EDITORA GLOBO S/A	EDUARDO BRUNO DE ALBUQUERQUE	760,000.00	Não
EDNALVA FERREIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	88.00	Sim
EDUARDO CARVALHO MURTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	290.37	Sim
EFX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	2,446.99	Sim
EIXO CONFECOES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	352,718.96	Sim
ELEVA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO	419,824.90	Não
ELEVNEWS TECNOLOGIA EM ELEVADORES L	JIMENA LLUBERAS LEON	2,520.80	Sim
ELG PEDESTAIS LTDA	BERNARDO HIRATA FELGA	594,260.52	Não
ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	30.24	Sim
ELIZETE MARA DE OLIVEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	47.00	Sim
ELOISIO JOSE DE MATOS	JIMENA LLUBERAS LEON	28.11	Sim
ELVIS ALVES PORTELA	JIMENA LLUBERAS LEON	2,500.00	Sim
ENCHANTE TEXTIL LTDA	CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO	233,818.01	Não
EQUALS SOCIEDADE ANONIMA	PATRIK NASTASITY MONDUCCI	15,650.08	Sim
ERIKA MACEDO AMAT	JIMENA LLUBERAS LEON	78.34	Sim
EVA FABIANA PARMIER	JIMENA LLUBERAS LEON	179.30	Sim
EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA	ISABEL CRISTINA TELLES BORGES	8,157,519.58	Não
F&P IND COM DE MOVEIS INSTALACOES L	JIMENA LLUBERAS LEON	41,286.40	Sim
FABIO MARTINS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	24.95	Sim
FABIO MENEGASSI	JIMENA LLUBERAS LEON	134.00	Sim
FABIO ROLI ROSA	JIMENA LLUBERAS LEON	53.00	Sim
FAKINI MALHAS LTDA	JANAINA EUGENIA ENGEL	2,039,167.20	Não
FASHION GLOBAL COMERCIO DE ROUPAS E	JIMENA LLUBERAS LEON	621,591.80	Sim
FATEX IND COM IMP EXP LTDA	RAFAEL COSTA ESTIGARIBIA	313,745.97	Não
FERNANDO BRAGANCA RIBEIRO 096700407	JIMENA LLUBERAS LEON	6,571.10	Sim
FERNANDO DA SILVA FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	39.13	Sim
FERNANDO DE ARAUJO FERNANDES	JIMENA LLUBERAS LEON	24.00	Sim
FIACAO FIDES LTDA	DANIEL CUNHA HAKIM	126,872.41	Não
FILRADIO SISTEMAS DE COMUNICACAO LT	JIMENA LLUBERAS LEON	9,045.00	Sim
FLEDIS DAMIAO PELEGRINO MARINS	JIMENA LLUBERAS LEON	17.56	Sim
FOLHA VERDE PALLET LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	17,905.86	Sim
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO VIA PARQUE SHOPPING - FII	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	78,860.57	Abstenção
FUSION SOLUTIONS C S DE INFO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	3,981.91	Sim
GABRIEL CESAR CELENTE DIAS	JIMENA LLUBERAS LEON	481.74	Sim
GABRIELA CONCEICAO BARBOSA GUERRA	JIMENA LLUBERAS LEON	95.00	Sim

GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A	CRISTIANO FALCAO MARTINS	21,134.56	Não
GENERALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE C	EDUARDO LANDI DE VITTO	4,418,845.61	Sim
GEO SYSTEM INFORMATICA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	474,504.17	Sim
GILBERTO BARBOSA DE ARAUJO 02023179	JIMENA LLUBERAS LEON	1,800.00	Sim
GILVAN DE ANDRADE TEXEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	50.00	Sim
GISELE DOS SANTOS COSTA	JIMENA LLUBERAS LEON	61.00	Sim
GLAUCIA RENATA DE MOURA LOPES	JIMENA LLUBERAS LEON	178.40	Sim
GMTX INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	7,243,860.37	Sim
GONDIM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	8,104.08	Sim
GRATTANO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS I	AMANDA PIRES REZENDE	21,545.00	Sim
GRAZIELA PEREIRA PINTO	JIMENA LLUBERAS LEON	68.00	Sim
GRENDENE SA	DANIEL ZARZA	8,129,329.65	Não
GS ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LT	JIMENA LLUBERAS LEON	77,527.00	Sim
GS MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	25,228.73	Sim
GS TECNOLOGIA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	12,358.55	Sim
GSR SHOPPING LTDA	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	103,290.06	Abstenção
GUILHERME GONCALVES VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	68.00	Sim
HCW WEAR CONFECOES DE ROUPAS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	3,459,565.69	Sim
HD SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTAV	RODRIGO CARRARA OLIVEIRA	36,149.49	Sim
HEDRONS TEXTIL LTDA	JONATHAN GEORGE MONDINI	3,740,798.01	Sim
HORYON CONST E REVEST MONOLITICOS L	CLEBER LUIZ DO REGO	506,680.00	Sim
HOSEP KEREJIAN	JIMENA LLUBERAS LEON	15,606.76	Sim
HP INJETADOS - IND E COMERCIO DE SOLADOS EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	12,825.00	Sim
HUDSON IMPORTS COMPANY LTDA	FLAVIA VILELA CARAVELLI	272,193.87	Não
IBM BRASIL IND MAQ SERV LIMITADA	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	3,956,623.99	Sim
IBM GLOBAL FINANCING BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	20,116,452.86	Sim
IDEIASCOM COMERCIO E SERVICOS COMUN	JIMENA LLUBERAS LEON	8,100.00	Sim
IGOR LEONARDO RANGEL FAUSTINO	JIMENA LLUBERAS LEON	13.00	Sim
IK SOLUTION P C E S DE TELECOMUNICA	JIMENA LLUBERAS LEON	14,965.25	Sim
IKS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	122,099.64	Sim
IMB TEXTIL SA	JIMENA LLUBERAS LEON	15,167.79	Sim
IMUNI PRAGAS IMUNIZACAO E SERV LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	9,535.00	Sim
IND CALCADOS TROLLER LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	33,696.50	Sim
IND E COM DE CALCADOS IRMAOS SOARES	JIMENA LLUBERAS LEON	42,294.00	Sim
IND E COM DE CALCADOS S SANTOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	2,201,096.94	Sim
INDUSTRIA DE CALCADOS BELIZZE LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	7,880.84	Sim
INDUSTRIA DE CALCADOS BLITZ LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	6,270.93	Sim
INDUSTRIA DE CALCADOS DETONY EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	94,532.76	Sim
INEDITTA CONS SINDICAL E TRABALHIST	JIMENA LLUBERAS LEON	3,021.30	Sim
INFO BLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	60,002.90	Sim
INFO GREEN COM DE EQUIP INFORMATICA	JIMENA LLUBERAS LEON	7,583.80	Sim
INSTITUTO GENESIS - IG	JIMENA LLUBERAS LEON	56.33	Sim
INSTITUTO NOVO SER ACESSIBILIDADE	JIMENA LLUBERAS LEON	13,769.01	Sim
INSTORE AUDIOVISUAL LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,258.15	Sim
IRMAOS RIBEIRO C DE RES E TRA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	25,281.41	Sim
ITABUNA TEXTIL SA	FELIPE BERCIELLI MORENO	3,299,933.77	Não
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	JULIANA FILARETO	58,485,412.38	Sim
J R BONANDI EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	2,940.00	Sim
J SHAYEB E CIA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	12,615.76	Sim
JAKX INDUSTRIA COM SERVICOS TEXTEIS	JIMENA LLUBERAS LEON	51,371.74	Sim
JAMILE FERREIRA LIMA	JIMENA LLUBERAS LEON	142.00	Sim
JANE ADRIANA LADEIRA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	77.00	Sim
JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A.	MELLANY HAYESHA VEIGA HUGHES	540,398.35	Sim
JEM TRUCK TRANS DE CARGAS E TERRAPL	JIMENA LLUBERAS LEON	600.00	Sim

JFB DIVISORIA E MOBILIARIOS EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	18,136.00	Sim
JHC SERVICOS EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	13,704.87	Sim
JOAO GABRIEL SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	27.65	Sim
JOAO REINERT TEXTIL LTDA	CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO	3,454,629.03	Não
JOAO VICTOR DE CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	15.67	Sim
JOLIMODE ROUPAS SA	JIMENA LLUBERAS LEON	187,492.47	Sim
JORGE LUIZ FARIAS DE FREITAS	JIMENA LLUBERAS LEON	4,500.00	Sim
JORGE OMAR BARBOSA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	1,234.80	Sim
JOSE CARLOS SANTOS GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	197.92	Sim
JOSE RICARDO TONAZZI E SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	19.56	Sim
JUANIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	240,385.18	Sim
JULIANA CHAVES PIMENTEL	JIMENA LLUBERAS LEON	437.00	Sim
KABRIOLLI INDUSTRIA E COMERCIO DE R	CATHERINE LAZZARINI CAROLLA	1,444,732.49	Não
KANDIDO CALCADOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	65,438.46	Sim
KAPOS COMERCIAL DE ARTEFATOS DE MAD	JIMENA LLUBERAS LEON	14,088.93	Sim
KAREN LUCIA GOMES DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	690.80	Sim
KARINE MUNIZ DE ANDRADE	JIMENA LLUBERAS LEON	54.00	Sim
KARSTEN SA	GIOVANA BETIATTO DE CARVALHO	2,368,440.54	Não
KAZUY BATISTA DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	221.50	Sim
KELLY JU INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	2,489.97	Sim
KENIA PARREIRA BARBAGLIA F MAGAZINE	JIMENA LLUBERAS LEON	1,750,000.00	Sim
KIM KUROSAWA	JIMENA LLUBERAS LEON	26.86	Sim
KIRTON BANK S.A	MARCIO YOSHIHARU HIRATSUKA	198,154,370.13	Não
KRISTYLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE R	NERIVALDO LIRA ALVES	600,966.99	Não
LARISSA DA SILVA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	41.00	Sim
LATIN AMERICA INVENTORY SERVICE EIR	JIMENA LLUBERAS LEON	5,519.18	Sim
LE MONSTER ILUSTRACAO - SERVICOS GRAFICOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	5,000.00	Sim
LEONARDO BLASI RODRIGUES	LEONARDO BLASI RODRIGUES	22.55	Sim
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA	TIAGO KEITY DE SOUZA HATAKEYAMA	1,296,624.68	Abstenção
LIMPADORA CANADA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	11,001.62	Sim
LIMPPANO S/A	CRISTIANO DE LOUREIRO FARIA MORI	61,671.88	Sim
LIPPELU CONFECOES DE ROUPAS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	8,646,016.18	Sim
LIVIA LOPES PINHEIRO GASPAR	JIMENA LLUBERAS LEON	384.84	Sim
LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET SA	LUIS SIROTA	10,495.54	Sim
LONGUILAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	552.28	Sim
LSB INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	214,306.02	Sim
LUANA ENTRINGER LOMONTE	JIMENA LLUBERAS LEON	996.24	Sim
LUCAS DA COSTA NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	54.00	Sim
LUCIA DE FATIMA AFONSO GONCALVES DE LIMA (ATUALMENTE. LUCIA DE FATIMA AFONSO RODRIGUES)	JIMENA LLUBERAS LEON	145.30	Sim
LUCIANA CARVALHO SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	219.00	Sim
LUCIENE DAS GRACAS SANTOS DE OLIVEI	JIMENA LLUBERAS LEON	27.00	Sim
LUCITEX CONFECOES LTDA	MARCIO DA SILVA PORTO	1,280,086.43	Não
LUIZ CARLOS LEME CABRAL	JIMENA LLUBERAS LEON	32.54	Sim
LUIZA BARBOZA CARVALHO	JIMENA LLUBERAS LEON	52.00	Sim
LUKLA CONSULTORIA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,110,816.66	Sim
LULI IND E COM DE CONF LTDA	SERGIO BALBINOTTI OTAKI	947,797.26	Não
LUMINUS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR	POLLYANNA SERRAO BOTELHO	362,331.72	Sim
LUPO SA	FELIPE BERCIELLI MORENO	1,595,963.78	Não
M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	MIGUEL CARLOS BRANDAO DE ANDRADE	1,799,854.39	Não
MACKAGE COM REPRESENTACAO E IMPORT	JIMENA LLUBERAS LEON	30,043.32	Sim
MAD SPIRIT LTDA	LUCAS CARMINATTI CENI	4,423,507.58	Sim
MALHARIA RIKAM LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	168,110.26	Sim
MARCEL BR IND E COM DE CONFECOES L	JIMENA LLUBERAS LEON	443,643.50	Sim
MARCELA POLIDO POLIDO	JIMENA LLUBERAS LEON	27.00	Sim
MARCELA TAVEIRA VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	50.00	Sim
MARCELO ALEXANDRE DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	7.00	Sim
MARCELO DE SOUZA BARBOSA	JIMENA LLUBERAS LEON	49.00	Sim
MARCELO RIBEIRO DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	683.97	Sim

MARCIO ROBERTO PAIVA	JIMENA LLUBERAS LEON	145.00	Sim
MARIANNA RODRIGUES PEREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	27.66	Sim
MARLAN MALHAS LTDA	AUGUSTO MARTINIANO CARDOZO NETO	2,641,764.48	Não
MARLENS CONFECÇOES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	452,832.44	Sim
MARTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE	ALBERTO DE MARCO DICK	1,616,052.42	Sim
MARTIPLAST SAO PAULO PROD PLASTICOS	ALBERTO DE MARCO DICK	31,432.07	Sim
MAURICIO BARUQUE FILHO	JIMENA LLUBERAS LEON	35.83	Sim
MAURIZA NASCIMENTO FERREIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	373.00	Sim
MCA TEXTIL LTDA	JOAO PAULO ARAGAO	355,570.03	Não
MERCADINHO 2001 DE FRIOS E COM LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	60,256.37	Sim
METALURGICA FORMA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	142,270.31	Sim
METALURGICA MOR SA	DANIELA FOIATO MICHEL	1,955,852.33	Não
MG RODRIGUES COUROS	JIMENA LLUBERAS LEON	591,074.59	Sim
MGK COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL	JIMENA LLUBERAS LEON	4,050.00	Sim
MGS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS	JIMENA LLUBERAS LEON	2,096,384.52	Sim
MICHAEL PLATINY RODRIGUES ROCHA	JIMENA LLUBERAS LEON	20.36	Sim
MICHELLE FARIA FRANCA	JIMENA LLUBERAS LEON	53.86	Sim
MIKEONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	EDUARDO SIMON PELLARO	556,047.20	Não
MILENA DE SOUZA COUTINHO	JIMENA LLUBERAS LEON	2,384.32	Sim
MIMO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PAULA MILANEZE DINIZ	398,974.05	Não
MIRANTE CONSULTORIA E PARTICIPACOES	JIMENA LLUBERAS LEON	383,615.88	Sim
MIRNA DALPONTE	JIMENA LLUBERAS LEON	216.31	Sim
MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S A	SILENE DE OLIVEIRA SANTOS	6,599,330.13	Sim
MK GALONE CONF E COM DE ROUPAS	JIMENA LLUBERAS LEON	5,875,360.93	Sim
MLP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MILENA MARINELLI	427,240.26	Não
MMCP COMERCIO DE FOLHEADOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	49,285.04	Sim
MMP 2002 COMERCIO DE ROUPAS LTDA	MARCIO PINTO GOMES DA SILVA	843,601.05	Não
MONTBLANC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A (CREDITO CEDIDO POR JB VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS LTDA )	MARCIO LOBIANCO CRUZ COUTO	50,787,090.58	Sim
MONTBLANC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A (CREDITO CEDIDO POR SOUTH ASIA MERCHANT COMPANY LTD)*	MARCIO LOBIANCO CRUZ COUTO	33,286,071.74	Sim
MOTOROLA MOB COM PROD ELET LTDA	LUCIANO GABRIEL PRIMAVERA DE FREITAS	2,569,527.91	Não
MOVIDA PARTICIPACOES S.A.	JULIANA TEIXEIRA DE CAMPOS	31,395.66	Não
MRJ COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	45,408.00	Sim
MULT INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	3,125.00	Sim
MULTICOMERCIO DE TECIDOS EIRELI	LIDIA GUIMARAES VIANINI	293,668.60	Sim
MULTILASER INDUSTRIAL SA	JIMENA LLUBERAS LEON	157,985.56	Sim
MULTIZIP IMP E EXP LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	453,892.80	Sim
MUNDI TEXTIL LTDA	CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO	5,132,805.13	Não
N. GONCALVES FILHO COMERCIO DE TECI	JIMENA LLUBERAS LEON	5,109,001.78	Sim
NADIR FIGUEIREDO IND E COM S/A	LEANDRO MEDEIRO DE MOURA	4,042,558.31	Sim
NAXOS CONFECÇAO E COMERCIO LTDA	GABRIELA SANTOS ARRIEIRO	539,659.93	Não
NEOASSIST.COM S.A.	JIMENA LLUBERAS LEON	17,250.00	Sim
NEREIDAS IT SERVICES EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	104,725.39	Sim
NEREIDAS SERV DE INFORMATICA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	6,359.03	Sim
NEW MAGIC CONFECÇOES LTDA	GABRIEL BATTAGIN MARTINS	1,647,456.96	Não
NEWVIEW 14 GESTAO PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA	LUIZ RICARDO STILBEN JUNIOR	45,892.93	Sim
NICE BAG COMERCIO DE BOLSAS E ACESS	JIMENA LLUBERAS LEON	270,962.83	Sim
NILCATEX TEXTIL LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	729,530.44	Sim
NOE GUILHERME MEDEIROS GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	25.36	Sim
NOVA PRATA TRANSPORTES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,030.00	Sim
NOVA S.R.M. ADMINISTRACAO DE RECURS	RAFAEL MAGNANI	1,553,198.82	Não
OI MOVEL SA	ARIOSTO PEREIRA RIBEIRO FILHO	40,243.38	Não
OLIVEIRA E LOPES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	9,952,052.96	Sim
ORG BR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,311,472.94	Sim
OWENS ILLINOIS DO BRASIL IND E COM	MELINA SOARES RODRIGUES	592,843.13	Não

OXFORD PORCELANAS ESPIRITO SANTO LT	RENATO LIEBL	79,817.56	Sim
OXFORD PORCELANAS SA	RENATO LIEBL	1,117,849.87	Sim
PACTUAL COM DESCARTAVEIS E LIMPEZA	JIMENA LLUBERAS LEON	8,150.08	Sim
PAIVAS KALK PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	38,286.88	Sim
PAMELA CRISTINE TINOCO DE MENEZES M	JIMENA LLUBERAS LEON	104.78	Sim
PAMELA GUERRA ROSETTI	JIMENA LLUBERAS LEON	1,361.68	Sim
PANGEA PROPERTIES S.A. E RIO MINAS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA	CRISTIANO FALCAO MARTINS	810,000.00	Não
PARIGI CONFECÇOES LTDA	SERGIO BALBINOTTI OTAKI	147,418.54	Não
PARQUE SHOPPING MACEIO SA	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	233,918.25	Abstenção
PATOLUX IND E COM DE ALUMINIOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	30,621.55	Sim
PATRICIA AMARAL DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	176.00	Sim
PATRICIA SANTOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	77.00	Sim
PAULA DE FATIMA SOUZA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	50.00	Sim
PGA SOLUCOES EM TEC DA INF LTDA	CLEITON SACOMAN	16,089.32	Sim
PLUMERIA MAUI COMERCIO E CONFECÇAO	LUCAS CARMINATTI GENI	491,000.75	Sim
PONTELAND DISTRIBUICAO SA	EUGENIO ANDERSON ASSIS JANA	555,947.35	Não
POTTENCIAL SEGURADORA SA	LUCAS RAPHAEL ESTEVES SILVA BRAGA	139,984.46	Não
PRENTICE DOS SANTOS TAVARES JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	28.42	Sim
PRISCILLA MOREIRA NUNES	JIMENA LLUBERAS LEON	23.35	Sim
PROMOTEXIL COMERCIO ATACADISTA EIR	JIMENA LLUBERAS LEON	34,505.00	Sim
PROSEGUR BRASIL S.A. – TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA	RODRIGO CARDOSO BIAZIOLI	474,422.63	Sim
PROSPERITATE ADMINISTRACAO DE BENS	JIMENA LLUBERAS LEON	39,432.74	Sim
RAFAEL DA SILVA MARTINS	JIMENA LLUBERAS LEON	24.76	Sim
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	75.00	Sim
RAFAELA SODRE	JIMENA LLUBERAS LEON	50.00	Sim
RANISE LIRA SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	94.00	Sim
RAPHAELA RAMOS DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	368.56	Sim
RB CAPITAL RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – FII	PATRICIA FERNANDES DA SILVA	783,108.63	Não
RB CAPITAL RENDA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – FII	PATRICIA FERNANDES DA SILVA	200,306.00	Não
RCHOR 9 EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA	LUIZ RICARDO STILBEN JUNIOR	110,087.66	Sim
REAL SERVICE CONSERVACAO E MANUTENC	JIMENA LLUBERAS LEON	63,492.86	Sim
REAL SERVICE TRATAMENTO DE AGUA EIR	JIMENA LLUBERAS LEON	142,102.66	Sim
RENATO BARCELLOS DE ALMEIDA JUNIOR	JIMENA LLUBERAS LEON	15.57	Sim
RESENDE SHOPPING EMPREENDIM LTDA	ALESSANDRO SOARES MACHADO	131,700.88	Sim
RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LT	FERNANDA GATTI MARCHESI	131,994.68	Não
RIOMAR SHOPPING ARACAJU S/A	CRISTIANO FALCAO MARTINS	197,148.27	Não
RIZLLEP IND DE CONFECÇOES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	41,206.13	Sim
ROBSON DA CONCEICAO VIEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	23.17	Sim
ROBSON ODILON DA SILVA	JIMENA LLUBERAS LEON	436.00	Sim
ROCK WORLD SA	ANA CAROLINA REIS DO VALLE MONTEIRO	1,467,440.47	Não
RODOLFO AUGUSTO FREIRE CARDOSO	JIMENA LLUBERAS LEON	18.86	Sim
RODRIGO CESAR SOARES SILVEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	600.00	Sim
ROMULO PEREIRA GOMES	JIMENA LLUBERAS LEON	48.50	Sim
ROVITEX IND E COM DE MALHAS LTDA	DAGOBERTO RAMOS	15,135,556.93	Não
RR SHOES COM FAB CALCADOS EIRELI	FERNANDA GOMES DE SOUZA	3,204,835.80	Sim
SA REGO ADM BENS PROPRIOS EIRELE	ALEXANDRE SA REGO MONTEIRO	50,000.00	Sim
SAILOR INDUSTRIA TEXTIL EIRELI	ADRIANA BUENO BROCKER	2,281,553.99	Não
SANTORINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JOAO FELIPE PECH	56,957.50	Sim
SARTORI IND COM IMP DE CONFECÇOES	JIMENA LLUBERAS LEON	67,655.64	Sim
SAWARY CONFECÇOES LTDA	DANIEL BRUNO LINHARES	3,467,040.80	Sim
SCALENO CALCADOS EIRELI	JIMENA LLUBERAS LEON	8,533.08	Sim
SCATOLERIA EMBALAGENS ARTESANAIS EI	JIMENA LLUBERAS LEON	232,403.24	Sim



SEB COM DE PROD DOMESTICOS LTDA	GIOVANA FABRI MACHADO	184,307.79	Não
SELLING CORRETAGEM IMOBILIARIA LTDA	LUIZ RICARDO STILBEN JUNIOR	177,140.49	Sim
SERGIPE INDUSTRIAL SA	JIMENA LLUBERAS LEON	305,780.68	Sim
SIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	42,635.63	Sim
SIDEWAY INDUSTRIA TEXTIL LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	165,438.71	Sim
SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA	REGIANE MORAES CAIXETA	983,511.39	Não
SOCIAL TEXTIL LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	15,697.66	Sim
SOCIEDADE INDEPENDENCIA IMOVEIS SA	LETICIA GARCIA	46,982.09	Abstenção
SOLTECN SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (SOLTECN SOLDAS ESPECIAIS E USINAGEM LTDA)	JIMENA LLUBERAS LEON	194,035.63	Sim
SRJ IND COM E EXP DE CONFECÇÕES LTD	JIMENA LLUBERAS LEON	88,146.93	Sim
STAR FEET CALCADOS IND E COM LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	13,088.49	Sim
STORM CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPA	LIDIA GUIMARAES VIANINI	67,575.18	Sim
STUDIO 40 IND E COM DE VESTUARIO LT	JIMENA LLUBERAS LEON	521,624.60	Sim
STUDIO BAG IND E COM D BOLSA E ACES	JIMENA LLUBERAS LEON	16,890.62	Sim
STYLO PERFEITO INDUSTRIA E COMERCIO	JIMENA LLUBERAS LEON	97,513.86	Sim
SUB CONDOMINIO SHOPPING CENTER SALVADOR NORTE SHOPPING	CRISTIANO FALCAO MARTINS	395,121.42	Não
SUBCONDOMINIO RIOMAR RECIFE	CRISTIANO FALCAO MARTINS	379,640.56	Não
SUBURBAN INDUSTRIA E COMERCIO DE RO	JIMENA LLUBERAS LEON	48,998.20	Sim
SUPER TOYS IND COM ART PLAST LTDA	MAIRA BERTONI CONTO	145,662.19	Não
SUPERMERCADO ULTRA SUL LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	621.00	Sim
SUPREMO ENTERPRISES LTD	JIMENA LLUBERAS LEON	67,404.60	Sim
SYMPHONY LAM CONSULTORIA SER TECNO	JIMENA LLUBERAS LEON	5,516.00	Sim
TALITA LOPES ROMANO	JIMENA LLUBERAS LEON	23.05	Sim
TAMARA DA CUNHA FERREIRA MARTINS SI	JIMENA LLUBERAS LEON	17.86	Sim
TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE	JOSE EDUARDO MORATO MESQUITA	9,879.09	Sim
TCL CARGAS. ARMAZENAGEM E LOGISTICA	JIMENA LLUBERAS LEON	20,124.84	Sim
TDN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC	JIMENA LLUBERAS LEON	91,566.42	Sim
TEAMSOFTECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	7,219.71	Sim
TECELAGEM ATLANTICA LTDA	EDER DANIEL RIFFEL	328,330.73	Não
TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	ROBSON DA SILVA NEVES	579,387.22	Sim
TEGMA LOGISTICA DE ARMAZENS LTDA	FABRICIA BOMFIM	421,015.80	Não
TEKA TECELAGEM KUEHNRIK SA	JIMENA LLUBERAS LEON	421,863.69	Sim
TELEMAR NORTE LESTE SA	ARIOSTO PEREIRA RIBEIRO FILHO	222,583.63	Não
TERRA E AGUA INDUSTRIA DE CALCADOS	MAURICIO BIANCHI	736,791.18	Não
TEX COURIER LTDA	GUSTAVO LEVADA POZZANI	40,853.54	Sim
TEXFIO INDUSTRIAL LTDA	AUGUSTO MARTINIANO CARDOZO NETO	1,947,771.88	Não
THAMIRES DOS SANTOS ASSIS	JIMENA LLUBERAS LEON	44.04	Sim
THAMIRES VIEIRA DOS SANTOS	JIMENA LLUBERAS LEON	65.00	Sim
THAMIRIS NASCIMENTO DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	15.17	Sim
THAYANA PEREIRA DA FONSECA	JIMENA LLUBERAS LEON	158.00	Sim
THIAGO DE ABREU MACIEL LOUREIRO	JIMENA LLUBERAS LEON	27.25	Sim
TODA VIDA LITERAT ARTE E EDUCACAO L	JIMENA LLUBERAS LEON	690.00	Sim
TODO CARTOES LTDA	LUIZ AUGUSTO DA SILVA VENTURA JUNIOR	21,950.82	Sim
TOYSTER BRINQUEDOS LTDA	RAFAEL CLEMENTINO	133,368.33	Sim
TRAMONTINA FARROUPILHA SA INDUSTRIA	JULIANA PERETO	760,090.14	Sim
TRAMONTINA SA CUTELARIA	JULIANA PERETO	6,672,894.44	Sim
TRESSAR CONFECÇÕES EIRELI	EDUARDO LANDI DE VITTO	1,600,333.64	Sim
TRUST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITORIO MULTISSETORIAL LP	ISABEL CRISTINA TELLES BORGES	4,471,763.45	Não
TUSSOR CONFECÇÕES LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,163,542.65	Sim
VALFILM - MG INDUSTRIA DE EMB. LTDA	MARCELO BRINGEL VIDAL	45,602.81	Não
VANDERLEI AMADO	JIMENA LLUBERAS LEON	12,380.65	Sim
VECTRON CALCADOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	134,448.24	Sim
VERA LUCE GOMES DE MORAIS	JIMENA LLUBERAS LEON	19,592.69	Sim

CARDOSO			
VERTENGE CONTRUCAO E REFORMA E MANUTENCAO LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	159,064.77	Sim
VERTICAL ENGEMEC SERVICOS EM ELEVAD	JIMENA LLUBERAS LEON	37,478.00	Sim
VIA MARA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	2,231.56	Sim
VIVIANE CALDARETTI BLANCO	JIMENA LLUBERAS LEON	23.56	Sim
VIVIANE NATALINO DE SOUZA	JIMENA LLUBERAS LEON	115.00	Sim
VULCABRAS AZALEIA BA CALC ART ESP	LUIS HENRIQUE SILVA BOMFIM JUNIOR	1,119,354.34	Não
VULCABRAS AZALEIA CALC E ARTIG ESP	LUIS HENRIQUE SILVA BOMFIM JUNIOR	879,120.37	Não
VULCABRAS AZALEIA-SE CALCADOS E ART	LUIS HENRIQUE SILVA BOMFIM JUNIOR	825,518.68	Não
WARPZ SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	1,767.40	Sim
WESLEY DE OLIVEIRA CALDEIRA	JIMENA LLUBERAS LEON	125.00	Sim
YD CONFECOES LTDA	MELISSA BERGGREN MARTINS	2,304,096.44	Não
YINS BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL	SILVANIA CRISTINA DA SILVA SANTANA	72,910.08	Não
YRIO CONFECOES LTDA	MELISSA BERGGREN MARTINS	4,805,828.03	Não
ZARREF IND E COM DE ROUPAS LTDA	JIMENA LLUBERAS LEON	4,032,112.30	Sim
ZMF 11 GESTAO PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA	LUIZ RICARDO STILBEN JUNIOR	324,824.47	Sim

### Abstenção

CAIRO BENEVIDES INDUSTRIA DE CONFEC (DENOMINACAO ATUAL: LIEBE INDUSTRIA DE CONFECOES DO VESTUARIO LTDA-ME)	111,626.00
FAST ALWAYS RECUPERADORA DE ATIVOS	167,649.02
TECELAGEM VALLE LTDA	414,130.41
MYTHUS INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA	1,576,392.12
KOMLOG IMPORTACAO LTDA	94,651.86
BARCELONA SECURITIZADORA S.A.	213,674.44

### Classe IV - Microempresa

### Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
2C CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	4,872.00	Sim
AGX EXPRESS TRANSPORTES EIRELI ME	JIMENA LLUBERAS LEON	26,444.54	Sim
BUREAU POWER IMAGE LTDA EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	1,949.72	Sim
C.M.F PADOVESE CALCADOS EIRELI EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	23,628.86	Sim
CARLOS ALBERTO PASTRE ME	JIMENA LLUBERAS LEON	26,912.10	Sim
CDTEX FACCAO E CONFECACAO LTDA EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	34,760.80	Sim
COMERCIAL TEXTIL SUL BRASIL LTDA EPP	JOSE VICTOR DO AMARAL ANGELO	2,514,685.35	Abstenção
CONFECOES ANDRITEX LTDA - EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	323,229.80	Sim
CONSOLATA TECNOLOGIA LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	11,781.00	Sim
CR FRIBURGO CONFECOES LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	17,308.21	Sim
DOMUM IND E COM DE ARTEFATOS DE MET	JIMENA LLUBERAS LEON	95,832.24	Sim
E CAN CONSUL E SERV DIGIT LTDA EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	54,905.65	Sim
EDILBERTO PEREIRA CANGUSSU ME	JIMENA LLUBERAS LEON	420.00	Sim
EF VIEIRA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	JIMENA LLUBERAS LEON	33,150.00	Sim
FAUSTO EDUARDO BORGES ME	JIMENA LLUBERAS LEON	10,625.00	Sim
GERALDO CARDOSO ME	JIMENA LLUBERAS LEON	102,440.32	Sim
GF PACK EMBALAGENS LTDA - ME	JIMENA LLUBERAS LEON	11,766.00	Sim
IND DE CALCADOS SPATIARI LTDA - EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	103,838.52	Sim
KABRA VALENTE NORDESTINO SIM SENHOR EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	5,115.00	Sim
KAMEL ABDALLAH DONA - EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	52,000.47	Sim
L J CAMPLEZI CONFECOES EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	55,618.71	Sim
LOGRIO SERVICOS LTDA - ME	JIMENA LLUBERAS LEON	12,000.00	Sim
M.S.PORTO ME	MARCIO DA SILVA PORTO	279,523.52	Não

MATRIX TERMOPLASTICOS EIRELI	MARCOS ROBERTO GREYTER	139,119.00	Não
MG ESCAL LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	19,739.96	Sim
MTI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	189,001.19	Sim
MULTIPRESENTES PRES E BRINQ LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	423,635.33	Sim
NM RJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	JIMENA LLUBERAS LEON	43,277.84	Sim
P A INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	334,238.78	Sim
PIK AR CONDICIONADO E SERVICOS LTDA EPP	RICARDO FERNANDES LEITE BARBOSA	624,510.83	Abstenção
RENATA VIEIRA DE TOLEDO EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	173,231.81	Sim
RICATEL SERVICOS LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	396.00	Sim
RIO BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS EIRELI EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	1,292.00	Sim
RR FOGLI ME	JIMENA LLUBERAS LEON	67,598.75	Sim
S CALDAS SILVEIRA - ME	JIMENA LLUBERAS LEON	520.00	Sim
SIEMETRAFO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI EPP'	JIMENA LLUBERAS LEON	38,500.00	Sim
SUDESTE ELEVADORES LTDA - ME	JIMENA LLUBERAS LEON	1,050.00	Sim
SUPERACAO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	LAWRENCE ROZEMBERG COUTO QUEIROZ	359,288.11	Não
TOALHAS GROH LTDA - EPP	JIMENA LLUBERAS LEON	36,072.00	Sim
UP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	POLLYANNA SERRAO BOTELHO	5,930,957.49	Sim
VESTSUL IND DE CALCADOS LTDA ME	JIMENA LLUBERAS LEON	194,793.30	Sim
VILA COVAS IMOBILIARIA LTDA - ME	JIMENA LLUBERAS LEON	204,019.64	Sim
WL HASS IMPRESSOS ME	AMANDA CRISTINA BACHA	17,884.95	Não



## Assembleia: Assembleia Geral de Credores - Grupo Leader - Segunda Chamada

### Justificativas incluídas no momento do Voto!

#### Justificativas feitas por Procuradores!

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	MIGUEL CARLOS BRANDAO DE ANDRADE	
Credores	Classe	Voto
M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Quirografário	Não
Justificativa		
DECLARAÇÃO DE VOTO - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES		
<p>Recuperação Judicial nº 0047010-37.2020.8.19.0001 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado de Rio de Janeiro - RJ</p> <p>M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (MCassab), por meio de seus advogados que esta subscrevem, vem apresentar sua Declaração de Voto, no que tange ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas UNIÃO DE LOJAS LEADER S/A e OUTRAS, submetido à votação dos credores na Assembleia Geral de Credores em 27.05.2021.</p> <p>A Credora M. CASSAB declara, para os devidos fins, que na Assembleia Geral de Credores, votará contra a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, pois esse está eivado de abusos, vícios, nulidades, ilegalidades e inconstitucionalidades.</p> <p>Ressalva, ainda, que seu voto contrário à aprovação ao Plano Recuperacional apresentado não deve ser interpretado como renúncia, desistência e/ou liberação de quaisquer de seus direitos e garantias reais e/ou pessoais que possui em face das Recuperandas e seus garantidores, coobrigados, avalistas, fiadores, devedores solidários e/ou terceiros garantidores, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando às medidas e/ou ações, inclusive judiciais, já tomadas ou que poderão eventualmente ser tomadas em face das Recuperandas e/ou seus garantidores com a finalidade de preservação de direitos e/ou cobrança de direito de crédito decorrentes dos contratos firmados, os quais ficam reservados para os devidos fins de direito.</p> <p>Ressalva, ainda, que, independentemente das disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial e/ou de sua eventual aprovação e homologação judicial e novação de obrigações, ficam todos os direitos da M. CASSAB expressamente reservados para os devidos fins, inclusive em caso de superveniente falência das Recuperandas, e reconhecimento de quaisquer fatos, argumentos ou teses jurídicas deduzidas pelas Recuperandas nos autos da Recuperação Judicial e/ou de litígios envolvendo as partes, independentemente da eventual aprovação e homologação judicial nos autos.</p> <p>São Paulo, 27 de maio de 2021.</p> <p>Renato Tardioli Lúcio de Lima OAB/SP 280.422</p> <p>Melina Simões OAB/SP 235.623</p> <p>Miguel Carlos Brandão de Andrade OAB/SP 261.411</p>		
Enquete	Procurador	

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	MARCOS AURELIO GABRIEL	
<b>Credores</b>	<b>Classe</b>	<b>Voto</b>
ALTENBURG TEXTIL LTDA	Quirografário	Não

#### Justificativa

#### MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Na condição de representante da empresa ALTENBURG TÊXTIL LTDA., sociedade empresária, com sede na cidade de Blumenau - SC, na Rodovia BR 470, Km 61, nº 7.235, bairro Badenfurt, CEP 89.072-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.293.662/0001-04, informo que desejamos fazer constar em ata que, além de nos posicionarmos pela rejeição à proposta de aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, aproveitamos a oportunidade para, neste momento, impugnarmos expressamente as ilegalidades contidas em referido Plano, em sua versão original e aditivo mais recente, apresentado no dia 26/05/2021, especificamente com relação às cláusulas abaixo referidas.

Em primeiro lugar, no que diz respeito à Cláusula 4.4, trata-se de disposição prevendo a autorização irrestrita para a alienação/onerção de ativos sem a devida autorização legal, sem que estes estejam individualmente especificados, sob flagrante ofensa aos artigos 53, inciso I e 66, da Lei n. 11.101/05.

Em seguida, com relação às Cláusulas 4.5; 5.2 “xiii”, “b”; e 5.8, vê-se que todas estas condicionam a realização de pagamentos, especialmente aos Credores Quirografários e Quirografários “Colaboradores”, à apuração, dentro de um período de um ano, de “Faturamento Excedente” – este em montante que supere a vultuosa importância de R\$ 1,3 bilhões –, e/ou, à apuração de “lucro bruto que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador”, sob pena de que, em não se verificando, na prática, a ocorrência de tais hipóteses condicionantes, não venham os Credores sujeitos a tais premissas, a receberem o que lhe é devido nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

A previsão de tais condicionantes, vale dizer, fere por absoluto os princípios da paridade de partes, bem como da legalidade e, ainda, do par conditio creditorum, além de, sobretudo, tratar-se de verdadeira cláusula potestativa pura, vedada pelo artigo 122, do Código Civil. Neste sentido, oportuna a menção a julgado proferido pelo E. TJSP, ao apreciar caso prático em que premissas similares eivavam a legalidade do Plano de Recuperação Judicial lá analisado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVADA. INSURGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA. HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO. PLANO DE RECUPERAÇÃO QUE CONTÉM DIVERSAS ABUSIVIDADES E ILEGALIDADES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO É ABSOLUTO. ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE INVALIDAÇÃO PONTUAL SEM MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO. CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO. RECURSO PROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2237786-36.2018.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Osasco - 8ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 13/03/2019; Data de Registro: 14/03/2019).

Com efeito, imprescindível o destaque aos principais trechos do voto que ensejou a prolação do acórdão acima ementado, os quais se coadunam perfeitamente com a situação ora verificada in casu. Senão, vejamos:

[...] Como se vê, referida cláusula confere verdadeira “carta em branco” para que a recuperanda promova alienação de ativos sequer especificados, sem prévia autorização do juiz, e de valor considerável (até 5 milhões de reais), o que afronta a regra do art. 66, da Lei nº 11.101/05. Trata-se, portanto, de mais uma disposição potestativa em favor da recuperanda. [...] (Fl. 9).  
 [...] Com efeito, dispõe a cláusula 11.12 do plano que os prazos de carência (que já são de 36 meses para os credores com garantia real, quirografários, ME e EPP – cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5, fls. 686/687), somente terão início a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do plano: [...] Verifique-se que a referida cláusula condiciona o início do prazos de carência a evento futuro e incerto, propiciando à recuperanda a possibilidade de utilizar de todos os recursos possíveis, de modo a evitar o trânsito em julgado da decisão homologatória, e, por consequência, o início do prazo de carência. [...] De qualquer modo, portanto, a situação se reverteria em proveito exclusivo das recuperandas, o que não pode ser admitido. Trata-se de verdadeira cláusula potestativa pura, vedada pelo art. 122, do CC: “são lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; entre as condições defesas se incluem as que privarem de todo efeito o negócio jurídico, ou o sujeitarem ao puro arbítrio de uma das partes”. Ademais, não se pode deixar de anotar a possibilidade de conluio entre a

recuperanda e eventuais interessados. [...] (Fls. 10/11). (Grifos nossos).

Trata-se, na realidade, portanto, de flagrante deságio implícito, ficando nas mãos das Recuperandas a escolha entre alcançar o faturamento e pagar seus credores, ou simplesmente não fomentar a atividade, até que se alcance o prazo limite estipulado (ano 2036), para que se verifique, então, a remição da dívida que não tenha sido paga até então, o que só serve a demonstrar a absoluta ausência da viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, sob evidente infração ao disposto no artigo 53, inciso II, da Lei n. 11.101/2005.

Por fim, no que diz respeito à Cláusula 9.1, o que se depreende da mesma é que diante de eventual verificação de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, deverá o credor não pago providenciar às próprias custas o envio de notificação às Recuperandas, ao passo em que somente após decorrido o prazo de 90 dias é que as Recuperandas poderão requerer ao Juízo da Recuperação Judicial a aplicação das penas em razão do inadimplemento, o que, sem sombra de dúvidas, fere completamente o contido nos artigos 61, § 1º e 73, inciso IV, da Lei n. 11.101/2005.

Pelo todo exposto acima, considerando as relevantes impugnações acima, bem como a imperiosidade do exercício, pelo D. Juízo que preside a Recuperação Judicial, do controle de legalidade de sua única e exclusiva competência, certo e inafastável é que inobstante a eventual obtenção de quórum para aprovação em Assembleia Geral de Credores, nos termos da Lei, inafastável é a imprescindibilidade de que o presente Plano de Recuperação Judicial não seja homologado, considerando as flagrantes ilegalidades que o eivam, conforme esclarecido alhures.

É o parecer.

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	ALINE PEREIRA ARAUJO PACHECO	
Credores	Classe	Voto
AMICUS INOVACOES INDUSTRIA E COMERC	Quirografário	Não
Justificativa		
Solicitamos que conste a nossa manifestação na ata da AGC acerca do Plano Apresentado, conforme requerido em assembléia.		
A Amicus Inovações Ind. e Com. de Produtos Eletrônicos Ltda apresenta a sua irrisignação com o Plano apresentado haja vista que a proposta é implícita de deságio de 90% não sendo plausível e viável o aceite do plano.		
O Faturamento excedente apresentado como condições e requisitos de pagamento dos 90% é inviável haja vista que os últimos 5 faturamentos a Recuperanda jamais atingiu os valores apresentados.		
As cláusulas contidas no Plano de Recuperação Judicial as quais autorizam a alienação indiscriminada de ativos são abusivas e ilegais.		
Dessa forma, na maneira exposta no Plano de Recuperação é inviável a sua aprovação.		

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	DANIEL CUNHA HAKIM	
Credores	Classe	Voto
BLUTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografário	Não
FIACAO FIDES LTDA	Quirografário	Não
Justificativa		

as Recuperandas pretendem a reestruturação de sua dívida, basicamente, pela destinação de 4% (quatro por cento) de seu faturamento bruto, no que exceder a R\$ 1.300.000.000,00, à sua amortização.

Não há, por óbvio, qualquer indício de que o faturamento das Recuperandas venha, efetivamente, a atingir tal piso e, muito menos, quando, como e em quanto, tal piso seria excedido, de tal forma que essa suposta amortização não tem data para começar e inexistente previsão para seu término. Ora, a condição é tão absurda que sequer é possível saber se em algum momento implementar-se-á, o que configura em um plano de recuperação judicial intangível e descomprometido com um fluxo de caixa ou com um cronograma de pagamentos.

Quanto a algumas cláusulas específicas do plano, que seguem a mesma linha de falta de razoabilidade apontada acima, vale, em primeiro lugar, trazer à colação a Cláusula 6.31, que dispõe sobre a novação dos créditos concursais permitindo a “liberação” das garantias anteriormente prestadas. Por óbvio, essa Cláusula é inadmissível, pois negligencia as disposições do art. 49, § 3º e do art. 59 da LRF, que determinam, de modo expresso, que os credores “conservam seus direitos e privilégios” frente à recuperação judicial.

Em segundo lugar, também se nota que a Cláusula 6.42, que autoriza, de modo genérico, que o GRUPO LEADER tome qualquer medida necessária para o efetivo cumprimento do plano de recuperação judicial – incluindo eventual reorganização societária - é tão genérica e aberta a ponto de consubstanciar uma desvinculação aos termos do plano, ao sucesso da recuperação e ao pagamento dos credores.

Em terceiro lugar, a Cláusula 7.13 tampouco pode ser aceita, visto que afronta diretamente os arts. 61 e 62 da LRF, que garantem aos credores a possibilidade de requerimento de execução específica ou de convalidação da recuperação judicial em falência, caso as RECUPERANDAS não cumpram todas as obrigações previstas no plano de recuperação judicial em até 2 (dois) anos após a concessão da recuperação judicial. Tentando subverter esse direito dos credores, as RECUPERANDAS pretendem condicionar a configuração do descumprimento do plano de recuperação judicial, não só (i) ao prévio envio de uma notificação extrajudicial pelo credor prejudicado, mas, também, (ii) à eventual convocação de uma Assembleia Geral de Credores para “deliberar (...) sobre a medida mais adequada para sanar o descumprimento do plano”, deturpação clara da letra e dos objetivos da lei de regência

Em quarto lugar, o prazo excessivamente é longo para pagamento de 12 (doze) a 14 (quatorze) anos, considerando que o percentual de 10% do crédito quirografário que supere R\$60.000,00 será pago em doze parcelas iguais e anuais, após um período de carência de 4 (quatro) anos e o remanescente de 90% do crédito serão pagos, se existir faturamento excedente, de forma anual, sendo a primeira parcela a ser realizada em 2022 e a última em 2035. É notório que as perspectivas de atingimento dos objetivos previstos no art. 47 da Lei nº 11.101/05 mostram-se reduzidas à vista desse panorama. Mas, sobretudo, não é possível admitir que, à luz dessas diretrizes legais, se imponha aos credores sacrifícios desproporcionais como pretendido pelas Recuperandas.

Em quinto lugar, a Cláusula 3.3, o qual prevê as Recuperandas, independente de nova aprovação do Juízo da Recuperação judicial e/ou dos Credores Concursais, durante todo o período da Recuperação Judicial, poderá promover a alienação de bens que integram o ativo financeiro, tangível ou intangível. Contudo, referida proposta não pode prosperar, pois colide frontalmente com a norma insculpida no art. 145 da Lei nº 11.101/05.

Em sexto lugar, a Cláusula 7.1, que prevê a convocação de nova Assembleia Geral de Credores em caso de descumprimento do plano, não pode ser admitida por violação aos artigos 61 e 62 da Lei nº 11.101/05.

Por fim, no que diz respeito à Cláusula 7.34, o GRUPO LEADER tenta, novamente, corromper a disposição do art. 61 da LRF, uma vez que prevê a dispensa da supervisão do Juízo pelo prazo de 2 (dois) anos.

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	PEDRO AGUILERAS MARTINS	
Credores	Classe	Voto
CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL – CBS	Quirografário	Não

**Justificativa**

Diante das condições ofertadas aos credores quirografários, a CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL (CBS) vota pela rejeição do plano de recuperação judicial.

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO	
Credores	Classe	Voto
CF ROCHA TEXTIL LTDA	Quirografário	Não
ELEVA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Quirografário	Não
ENCHANTE TEXTIL LTDA	Quirografário	Não
JOAO REINERT TEXTIL LTDA	Quirografário	Não
MUNDI TEXTIL LTDA	Quirografário	Não

**Justificativa**

As justificativas já foram expostas em assembleia e reiteradas por email enviado ao administrador

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	GLAUCIA CRISTINA SCHIBIK	
Credores	Classe	Voto
DTC TRADING COMPANY LTDA	Quirografário	Não

**Justificativa**

O PRJ é inviável aos credores quirografários!!!

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	BERNARDO HIRATA FELGA	
Credores	Classe	Voto
ELG PEDESTAIS LTDA	Quirografário	Não

**Justificativa**

Plano prejudicial a credores quirografários e benéfico a credores financeiros. Pouquíssimas chances de ser atingida a meta de faturamento anual.

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	ISABEL CRISTINA TELLES BORGES	
Credores	Classe	Voto
EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA	Quirografário	Não
TRUST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITORIO MULTISSETORIAL LP	Quirografário	Não

**Justificativa**

Na condição de representante e procuradora das empresas e credores EVOLUTEX MANUFATURAS DE ROUPAS LTDA. e TRUST FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS, desejamos fazer constar em ata que, além de nos posicionarmos pela rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, aproveitamos a oportunidade



para, neste momento, impugnarmos expressamente as ilegalidades contidas em referido Plano, em sua versão mais recente, qual seja a que aportou aos autos neste último dia 26/05/2021, especificamente com relação às Cláusulas abaixo referidas.

Em primeiro lugar, no que diz respeito à Cláusula 4.4, trata-se de disposição prevendo a autorização irrestrita para a alienação/onerção de ativos sem a devida autorização legal, sem que estes estejam individualmente especificados, sob flagrante ofensa aos artigos 53, inciso I e 66, da Lei n. 11.101/05.

Em seguida, com relação às Cláusulas 4.5; 5.2 “xiii”, “b”; e 5.8, vê-se que todas estas condicionam a realização de pagamentos, especialmente aos Credores Quirografários e Quirografários “Colaboradores”, à apuração, dentro de um período de um ano, de “Faturamento Excedente” – este em montante que supere a vultuosa importância de R\$ 1,3 bilhões –, e/ou, à apuração de “lucro bruto que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador”, sob pena de que, em não se verificando, na prática, a ocorrência de tais hipóteses condicionantes, não venham os Credores sujeitos a tais premissas, a receberem o que lhe é devido nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

A previsão de tais condicionantes, vale dizer, fere por absoluto os princípios da paridade de partes, bem como da legalidade e, ainda, do par conditio creditorum, além de, sobretudo, tratar-se de verdadeira cláusula potestativa pura, vedada pelo artigo 122, do Código Civil. Neste sentido, oportuna a menção a julgado proferido pelo E. TJSP, ao apreciar caso prático em que premissas similares eivavam a legalidade do Plano de Recuperação Judicial lá analisado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVADA. INSURGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA. HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO. PLANO DE RECUPERAÇÃO QUE CONTÉM DIVERSAS ABUSIVIDADES E ILEGALIDADES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO É ABSOLUTO. ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE INVALIDAÇÃO PONTUAL SEM MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO. CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO. RECURSO PROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2237786-36.2018.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Osasco - 8ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 13/03/2019; Data de Registro: 14/03/2019).

Com efeito, imprescindível o destaque aos principais trechos do voto que ensejou a prolação do acórdão acima ementado, os quais se coadunam perfeitamente com a situação ora verificada in casu. Senão, vejamos:

[...] Como se vê, referida cláusula confere verdadeira “carta em branco” para que a recuperanda promova alienação de ativos sequer especificados, sem prévia autorização do juiz, e de valor considerável (até 5 milhões de reais), o que afronta a regra do art. 66, da Lei nº 11.101/05. Trata-se, portanto, de mais uma disposição potestativa em favor da recuperanda. [...] (Fl. 9).

[...] Com efeito, dispõe a cláusula 11.12 do plano que os prazos de carência (que já são de 36 meses para os credores com garantia real, quirografários, ME e EPP – cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5, fls. 686/687), somente terão início a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do plano: [...] Verifique-se que a referida cláusula condiciona o início do prazos de carência a evento futuro e incerto, propiciando à recuperanda a possibilidade de utilizar de todos os recursos possíveis, de modo a evitar o trânsito em julgado da decisão homologatória, e, por consequência, o início do prazo de carência. [...] De qualquer modo, portanto, a situação se reverteria em proveito exclusivo das recuperandas, o que não pode ser admitido. Trata-se de verdadeira cláusula potestativa pura, vedada pelo art. 122, do CC: “são lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; entre as condições defesas se incluem as que privarem de todo efeito o negócio jurídico, ou o sujeitarem ao puro arbítrio de uma das partes”. Ademais, não se pode deixar de anotar a possibilidade de conluio entre a recuperanda e eventuais interessados. [...] (Fls. 10/11). (Grifos nossos).

Trata-se, na realidade, portanto, de flagrante deságio implícito, ficando nas mãos das Recuperandas a escolha entre alcançar o faturamento e pagar seus credores, ou simplesmente não fomentar a atividade, até que se alcance o prazo limite estipulado (ano 2036), para que se verifique, então, a remissão da dívida que não tenha sido paga até então, o que só serve a demonstrar a absoluta ausência da viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, sob evidente infração ao disposto no artigo 53, inciso II, da Lei n. 11.101/2005.

Por fim, no que diz respeito à Cláusula 9.1, o que se depreende da mesma é que diante de eventual verificação de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, deverá o credor não pago providenciar às próprias custas o envio de notificação às Recuperandas, ao passo em que somente após decorrido o prazo de 90 dias é que as Recuperandas poderão requerer ao Juízo da Recuperação Judicial a aplicação das penas em razão do inadimplemento, o que, sem sombra de dúvidas, fere completamente o contido nos artigos 61, § 1º e 73, inciso IV, da Lei n. 11.101/2005.

Fora isso, pretende a Recuperanda que os pagamentos sejam iniciados em 04 anos após aprovação do plano sendo que referido prazo viola notadamente o artigo 61 da LF.

Ademais, o pior aspecto do plano na verdade reside na total falta de viabilidade de cumprimento do plano e pagamento aos credores.

A uma porque a Recuperanda como esta provado nos autos não teve histórico de faturamento excedente superior 1.300.000.000,00 como se vê das demonstrações contábeis que estão nos autos, e isso equivale a conceder um absurdo deságio de 90% jamais visto até hoje nas recuperações judiciais, em detrimento de todos os credores.

O plano foi alterado em benefício de poucos credores, o que é inaceitável.

Pelo todo exposto acima, considerando as relevantes impugnações acima, bem como a imperiosidade do exercício, pelo D. Juízo que preside a Recuperação Judicial, do controle de legalidade de sua única e exclusiva competência, certo e inafastável é que inobstante a eventual obtenção de quórum para aprovação em Assembleia Geral de Credores, nos termos da Lei, inafastável é a imprescindibilidade de que o presente Plano de Recuperação Judicial não seja homologado, considerando as flagrantes ilegalidades que o eivam, conforme esclarecido alhures.

É o voto, SOLICITO CONSTAR EM ATA.

ISABEL CRISTINA TELLES BORGES  
OAB/SC 9972

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	LUCAS CARMINATTI CENI	
Credores	Classe	Voto
MAD SPIRIT LTDA	Quirografário	Sim
PLUMERIA MAUI COMERCIO E CONFECCAO	Quirografário	Sim

#### Justificativa

Na condição de procurador das empresas Mad Spirit Ltda. e Plumeria Maui Comércio e Confecção Eireli – EPP, desejamos fazer constar em ata que, não obstante nos posicionarmos no sentido de votarmos favoravelmente à aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado, imprescindível se faz o aproveitamento da oportunidade a fim de que, através do presente, consigne-se expressamente em ata, as ilegalidades contidas em referido Plano, em sua versão mais recente, qual seja a que aportou aos autos neste último dia 26/05/2021, especificamente com relação às Cláusulas abaixo referidas.

Em primeiro lugar, no que diz respeito à Cláusula 4.4, trata-se de disposição prevendo a autorização irrestrita para a alienação/onerção de ativos sem a devida autorização legal, sem que estes estejam individualmente especificados, sob flagrante ofensa aos artigos 53, inciso I e 66, da Lei n. 11.101/05.

Em seguida, com relação às Cláusulas 4.5; 5.2 “xiii”, “b”; e 5.8, vê-se que todas estas condicionam a realização de pagamentos, especialmente aos Credores Quirografários e Quirografários “Colaboradores”, à apuração, dentro de um período de um ano, de “Faturamento Excedente” – este em montante que supere a vultuosa importância de R\$ 1,3 bilhões –, e/ou, à apuração de “lucro bruto que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador”, sob pena de que, em não se verificando, na prática, a ocorrência de tais hipóteses condicionantes, não venham os Credores sujeitos a tais premissas, a receberem o que lhe é devido nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

A previsão de tais condicionantes, vale dizer, fere por absoluto os princípios da paridade de partes, bem como da legalidade e, ainda, do par conditio creditorum, além de, sobretudo, tratar-se de verdadeira cláusula potestativa pura, vedada pelo artigo 122, do Código Civil. Neste sentido, oportuna a menção a julgado proferido pelo E. TJSP, ao apreciar caso prático em que premissas similares eivavam a legalidade do Plano de Recuperação Judicial lá analisado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVADA. INSURGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA. HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO. PLANO DE RECUPERAÇÃO QUE CONTÉM DIVERSAS ABUSIVIDADES E ILEGALIDADES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO É ABSOLUTO. ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE INVALIDAÇÃO PONTUAL SEM MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO. CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO. RECURSO PROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2237786-36.2018.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de

Osasco - 8ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 13/03/2019; Data de Registro: 14/03/2019).

Com efeito, imprescindível o destaque aos principais trechos do voto que ensejou a prolação do acórdão acima ementado, os quais se coadunam perfeitamente com a situação ora verificada in casu. Senão, vejamos:

[...] Como se vê, referida cláusula confere verdadeira “carta em branco” para que a recuperanda promova alienação de ativos sequer especificados, sem prévia autorização do juiz, e de valor considerável (até 5 milhões de reais), o que afronta a regra do art. 66, da Lei nº 11.101/05. Trata-se, portanto, de mais uma disposição potestativa em favor da recuperanda. [...] (Fl. 9).

[...] Com efeito, dispõe a cláusula 11.12 do plano que os prazos de carência (que já são de 36 meses para os credores com garantia real, quirografários, ME e EPP – cláusulas 8.3, 8.4 e 8.5, fls. 686/687), somente terão início a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do plano: [...] Verifique-se que a referida cláusula condiciona o início do prazos de carência a evento futuro e incerto, propiciando à recuperanda a possibilidade de utilizar de todos os recursos possíveis, de modo a evitar o trânsito em julgado da decisão homologatória, e, por consequência, o início do prazo de carência. [...] De qualquer modo, portanto, a situação se reverteria em proveito exclusivo das recuperandas, o que não pode ser admitido. Trata-se de verdadeira cláusula potestativa pura, vedada pelo art. 122, do CC: “são lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; entre as condições defesas se incluem as que privarem de todo efeito o negócio jurídico, ou o sujeitarem ao puro arbítrio de uma das partes”. Ademais, não se pode deixar de anotar a possibilidade de conluio entre a recuperanda e eventuais interessados. [...] (Fls. 10/11). (Grifos nossos).

Trata-se, na realidade, portanto, de flagrante deságio implícito, ficando nas mãos das Recuperandas a escolha entre alcançar o faturamento e pagar seus credores, ou simplesmente não fomentar a atividade, até que se alcance o prazo limite estipulado (ano 2036), para que se verifique, então, a remição da dívida que não tenha sido paga até então, o que só serve a demonstrar a absoluta ausência da viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, sob evidente infração ao disposto no artigo 53, inciso II, da Lei n. 11.101/2005.

Por fim, no que diz respeito à Cláusula 9.1, o que se depreende da mesma é que diante de eventual verificação de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, deverá o credor não pago providenciar às próprias custas o envio de notificação às Recuperandas, ao passo em que somente após decorrido o prazo de 90 dias é que as Recuperandas poderão requerer ao Juízo da Recuperação Judicial a aplicação das penas em razão do inadimplemento, o que, sem sombra de dúvidas, fere completamente o contido nos artigos 61, § 1º e 73, inciso IV, da Lei n. 11.101/2005.

Pelo todo exposto acima, considerando as relevantes impugnações acima, bem como a imperiosidade do exercício, pelo D. Juízo que preside a Recuperação Judicial, do controle de legalidade de sua única e exclusiva competência, certo e inafastável é que inobstante a eventual obtenção de quórum para aprovação em Assembleia Geral de Credores, nos termos da Lei, inafastável é a imprescindibilidade de que o presente Plano de Recuperação Judicial não seja homologado, considerando as flagrantes ilegalidades que o eivam, conforme esclarecido alhures. É como votamos.

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	LUCAS RAPHAEL ESTEVES SILVA BRAGA	
Credores	Classe	Voto
POTENCIAL SEGURADORA SA	Quirografário	Não
Justificativa		
As condições de pagamento estão totalmente abusivas, sobretudo quanto ao deságio de 90%		

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	GIOVANA FABRI MACHADO	
Credores	Classe	Voto
SEB COM DE PROD DOMESTICOS LTDA	Quirografário	Não
Justificativa		
A credora SEB não concorda com a proposta de pagamento dos credores quirografários, posto que as condições contidas no Plano de Recuperação Judicial são iníquas, que exigem um sacrifício demasiado dos credores, como, por exemplo, instituição de um longo tempo para pagamento e deságio excessivo. Além disso, a credora SEB não concorda e não aceita qualquer supressão das garantias reais, fidejussórias e/ou fiduciárias do seu crédito.		

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	PEDRO HENRIQUE BARBOSA ROCHA	
Credores	Classe	Voto
DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	Quirografário	Não
Justificativa		
A manifestação de voto é encaminhada ao Administrador Judicial pelo e-mail admjudleader@nraa.com.br.		

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	PEDRO ARGENTA BAYARDINO	
Credores	Classe	Voto
DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	Quirografário	Não

#### Justificativa

DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (“DIMATEX”), na qualidade de Credora da UNIAO DE LOJAS LEADER S.A., devidamente habilitada a participar da Assembleia Geral de Credores, convocada nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005, vem, por meio de seus procuradores requerer que conste em Ata a presente declaração de voto, nos termos que passa a expor.

Inicialmente, ressalta-se que a presença, atuação, participação e eventual exercício de voto da DIMATEX nesta AGC não implica a renúncia de direitos ou desistência de qualquer pedido formulado nos autos da Recuperação Judicial, em recursos ou incidentes correlatos, nem sua adesão ou concordância com o Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) apresentado e seus eventuais modificativos colocados em votação, bem como às decisões judiciais ou manifestações do Administrador Judicial.

Destaca-se que no dia 17 de maio de 2021, há exatos 10 dias para realização da Assembleia Geral de Credores, as Recuperandas apresentaram nos autos de Recuperação Judicial novo aditamento ao PRJ e ainda, peticionaram apresentando novas alterações no PRJ em algumas horas antes do presente conclave de 27 de maio 2021. Nos aditamentos constam tímidas mudanças que não representam benefícios nas condições de pagamento dos credores quirografários comuns, não apresentam mecanismos de salvaguardar as atividades empresariais e expõem a elaboração de um plano que não assegura a recuperação e solvência do GRUPO LEADER, mas tão somente novos benefícios para uma parcela de credores, sobretudo financeiros.

Diferencia-se o pagamento de credores de mesma classe, a fim de aprovar o Plano de Recuperação Judicial e não se apresentam propostas ou mecanismos de recuperação empresarial.

Nesse sentido, a DIMATEX vem manifestar sua discordância ao Plano de Recuperação Judicial, em especial no que se refere as seguintes disposições.

(i) A cláusula 4.4 prevê que as Recuperandas poderão alienar ou onerar bens de seu patrimônio sem a autorização legal. O artigo 66 da LRF exige a autorização judicial para o alienamento de bens, salvo daqueles expressamente descritos e com alienação autorizada no PRJ aprovado. O PRJ apresentado não especifica nem descreve os bens, mas apresenta cláusula de alienação genérica, em desatendimento a exigência do artigo 66 da Lei 11.101/2005, o que evidencia o caráter de esvaziamento patrimonial para frustração de pagamentos dos credores. Tal disposição é absurda e ilegal, o que justifica a rejeição do PRJ.

(ii) A cláusula 5.2 apresenta previsão de pagamento diferente dos créditos quirografários a partir de treze faixas distintas e escalonadas nos incisos i a xiii. Não se trata da criação de subclasse especial de credores quirografários colaboradores, como previsto na cláusula 4.8 do PRJ e admitido pela jurisprudência, mas da divisão da classe quirografária em faixas diferentes de deságio e tempo de pagamento, o que estimula a aprovação do Plano somente por parte dos credores. A cláusula agride flagrantemente o princípio da par conditio creditorum e estimula a aprovação do plano por parte dos credores classe III que se beneficiarão das condições em detrimento de outros da mesma classe, logo deve ser reprovada.

(iii) A cláusula 5.2, (xiii), prevê que os créditos quirografários superiores a R\$ 60.000,00 terão somente 10% do montante pagos após 4 anos de carência e mais 12 parcelas anuais. O PRJ dispõe que os credores de poderão repartir 4% do excedente do faturamento anual de R\$ 1,3 bilhão para amortização dos 90% da dívida. Tenha-se que tal previsão é abusiva e representa

enriquecimento ilícito sobre os 90% não pagos pelas Recuperandas, repudiando-se tal disposição.

(iv) A cláusula 5.3 escancaradamente ignorou o princípio da par conditio creditorum e criou condições especiais e personalizadas para credores quirografários financeiros, com condições que impulsionam o voto favorável ao plano por essa parcela privilegiada de credores classe III. A igualdade de credores de mesma classe é princípio basilar da Recuperação Judicial, e sua ofensa na presente cláusula deve ser rebatida.

(v) A cláusula 7.6 atribui quitação também em relação aos garantidores das Recuperandas pelos pagamentos realizados na forma do PRJ, o que viola a garantia de credores em violação aos artigos 49, § 1º, e 50, caput, da Lei 11.101/05. Rechaça-se tal disposição, na medida que os Credores com garantias poderão buscar a satisfação de seus créditos em terceiros garantidores.

(vi) A cláusula 9.1. exige a apresentação de prévia notificação às Recuperandas para saneamento em 90 dias de eventual descumprimento ao PRJ. Ainda, determina que findado esse prazo, deverá ser convocada nova AGC para deliberação sobre alternativas para saneamento do descumprimento. Tais previsões afrontam os artigos 61, § 1º, e 73, inc. IV, da Lei 11.101/05, sendo, portanto, nulas. Repudia-se as ilegais disposições do PRJ, em razão de já restar autorizado pela lei o pedido de falência em eventual descumprimento de PRJ aprovado e homologado.

Além das cláusulas citadas, outras cláusulas como a 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 apresentam benefícios às Recuperandas que ultrapassam os necessários para preservação da empresa e configuram flagrante abuso sobre os credores, o que junto às demais disposições justificam a reprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Em face das razões acima expostas, a DIMATEX justifica e manifesta seu voto pela rejeição ao Plano de Recuperação Judicial da UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e Outros ("GRUPO LEADER"), esclarecendo que a disposição não é exaustiva e se resguardando de apresentar judicialmente eventuais reivindicações.

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial?	FABRICIA BOMFIM	
Credores	Classe	Voto
TEGMA LOGISTICA DE ARMAZENS LTDA	Quirografário	Não
Justificativa		
<p>O Credor TEGMA LOGÍSTICA DE ARMAZÉNS LTDA fundamenta sua REJEIÇÃO ao plano no fato de que a previsão de pagamento endereçada aos credores quirografários, classe à qual está submetida por força de lei, é totalmente ilíquido, pois o pagamento está CONDICIONADO a um evento INCERTO que é a ocorrência de faturamento excedente. Essa é a conclusão que se colhe da leitura da redação da cláusula 5.2, B do Plano bem como da resposta que a própria Recuperanda ratificou durante a assembleia de credores realizada nesta data, 27/05/2021.</p>		
Quando perguntada		